# Termo de Referência

Nº ID – CIDADES - 2023.045L0200001.01.0001

Processo Administrativo Nº 027/2023

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Pregão**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CMMF.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a realização de processo licitatório para a contratação deste objeto, face ao interesse público em conceder o auxílio-alimentação, previsto por Lei Municipal.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. De acordo com o que está discriminado no Pedido de Compra nº 002/2023

3.2 - O quantitativo estimado de servidores é de 55 (cinquenta e cinco), podendo, a qualquer tempo, o CMMF alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais.

3.3 - O **valor global estimado** da contratação para o período de 12 (doze) meses equivale a R$ 265.874,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto.

3.4 O referido valor estimado baseia-se na quantidade total estima conforme Pedido de compra nº 002/2023 e no valor atualmente pago em cada cartão.

3.5 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor e a cada categoria, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc, bem como alterar o quantitativo dos servidores beneficiados.

3.6 - A taxa de administração ou desconto incidirá sobre os valores estimados no item 3.3 quando da contratação e solicitação das cargas.

## 4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Os Cartões de auxílio-alimentação deverão ser do tipo magnético com chip, personalizados com nome do servidor e da CONTRATANTE, senha pessoal e intransferível, assim como no aplicativo de smartphone para pagamento via QR Code.

4.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar:

4.2.1. Cartões magnéticos com chip e senha individual, com **validade mínima de até 3 (três) anos**, a contar da data de emissão;

4.2.2. Aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de **pagamento por leitura QR Code**, operado através de senha, nos estabelecimentos credenciados que já disponham dessa tecnologia;

4.2.3. Aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS (versões atuais), que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a Central de Atendimento, serviço de bloqueio de cartões;

*4.3 - Do Fornecimento dos Cartões*

4.3.1 - Após a assinatura do contrato, a Administração, através do Setor de RH, enviará listagem com os dados de todos os servidores e membros que receberão os cartões de auxílio-alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara, podendo tal prazo ser prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE;

4.3.2 - Os Cartões de auxílio-alimentação deverão ser do tipo magnético com chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais; ser personalizados com nome do servidor, razão social da CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da CONTRATADA;

4.3.3 - O primeiro Cartão de auxílio-alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.3.4 - Os Cartões de auxílio-alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara, aos cuidados do Recursos Humanos, sem custo de frete;

4.3.5 - Caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, o CONTRATANTE os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

4.3.6 - Além do Cartão de auxílio-alimentação em nome do titular, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo menos mais 01 (um) cartão adicional, sem custo, nas mesmas características e condições definidas neste termo, para cada servidor que solicitar, a cada período de vigência contratual;

4.3.7 - A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo

menos 01 (um) Cartão de auxílio-alimentação, sem custo, nas mesmas condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo, furto, defeito ou desgaste natural, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

4.3.8 - O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor através de Central de Atendimento Eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

4.3.9 - Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA

*4.4 - Da disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio-alimentação dos servidores*

4.4.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas dadas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de RH;

4.4.2 - O CONTRATANTE fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 01 (um) dias útil da data estabelecida no item 4.4.1;

4.4.3 - A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito;

4.4.4 - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme previsto no item 4.4.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 10.1;

4.4.5 - O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 4.4.1.

*4.5 - Dos Serviços disponibilizados*

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários do cartão magnético aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, contendo no mínimo, as seguintes funções:

4.5.1.1. Pagamento por QR Code;
4.5.1.2. Consultas de saldo e extrato;
4.5.1.3. Bloqueio de cartões;
4.5.1.4. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;
4.5.1.5. Busca de rede credenciada por geolocalização;
4.5.1.6. Contato com a empresa.

4.5.2 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet -

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

4.5.3 - A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

4.5.4 - A CONTRATADA disponibilizará mensalmente ao CONTRATANTE a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

4.5.5 - A CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

4.5.6. A CONTRATADA deverá, em **até 5 (cinco) dias úteis** da data da publicação do extrato do contrato, informar o número do telefone da Central de Atendimento 0800 ou similar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, que atenderá ao Setor de RH solucionando as demandas decorrentes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços abaixo, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo:

4.5.6.1. Avisos de perda, roubo ou extravio, desgaste natural do cartão magnético com imediata solicitação de 2ª via;
4.5.6.2. Bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor/membro;
4.5.6.3. Consulta de saldo e da rede credenciada;
4.5.6.4. Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício.

4.5.7 - O cartão magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

*4.6 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por Município*

4.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante deverá ter no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados, sendo no mínimo de 01 (um) supermercado.

4.6.2 - A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

*4.7. Pesquisa de satisfação dos usuários*

4.7.1. Através do Setor de RH, identificando indícios de insatisfação dos usuários com relação aos serviços prestados pela CONTRATADA poderá, a seu critério, aplicar pesquisa de satisfação com os servidores com o objetivo de medir o nível de qualidade dos serviços;

4.7.2. Sempre que a pesquisa evidenciar baixo nível de satisfação dos usuários, será oportunizado à CONTRATADA um prazo de **até 30 dias** para adoção de medidas saneadoras que tenham como objetivo a melhoria do indicador;

4.7.3. A reincidência de baixo nível de satisfação dos usuários por 3 (três) pesquisas consecutivas, poderá ensejar na rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE;

4.7.4. A metodologia de avaliação da qualidade dos serviços será definida após a assinatura do contrato em formulário próprio elaborado pelo CONTRATANTE e disponibilizado à CONTRATADA pelo **menos 30 dias** antes da aplicação da pesquisa entre os usuários e abordará minimamente os seguintes critérios: quantidade de credenciados, uso do aplicativo e atendimento ao cliente por meio da Central de Atendimento disponível.

**5 – GARANTIA**

5.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do contrato, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

5.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo;

**6. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

a) Emissão e entrega dos primeiros cartões: 10 (dez) dias úteis;

b) Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

c) Disponibilização do crédito em data determinada previamente pelo CONTRATANTE;

d) Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período indeterminado.

e) Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas neste termo;

b) Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor do CONTRATANTE o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;

c) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

d) Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pelo CONTRATANTE, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

e) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

f) Reembolsar ao CONTRATANTE, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

g) Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse do CONTRATANTE e de seus beneficiários;

h) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas e pelo aplicativo;

i) Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos neste termo e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo Servidor por meio da Central de Atendimento;

j) Disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no subitem 4.5.4;

k) Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

l) Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação do CONTRATANTE em relação a essa incumbência;

m) Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo;

n) Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

o) Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

p) Organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores do CONTRATANTE, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;

q) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

r) Comunicar ao CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pelo CONTRATANTE, mantendo

registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

s) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

t) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

u) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

v) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

w) Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

a) Requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação, por escrito, especificando os valores devidos a cada servidor, que será enviado por meio eletrônico a CONTRATADA.

b) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.

c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

d) Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual.

e) Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

**9 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pela fiscal do contrato, através da servidora, Sra. Diana de Almeida Sthum que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

9.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

9.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

9.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

10.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Administração por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços, assim como, nos casos em que a CONTRATADA der causa à rescisão contratual;

10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.1.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo município após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6. A aplicação da sanção "declaração de inidoneidade" compete exclusivamente a autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – A CONTRATADA deverá requerer, mensalmente, à Câmara o pagamento, anexando ao requerimento a Nota fiscal e os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto a Receita Federal conjuntamente com as contribuições previdenciárias (INSS);

c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 dias, após a liquidação do processo devidamente atestado pelo fiscal do contrato e secretário da pasta.

14.3 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constante no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Avenida Presidente Kennedy, nº 194, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.262.985/0001-69.

14.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

14.6 – A Câmara Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.7 – A constatação de qualquer irregularidade praticada pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

14.8 – A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá destacar na Nota Fiscal as retenções ao qual está sujeita.

14.9 – O licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e

HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

**15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento para o exercício de 2023, conforme especificado abaixo: **001001.0103100992.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – Ficha 15.**

**16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa;

16.2 - Será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na taxa de administração ou desconto da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

16.4 - O valor da proposta corresponderá ao valor estimado do auxílio-alimentação e ao percentual da Taxa de Administração (%), e deverá ser apresentado em algarismos, com até duas casas decimais, e expresso também por extenso.

Exemplo:

Fornecimento de auxílio-alimentação em formato de cartão eletrônico/magnético, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.

Valor Global – R$ 265.874,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais.

Taxa de Administração:

Percentual: % (percentual por extenso)

Valor: R$_____(valor por extenso)

Total da Proposta (considerando a recarga e o valor da taxa)

Valor: R$_____(valor por extenso)

16.5 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

16.6 – Não será aceita Proposta de Preço com Taxa de Administração Negativa, na forma da LEI Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

16.7 – Em caso de empate o resultado será resolvido por sorteio, na forma da lei.

**17. PROVA DE CONCEITO**

17.1. A LICITANTE ARREMATANTE deverá apresentar prova de conceito do aplicativo para smartphone para fins de habilitação técnica em **até 03 dias úteis** contados da realização do certame.

17.2. A LICITANTE deverá informar se o download do aplicativo deverá ocorrer nas lojas de aplicativos ou no site da empresa;

17.3. A LICITANTE deverá disponibilizar infraestrutura de tecnologia da informação para prova de conceito que comprove as funcionalidades do aplicativo, conforme item 18.6;

17.4. Não será necessário que a LICITANTE disponibilize smartphones nos sistemas Android e IOS para a prova de conceito;

17.5. A Prova de Conceito será analisada peçp setor de RH com o objetivo de aferir a adequação do aplicativo para smartphone em relação às especificações deste Termo de Referência;

17.6. O aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS será avaliado quanto às seguintes funcionalidades:

17.6.1. Pagamento por QR Code;

17.6.2. Consultas de saldo e extrato;

17.6.3. Bloqueio de cartões;

17.6.4. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;

17.6.5. Busca de rede credenciada por geolocalização;

17.6.6. Contato com a empresa.

17.7. A prova de conceito deverá ocorrer no ambiente do CONTRATANTE;

17.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o aplicativo para smartphone não seja capaz de cumprir as especificações exigidas neste Termo de Referência;

17.9. A LICITANTE que não disponibilizar informações e aplicativo para a prova de conceito terá sua proposta desclassificada;

17.10. Caso a prova de conceito seja reprovada, desconsiderada ou desclassificada, a LICITANTE com a segunda melhor oferta será convocada para apresentar a prova de conceito no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, e assim, sucessivamente, até que se identifique a LICITANTE que atenda por completo os requisitos da prova de conceito;

17.11. Após iniciada a prova de conceito, esta deverá durar no **máximo 3 (três) dias úteis**, onde o(s)

servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Administração deverá(ão) emitir um relatório descrevendo os exames realizados, contendo a aprovação ou não da prova de conceito.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

18.2 - A empresa Contratada deverá comprovar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato no mínimo 05 (cinco) redes de estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, supermercados, padarias, açougues e similares);

18.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

18.4 - O presente termo foi elaborado sob a análise e colaboração das pessoas que compõem a seguinte matriz de responsáveis:

Marechal Floriano/ES, 20 de janeiro de 2023 .

Luiz Carlos Machado

# PARECER EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 840 DE 28/03/2008
Deus seja Louvado

# PARECER JURÍDICO Nº. 008/2023

**EMENTA: PARECER PRÉVIO. MINUTA DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023. TIPO MENOR PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CMMF. TAXA NEGATIVA. POSSIBILIDADE. INSCRIÇÃO NO PAT. LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

**INTERESSADO: Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES.**

**ORIGEM: Pregoeiro e Equipe de Apoio da CMMF/ES.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO, SOB O PRISMA ESTRITAMENTE JURÍDICO, QUANTO AOS ASPECTOS LEGAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – FASE INTERNA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

## RELATÓRIO

Por despacho emanado do Pregoeiro, com o fito de dar regular prosseguimento ao trâmite licitatório, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise quanto a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Presencial.

Em suma, trata-se de processo licitatório tombado sob o nº. 001/2023 com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas android e ios, que permita a realização de pagamento por leitura via quick response code (qr code), para os servidores da Câmara de Marechal Floriano - ES, e eventuais servidores contratados, nos termos e condições definidas no edital e em seus anexos.

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO APRESENTAM DIFERENTE INFLUÊNCIA DOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHO E CIDADE
Deus seja Louvado

Com fulcro no parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

Assim, tem-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se amolda ao princípio da legalidade, visto que o objeto a ser licitado se enquadra no conceito elencado na norma.

## II – QUANTO A FASE PREPARATÓRIA

O processo licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa, a teor do disposto no artigo 38 da Lei de Licitações.

No pregão, em específico, se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de apoio o que fora devidamente observado nos autos vertentes.

Assim, estando a licitação legalmente enquadrada na modalidade de Pregão Presencial, bem como o edital, os termos, os anexos e as documentações afins, entende, esta assessoria jurídica, s.m.j, que todas as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto as previstas na lei n.º 8.666/93 quanto na lei nº 10.520/2002, foram rigorosamente observadas.

## III – QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI Nº.14.442/2022

Oportunamente, destaca-se que o tema "auxílio alimentação" sofreu alteração em alguns de seus aspectos por meio da vigência da lei nº. 14.442/2022, dentre elas a vedação de taxa de administração negativa na contratação de empresas para fornecimento de auxílio alimentação.

A título de informação o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES vinha se manifestando no sentido da possibilidade de adoção de taxa de administração negativa nas licitações[3], entendendo que as normas regulamentadoras do PAT

[3] *ACÓRDÃO TC 638/2019 – PRIMEIRA CÂMARA Trata-se de Representação encaminhada por LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, em face da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, alegando supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 059/2018, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de TICKET-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal". (...) corroboramos com o entendimento da Área Técnica quanto à necessidade de se recomendar ao Município de Rio Bananal, nos termos do artigo 329, §7º, do Regimento Interno do TCEES, que avalie a adoção de taxa negativa, considerando que a competitividade será melhor promovida caso seja permitido o desconto, bem como a Administração poderá obter uma proposta mais vantajosa. Dessa forma, transcrevemos as razões exaradas na Instrução Técnica Conclusiva 02931/218, que passam a se constituir em razões de decidir. In verbis: (...) 3. DA PORTARIA 1.287/2017 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: (...) Tal portaria determina no artigo 1º a vedação de utilização das taxas de serviço negativas nos negócios entre empresa prestadora e*

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE BRAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
Deus seja Louvado

## CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e após detida análise da documentação acostada aos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria Jurídica, **OPINA**, s.m.j., pela aprovação dos trâmites realizadas no presente processo licitatório, haja vista não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Este é o PARECER, s.m.j., ora submetido à apreciação.

Marechal Floriano - ES, 23 de fevereiro de 2023.

**Jonathan de Paula Boeno**
**Assessor Jurídico**
**OAB/ES 27.025**

# Aprovação de Termo de Referência

Nº ID – CIDADES - 2023.045L0200001.01.0001

Processo Administrativo Nº 027/2023

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHAR E CONFIAR
Deus seja Louvado

## Aprovação de Termo de Referência

Nº ID – CIDADES - 2023.045L0200001.01.0001

Processo Administrativo Nº 027/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E EVENTUAIS SERVIDORES CONTRATADOS.**

**Vistos, etc.**

Trata-se do Procedimento Administrativo nº 027/2023, requerido por esta Presidência, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços fornecimento de auxílio alimentação aos servidores da CMMF.

Os autos do procedimento licitatório foram instruídos através do Termo de Referência que discrimina a justificativa e objetivo da contratação, obrigação das partes e estimativa de custo no montante de R$ 265.874,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), não considerado o percentual de taxa de administração ou desconto.

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
Deus seja Louvado

Segundo se extrai da Informação Orçamentária que, **SIM,** há orçamento disponível para a contratação do objeto deste edital.

Na sequência, juntou-se ao feito a minuta do edital elaborada.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica de Licitação confeccionou parecer e aprovou a realização da licitação por meio de pregão presencial, do tipo menor preço global.

Portanto, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e na Lei de Licitações, **APROVO** o Termo de Referência e o edital. Por conseguinte, **dê-se** início à fase externa do certame com a publicação do edital licitatório.

Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de fevereiro de 2023.

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**
**PRESIDENTE DA CMMF**

# Publicação de Edital

Nº ID – CIDADES - 2023.045L0200001.01.0001

Processo Administrativo Nº 027/2023

# Fase Externa

Nº ID – CIDADES - 2023.045L0200001.01.0001

Processo Administrativo Nº 027/2023

# ENTREGA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** rodrigo esteves <estevesbigcard@gmail.com>
**Enviado em:** 27/02/2023 hh:mm: 09:01
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** Re: Solicitação Edital

Recebido.

Obrigado

Em seg., 27 de fev. de 2023 às 07:43, <camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br> escreveu:

> Bom dia, segue conforme solicitado.
>
> Att Gibran SC
>
> Diretor Legislativo

---

> **De:** rodrigo esteves <estevesbigcard@gmail.com>
> **Enviada em:** 24/02/2023 hh:mm:ss 11:36
> **Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
> **Assunto:** Solicitação Edital
>
> Bom dia
>
> Solicito Edital Pregão Presencial 1/2023 (alimentação)
>
> Aguardo Retorno

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** Manuella Di Bene Roeda Ruiz <manuella.ruiz@vr.com.br>
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 13:54
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Acuso o recebimento.
Obrigada.
Att;

Manuella Di Bene Roeda Ruiz
Negócios Governamentais

(19) 98125-6198
manuella.ruiz@vr.com.br

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br <camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br>
**Enviada em:** terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 11:02
**Para:** Manuella Di Bene Roeda Ruiz <manuella.ruiz@vr.com.br>
**Assunto:** RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

**De:** Manuella Di Bene Roeda Ruiz <manuella.ruiz@vr.com.br>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 15:25
**Para:** cmmfes@gmail.com
**Cc:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Boa tarde!

Venho através solicitar uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.

Dados da empresa solicitante:
Razão Social: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
CNPJ: 02.535.864/0001-33
Endereço: AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 460 - BROOKLIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04553900

No aguardo, obrigada.
Att.;

Manuella Di Bene Roeda Ruiz
Negócios Governamentais

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 27/02/2023 hh:mm: 11:59
**Para:** 'julia.mianuti@verocard.com.br'
**Assunto:** RES: Solicitação de Edital - PR 1/2023
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

## Bom dia. Segue conforme solicitado.
## Att Gibran SC
## Diretor Legislativo

**De:** julia.mianuti@verocard.com.br <julia.mianuti@verocard.com.br>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 09:53
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** Solicitação de Edital - PR 1/2023

Prezados, bom dia!

Por gentileza, poderiam encaminhar o edital referente ao Pregão Presencial nº 1/2023, conforme a publicação abaixo?

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.** | | |
| **Edital:** | PR/1/2023 | **Nº Conlicitação:** | 15299646 |
| **Processo:** | 027/2023 | | |
| **Datas:** | Abertura: 08/03/2023 13:00 | | |
| **Observacao:** | O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados quando solicitado p e l o e-mail camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br, ou disponível no site oficial da Câmara Municipal. Para maiores informações pelos telefones 2799717- 7914. no horário de 08:00 às 17:00 horas. | | |
| **Unid. Licitante:** | **Câmara Municipal de Marechal Floriano \| - UASG** | | |
| **Endereço:** | Avenida Presidente Kennedy, nº 194 | | |
| **CEP:** | 29255-000 | **Cidade:** | **Marechal Floriano - ES** |
| **Fone:** | (27) 3288-1925 (27) 9978-9768 | | |

Aguardo.

Obrigada!

Qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente,

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 27/02/2023 hh:mm: 12:00
**Para:** 'Giovanna Branco de Moraes Almeida Sorbo'
**Assunto:** RES: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

---

**De:** Giovanna Branco de Moraes Almeida Sorbo <giovanna.almeida@vr.com.br>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 10:46
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Prezados, bom dia!

Poderiam, por favor, nos encaminhar o edital e demais documentos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2023?

Obrigada!

Atenciosamente,

Giovanna Sorbo
Negócios Governamentais

(11) 91164-0804
giovanna.almeida@vr.com.br

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

| | |
|---|---|
| **De:** | camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br |
| **Enviado em:** | 27/02/2023 hh:mm: 12:00 |
| **Para:** | 'Luiz Henrique Costa De Souza' |
| **Assunto:** | RES: 08/03/2023 - PR/1/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES |
| **Anexos:** | Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf |

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

---

**De:** Luiz Henrique Costa De Souza <luiz.souza@bkbank.com.br>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 10:29
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Cc:** Gabriel Mesquita <gabriel.mesquita@bkbank.com.br>
**Assunto:** 08/03/2023 - PR/1/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES

Prezados, bom dia!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar da licitação para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.***, e gostaríamos de solicitar o edital que não foi possível localizar no site.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,

**Luiz Henrique Costa De Souza**
Estagiário Jurídico
luiz.souza@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br

BK BANK

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 27/02/2023 hh:mm: 12:30
**Para:** 'JOAO VITOR FERNANDES VIEIRA'
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO EDITAL
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

**De:** JOAO VITOR FERNANDES VIEIRA <joao.vieira@upbrasil.com>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 12:26
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO EDITAL

Prezados,

Bom dia!

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº02.959.392/0001-46**, vem através desta solicitar que por favor nos enviei o edital da seguinte licitação:

| Câmara Municipal de Marechal Floriano | | | | (11/91) |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Órgão:** | Municipal | **Cidade:** | Marechal Floriano | **ES** |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | **Nº:** | 1/2023 | |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO** | | | |
| **Segmentação:** | Refeicao Coletiva Prontas e Lanches ( almoco, jantar coffe break etc... ) - Servico, Vales Convenios - Vale Ticket - Via Cartao Magnetico Servico | | | |
| **Abertura:** | 08/03/2023 | **ID Universo:** | 8297929 | |
| **Telefone:** | (27) 3288-1925 | **Telefone 2:** | | |
| **Acesso:** | 24/02/2023 - https://ioes.dio.es.gov.br/apifront/portal/edicoes/publicacoes_ver_con... camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br | | | |
| **Complementos:** | Fonte Diário dos Municipios - Captação Interna - 24/02/2023 Publicado em: 24/02/2023 \| CM - LICITAÇÕES - Câmaras - Marechal Floriano - Aviso de Licitação | | | |
| **Data Cadastro:** | 24/02/2023 | **Data Alteração:** | 24/02/2023 08:07 | |

O mesmo não se encontra disponível no site da prefeitura. Desde já os agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 11:00
**Para:** 'Manuella Di Bene Roeda Ruiz'
**Assunto:** RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

**De:** Manuella Di Bene Roeda Ruiz <manuella.ruiz@vr.com.br>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 15:25
**Para:** cmmfes@gmail.com
**Cc:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Boa tarde!

Venho através solicitar uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.

Dados da empresa solicitante:
Razão Social: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
CNPJ: 02.535.864/0001-33
Endereço: AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 460 - BROOKLIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04553900

No aguardo, obrigada.
Att.;

Manuella Di Bene Roeda Ruiz
Negócios Governamentais

(19) 98125-6198
manuella.ruiz@vr.com.br

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 11:01
**Para:** 'Câmara Municipal de Marechal Floriano'
**Assunto:** RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

---

**De:** Câmara Municipal de Marechal Floriano <cmmfes@gmail.com>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 15:59
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** Fwd: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Manuella Di Bene Roeda Ruiz** <manuella.ruiz@vr.com.br>
Data: seg., 27 de fev. de 2023 às 15:24
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Para: cmmfes@gmail.com <cmmfes@gmail.com>
Cc: camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br <camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br>

Boa tarde!

Venho através solicitar uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.

Dados da empresa solicitante:

Razão Social: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

CNPJ: 02.535.864/0001-33

Endereço: AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 460 - BROOKLIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04553900

No aguardo, obrigada.

Att.;

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 11:02
**Para:** 'Manuella Di Bene Roeda Ruiz'
**Assunto:** RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

**De:** Manuella Di Bene Roeda Ruiz <manuella.ruiz@vr.com.br>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 15:25
**Para:** cmmfes@gmail.com
**Cc:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Boa tarde!

Venho através solicitar uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.

Dados da empresa solicitante:
Razão Social: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
CNPJ: 02.535.864/0001-33
Endereço: AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 460 - BROOKLIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04553900

No aguardo, obrigada.
Att.;

Manuella Di Bene Roeda Ruiz
Negócios Governamentais

(19) 98125-6198
manuella.ruiz@vr.com.br

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 11:04
**Para:** 'Yasmin Bernardi Nassar'
**Assunto:** RES: PREGÃO PRESENCIAL - CM DE MARECHAL FLORIANO
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**NÃO TEMOS NO MOMENTO FORNECEDOR CONTRATADO.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

---

**De:** Yasmin Bernardi Nassar <Yasmin.NASSAR@sodexo.com>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 12:52
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Cc:** Ygor Yvens Teixeira <ygor.teixeira@sodexo.com>
**Assunto:** PREGÃO PRESENCIAL - CM DE MARECHAL FLORIANO

Prezados, boa tarde!

Solicitamos, por gentileza, o envio do Edital do certame abaixo indicado; bem como a informação de quem é o atual fornecedor e a taxa administrativa praticada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.** | | |
| **Edital:** | PR/1/2023 | **Nº Conlicitação:** | 15299646 |
| **Processo:** | 027/2023 | | |
| **Datas:** | Abertura: 08/03/2023 13:00 | | |
| **Observacao:** | O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados quando solicitado p e l o e-mail camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br, ou disponível no site oficial da Câmara Municipal. Para maiores informações pelos telefones 2799717- 7914. no horário de 08:00 às 17:00 horas. | | |
| **Unid. Licitante:** | **Câmara Municipal de Marechal Floriano \| - UASG** | | |
| **Endereço:** | Avenida Presidente Kennedy, nº 194 | | |
| **CEP:** | 29255-000 | **Cidade:** | **Marechal Floriano - ES** |
| **Fone:** | (27) 3288-1925 (27) 9978-9768 | | |
| **Exigencia:** | Horário de 8:00 às 17:00 horas | | |

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 01/03/2023 hh:mm: 10:22
**Para:** 'Licitação Personnal Card'
**Assunto:** RES: Solicitação do Edital de Pregão Presencial n° 1/2023 - Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

---

**De:** Licitação Personnal Card <licitacao@personalcard.com.br>
**Enviada em:** 28/02/2023 hh:mm:ss 11:48
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Cc:** Licitação Personnal Card <licitacao@personalcard.com.br>
**Assunto:** Solicitação do Edital de Pregão Presencial n° 1/2023 - Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES

Prezados, bom dia

Solicito a gentileza de nos encaminhar o Edital de Pregão Presencial n° 1/2023, na qual o objeto é:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO."

Atenciosamente,

Personal Card 20 ANOS
**Alessandra Sagaz da Costa**
Licitação
(48) 3251-0022
asagaz@personalcard.com.br
www.personalcard.com.br
Gestão de Benefícios
PlusFrota

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 01/03/2023 hh:mm: 10:23
**Para:** 'Douglas Eduardo Torres dos Santos'
**Assunto:** RES: Edital PP 001/2023
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

---

**De:** Douglas Eduardo Torres dos Santos <douglas.santos@grupogreencard.com.br>
**Enviada em:** 28/02/2023 hh:mm:ss 11:19
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** RES: Edital PP 001/2023

Bom dia!

Entendido.

O arquivo do edital poderiam me encaminhar?

**Douglas Torres**

Licitações

www.grupogreencard.com.br

Telefone:+55 (51) 3226-8999

*O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar toda ou parte(s) desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano comunique o remetente para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro e siga com sua exclusão.*

---

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado:**terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 11:03

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 01/03/2023 hh:mm: 10:25
**Para:** 'joacyra.pereira@lecard.com.br'
**Assunto:** Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Favor acusar o recebimento.**

**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** gabriella.mazza@biq.com.br
**Enviado em:** 01/03/2023 hh:mm: 18:27
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITAL Nº 1/2023

Prezados, boa tarde!!

Solicito, por gentileza, o envio do edital de Pregão Presencial nº 1/2023:

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMEN GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DI MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.

**Datas** Abertura: 08/03/2023 13:00 **Situação** NOVA

**Edital** PR/1/2023 **Nº Conlicitação** 15299646

**Órgão** Câmara Municipal de Marechal Floriano

**Cidade** Marechal Floriano - ES Ver endereço

**Obs** O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados quando solicitado p e l o e-mail camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br, ou disponível no site oficial da Câmara Municipal. Para maiores informa telefones 2799717- 7914. no horário de 08:00 às 17:00 horas.

**Processo** 027/2023

**Tel** (27) 3288-1925
(27) 9978-9768

**Site** -

No aguardo e obrigada!

--

Atenciosamente,

BIQ BENEFÍCIOS
Gabriella Mazza
Licitações e Contratos
licitacao@biq.com.br
(16)99273-9555 I (11)5573-1879
Rua Vergueiro, 3185
Conj. 123 - VilaMariana
São Paulo /Sp - 04101-300

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 08:30
**Para:** 'gabriella.mazza@biq.com.br'
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL Nº 1/2023
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Favor acusar o recebimento.**

**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

---

**De:** gabriella.mazza@biq.com.br <gabriella.mazza@biq.com.br>
**Enviada em:** 01/03/2023 hh:mm:ss 18:27
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITAL Nº 1/2023

Prezados, boa tarde!!

Solicito, por gentileza, o envio do edital de Pregão Presencial nº 1/2023:

| | |
|---|---|
| **Objeto** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMEN GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DI MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO. |
| **Datas** | Abertura: 08/03/2023 13:00 — **Situação** NOVA |
| **Edital** | PR/1/2023 — **Nº Conlicitação** 15299646 |
| **Órgão** | Câmara Municipal de Marechal Floriano |
| **Cidade** | Marechal Floriano - ES Ver endereço |
| **Obs** | O Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados quando solicitado p e l o e-mail camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br, ou disponivel no site oficial da Câmara Municipal. Para maiores informa telefones 2799717- 7914. no horário de 08:00 às 17:00 horas. |
| **Processo** | 027/2023 |
| **Tel** | (27) 3288-1925<br>(27) 9978-9768 — **Site** - |

No aguardo e obrigada!

--

Atenciosamente,

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 08:34
**Para:** 'gabriella.mazza@biq.com.br'
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL Nº 1/2023
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Favor acusar o recebimento.**

**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

---

**De:** gabriella.mazza@biq.com.br <gabriella.mazza@biq.com.br>
**Enviada em:** 02/03/2023 hh:mm:ss 16:59
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL Nº 1/2023

Prezados, boa tarde!!

Tendo em vista a proximidade da sessão, solicitamos o envio do edital com urgência.

---

Atenciosamente,


BIQ BENEFÍCIOS
**Gabriella Mazza**
Licitações e Contratos
licitacao@biq.com.br
(16)99273-9555 I (11)5573-1879
Rua Vergueiro, 3185
Conj. 123 - VilaMariana
São Paulo /Sp - 04101-300


Em 01/03/2023 18:26, gabriella.mazza@biq.com.br escreveu:

> Prezados, boa tarde!!
>
> Solicito, por gentileza, o envio do edital de Pregão Presencial nº 1/2023:

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 16:50
**Para:** 'João Argolo'
**Assunto:** RES: Solicitação de Edital
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

Segue Edital.

**De:** João Argolo <joao.argolo@conlicitacao.com.br>
**Enviada em:** 03/03/2023 hh:mm:ss 11:24
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** Solicitação de Edital

# Solicitação de Edital

**Unidade Licitante:**

**Câmara Municipal de Marechal Floriano**

**Edital: PR/1/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO.**

**CNPJ:** 03.635.879/0001-36

**ENDEREÇO:** Estrada do Jaguaré, 422

**RESPONSÁVEL:** Coleta de Edital
**CEP:** 05525-080
**BAIRRO:** Butantã
**CIDADE:** São Paulo - SP
**TELEFONE:** 11 - 3783-8666
**FAX:** 11 - 3783-8689

**Equipe Coleta de Edital**
+55 (11) 3783-8666

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

| | |
|---|---|
| **De:** | camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br |
| **Enviado em:** | 03/03/2023 hh:mm: 16:56 |
| **Para:** | 'adm@megavalecard.com.br' |
| **Assunto:** | Edital Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES |
| **Anexos:** | Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf |

Segue conforme solicitado.

Att Gibran SC
Diretor Legislativo

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** Luiz Henrique Costa De Souza <luiz.souza@bkbank.com.br>
**Enviado em:** 27/02/2023 hh:mm: 12:22
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Cc:** Gabriel Mesquita
**Assunto:** 08/03/2023 - PR/1/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES

Prezados, boa tarde!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Presencial 1/2023, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,

**Luiz Henrique Costa De Souza**
Estagiário Jurídico
luiz.souza@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br

BANK

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 27/02/2023 hh:mm: 12:33
**Para:** 'Luiz Henrique Costa De Souza'
**Assunto:** RES: 08/03/2023 - PR/1/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES
**Anexos:** Pregão 001-2023-Anexos - ticket.pdf

**Bom dia. Segue conforme solicitado.**
**Att Gibran SC**
**Diretor Legislativo**

**OLÁ, BOA TARDE, NÃO TEMOS FORNECEDOR NO MOMENTO.**

**O CONTRATO SE ENCERROU EM DEZEMBRO DE 2022, E NÃO MÁS ADITIVAMOS O MESMO.**
**ATT GIBRAN SC**
**DIRETOR LEGISLATIVO**

---

**De:** Luiz Henrique Costa De Souza <luiz.souza@bkbank.com.br>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 12:22
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Cc:** Gabriel Mesquita <gabriel.mesquita@bkbank.com.br>
**Assunto:** 08/03/2023 - PR/1/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES

Prezados, boa tarde!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Presencial 1/2023, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,

**Luiz Henrique Costa De Souza**
Estagiário Jurídico
luiz.souza@bkbank.com.br

www.bkbank.com.br

BK BANK

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** joacyra.pereira@lecard.com.br
**Enviado em:** 02/03/2023 hh:mm: 13:50
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PP 001/2023 ABERT.08/03/2023 - AQ,VALE ALIMENTAÇÃO (CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO)

Boa Tarde

Por gentileza informar :

- Qual empresa atende atualmente o contrato do referido objeto e taxa que utiliza (zero, negativa ou positiva)?
- Qual prazo de entrega dos cartões, no item **3.3.1** diz que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e **no item 6- DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Emissão e entrega dos primeiros cartões: 10 (dez) dias úteis, qual prazo correto posso considerar?
- Existe reajuste no contrato?

Atenciosamente

Joacyra Pereira

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 08:38
**Para:** 'joacyra.pereira@lecard.com.br'
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS PP 001/2023 ABETRT.08/03/2023 CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

OLÁ BOM DIA, O PRAZO PARA AMBAS AS PERGUNTAS SERÃO 30 DIAS,

ATT GIBRAN SCHNEIDER CHRISTO

---

**De:** joacyra.pereira@lecard.com.br <joacyra.pereira@lecard.com.br>
**Enviada em:** 02/03/2023 hh:mm:ss 17:45
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS PP 001/2023 ABETRT.08/03/2023 CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Boa tarde

Por gentileza informar:

1. SOBRE ESSES PRAZOS QUAL O CORRETO PARA APRESENTAR A REDE?

- No item do TERMO DE REFERÊNCIA solicita: 18.2 - A empresa Contratada deverá comprovar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato no mínimo **05 (cinco) redes de estabelecimentos comerciais credenciados** (restaurante, lanchonete, supermercados, padarias, açougues e similares).
- No item do TERMO DE REFEÊNCIA solicita: 4.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante deverá ter **no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados, sendo no mínimo de 01 (um) supermercado**. (aguardando esclarecimentos)

2. SOBRE O PRAZO PARA COMPROVAR A REDE, **em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato** OU **Por ocasião da assinatura do Contrato**?

- T.R 18.2 - A empresa Contratada deverá comprovar **em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato** no mínimo **05 (cinco) redes de estabelecimentos** comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, supermercados, padarias, açougues e similares).
- TR 4.6.1 – **Por ocasião da assinatura do Contrato**, a licitante deverá ter no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados, sendo no mínimo de 01 (um) supermercado. (aguardando esclarecimentos)

Atenciosamente

Joacyra Pereira

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** joacyra.pereira@lecard.com.br
**Enviado em:** 02/03/2023 hh:mm: 17:45
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS PP 001/2023 ABETRT.08/03/2023 CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Boa tarde

Por gentileza informar:

1. SOBRE ESSES PRAZOS QUAL O CORRETO PARA APRESENTAR A REDE?

- No item do TERMO DE REFERÊNCIA solicita: 18.2 - A empresa Contratada deverá comprovar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato no mínimo **05 (cinco) redes de estabelecimentos comerciais credenciados** (restaurante, lanchonete, supermercados, padarias, açougues e similares).
- No item do TERMO DE REFEÊNCIA solicita: 4.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante deverá ter **no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados, sendo no mínimo de 01 (um) supermercado**. (aguardando esclarecimentos)

2. SOBRE O PRAZO PARA COMPROVAR A REDE, **em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato OU Por ocasião da assinatura do Contrato**?

- T.R 18.2 - A empresa Contratada deverá comprovar **em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato** no mínimo **05 (cinco) redes de estabelecimentos** comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, supermercados, padarias, açougues e similares).
- TR 4.6.1 – **Por ocasião da assinatura do Contrato**, a licitante deverá ter no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados, sendo no mínimo de 01 (um) supermercado. (aguardando esclarecimentos)

Atenciosamente

Joacyra Pereira

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 08:33
**Para:** 'joacyra.pereira@lecard.com.br'
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PP 001/2023 ABERT.08/03/2023 - AQ,VALE ALIMENTAÇÃO (CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO)

BOM DIA.

Atualmente não há fornecedores contratados.
Prazo, manteremos 10 dias.
Reajuste: Não.

Att Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo

---

**De:** joacyra.pereira@lecard.com.br <joacyra.pereira@lecard.com.br>
**Enviada em:** 02/03/2023 hh:mm:ss 13:50
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PP 001/2023 ABERT.08/03/2023 - AQ,VALE ALIMENTAÇÃO (CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO)

Boa Tarde

Por gentileza informar :

- Qual empresa atende atualmente o contrato do referido objeto e taxa que utiliza (zero, negativa ou positiva)?
- Qual prazo de entrega dos cartões, no item **3.3.1** diz que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e **no item 6- DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Emissão e entrega dos primeiros cartões: 10 (dez) dias úteis, qual prazo correto posso considerar?
- Existe reajuste no contrato?

Atenciosamente

Joacyra Pereira

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** APARECIDA NUNES DA SILVA <aparecida.silva@upbrasil.com>
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 17:46
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Cc:** Licitacoes Up Brasil
**Assunto:** Ref.; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2023 // processo administrativo n° 027/2023 CM.Marechal Floriano

À
**Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES`**

Prezados,

Boa tarde!

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº02.959.392/0001-46,** vem respeitosamente solicitar esclarecimentos ao pregão em epígrafe.

1 – Qual é o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

2 – Considerando que no dia 02/09, foi sancionada a Lei nº 14.442/2022, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022, portanto pergunto se as diretrizes serão aplicadas quanto ao prazo de pagamento, devendo esse ter natureza pré-pago, ou seja pagamento antecipado aos créditos nos cartões?
Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:
II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;

Desde já os agradeço e fico no aguardo.

**Aparecida Nunes da Silva**
aparecida.silva@upbrasil.com

Analista de licitação Pleno
**Licitaçoes Up Brasil**

Celular/Whatsapp: 11 96174-0108

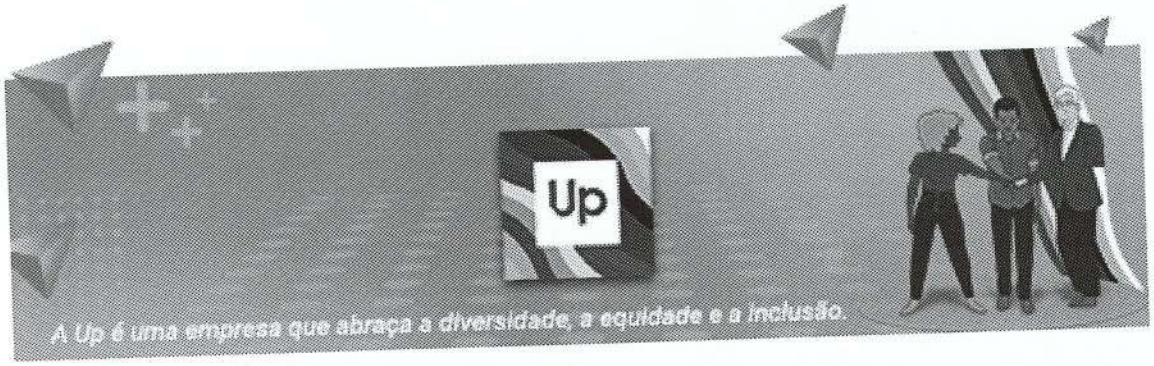

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** adm@megavalecard.com.br
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 17:53
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** ESCLARECIMENTO PR 001/2023

**Prioridade:** Alta

Prezada comissão de Licitações

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**OBJETO:** 2.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E EVENTUAIS SERVIDORES CONTRATADOS**, conforme especificações e condições descritas no termo de referência.

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS, CNPJ n° 21.922.507/0001-72, interessada em participar do certame supracitado, fundamentados na LEI Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 citado abaixo busca esclarecer:

1. Qual é a empresa que presta o serviço do objeto atualmente, e se não houve qual foi a última que prestou? E qual é, ou qual foi, a última taxa de administração adotada no contrato?

2. Com base no Decreto Federal nº 10.854/2021, e na Lei nº 14.442/2022, é correto o entendimento de que não serão aceitas propostas que contemplem taxa negativa?

3. Com base no Decreto Federal nº 10.854/2021, e na Lei nº 14.442/2022 é correto o entendimento de que o pagamento a Contratada será anterior à disponibilização dos créditos?

4. A Lei Complementar n° 123/2006 assegura o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate nas licitações, assim dispondo: Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto em razão do que reza o artigo acima a Lei 123/2066 preconiza o direito de preferência para ME/EPP's tanto quando houver empate REAL, como FICTO. É correto o entendimento que será concedido o tratamento de preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte?

**ESCLARECIMENTO SOBRE OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO EM CASO DE EMPATE**

É sabido que a **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** prevê que:

> Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
> IX – Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995).

O Art. 3º de referida lei prevê o seguinte:

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II. Produzidos no País;
III. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
IV. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005).
V. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

"Algumas empresas são desobrigadas a cumprir a cota legal por conta da quantidade de funcionários, entretanto a sua condição de desobrigação, apenas comprova que atua de forma legal e que não está descumprindo a lei por não garantir essa reserva. Mas a sua desobrigação, não significa que caso queria, não possa efetivar essa reserva. E a lei, em seus critérios de desempate, garante vantagem para quem comprove a condição de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social de fato."

Em que pese muitas empresas estejam desobrigadas por lei a cumprir tal requisito, por não possuírem a quantidade mínima de funcionários que exija o cumprimento da obrigação legal, as empresas que mesmo desobrigadas possuírem contratação de PCD, conforme previsto no item V, **devem ser beneficiadas da lei, devendo neste caso ser aplicado o critério de desempate de forma benéfica para quem cumpre o requisito. A empresa que está desobrigada NÃO pode ser desclassificada por não cumprir a reserva de cargo, mas quem possui deve entrar para o critério de desempate.**

A **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** por sua vez, prevê que:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 07/03/2023 hh:mm: 09:33
**Para:** 'adm@megavalecard.com.br'
**Assunto:** RES: ESCLARECIMENTO PR 001/2023

Bom dis, segue esclarecimentos.

1. Qual é a empresa que presta o serviço do objeto atualmente, e se não houve qual foi a última que prestou? E qual é, ou qual foi, a última taxa de administração adotada no contrato?

Atualmente a CMMF não tem contrato vigente.

A última fornecedora do serviço foi a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

2. Com base no Decreto Federal nº 10.854/2021, e na Lei nº 14.442/2022, é correto o entendimento de que não serão aceitas propostas que contemplem taxa negativa?

Está correto o entendimento.

3. Com base no Decreto Federal nº 10.854/2021, e na Lei nº 14.442/2022 é correto o entendimento de que o pagamento a Contratada será anterior à disponibilização dos créditos?

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o que fora estabelecido no Edital.

4. A Lei Complementar n° 123/2006 assegura o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate nas licitações, assim dispondo: Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto em razão do que reza o artigo acima a Lei 123/2066 preconiza o direito de preferência para ME/EPP's tanto quando houver empate REAL, como FICTO. É correto o entendimento que será concedido o tratamento de preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte?

O Edital PP 001/2023 descreve de forma clara as circunstâncias e os benefícios ofertados as microempresas e empresas de pequeno porte. Veja-se pois:

> *10.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas,* ***será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate****.*
> *10.10 -* ***Considera-se empate*** *aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final,* ***sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado****.*
> *10.11 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.10, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*
> *10.12 -* ***No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte*** *que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10 (cinco por cento - 5%),* ***será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta****.*

Perceba-se que em nenhum momento o Edital dispõe que em caso de empate entre as empresas licitantes serão estabelecidos critérios diferentes dos que os já previstos em lei, muito menos critérios de sorteio somente para licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 07/03/2023 hh:mm: 09:34
**Para:** 'APARECIDA NUNES DA SILVA'
**Assunto:** RES: Ref.; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2023 // processo administrativo n° 027/2023 CM.Marechal Floriano

Bom dia, segue esclarecimentos.

1 – Qual é o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

Atualmente a CMMF não tem contrato vigente.

A última fornecedora do serviço foi a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

2 – Considerando que no dia 02/09, foi sancionada a Lei nº 14.442/2022, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022, portanto pergunto se as diretrizes serão aplicadas quanto ao prazo de pagamento, devendo esse ter natureza pré-pago, ou seja, pagamento antecipado aos créditos nos cartões?

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o que fora estabelecido no Edital.

Att Gibran Schneider Christo

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 11:03
**Para:** 'Douglas Eduardo Torres dos Santos'
**Assunto:** RES: Edital PP 001/2023

BOM DIA, NÃO TEMOS ATUALMENTE FORNECEDOR CONTRATADO.

ATT GIBRAN SC
DIRETOR LEGISLATIVO

---

**De:** Douglas Eduardo Torres dos Santos <douglas.santos@grupogreencard.com.br>
**Enviada em:** 27/02/2023 hh:mm:ss 12:56
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Cc:** Grupo_Licitacao <g_licitacao@grupogreencard.com.br>
**Assunto:** Edital PP 001/2023

Prezados, boa tarde!

A empresa Green Card Refeições Comércio e Serviços, interessada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, vem por meio deste **requerer o edital do processo licitatório** e questionar o que segue:

O objeto tem fornecedor atual, se sim qual é a empresa fornecedora e a taxa?

**Douglas Torres**

Licitações

www.grupogreencard.com.br

Telefone:+55 (51) 3226-8999

*O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar toda ou parte(s) desta mensagem com terceiros sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano comunique o remetente para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro e siga com sua exclusão.*

# PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 001

## EMPRESA

## BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** Ricardo Luiz Silva Caldeira <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 09:03
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES
**Anexos:** IMPUGNAÇÃO MARECHAL FLORIANO.pdf; 6 ALTERAÇÃO CONTRATUAL - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.pdf; CNH RICARDO LUIZ SILVA CALDEIRA-autenticado.pdf; DOC 3 - PROCURACAO BK BANK.pdf; ACORDAO TCU TAXA NEGATIVA.pdf; ADI 7248 STF - TAXA NEGATIVA.pdf; DECISÃO TCE.MG - TAXA NEGATIVA.pdf; DOC 10 - DECISÃO TCE.ES - TAXA NEGATIVA.pdf; Liminar TCEMG - CISMIV.pdf; STJ TAXA NEGATIVA - 1840113.pdf; STJ TAXA NEGATIVA - 1840154.pdf

Prezadas(os), bom dia!

Segue anexo com a **IMPUGNAÇÃO** referente ao certame cujo o objeto é *"O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E EVENTUAIS SERVIDORES CONTRATADOS, conforme especificações e condições descritas no termo de referência."* Referente a vedação quanto a oferta de taxas negativas

Atenciosamente,

**Ricardo Luiz Silva Caldeira**
Auxiliar Jurídico

ricardo.caldeira@bkbank.com.br
0800 9010203

www.bkbank.com.br

BANK

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.
This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

BANK

**ILUSTRISSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO – ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: IMPUGAÇÃO DE EDITAL**
**REPRESENTANTE: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
**REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO – ESPÍRITO SANTO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.045L0200001.01.0001**

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1 – Edifício Tamboré, CEP 06.460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fundamento no §1º e §3º, do art. 41 da Lei 8.666/93, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

**1- DA TEMPESTIVIDADE**

A data de início para abertura das propostas está prevista para o dia 08/03/2023.

As impugnações podem ser apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, nos termos do item 8.1 do edital.

Deste modo, a presente representação da Impugnação ao Edital, nesta data 28/02/2023, é tempestiva.

BANK

***"[...] 1.7.1.1. a vedação de propostas que contenham taxas de administração 'negativas' ou de valor 'zero', previsto no 1.7. do termo de referência, contraria a jurisprudência deste Tribunal, além de decisão do Superior do Tribunal de Justiça, prolatada no Resp 1.840.113-CE, devendo a exequibilidade das propostas ser aferida caso a caso, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital;"***

No mercado de fornecimento de Cartão Alimentação e Refeição, é praxe que a grande maioria das empresas que participam de licitações, ofertem Taxa Administrativa Negativa, ou seja, conceda um desconto sobre o valor do crédito dos cartões.

Registra-se que a Taxa Negativa não implica em proposta inexequível, pois é sabido que as empresas fornecedoras de cartão possuem outras fontes de aferir lucro, como Taxa de Administração sobre as operações dos estabelecimentos, Taxa de Antecipação, Taxa de operação do sistema Portal Web, Tarifa de locação de equipamento de captura (POS), Tarifa (TED) sobre transferência de valores da conta digital, bem como pela oferta de Serviços de Valores Agregados (SVA), como seguros em gerais, operação de crédito, folha de pagamento, desconto de boletos, etc.

Ou seja, a Taxa Negativa é prática comum no mercado de fornecimento de Cartão Alimentação, o que se revela vantajoso para os órgãos públicos, que recebem um desconto sobre o valor do crédito dos cartões, gerando enorme economia ao erário, bem como se revela vantajoso para empresa, que expande sua rede credenciada bem como prospecta novos clientes da iniciativa privada, ampliando sua área de atuação.

Com a proibição da Taxa Negativa, TODAS as empresas licitantes ofertarão proposta com o mínimo possível, qual seja, Taxa 0%, como já vem ocorrendo em diversas licitações.

Com isso, os órgãos públicos não terão o desconto no valor do crédito e não aferirão a economia aos cofres públicos, o que afronta o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, como preceitua art. 3º da Lei 8666/93.

Por conseguinte, na medida em que TODAS as empresas ofertam proposta com Taxa 0%, ocorrerá o empate, e a administração se socorrerá do sorteio, como critério de desempate.

Neste cenário, TODAS as licitações que objetivarem o fornecimento de Cartão Alimentação e Refeição, serão julgadas mediante "sorteio", o que não se pode admitir, haja vista que "sorteio" é critério de desempate, e não critério de julgamento, havendo claro descumprimento ao art. 45, §1º da Lei 8666/93.

BANK

Como se sabe, a Lei 8666/93, que disciplina as contratações públicas, estabelece que o processo licitatório se destina à seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Vejamos:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a* ***seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Na lição de Marçal Justen Filho, *"a maior vantagem se caracteriza quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular obriga-se a realizar a melhor e mais completa prestação"*[1]

Pois bem.

**No ramo de fornecimento de Vale Alimentação/Refeição, a proposta mais vantajosa decorre da Taxa Negativa**, pois as empresas concedem um desconto no crédito dos cartões, gerando enorme economia aos cofres públicos, recurso este que pode ser revertido à outras políticas públicas.

A título de exemplo, colacionamos as atas das licitações da Prefeitura de Paula Freitas-PR, Prefeitura de Curiúva-PR e Prefeitura de Paulínia-SP, em que TODAS as licitantes ofertaram Taxa Negativa, e as vencedoras contrataram com Taxa de -16%, -9,05% e -6,30%, respectivamente. Vejamos:

**Prefeitura de Paula Freitas – PR (Doc. 01):**

[1] FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14.ª ed. São Paulo: Dialética. 2010, p. 66.

Prefeitura Municipal de Paulínia
Divisão de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**
**PROTOCOLO Nº 186/2022**
**SC Nº 02/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO E/OU MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Às nove horas do dia 16 de março do ano de 2022, reuniram-se a Pregoeira Sra. Luciana Regina da Silva de Oliveira e a Equipe de Apoio, para condução dos trabalhos pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo menor preço global realizado através do endereço WEB www.licitacoes.caixa.gov.br. Credenciaram-se para o certame as seguintes empresas:

16.814.330/0001-50 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
92.559.830/0001-71 GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
19.207.352/0001-40 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
26.069.189/0001-62 M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
69.034.668/0001-56 SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
02.535.864/0001-33 VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A

Após a consulta, as propostas de todas as empresas foram passadas para avaliação da Equipe de Apoio, pois não se encontravam apenadas. A Equipe de Apoio e a Sra. Pregoeira verificaram as condições de apresentação das propostas, descritas no Edital, considerando os arquivos das propostas comerciais e consideraram todas classificadas, por atenderem integralmente ao solicitado no edital. Na data e hora marcadas para realização dos lances, no intervalo das 10h30min às 10h45min o sistema liberou o acesso tanto aos licitantes no sitio da CAIXA, quanto para a Pregoeira, para acompanhamento. Encerrada a etapa de lances, apresentou a proposta de menor valor a licitante SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., com valor global

1 / 2

Prefeitura Municipal de Paulínia
Divisão de Licitações

de R$ 25.861.200,00, equivalente a taxa de administração de -6,30%. Passou-se à análise da documentação de habilitação, bem como a verificação da autenticidade das Certidões emitidas via internet. Satisfeita as exigências relativas à habilitação, fica declarada vencedora do certame. Finalizada a avaliação dos documentos de habilitação, as licitantes foram comunicadas através do sistema da Caixa no dia 16/03/2022 para manifestação de recursos. No decurso desse prazo não houve manifestação de intenção de recurso quanto ao resultado do certame. O resultado será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata. Eu, Vitor Rodrigues Junior, secretariei a sessão e digitei a presente ata.

Contudo, com a proibição da Taxa Negativa, a proposta ficará limitada à Taxa 0%, impedindo que o órgão público seja beneficiado com o desconto sobre o valor do crédito.

Ou seja, tal medida restritiva, **vai contra à finalidade almejada pelas licitações públicas, que é justamente selecionar a proposta mais vantajosa para a administração**, violando o disposto no art. 3º, caput da Lei 8666/93.

Mas não é só isso.

Na medida em que a Taxa Negativa é proibida, TODAS as licitantes irão ofertar proposta com Taxa 0%, ocorrendo o empate entre elas.

Em decorrência, a proposta será selecionada mediante "SORTEIO", nos termos do art. 45, §2º da Lei 8666/93:

Impende ressaltar que este cenário que vem se desenhando é extremamente nocivo à administração pública, pois na medida em que a seleção se dará mediante "sorteio", possibilitará a formação de conluio entre as empresas, que poderão ingressar no certame com empresas distintas, para aumentar a chance de obter a contratação, dando margem à formação de um verdadeiro "cartel" no ramo de fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição.

Por consequência, essa praxe colocará em risco a efetividade da execução dos contratos públicos, pois ao dar margem à formação de cartel ou conluio entre empresas, a administração pública estará sujeita a contratar com empresas aventureiras ou inexperientes, podendo causar sérios danos à administração pública, especialmente, no ramo do fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição, que lida com custódia de valores a serem destinados aos servidores e repasses aos estabelecimentos do mercado local.

Necessário consignar ainda, que se não houver a intervenção das autoridades dos órgãos públicos, do Tribunal de Contas e do Judiciário, os processos licitatórios que objetivarem a contratação de fornecimento de Vale Alimentação/Refeição terá como PRAXE a realização de "SORTEIO", extirpando definitivamente o caráter competitivo neste segmento.

Contudo, a competitividade compõe um dos pilares do processo licitatório, tanto que a Lei 8666/93 dispõe expressamente que aos agentes públicos, é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar cláusula ou condição que comprometa, restrinja ou frustre o seu caráter competitivo. Vejamos:

> *Art. 3º, §1º, inciso I da Lei 8666/93:*
> *§ 1º **É vedado aos agentes públicos**:*
> *I - **admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

Ou seja, ao proibir a Taxa Negativa e induzir o empate entre às licitantes, **estará a administração violando o disposto no art. 3º, §1º, inciso da Lei 8666/93, por frustrar o caráter competitivo do certame**.

Além do mais, a Lei 8666/93, veda expressamente a fixação de preços mínimos, conforme art. 40, inciso X, *in verbis*:

> *Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta*

***Assim, cabe reconhecer a plausabilidade nas alegações da representante.***

No mesmo sentido o Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que a MP não se aplica aos contratos públicos **(Doc 5).** Vejamos:

> *"Nessas circunstâncias, até em razão do princípio da especialidade, não cabe aplicação da MP nº 1.108/22, art. 3º, inciso I, §§ 1º e 2º, porque confronta com o objetivo da licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa que, no caso, se traduz no menor desconto oferecido (taxa negativa).*
> *Nessas circunstâncias, presente a probabilidade do direito e o risco ao resultado útil do processo (dada a proximidade do termo final do contrato firmado entre as partes), concedo a tutela antecipada para declarar que, na eventualidade de ser prorrogado o contrato nº 026/2017, a prorrogação não se submeterá ao disposto no art. 3º, I, da MP nº 1.108/22."*

Há, portanto, clara violação aos preceitos da Lei 8666/93, sendo imperioso que haja a intervenção deste Tribunal de Contas, a fim de coibir tamanha ilegalidade.

## 3.2- DA VIOLAÇÃO ÀS DISPOSIÇOES DA LEI 10.520/2002

A proibição da Taxa Negativa, no ramo de fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição, também resulta em descumprimento à Lei 10.520/2022, que institui e regulamenta a modalidade Pregão.

Expliquemos.

A Lei 10.520/2022, no artigo 4º é claro ao estabelecer que os autores das ofertas mais baixas poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Vejamos:

> *Art. 4º **A fase externa do pregão** será iniciada com a convocação dos interessados e **observará as seguintes regras**:*
> *VIII - no curso da sessão, **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor**;*
> *IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;*

BANK

**3.3- DA INAPLICABILIDADE DA LEI Nº. 14.442/2022 AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Sem prejuízo do exposto, cabe esclarecer que mesmo que o órgão licitante tenha fundamentado a vedação da Taxa Negativa na edição da Lei nº. 14.442 /2022, ainda assim incorre em ilegalidade, pois a referida norma NÃO alcança os órgãos públicos.

De plano, necessário consignar que a Lei nº. 14.442/2022 dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o §2º do artigo 457 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Logo, referida norma somente tem aplicabilidade às relações de trabalho regidas pela CLT (Decreto Lei 5.452/1943). Ou seja, os órgãos públicos que possuem regime próprio (estatutários), não se subordinam à Lei nº. 14.442/2022.

Mas não é só isso.

A Lei nº. 14.442/2022 não tem abrangência aos órgãos públicos, vez que estes NÃO são beneficiários do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

O Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, é um programa governamental de adesão voluntária, que busca estimular o empregador a fornecer alimentação nutricionalmente adequada aos trabalhadores, por meio da concessão de incentivos fiscais ao empregador.

Em suma, o empregador que adere ao PAT, e que é optante pela tributação com base no lucro real, pode deduzir parte das despesas com o PAT do imposto sobre a renda.

É o que dispõe o art. 1º da Lei 6.321/1976, que instituiu o PAT:

> *Art 1º **As pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável para fins do imposto sobre a renda o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período base, em programas de alimentação do trabalhador**, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho na forma em que dispuser o Regulamento desta Lei.*

No mesmo sentido, dispõe o Decreto nº. 5/1991, que regulamenta o PAT:

> *Art. 1° **A pessoa jurídica poderá deduzir, do Imposto de Renda devido, valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em Programas de Alimentação do Trabalhador**, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social - MTPS, nos termos deste regulamento.*

Como se observa, a pessoa jurídica beneficiária do PAT, é aquela que possui tributação sobre o lucro real, não sendo compatível com empresas de lucro presumido ou optante do Simples, tampouco com os órgãos públicos.

BANK

Impende destacar que em representação proposta por essa peticionante, **o Tribunal de Contas do Paraná reconheceu a inaplicabilidade da Lei nº. 14.442/2022 aos órgãos públicos, e a irregularidade da proibição da Taxa Negativa (Doc. 06)**. Vejamos:

> *"Em relação ao primeiro item, a representante alega que a vedação a proposta com taxa administrativa negativa viola os princípios da legalidade e ampla competitividade, uma vez que as normas que a proíbem seriam restritas às empresas que aderem ao Programa de Amparo ao Trabalhador, com os respectivos benefícios fiscais, o que não é cabível a órgãos públicos, sendo ilegal a vedação prevista no Edital.*
>
> ***A análise do tema demonstra assistir razão à representante**. O item 10.1.1 do Edital prevê que a taxa de administração deve ser de no mínimo 0,00% e no máximo 0,33%, com a seguinte redação:*
>
> *10.1.1. Em função do sistema eletrônico Licitações -e não operacionalizar método de critério de julgamento de menor taxa de administração, o lance deverá ser ofertado com desconto em cima do valor global, devendo o desconto corresponder com a taxa de administração ofertada, não podendo a taxa ser inferior a 0% nem superior a 0,33%.*
>
> ***Ocorre que inexiste previsão nas normas de licitação pública que vede a apresentação de taxa de administração negativa**. No âmbito privado, nos termos o art. 1º da Lei nº 6.321/1976, é permitido às empresas que participarem e programas de incentivo à alimentação do trabalhados "deduzir, do lucro tributável para fins do imposto sobre a renda o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período base" e, **o** Decreto nº 10.854/21 e a MP nº 1.108/2022, respectivamente nos art. 175 e 3º2 , vedam a previsão de deságio ou desconto, com a finalidade de evitar que o benefício tenha desvio de finalidade.*
>
> ***Ocorre que o Consórcio Municipal não é beneficiário do incentivo fiscal em questão e há previsão expressa no objeto do item licitado que o benefício não está vinculado ao PAT, sendo assim incabível a restrição**.*
>
> ***Há precedentes nesta Corte no sentido de ser irregular a vedação de apresentação de taxa da administração negativa no fornecimento de sistema de gerenciamento de pagamento de vale alimentação**.*

**No mesmo sentido decidiu o Tribunal de Contas de Minas Gerais (Doc. 07):**

> *"Tendo em vista os precedentes citados, não há dúvida de que a proibição, por parte da Administração, de*

*assim,* ***NÃO HÁ QUE FALAR EM APLICAÇÃO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, vez que não são beneficiários de isenção do PAT, ainda que sejam inscritos no referido programa."***

Acrescido a isso, em mais uma recente decisão, do Município de Araçaí, Estado de Minas Gerais, concedeu PROVIMENTO à impugnação impetrada contra a vedação a oferta de taxa negativa, já que está não deve ser aplicada quando forem os servidores regidos por estatuto próprio.

> *"Desta forma, não subsistem os argumentos trazidos pela Impugnante em sua peça contestatória, baseados em normas contidas na referida Lei Federal, uma vez que a mesma não tem aplicação no âmbito do Município de Araçaí, que é* ***ESTATUTÁRIO,*** *razão pela qual o pregoeiro conhece desta impugnação, mas indefere os seus dois pedidos, quais sejam, a exclusão da modalidade de pagamento como "pós-pago" e exclusão da possibilidade de aplicação de taxas negativas".*

Assim, considerando que a Lei nº. 14.442/2022 se destina às empresas beneficiárias da isenção conferida pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, e que a motivação da medida é evitar que o empregador não se beneficie duplamente, **NÃO HÁ QUE FALAR EM APLICAÇÃO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, vez que não são beneficiários de isenção do PAT, ainda que sejam inscritos no referido programa**.

Além disso, já decidiu o Tribunal de Contas do Espírito Santo que os órgãos públicos devem aceitar a oferta de taxa negativa, conforme decisão da Primeira Câmara, em denúncia feita contra a Prefeitura Municipal de Rio Bananal, que vedava taxa negativa. (DOC 10).

> *"(...) Vale ressaltar ainda que a licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e em inúmeras oportunidades as taxas vencedoras são as que oferecem o maior desconto, ou seja, a menor taxa, mesmo que seja negativa.*
>
> *É prática comum da Administração tais taxas, razões pelas quais sugere-se recomendação ao Município de Rio Bananal para que avalie a adoção de taxa negativa, considerando que a competitividade será melhor promovida caso seja permitido o desconto, bem como a Administração poderá obter uma proposta mais vantajosa."*

Portanto, não há que se falar em vedação da taxa negativa, visto que o regime em questão não se aplica aos servidores públicos, devendo o referido item ser suprimido do edital.

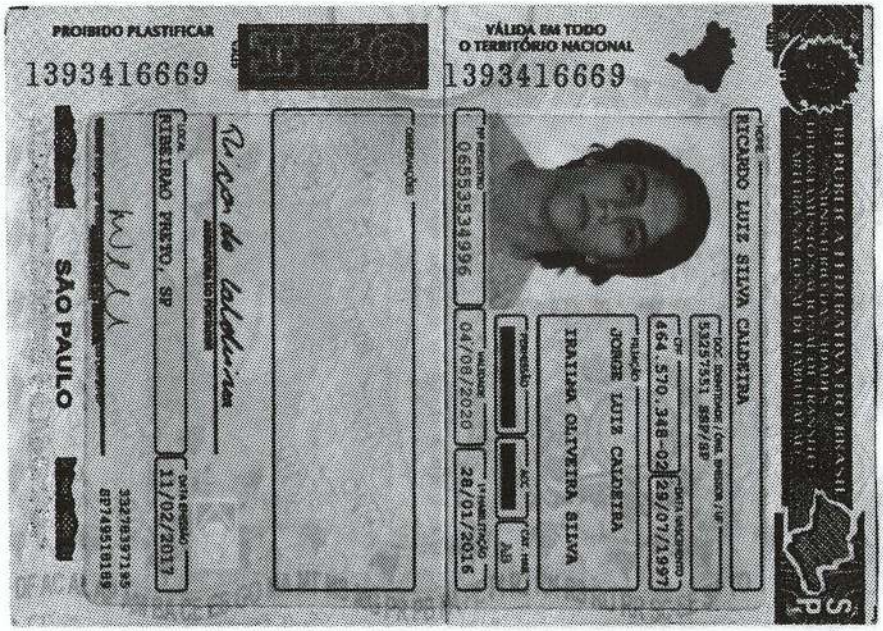


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI , em terça-feira, 29 de novembro de 2022 13:06:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BANK

# 6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

## " BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA "

NIRE: 3523206368-0

CNPJ: 16.814.330/0001-50

**FBK HOLDING LTDA.**, sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº. 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"** com sede social na a Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 3523206368-0** em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50**, resolve promover a 6ª Alteração e Consolidação Contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Admite-se na sociedade o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo;

*Parágrafo único* – O sócio ora admitido, declara que não esta impedido por lei especial a pratica de atos mercantis, e nem foi condenado ou se encontra sob os efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica, ou a propriedade, ou a pena que vede, que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

**Clausula 2ª** - Retira-se da sociedade o sócio **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN,** brasileiro, maior, advogado, solteiro, portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1, expedido por SSP/SP e, inscrito no CPF sob o nº 061.698.786-22, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hypolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hypolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hypolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hypolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BANK

**FBK HOLDING LTDA.**, sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"** com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 3523206368-0** em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50**, constitui a sociedade conforme as cláusulas e condições seguintes:

## DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

**CLAUSULA 1º** - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **"BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"**, com sede social situada a Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e, as seguintes filiais:

(i) Ribeirão Preto/SP,: Avenida Dr. Plínio de Castro Prado, nº 288, Sala 86, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP: 14.091-170.

**CLAUSULA 2º** - A Sociedade Empresária Limitada poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual nos termos da lei e por decisão do sócio único.

## DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA 3º** -A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 01/08/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## DO OBJETO SOCIAL

**CLAUSULA** 4 -A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto social:

I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.

II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hypolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hypolito Galvani.
Este documento foi assinado digitalmente por [redacted]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



***Parágrafo Segundo*** - O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais na forma da legislação vigente.

***Parágrafo Terceiro*** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos nos termos do Art. 12 da Lei 12.865/2013.

(i) Constituem patrimônio separado que não se confunde com o da Sociedade;
(ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da sociedade, nem poder ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
(iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade;
(iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA 6**- A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até (dois) membros sócios ou não, mas todos residentes domiciliados no País permitida reeleição sendo 01 (um) Diretor Presidente 01 (um) Diretor Operacional cujo prazo de mandato será de 04 (quatro) anos, ficando eleitos os seguintes membros para administração da Sociedade:

I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA,** brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**; e

II. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI,** brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**.

***Parágrafo Primeiro*** - Ressalvadas as matérias previstas no Parágrafo Segundo abaixo, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante **assinatura isolada do Diretor Presidente** ou de procurador devidamente nomeado nos termos deste Contrato Social.

***Parágrafo Segundo*** - Sem prejuízo da representação geral da Sociedade conforme Paragrafo Primeiro acima:

I. O Diretor Presidente será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas relativas conta de pagamento pela administração de recursos de terceiros pela realização de operações sujeitas aos riscos de credito;

II. O Diretor Operacional será exclusivamente responsável (i) pelo gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de credito (ii) pelas obrigações previstas na Resolução nº 4433/2015 do Conselho Monetário Nacional na Clausula



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted].

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted].

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BANK

(v) Receber ampla divulgação interna.

***Parágrafo Primeiro*** - Os procedimentos internos devem incluir medidas previa expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes identificar os beneficiários finais das operações possibilitar caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

***Parágrafo Segundo*** -A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos gestão de patrimônio se aplicável preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

***Parágrafo Terceiro*** - A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada submetida revisões anuais com documentação mantida disposição do Banco Central do Brasil definir atribuições responsabilidades garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre área operacional de gestão de risco.

**CLÁUSULA 8** - Os Diretores terão direito urna retirada mensal título de "pró-labore" estabelecida pelos sócios levada conta de despesas gerais da Sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**OUVIDORIA**

**CLÁUSULA 9** - Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuar corno canal de comunicação entre essas instituições os clientes usuários de seus produtos serviços inclusive na mediação de conflitos.

***Parágrafo Primeiro*** - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

***Parágrafo Segundo*** - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

***Parágrafo Terceiro*** - Constituem atribuições da Ouvidoria:

I-Prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade.

II. Atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços; inclusive na mediação de conflitos; e

III. Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

***Parágrafo Quarto*** -As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted]



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



***Parágrafo Décimo*** - O Ouvidor poderá ser destituído qualquer tempo durante vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo.
II. Desempenho aquém daquele esperado;
III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
IV. Em razão de demissão por justa causa; e
V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano imagem à sociedade.

***Parágrafo Décimo Primeiro*** - O Diretor responsável pela Ouvidoria responsável pela observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes usuários dos produtos serviços da Sociedade.

***Parágrafo Décimo Segundo*** - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral relativo às atividades da Ouvidoria nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado auditoria interna ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

***Parágrafo Décimo Terceiro*** -A Sociedade assume compromisso de:

I. Criar condições adequadas para funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção;

II. Assegurar acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

***Parágrafo Décimo Quarto*** - A Sociedade divulgara semestralmente em sua página na Internet as informações relativas as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

## DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA 10ª** - Em 31 de dezembro de cada ano ao termino do exercício social, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelo sócio único.

***Parágrafo Primeiro*** - O sócio único poderá determinar distribuição dos lucros apurados em proporção diversa a sua participação no capital social.

***Parágrafo Segundo*** -A Sociedade poderá levantar, ao fim de cada trimestre ou em período múltiplo de mês, um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação do sócio único, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar capital social.



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hypolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hypolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hypolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hypolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BANK

herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas, a menos que este (s) resolva liquidar.

***Parágrafo Primeiro*** - Os haveres do sócio extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens ele seus herdeiros, ou sucessores conforme caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais sucessivas corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins vencíveis primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

***Parágrafo Segundo*** - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais cônjuge ou companheiro (a) não-sócio (a) este (a) serão pagos os respectivos haveres sociais na forma desta Cláusula.

**CLÁUSULA 18º** - No caso de apuração de haveres pagos sócio excluído, falido ou em recuperação judicial, bem como sucessores, ex-cônjuge ou ex-companheira (o) de sócio (a), o capital social sofrera a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas, nos termos do Art. 31, Parágrafo Primeiro do Código Civil.

**CLÁUSULA 19º** -A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio único. (Art. 1033, II).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 20º** -A Sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao sócio único indicar o liquidante e determinar sua remuneração.

**CLÁUSULA 21º** - A Sociedade reger se de acordo com Código Civil Brasileiro, aplicando se supletivamente quando cabível Lei nº 404 de 15 de dezembro de 1976 suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 22º** - Fica eleito Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁUSULA 23º** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência,



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [redacted]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC9E-3C66-4F1E-DE44 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: FC9E-3C66-4F1E-DE44

**Hash do Documento**

6CB9855C41EF6109892F08DE387421920B314A661AFD6630E75D0D2758719118

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

☑ DANILO AUGUSTO TONIN ELENA (Signatário) - 311.787.778-98
em 18/07/2022 16:02 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hypolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hypolito Galvani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [illegible].

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hypolito Galvani, Caio Henrique Hypolito Galvani e Caio Henrique Hypolito Galvani e assinado digitalmente por Mario Luiz Gabriel Gardin.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código [illegible].

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/054C-4CA8-39C8-1A57 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 054C-4CA8-39C8-1A57

**Hash do Documento**

1E5A69B6EBBF2A89CAE29EEE8C2D0703B36B699D25A793C958F8F0ED0F965CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

☑ MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN (Signatário) - 061.698.786-22
em 18/07/2022 16:27 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel Otaviano Costa, em terça-feira, 26 de julho de 2022 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 11:06
**Para:** 'Ricardo Luiz Silva Caldeira'
**Assunto:** RES: IMPUGNAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES

BOM DIA, ACUSAMOS O RECEBIMENTO E INFORMO QUE ESTAREMOS ANALISANDO O PEDIDO IMPUGNAÇÃO E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDO RETORNAREMOS.

ATT GIBRAN SC
DIRETOR LEGISLATIVO

---

**De:** Ricardo Luiz Silva Caldeira <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>
**Enviada em:** 28/02/2023 hh:mm:ss 09:03
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES

Prezadas(os), bom dia!

Segue anexo com a **IMPUGNAÇÃO** referente ao certame cujo o objeto é *"O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E EVENTUAIS SERVIDORES CONTRATADOS, conforme especificações e condições descritas no termo de referência."* Referente a vedação quanto a oferta de taxas negativas

Atenciosamente,

**Ricardo Luiz Silva Caldeira**
Auxiliar Jurídico

ricardo.caldeira@bkbank.com.br
0800 9010203

www.bkbank.com.br

BANK

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.
This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 01/03/2023 hh:mm: 21:13
**Para:** 'Ricardo Luiz Silva Caldeira'
**Assunto:** RES: IMPUGNAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES
**Anexos:** RES_ASSS.pdf

Boa noite.

Prezado senhor Ricardo, Segue decisão sobre pedido de impugnação.

Atenciosamente.

Gibran Schneider Christo
Pregoeiro

---

**De:** Ricardo Luiz Silva Caldeira <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>
**Enviada em:** 28/02/2023 hh:mm:ss 09:03
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES

Prezadas(os), bom dia!

Segue anexo com a **IMPUGNAÇÃO** referente ao certame cujo o objeto é *"O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E EVENTUAIS SERVIDORES CONTRATADOS, conforme especificações e condições descritas no termo de referência."* Referente a vedação quanto a oferta de taxas negativas

Atenciosamente,

**Ricardo Luiz Silva Caldeira**
Auxiliar Jurídico

ricardo.caldeira@bkbank.com.br
0800 9010203

www.bkbank.com.br

BANK

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.
This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 6°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONOMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MUSICA E NA ARQUITETURA
GENTILICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ULTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 29/08/2008
Deus seja Louvado

# RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 013/2023, no uso de suas atribuições e, considerando os fundamentos elencados na impugnação ao Edital protocolada pela empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1 – Edifício Tamboré, CEP 06.460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, efetua as ponderações abaixo relacionadas para ao final expor seu julgamento.

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme versa o item 8.1 do edital de licitação PP 001/2023, os pedidos de **IMPUGNAÇÃO** poderão ser interpostos por qualquer pessoa, física ou jurídica, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.**

Assim, visto que a data de abertura do certame está fixada para 08/03/2023 (quarta-feira) e que o pedido de impugnação fora protocolado em 28/02/2023 (terça-feira), tem-se que a providência é prestadia e, portanto, tempestiva.

### II – DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre Pedido de Impugnação encaminhada pela empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** face a supostas irregularidades observadas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E EVENTUAIS SERVIDORES CONTRATADOS.

Em suma, a impugnante alega irregularidade na cláusula que veda a apresentação de Taxa Negativa na proposta de preços, e ainda:

- ✓ Que a referida vedação afronta às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002, mais especificamente quanto

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20 24' 48' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONOMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS DE BRAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ULTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 29/08/2008
Deus seja Louvado

regulamentadoras do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) que vedam a taxa negativa não se aplicavam à Administração Pública.

Todavia, ao tratar do tema recentemente (vide processo nº. 00491/2022-6 – instrução técnica conclusiva[2] e processo nº. 03942/2022 – Voto do Relator[3]), se manifestou no sentido de que as estipulações contidas na lei nº. 14.442/2022 também se aplicam a Administração Pública, senão vejamos:

> Pois bem, as normas e os princípios são instrumentos de observância indispensáveis ao cumprimento dos deveres e obrigações pactuadas entre contratantes, a fim de que o objeto contratado cumpra sua função social de forma válida. Neste contexto, a finalidade da norma instituída por meio da Lei nº 14.442/2022 funda-se em princípios sociais e econômicos indissociáveis das contratações em geral, independentemente da natureza jurídica do ente contratante e do destinatário final do contrato, seja ele celetista ou estatutário. **O principal propósito normativo da vedação ao oferecimento de taxa negativa foi regulamentar as regras reprováveis de mercado, visando à proteção aos direitos dos trabalhadores, visto que a permissão desse modelo de contratação se reverte em desfavor dos usuários dos cartões magnéticos de alimentação, que possivelmente suportarão os custos da taxa negativa "ofertada" pela empresa contratada.** Neste sentido, posicionou-se o MPEC do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-010031.989.22-1, conforme se depreende de excerto do parecer ministerial: "ainda que os servidores do ente licitante, na condição de estatutários, não estejam sujeitos às regras da CLT, há que se reconhecer (...) que a vedação ao oferecimento de taxa de administração negativa possivelmente

---

*Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. (...) Vale ressaltar ainda que a licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e em inúmeras oportunidades as taxas vencedoras são as que oferecem o maior desconto, ou seja, a menor taxa, mesmo que seja negativa. É prática comum da Administração tais taxas, razões pelas quais sugere-se recomendação ao Município de Rio Bananal para que avalie a adoção de taxa negativa, considerando que a competitividade será melhor promovida caso seja permitido o desconto, bem como a Administração poderá obter uma proposta mais vantajosa.*

[2] Observa-se que esta é uma situação sui generis. **Por regra, o arcabouço jurídico envolvendo o PAT não se aplica à Administração Pública, valendo, portanto, o entendimento da jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria, no tocante à possibilidade de aplicação de taxa negativa às licitações de auxílio-alimentação.** Entretanto, uma vez inscrito no PAT, o órgão público deve obediência às suas regras, inclusive àquelas que vedam a taxa negativa. No caso em apreço, a Câmara de Colatina deve atendimento ao disposto no art. 175 do Decreto Federal n. 10.854/2021.

[3] Todavia, a regra celetista insculpida na legislação em referência, cuja aplicabilidade fora vinculada à importante incentivo fiscal às empresas aquiescentes, com previsão de penalidade de multa às insurgentes, deve ser observada tanto na esfera pública – ainda que não seja por força da referida lei - quanto na privada, em deferência à dispositivos principiológicos garantidos na Constituição Federal e à valores coletivos (interesse público) priorizados pela Administração Pública, a fim de assegurar a eficácia jurídica dos contratos.

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20 24' 40' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 10/08/2004
Deus seja Louvado

De acordo com o entendimento recente emanado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) o principal propósito normativo da vedação ao oferecimento de taxa negativa é o de regulamentar as regras reprováveis de mercado, visando à proteção aos direitos dos trabalhadores e da sociedade em geral, visto que a permissão desse modelo de contratação se reverte em desfavor dos usuários dos cartões magnéticos de alimentação, que suportarão os custos da taxa negativa "ofertada" pela empresa contratada uma vez que os comerciantes irão repassar os custos aos consumidores.

Não bastasse tal entendimento o descumprimento ou desvirtuamento da finalidade do auxílio, além de afronta ao princípio da legalidade, visto que a só cabe a administração pública fazer o que é previsto/permitido por lei, pode acarretar em aplicação de multa, senão vejamos:

> Art. 4º **A execução inadequada, o desvio ou o desvirtuamento das finalidades do auxílio-alimentação** de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, pelos empregadores ou pelas empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis pelos órgãos competentes, **acarretara a aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência ou de embaraço à fiscalização**.

Assim, a Câmara Municipal de Marechal Floriano – ES, como entidade pública que é, subordina-se à lei, considerada em seu sentido lato, incluindo a lei nº. 14.442/2022, e, portanto, ao contrário do afirmado pela impugnante, age em observância exatamente ao princípio da legalidade sob pena de não o fazendo incorrer em pagamento de multa.

Além do mais, a referida norma não faz qualquer ressalva quanto a sua aplicabilidade aos órgãos públicos, não dando margem para que se conclua que não seria aplicável no presente caso a CMMF/ES que, a saber, está devidamente inscrita no PAT e, logo, vinculada ao mesmo.

Portanto, quanto ao mérito não há muito o que se estender, pois, em apertada síntese, o Edital encontra-se em perfeita consonância com os dispositivos legais que norteiam o seu procedimento, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos, sendo que, todo o procedimento observa integralmente a legislação que regem a matéria, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

# PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 002

## EMPRESA

## LE CARDADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 28/02/2023 hh:mm: 11:09
**Para:** 'boeno.jonathan@gmail.com'
**Assunto:** SOLICITA PARECER - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
**Anexos:** IMPUGNAÇÃO MARECHAL FLORIANO.pdf; 6 ALTERAÇÃO CONTRATUAL - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.pdf; CNH RICARDO LUIZ SILVA CALDEIRA-autenticado.pdf; DOC 3 - PROCURACAO BK BANK.pdf; ACORDAO TCU TAXA NEGATIVA.pdf; ADI 7248 STF - TAXA NEGATIVA.pdf; DECISÃO TCE.MG - TAXA NEGATIVA.pdf; DOC 10 - DECISÃO TCE.ES - TAXA NEGATIVA.pdf; Liminar TCEMG - CISMIV.pdf; STJ TAXA NEGATIVA - 1840113.pdf; STJ TAXA NEGATIVA - 1840154.pdf

SEGUE PARA ANÁLISE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROFERIDO PELA EMPRESA "BK BANK", Referente a vedação quanto a oferta de taxas negativas

Atenciosamente,

**GIBRAN SCHNEIDER CHRISTO**
Pregoeiro.

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** joacyra.pereira@lecard.com.br
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 15:04
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO PP 001/2023 CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
**Anexos:** DOC.DOS SÓCIOS.pdf; IMPGUNAÇÃO LE CARD X MARECHAL FLORIANO - PREFERÊNCIA ME-EPP.pdf

Boa Tarde

Sr Pregoeiro segue em anexo a impugnação referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023.
Favor analisar.

Atenciosamente

Joacyra Pereira

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Enviado em:** 03/03/2023 hh:mm: 16:49
**Para:** 'joacyra.pereira@lecard.com.br'
**Assunto:** RES: IMPUGNAÇÃO PP 001/2023 CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Boa tarde. Ciente. Estaremos analisando.
Att Gibran SC

---

**De:** joacyra.pereira@lecard.com.br <joacyra.pereira@lecard.com.br>
**Enviada em:** 03/03/2023 hh:mm:ss 15:04
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO PP 001/2023 CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Boa Tarde

Sr Pregoeiro segue em anexo a impugnação referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023.
Favor analisar.

Atenciosamente

Joacyra Pereira

Benefício é ter Le Card.

**À COLENDA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Ref.:**
**Pregão Presencial n° 001/2023**
**Processo Administrativo n° 027/2023**

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP.: 06.473-000, com endereço eletrônico: licitacao@lecard.com.br e Telefone (27) 3024-8682, vem respeitosamente por meio de seu advogado com procuração em anexo, como interessado no certame licitatório supracitado, propor a presente

# IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face ao Edital (Pregão Eletrônico n° 001/2023), o que faz em razão dos fatos e fundamentos jurídicos adiante delineados

## 1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE:

A impugnante tem interesse em participar da licitação promovida por este d. Órgão licitador, cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E



Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Benefício é ter Le Card.

**TAXA NEGATIVA, conforme a Lei Nº 14.442, de 02 de Setembro de 2022, observadas todas as condições definidas neste edital.**

Ou seja, a menor taxa admitida pelo órgão é de 0,00% (zero por cento), ocasião em que nenhuma das licitantes interessadas poderão ofertar propostas ou oferecer lances abaixo deste valor.

Ocorre que o instrumento convocatório ao mencionar o direito de preferência de ME/EPP, trás uma aplicação equivocada do mesmo, uma vez que não haverá empate ficto, mas sim empate real, ocasião que não haveria a possibilidade da licitante classificada como ME/EPP cobrir o lance da empresa melhor classificada. Portanto não há o que se falar em direito de preferência.

Ademais, nesse caso todas as empresas estarão em igualdade de condições de participação, sendo necessário aplicação dos critérios de desempate previsto no art. 3º, §2º da Lei n° 8.666/93, e após isso, persistindo empate, é que surgiria o fato gerador para realização do sorteio nos moldes do art. 45, §2º do mesmo diploma legal, pois do contrário, estar-se-á beneficiando indevidamente microempresas e empresas de pequeno porte.

À luz do exposto a lei complementar n° 123/2006 preceitua no art. 44, §§ 1° e 2° que:

> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
> **§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

Ainda, o art. 45 da Lei complementar n° 123/2006 prevê que:



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Benefício é ter Le Card.

> **Assim, conclui-se que, no caso de proibição de apresentação de taxa de administração negativa, o sorteio deverá ocorrer entre todas as empresas licitantes o sorteio deverá ocorrer entre todas as empresas licitantes não se aplicando as regras da LC123/06, sob pena de isonomia e competitividade do certame" (destaques no original)".**

Temos ainda que nas palavras de Gladston Mamede:

> 1. A situação descrita na lei não corresponde apenas ao verdadeiro empate, isto é, não se aplica somente à circunstância menos frequente da igualdade de valores, mas, nos dizeres de Marçal Justen Filho, trata-se precipuamente de um empate ficto, pois a diferença entre as propostas deve se enquadrar no limite percentual previsto na lei; e
>
> **2. O mecanismo do empate ficto não implica a contratação direta com a pequena empresa cuja proposta se enquadrar no limite determinado, mas compreende tão-somente a preferência de contratação se ela apresentar proposta mais vantajosa, isto é, engloba a faculdade de redução do valor da proposta originalmente vencedora do certame.**

Portanto, como já reiterado na presente impugnação a condição de igualdade de proposta entre as ME/EPP e as demais empresas, não faz ocorrer o fato gerador para que esta exerça o direito de preferência sobre as demais, em verdade, está benesse só poderia ser exercida após a etapa de lances e se houvesse pressupostos legais para tanto, situação que não ocorreu no presente certame, o que pode derradeiro implica violação ao princípio da legalidade, isonomia, competitividade.

A Lei nº. 8.666/93 em seu art. 3°, §1º, inciso I, prevê que:

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Benefício é ter Le Card.

> Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Corroborado com o entendimento supra:

> Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
>
> (...)
>
> § 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, **obrigatoriamente**, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Insta mencionar que a adjudicação à empresa ME/EPP, afora dos critérios estabelecidos em lei compromete a segurança jurídica do processo licitatório.

Nesse sentido, deverá ser realizado o sorteio com as empresas que cumprirão os requisitos do art. 3°, § 2°, demonstrando: **ser produzido no país; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.**

Isto posto, verifica-se o descumprimento do princípio da legalidade e ampla competitividade e isonomia, vez que houve descumprimento da lei 8.666/93, bem como aplicação de forma equivocada a lei 123/2006 ao garantir o direito de preferência da ME/EPP. Sendo assim, merece ser revista por esta Colenda Comissão, o que, desde já, requer-se.



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA | |
| NIRE<br>35232724899 | CNPJ<br>19.207.352/0001-40 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>557.883/22-2 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>19/09/2022 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>19/09/2022 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>14:12:14 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>179141520 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

**FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº 842.010 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 003.465.497-60, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, Cond. Lumina Granmercy Park, apto 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06465-136, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identitade nº 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

**AFONSO MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 35232724899, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, resolvem na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CNPJ 19.207.352/0001-40

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade denomina-se **"LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"** e rege-se pelo disposto na Lei n° 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A sociedade tem sua sede e domicilio na Avenida Andrômeda, n° 885, Salas 3521 e 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-0000

**FILIAL:** Localizada na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:

a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador);
   i. Alimentação:
   ii. Refeição;
b. Convênio,

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281,416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador declara, sob as penas da Lei, *que* não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicilio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) via, que o assinam.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2022.

**Flávio Figueiredo Assis**

**André Marchiori Polido**

**Afonso Marchiori Polido**

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2286274101** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/09/2022.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

*Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2286274101.*



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **85424** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Social Le Card 19-09-2022"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Social Le Card 19-09-2022"**, faz prova de que em **27/09/2022 11:36:15**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/09/2022 11:37:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86188** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL AFONSO"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL AFONSO"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:26:26**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:48:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDRE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDRE"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:27:41**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87169** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, faz prova de que em **05/10/2022 13:54:53**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 13:56:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **97312** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - MARCELO FISCHER"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - MARCELO FISCHER"**, faz prova de que em **29/11/2022 09:32:17**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/11/2022 09:33:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 10:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181701225432047939-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.207.352/0001-40**<br>**MATRIZ** | | **05/11/2013** |

| NOME EMPRESARIAL |
|---|
| **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **LE CARD** | **DEMAIS** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL |
|---|
| **82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS |
|---|
| **66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito**<br>**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA |
|---|
| **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV ANDROMEDA** | **885** | **SALA 3521 E 3522** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **06.473-000** | **GREEN VALLEY ALPHAVILLE** | **BARUERI** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR** | **(27) 2233-2000** |

| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) |
|---|
| ***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **05/11/2013** |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **12:40:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Caixa de entrada
Rascunhos
**Enviados**
Spam
Lixeira
Arquivo
CMMF importantes
Cotações
Enviado
Junk

## Re: IMPUGNAÇÃO PP 001/...

Mensagem 10 de 773

De **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES**
Para **joacyra.pereira@lecard.com.br**
Data **2023-03-07 01:52**

SEGUE ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

**RESPOSTA IMP... (~439 KB)**

ATT. GIBRAN S. CHRISTO

PREGOEIRO.

# RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 013/2023 no uso de suas atribuições e, considerando os fundamentos elencados na impugnação ao Edital protocolada pela empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, Nº. 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP.: 06.473-000, com endereço eletrônico: licitacao@lecard.com.br e Telefone (27) 3024-8682, efetua as ponderações abaixo relacionadas para ao final expor seu julgamento.

## I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme versa o item 8.1 do edital de licitação PP 001/2023, os pedidos de **IMPUGNAÇÃO** poderão ser interpostos por qualquer pessoa, física ou jurídica, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**.

Assim, visto que a data de abertura do certame está fixada para 08/03/2023 (quarta-feira) e que o pedido de impugnação fora protocolado em 03/03/2023 (sexta-feira), tem-se que a providência é prestadia e, portanto, tempestiva.

## II – DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre Pedido de Impugnação encaminhada pela empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** face a supostas irregularidades observadas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E EVENTUAIS SERVIDORES CONTRATADOS.

Em suma, a impugnante alega irregularidade na cláusula 10.9 do Edital pelo qual descreve que sua redação impossibilita a livre e ampla competição entre os licitantes.

Por fim, apresenta os fundamentos fáticos e jurídicos que embasam o pedido de impugnação e, ao final, requer a exclusão do item impugnado.

Em apertada síntese, é o relatório.

## III – DA DECISÃO

*Prima facie*, insta consignar que, diferente do que fora alegado pela impugnante o Edital PP 001/2023 está em total consonância com os dispositivos constantes tanto na Lei nº. 8.666/93 quanto na LC 123/2006. Isto, porque, os itens subsequentes ao item 10.9 descrevem de forma clara as circunstâncias e os benefícios ofertados as microempresas e

qualquer alteração.

Marechal Floriano - ES, 06 de março de 2023.

**Gibran Schneider Christo**
**Pregoeiro – CMMF/ES**

# CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EM [illegible] LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕ**

**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identitade n° 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF n° 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, n° 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria MarchioriPolido.

**AFONSO MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n° 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, n° 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que gira nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Andrômeda, nº 885 – Sala 3521 E, Green Valley Alphaville, Barueri, CEP 06.473-000, com seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº **35.232.724.899** em 04/08/2021, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, resolvem de comum acordo proceder à **alteração** do seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Da alteração de endereço
Altera-se neste ato o endereço da sede da Matriz para:

- Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 905, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia, Vitóiria/ES, CEP: 29056-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescrever seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei 10.406/2002.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**
A sociedade denomina-se **"LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"** e rege-se pelo disposto na Lei n° 10.406 de 10/01/2002,e pelas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** sociedade tem sua sede e domicilio na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 905, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia, Vitóiria/ES, CEP: 29056-020.

**FILIAL:** Localizada na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. PraiaTrade Center, Sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e **CNPJ 19.207.352/0003-02**, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposiçÕes legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**
A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartãomagnético de:

a) Benefícios previstos no PAT (Programa de alimentação ao Trabalhador);
   i. Alimentação:
   ii. Refeição;
b. Convênio,
c. Combustíveis;
d. Gestão de frota;
e. Farmácia;
f. - Gravação e impressão de cartões magnéticos;
g. - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**Codificação das atividades econômicas:**

| | |
|---|---|
| 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; |
| 6613-4/00 | Administração de Cartões de Crédito |

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social, que é de RS 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12.557.600 (doze milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil e seiscentas) quotas de capital de valor unitário de R$1,00 (real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, tem a seguinte distribuição entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| ANDRÉ MARCHIORI POLIDO | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| AFONSO MARCHIORI POLIDO | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| **TOTAL** | **12.557.600** | **12.557.600,00** |

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva,



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf57f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador declara, sob as penas da Lei, *que* não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo lº do CC 2002).

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela ou conceder fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES DISSOLUÇÃO, LÍQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO**

Em caso de dissolução, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

**Parágrafo único** - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade nâo se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveresdo sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se a ele ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

Ao término de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, BalançoPatrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Para os casos omissos fica, desde ja, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicilio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, que o assinam.

Vitória/ES, 01 de janeiro de 2023.

**André Marchiori Polido**

**Afonso Marchiori Polido**

JUCESP
02 MAR. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
GISELE STMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
34.302/23-2
JUCESP



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf57f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

autentique
Autenticação eletrônica e/o
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 mar 2023 às 10:27:50
Identificação: #2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

# Página de assinaturas

**André Polido**
135.922.477-78
Signatário

**Afonso Polido**
135.922.537-43
Signatário

## HISTÓRICO

01 mar 2023 09:50:44 — **Gervando Thompson da Silva** criou este documento. (Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br)

01 mar 2023 09:51:26 — **André Marchiori Polido** *(E-mail: andrempolido@gmail.com, CPF: 135.922.477-78)* visualizou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil.

01 mar 2023 09:59:43 — **André Marchiori Polido** *(E-mail: andrempolido@gmail.com, CPF: 135.922.477-78)* assinou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil.

01 mar 2023 10:26:21 — **Afonso Marchiori Polido** *(E-mail: afonsopolido@gmail.com, CPF: 135.922.537-43)* visualizou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil.

01 mar 2023 10:27:50 — **Afonso Marchiori Polido** *(E-mail: afonsopolido@gmail.com, CPF: 135.922.537-43)* assinou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABRICIO FERREIRA LEMOS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o n° 016365, registrado em 25/04/2006, inscrito no CPF n° 01195289677, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 01195289677 | 016365 | FABRICIO FERREIRA LEMOS |

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 14:20 SOB N° 32203082512.
PROTOCOLO: 230239005 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303001660. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:20:05 que o documento de hash (SHA-256) d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800 foi validado em 29/09/2022 16:26:35 através da transação blockchain 0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86188)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edificio Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajai - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86188** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL AFONSO"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL AFONSO"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:26:26**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:48:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

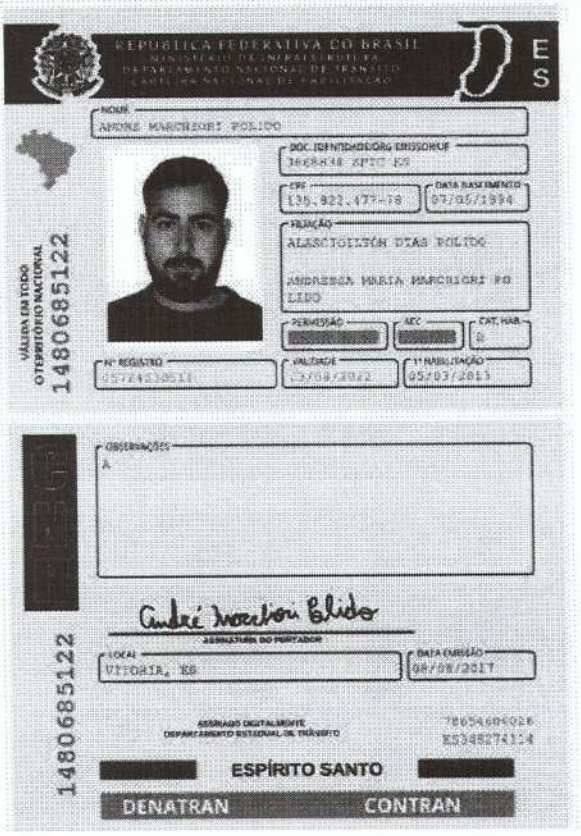


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:22:31 que o documento de hash (SHA-256) 195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4 foi validado em 29/09/2022 16:27:54 através da transação blockchain 0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86189)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDRE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDRE"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:27:41**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
### CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

*Marina Maria Fiorese Philippi*
Tabeliã

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 001/003**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial, na forma abaixo:**

**S A I B A M** os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o nº 35232724899, em 04/08/2021 e último arquivamento sob nº 588.925/21-4, em 29/12/2021, conforme certidão simplificada emitida ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), pela JUCESP e sua filial inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0003-02, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória-ES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº nº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com**; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes **procuradores, LARA TONETTO BARBOSA, brasileira, casada, advogada, nascida em 03 de setembro de 1991, natural de Vitória-ES, filha de Janio da Silveira Barbosa e de Edinalva Tonetto Barbosa, inscrita na OAB-ES sob o nº 29058, onde consta a Carteira de Identidade nº 2125630-SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob nº 136.499.897-19, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: lara.tonetto@lecard.com.br; SANDRO LUIZ ZACHE, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Vitória-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757864067 / Registro nº 02896544755-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 929214-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.670.297-40, residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; MAXIMIANO FEITOSA DA MATA, brasileiro, casado, consultor, nascido em 23 de janeiro de 1975, natural de Minas Gerais-MG, filho de Jose Maximiano da Mata e de Vera**

2464540



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13 - Praia do Canto
CEP 29.055-260 - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1048 / 3222-0

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º e V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:20. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
**Selo Digital: 023200.ACB2208.08058**. Emolumentos: R$ 3,50. Encargos: R$ 1,07. Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eduardo Rabelo, 120 D - Ed. Rua Chip Business Center - Conj. 0213 - Praia do Canto
CEP: 29.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1004 / 3345-1007
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:08:16. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.ACB2208.08057 Emolumentos: R$ 3,56; Encargos: R$ 1,07; Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 002/003**

**Maria Feitosa da Mata, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2321328140 / Registro nº 02076989347-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1227130-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.903.917-07, residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 173, Ilha do Boi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: max@lecard.com.br; ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 1254132-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº nº 101, Jardim Camburi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404 / Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 100943422-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.169.147-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 75, aptº nº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br;** aos quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE,** representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributárias administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

*Marina Maria Fiorese Philippi*
*Tabeliã*

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 003/003**

**ASSIM O DISSE** e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
**023200.ACB2208.08053**
Emolumentos: R$ 93,51 Encargos: R$ 28,00 Total: R$ 121,51
**Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br**

Tabeliã: Marina Maria Fiorese Philippi

3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13
Praia do Canto - VITÓRIA/ES - CEP 29.055-260
Telefone: (27) 3345.1048

2464541

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 – Praia do Canto - Vitória/ES – CEP 29.055-260
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:16. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
**Selo Digital: 023200.ACB2208.08056** Emolumentos: R$ 3,50, Encargos: R$ 1,07, Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

EM BRANCO

EM BRANCO

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84017** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, faz prova de que em **19/09/2022 16:22:57**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/09/2022 17:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

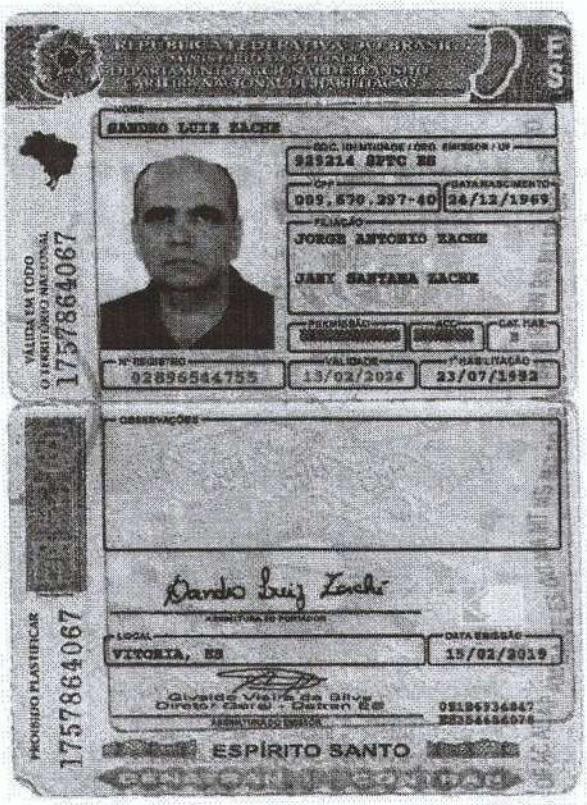


SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/10/2022 12:30:41 que o documento de hash (SHA-256) 835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21 foi validado em 22/10/2022 12:29:00 através da transação blockchain 0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 90497)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edificio Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajai - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90497** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - SANDRO LUIZ ZACHE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - SANDRO LUIZ ZACHE"**, faz prova de que em **22/10/2022 12:29:12**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/10/2022 12:30:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/10/2022 14:04:25 que o documento de hash (SHA-256) 431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69 foi validado em 05/10/2022 13:55:18 através da transação blockchain 0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87169)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edificio Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87169** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, faz prova de que em **05/10/2022 13:54:53**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 13:56:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

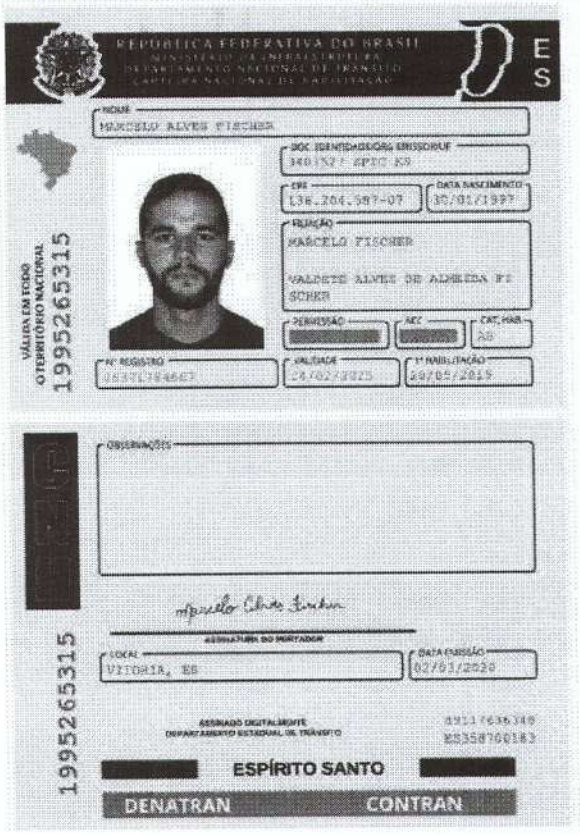


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/11/2022 09:33:38 que o documento de hash (SHA-256) 9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd foi validado em 29/11/2022 09:32:26 através da transação blockchain 0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 97312)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **97312** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - MARCELO FISCHER"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - MARCELO FISCHER"**, faz prova de que em **29/11/2022 09:32:17**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/11/2022 09:33:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 10:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95161701225432047939-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8c7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edificio Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84985** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Erly"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Erly"**, faz prova de que em **23/09/2022 15:59:27**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/09/2022 16:09:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 19.207.352/0001-40<br>MATRIZ | | 05/11/2013 |

NOME EMPRESARIAL
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| LE CARD | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R FORTUNATO RAMOS | 245 | SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 29.056-020 | SANTA LUCIA | VITORIA | ES |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR | (27) 2233-2000 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 05/11/2013 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **10:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Referência: Pregão presencial n° 001/2023

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.207.352/0001-40, sediada na Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara sob as penas da lei, que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barueri/SP, 08 de março de 2023.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Marcelo Alves Fischer
RG 3407527 SPTC-ES
CPF 136.204.587-07
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão presencial n° 001/2023

**DECLARAMOS**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de (16) dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Ressalva: Empregamos menores, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendizes. (X)**

Barueri/SP, 08 de março de 2023.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Marcelo Alves Fischer
RG 3407527 SPTC-ES
CPF 136.204.587-07
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) FEIRAS CONGRESSOS SIMPOSIOS CURSOS | | R$ 0,00 | R$ (2.168,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (163.245,37) | R$ (292.608,11) |
| PAT-ALIMENTACAO AO TRABALHADOR | | R$ (4.829,00) | R$ 0,00 |
| (-) VALE-TRANSPORTE | | R$ (57.692,93) | R$ (98.301,41) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (799,00) | R$ (4.105,36) |
| PEDAGIOS | | R$ (149,10) | R$ 0,00 |
| (-) ESTADIAS | | R$ (5.477,11) | R$ (17.303,52) |
| (-) SEGUROS | | R$ (536,97) | R$ (2.674,62) |
| (-) HONORARIOS CONTABEIS | | R$ (1.938,63) | R$ (20.501,15) |
| (-) VIAGENS | | R$ 0,00 | R$ (44.513,54) |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ 0,00 | R$ (66.462,11) |
| (-) SISTEMAS DE CONTROLE | | R$ 0,00 | R$ (3.613.393,06) |
| (-) REFEICOES E LANCHES | | R$ 0,00 | R$ (65.923,50) |
| ESTACIONAMENTO | | R$ (107,00) | R$ 0,00 |
| (-) TAXI UBER | | R$ 0,00 | R$ (13.400,00) |
| (-) LOCACAO DE VEICULOS | | R$ (7.622,02) | R$ (15.538,56) |
| (-) CONDOMINIOS | | R$ (40.102,59) | R$ (72.056,85) |
| (-) EXAMES MEDICOS | | R$ (10.900,00) | R$ (2.815,00) |
| (-) INFORMATICA | | R$ (12.548,56) | R$ (33.801,99) |
| (-) CARTORIO | | R$ (6.380,62) | R$ (3.188,63) |
| (-) ASSOCIACAO DE CLASSE | | R$ (36,31) | R$ (8.152,74) |
| (-) DESP C CARTAO DE CREDITO | | R$ 0,00 | R$ (359.347,00) |
| (-) INTERNET | | R$ 0,00 | R$ (1.579,18) |
| ALIMENTACAO | | R$ (61,25) | R$ 0,00 |
| (-) BRINDES | | R$ (536,59) | R$ (5.774,00) |
| VIGILANCIA E SEGURANCA | | R$ (67,00) | R$ 0,00 |
| (-) HONORARIOS JURIDICOS | | R$ (92.630,56) | R$ (365.771,54) |
| (-) UNIFORMES | | R$ 0,00 | R$ (23.432,95) |
| (-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ (115,90) | R$ (700,00) |
| (-) CONSULTORIA | | R$ 0,00 | R$ (128.777,37) |
| MANUTENCAO E CONSERVACAO DE IMOVEIS | | R$ (778,75) | R$ 0,00 |
| (-) CUSTOS DE PROCESSOS SELETIVOS | | R$ (5.295,70) | R$ (6.862,22) |
| (-) SERVICOS GRAFICOS | | R$ (16.901,41) | R$ (16.155,94) |



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) LICITACOES | | R$ 0,00 | R$ (8.407,82) |
| (-) SEGURO CARTA DE FIANCA | | R$ 0,00 | R$ (746.193,35) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ 0,00 | R$ (3.550,54) |
| (-) DESPESAS INDEDUTIVEIS | | R$ 0,00 | R$ (18.243,87) |
| (-) DESPESAS INDEDUTIVEIS | | R$ 0,00 | R$ (18.243,87) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R$ (184.439,11) | R$ (476.075,68) |
| (-) JUROS E DESCONTOS | | R$ (184.439,11) | R$ (476.075,68) |
| (-) JUROS | | R$ (8.842,76) | R$ (157.189,07) |
| (-) TARIFA BANCARIA | | R$ (147.830,92) | R$ (248.387,50) |
| (-) TAXAS E EMOLUMENTOS | | R$ (27.765,43) | R$ (21.304,33) |
| (-) JUROS S EMPRESTIMOS | | R$ 0,00 | R$ (49.194,78) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS | | R$ (56.049,27) | R$ (4.693.427,96) |
| (-) IMPOSTOS | | R$ (56.049,27) | R$ (72.390,82) |
| (-) IOF | | R$ (10.738,96) | R$ (14.847,60) |
| (-) IPTU | | R$ (28.396,12) | R$ (16.452,66) |
| (-) IPVA | | R$ (11.798,75) | R$ (10.737,85) |
| IRRF (EXCLUSIVO NA FONTE) | | R$ (1.645,88) | R$ 0,00 |
| (-) TAXAS ESTADUAIS | | R$ (3.469,56) | R$ (5.354,65) |
| (-) TAXAS E CONTRIBUICOES | | R$ 0,00 | R$ (24.998,06) |
| (-) PROVISAO PARA IRPJ E CSLL | | R$ 0,00 | R$ (4.621.037,14) |
| (-) IRPJ S VENDAS E SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (3.382.722,73) |
| (-) CONTRIBUICAO SOCIAL S VENDAS E SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (1.224.768,95) |
| (-) IRPJ S OUTRAS RECEITAS | | R$ 0,00 | R$ (8.745,75) |
| (-) CSLL S OUTRAS RECEITAS | | R$ 0,00 | R$ (4.799,71) |
| OUTRAS DESPESAS | | R$ (40.737,78) | R$ 0,00 |
| PERDAS DE CREDITO | | R$ (40.737,78) | R$ 0,00 |



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f060 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95ec40a28224ee0f0c44ff10c6effbc1be2e144f3a39368b6693a55dffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain
0x1ed01f2da44ce9affa2266e6a786e8afdc5db6197b2c401c9467ae01058568c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ 19.207.352/0001-40 Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Histórico | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R$) | ADIANTAMENTO FUT. AUM. DE CAPITAL (R$) | LUCRO DISTRIBUIDO AOS SÓCIOS (R$) | LUCROS ACUMULADOS (R$) | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$) | RESULTADO 1o TRIM (R$) | RESULTADO 2o TRIM (R$) | RESULTADO 3o TRIM (R$) | RESULTADO 4o TRIM (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldo Inicial em 01.01.2021 | 4.390.000,00 | 8.167.546,29 | 0,00 | 7.795,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.565.341,50 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 8.167.600,00 | 0,00 | 8.341.721,86 | 21.465.779,49 | 24.687,57 | 9.661.025,86 | 7.479.497,58 | 14.103.349,18 | 8.639.125,87 | 77.882.787,41 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 0,00 | (-) 8.167.546,29 | (-) 8.341.721,86 | (-) 16.509.268,15 | (-)24.687,57 | (-) 9.661.025,86 | (-) 7.479.497,58 | (-) 14.103.349,18 | (-)8.639.125,87 | (-)72.926.222,36 |
| Saldo Final em 31.12.2021 | 12.557.600,00 | 0,00 | 0,00 | 4.964.306,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.521.906,55 |
| Notas | | | | | | | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edificio Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **85264** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"BALANÇO 2021 - LE CARD - ORIGINAL"**, cujo assunto é descrito como **"BALANÇO 2021 - LE CARD - ORIGINAL"**, faz prova de que em **26/09/2022 16:27:50**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/09/2022 17:10:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Benefício é ter Le Card.

## INDICES FINANCEIROS

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

**ILG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**ILG** = (31.866.636,46 + 3.429.752,81) / (27.669.266,40 + 16.650,00)

**ILG** = 1,27

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

**ILC** = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**ILC** = (31.866.636,46) / (27.669.266,40)

**ILC** = 1,15

**3) ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL**

**IEG** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

**IEG** = (27.669.266,40 + 16.650) / (45.207.822,95)

**IEG** = 0,61

**4) ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL**

**ISG** = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**ISG** = 45.207.822,95 / (27.669.266,40 + 16.650,00)

**ISG** = 1,63

Barueri/SP, 01 de março de 2023.



Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 18.207.402/0001-40
Matriz: Avenida Andromeda, 885/sala 3502 BCO, Devon Valley Aphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Professor Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 3636-2000 | E-mail: fiscal@lecard.com.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/03/2023 10:30:33 que o documento de hash (SHA-256) 07c0b6997054d09fb7cdac11efa161594b8a1f97d9e36b99e9e17877e06db20c foi validado em 01/03/2023 10:26:18 através da transação blockchain 0x16d83efb5059a88f3d3e63c507b1c775b56502c5a056656537eaf65ebd284da1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 117560)

Benefício é ter Le Card

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI:07177081798 Assinado de forma digital por ILEDSON LUIZ FRACALOSSI:07177081798 Dados: 2023.03.01 10:01:13 -03'00'

Iledson Luiz Fracalossi
Contador
CPF 071.770.817-98
RG 1.166.543 SSP/ES
CRC/ES 12.944

SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740 Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740 Dados: 2023.03.01 09:55:42 -03'00'

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**
Sandro Luiz Zaché
RG 929.214 SPTC-ES
CPF 009.670.297-40
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3502 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fernando Ferrari, 215/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2236-2500 | E-mail: fiscal@lecard.com.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/03/2023 10:30:33 que o documento de hash (SHA-256) 07c0b6997054d09fb7cdac11efa161594b8a1f97d9e36b99e9e17877e06db20c foi validado em 01/03/2023 10:26:18 através da transação blockchain 0x16d83efb5059a88f3d3e63c507b1c775b56502c5a056656537eaf65ebd284da1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 117560)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **07c0b6997054d09fb7cdac11efa161594b8a1f97d9e36b99e9e17877e06db20c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117560** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"INDICES FINANCEIROS"**, cujo assunto é descrito como **"INDICES FINANCEIROS"**, faz prova de que em **01/03/2023 10:26:07**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/03/2023 10:27:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x16d83efb5059a88f3d3e63c507b1c775b56502c5a056656537eaf65ebd284da1**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 19.207.352/0001-40 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$12.557.600,00 (Doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ERLY VIEIRA |
| **Qualificação:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | AFONSO MARCHIORI POLIDO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ANDRE MARCHIORI POLIDO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/02/2023** às **12:42** (data e hora de Brasília).

**Prefeitura Municipal de Vitória**
**Estado do Espírito Santo**
**Secretaria Gestão e Planejamento**
**Gerência de Licitações e Contratos**

Nº 012/2022 – SEGES/GCL/CP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que é a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com endereço Av. Andrômeda 885, Sala 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06.473-000**, prestou para esta Municipalidade os serviços abaixo descritos:

**Licitação: 031/2020 - PREGAO PRESENCIAL**
**Ata de Registro de Preços: 83/2020**
**Processo Licitatório: 308729/2020**

**Descrição:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. **Servidores com Carga Horária Semanal: 40 Horas. (Código: 9.46.01.0003.7)**

| PROCESSO DE COMPRA | SECRETARIA | OS | QTDE | VALOR UNITARIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1290430/2020 | SEMFA | 1024/2020 | 3.420 | 294,1100 | 1.005.856,20 |
| 1304504/2020 | SEDEC | 1028/2020 | 3.612 | 294,1100 | 1.062.325,32 |
| 1292933/2020 | SEMCID | 1029/2020 | 1.320 | 294,1100 | 388.225,20 |
| 1307080/2020 | SEMSU | 1030/2020 | 8.052 | 294,1100 | 2.368.173,72 |
| 1321697/2020 | SEGOV | 1031/2020 | 1.140 | 294,1100 | 335.285,40 |
| 1338482/2020 | SEME | 1032/2020 | 4.235 | 294,1100 | 1.245.555,85 |
| 1293635/2020 | SEGES | 1033/2020 | 3.336 | 294,1100 | 981.150,96 |
| 1294292/2020 | CENTRAL | 1034/2020 | 2.352 | 294,1100 | 691.746,72 |
| 1315800/2020 | CULTURA | 1035/2020 | 828 | 294,1100 | 243.523,08 |
| 1297343/2020 | SEMTRAN | 1036/2020 | 1.632 | 294,1100 | 479.987,52 |



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:14:41 que o documento de hash (SHA-256) 8d170a72accf0a016ceacb1e4fcaa0a8316dc91422890e84eef0133438321671 foi validado em 23/09/2022 15:05:08 através da transação blockchain 0xd656615429837ee268bb630359ebb7572228314446eda16aeda8488458515ce3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84948)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1309394/2020 | SEMESP | 1039/2020 | 780 | 294,1100 | 229.405,80 |
| 1308926/2020 | CGM | 1040/2020 | 240 | 294,1100 | 70.586,40 |
| 1310580/2020 | PGM | 1041/2020 | 660 | 294,1100 | 194.112,60 |
| 1295228/2020 | SEMOB | 1044/2020 | 1.632 | 294,1100 | 479.987,52 |
| 1368703/2020 | SEMMAM | 1045/2020 | 2.748 | 294,1100 | 808.214,28 |
| 1317203/2020 | SEMAS | 1057/2020 | 2.616 | 294,1100 | 769.391,76 |

**Descrição:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. **Servidores com Carga Horária Semanal: Menor que 40 Horas. (Código: 9.46.01.0004.5)**

| PROCESSO DE COMPRA | SECRETARIA | OS | QTDE | VALOR UNITARIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1290430/2020 | SEMFA | 1024/2020 | 1.308 | 235,2800 | 307.746,24 |
| 1304504/2020 | SEDEC | 1028/2020 | 336 | 235,2800 | 79.054,08 |
| 1292933/2020 | SEMCID | 1029/2020 | 324 | 235,2800 | 76.230,72 |
| 1307080/2020 | SEMSU | 1030/2020 | 96 | 235,2800 | 22.586,88 |
| 1321697/2020 | SEGOV | 1031/2020 | 48 | 235,2800 | 11.293,44 |
| 1338482/2020 | SEME | 1032/2020 | 23.003 | 235,2800 | 5.412.145,84 |
| 1293635/2020 | SEGES | 1033/2020 | 876 | 235,2800 | 206.105,28 |
| 1294292/2020 | CENTRAL | 1034/2020 | 732 | 235,2800 | 172.224,96 |
| 1315800/2020 | CULTURA | 1035/2020 | 168 | 235,2800 | 39.527,04 |
| 1297343/2020 | SEMTRAN | 1036/2020 | 156 | 235,2800 | 36.703,68 |
| 1309394/2020 | SEMESP | 1039/2020 | 1.320 | 235,2800 | 310.569,60 |
| 1308926/2020 | CGM | 1040/2020 | 36 | 235,2800 | 8.470,08 |



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:14:41 que o documento de hash (SHA-256) 8d170a72accf0a016ceacb1e4fcaa0a8316dc91422890e84eef0133438321671 foi validado em 23/09/2022 15:05:08 através da transação blockchain 0xd656615429837ee268bb630359ebb7572228314446eda16aeda8488458515ce3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84948)

**Prefeitura Municipal de Vitória**
**Estado do Espírito Santo**
**Secretaria Gestão e Planejamento**
**Gerência de Licitações e Contratos**



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1310580/2020 | PGM | 1041/2020 | 396 | 235,2800 | 93.170,88 |
| 1295228/2020 | SEMOB | 1044/2020 | 168 | 235,2800 | 39.527,04 |
| 1368703/2020 | SEMMAM | 1045/2020 | 996 | 235,2800 | 234.338,88 |
| 1317203/2020 | SEMAS | 1057/2020 | 396 | 235,2800 | 93.170,88 |

**Descrição:** SERVIÇO, Tipo: Contratação de Empresa, Aplicação: Repasse dos Créditos Mensais, para utilização dos Cartões de Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, **Carga Horária Servidor: Menor que 40 Horas. (Código: 9.46.02.0001.5 e 9.46.03.0002.8)**

| PROCESSO DE COMPRA | SECRETARIA | OS | QTDE | VALOR UNITARIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1338482/2020 | SEME | 1032/2020 | 56.977 | 235,2800 | 13.405.548,56 |
| 1342496/2020 | SEMUS | 1037/2020 | 15.768 | 235,2800 | 3.709.895,04 |

**Descrição:** SERVIÇO, Tipo: Contratação de Empresa, Aplicação: Repasse dos Créditos Mensais, para utilização dos Cartões de Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, **Carga Horária Servidor: 40 Horas (Código: 9.46.02.0002.3 e 9.46.03.0001.0)**

| PROCESSO DE COMPRA | SECRETARIA | OS | QTDE | VALOR UNITARIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1338482/2020 | SEME | 1032/2020 | 5.053 | 294,1100 | 1.486.137,83 |
| 1342496/2020 | SEMUS | 1037/2020 | 30.648 | 294,1100 | 9.013.883,28 |

Atestamos ainda que, até a presente data, os materiais foram entregues de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o produto e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória-ES, 10 de maio de 2022

**Jaqueline Carmo Murça**
Gerente da Central de Licitações e Contratos



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:14:41 que o documento de hash (SHA-256) 8d170a72accf0a016ceacb1e4fcaa0a8316dc91422890e84eef0133438321671 foi validado em 23/09/2022 15:05:08 através da transação blockchain 0xd656615429837ee268bb630359ebb7572228314446eda16aeda8488458515ce3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84948)

O documento foi adicionado eletronicamente por CRISTINA COSTA GANEN BERBET, CPF: ***.*39.187-** em 10/05/2022 14:21:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/ e utilize o codigo abaixo: 522741A2-93AE-4822-BE55-1927901B7E92

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brsil - ICP Brasil por:

JAQUELINE CARMO MURCA:91777127734 - Assinado Digitalmente em: 10/05/2022 15:57:41

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:19207352000140

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:14:41 que o documento de hash (SHA-256) 8d170a72accf0a016ceacb1e4fcaa0a8316dc91422890e84eef0133438321671 foi validado em 23/09/2022 15:05:08 através da transação blockchain 0xd656615429837ee268bb630359ebb757222831444 6eda16aeda8488458515ce3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84948)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8d170a72accf0a016ceacb1e4fcaa0a8316dc91422890e84eef0133438321671** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84948** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO TÉCNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA-ES"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO TÉCNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA-ES"**, faz prova de que em **23/09/2022 15:05:02**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/09/2022 15:06:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd656615429837ee268bb630359ebb7572228314446eda16aeda8488458515ce3**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**Secretaria de Educação**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação do Recife, inscrita no CNPJ nº 10.565.000/0001-92, situada na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40 situada na Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/ 1208, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 08/09/2021, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para estudantes da rede municipal do Recife, conforme contrato n°1401.1.027.2021.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 116.652 cartões.
O valor utilizado do contrato até a presente data: R$ 15.414.449,19
Gestora do contrato pela Prefeitura do Recife: Synara Silva Soares

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos aqrquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Recife, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**SYNARA SOARES**
Gerente Geral de Alimentação Escolar
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Secretaria de Educação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/01/2023 15:01:42 que o documento de hash (SHA-256) f25c7a915faf497a9db19eea63c011e5f17e6a27b5f2c8980fa88386243e6d67 foi validado em 31/01/2023 14:56:54 através da transação blockchain 0x3222a8f3a60e9cac10f9e744cc25b55c131f2f144d7edc0391e72cfca91464eb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 111258)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f25c7a915faf497a9db19eea63c011e5f17e6a27b5f2c8980fa88386243e6d67** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **111258** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Técnico Recife"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Técnico Recife"**, faz prova de que em **31/01/2023 14:56:45**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/01/2023 14:57:56** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3222a8f3a60e9cac10f9e744cc25b55c131f2f144d7edc0391e72cfca91464eb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Municipio de Boa Esperança inscrito no CNPJ 27.167.436/0001-26, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA, CNPJ: 11.431.661/0001-98 situado na Praça Angelina Spangnhol Covre, 65, Centro, Boa Esperança, ES CEP: 29.845-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde de 18/06/2018 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato 013/2018 de 18/06/2018.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 122 cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R$ 16.440,00 com recargas mensais.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.910-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9518021018171922054B-1; Data: 02/10/2018 17:23:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO06692-U054
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES**
**CNPJ 27.167.436/0001-26**
**ANA ROSA MARIN SILVA**
**CPF: 090.898.047-73**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ana Rosa Marin Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 5.483/2018

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

27.167.436/0001-26
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 - Centro
Fone: 27 3768.6500 Boa Esperança - ES

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Municipio de Boa Esperança inscrito no CNPJ 27.167.436/0001-26, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA, CNPJ: 15.083.237/0001-50 situado na Rua Presidente Castelo Branco, 58, Centro, Boa Esperança, ES CEP: 29.845-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde de 18/06/2018 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato 005/2018 de 18/06/2018.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 45 cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R$ 5.400,00 com recargas mensais.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9518021018171922054B-2; Data: 02/10/2018 17:23:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHO08891-6PPA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES**
**CNPJ 27.167.436/0001-26**
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR**
**CPF: 139.990.057-93**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

01-26
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA ESPERANÇA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 - Centro
Cep. 29.845-000 Boa Esperança - ES

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Municipio de Boa Esperança inscrito no CNPJ 27.167.436/0001-26, situada Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança, ES CEP: 29.845-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde de 18/06/2018 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato 050/2018 de 18/06/2018.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 533 cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R$ 63.960,00 com recargas mensais.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.970-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO06950-MUVT
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 9518021018171922054B-3; Data: 02/10/2018 17:23:30
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES**
**CNPJ 27.167.436/0001-26**

**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**
**CPF: 096.552.727-10**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:00:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 95180210181719220548-1 95180210181719220548-3
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f97e2052c0639f43f2e0b9f64081e6b8e8e0855c31167f3abad0c75316fb961dc6718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

BRATEC BRT

Serra, 14 de Julho de 2018.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BRATEC MAQUINAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 27.462.720/0001-25, situada AV Lourival Nunes, 600 - AREAS A E B - JARDIM LIMOEIRO - CEP: 29164050 Município/UF Serra/ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 31/05/2016 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação/Refeição, em forma de cartão eletrônico, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 0223 de 31/05/2016.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 972 cartões.

O valor mensal do contrato é de R$ 351.353,64.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card – Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

27.462.720/0001-25
Bratec Máquinas e Serviços Ltda
Av. Lourival Nunes, 600
Jardim Limoeiro - CEP: 29164-050
Serra-ES

CARTÓRIO ANTª MARIA
BRATEC MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Girlan Braga da Silva
Diretor

Girlan Braga (Diretor)
BRATEC MAQUINAS E SERVICOS
CNPJ 27.462.720/0001-25



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Cartório CNJ 65.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 95181909181441590321-1; Data: 19/09/2018 14:47:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHW90700-4BGE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:01:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181909181441590321-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f9747cdb22c94a880d3372a3044b4d0727193e978e6a6e07a4af95c99541
9a149e118fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Galwan
CREDIBILIDADE EM OBRAS A PREÇO DE CUSTO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Galwan Construtora E Incorporadora, inscrita no CNPJ 31.705.692/0001-05, situada à Rua Antônio Ataide, 823, Centro, Vila Velha ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 28/11/2016 os serviços de fornecimento mensal de auxilio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 537 de 28/11/2016.

O volume mensal é de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) cartões no valor de R$ 177.940,00, podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desabonará-la.

Vila Velha, 18 de setembro de 2018

Cartório do 2º Ofício de Vila Velha ES

Lucinéia Porto Valdo
Galwan Constr. e Incorp. S/A
Recursos Humanos
CPF: 093.690.857-55

**Galwan Construtora e Incorporadora S/A**

**CNPJ: 31.705.692/0001-05**

**Lucinéia Porto Valdo**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 64.070-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9518051118103720004 4-1; Data: 05/11/2018 10:41:12
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHR44136-CGBU;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1161 – Centro – Vila Velha - ES – CEP 29100-021 – Tel.: (27) 3229-0855
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabeliã
RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LUCINEIA PORTO VALDO (1x). Dou fé. Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 18 de setembro de 2018.
Saulo Augusto dos Santos - Escrevente Autorizado
Selo: 024612.LTB1804.16586/Cod.QYA
Emol.: R$ 5,12 - Enc.: R$ 1,37 - TOTAL: R$ 6,49
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2020 15:00:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 95180511181037200044-1
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b37718f665af28e2c2f4e7aabc2c6ed0f190c035efaa22d8db36e7c7a7b2ea75dcc03b19fcff1cb1f904a8df891bb809718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 32.478.166/0001-04, situado à Rua Elias Tommasi Sobrinho, 154 – Santa Lúcia, Vitória, ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 14/03/2016 os serviços de fornecimento mensal de auxilio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 194 de 14/03/2016.

O volume mensal é de aproximadamente 225 (duzentos e vinte e cinco) cartões, no valor de R$ 44.095,70, podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vitória, 18 de Setembro de 2018.

*Centro Educacional "Leonardo da Vinci"*
*CNPJ: 32.478.166/0001-04*

**Centro Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda**

**CNPJ: 32.478.166/0001-04**

Petronio Lousada – Encarregado de Departamento de Pessoal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.024-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9518190818144159016G-1; Data: 19/09/2018 14:47:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM90696-IS60;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
TABELIÃO OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
Reconheço por semelhança a firma de PETRONIO LOUSADA.
Teste da verdade. Vitória-ES, 18 de setembro de 2018, 15:27:12
Selo Digital: 024661.MF01810.02784 - Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 5,12 Total: R$ 6,63

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:03:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181909181441590166-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f9707713568a4f53f72313128e0243e2e1adba25b74a0c00516b4d0fd0af026dce318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DA VINCI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Da Vinci Serviços Educacionais EPP Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 04.203.652/0001-84, situada à Rua Elias Tommasi Sobrinho, 154 – Santa Lúcia, Vitória, ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 14/03/2016 os serviços de fornecimento mensal de auxilio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 194 de 14/03/2016.

O volume mensal é de aproximadamente 67 (sessenta e sete) cartões, no valor de R$ 12.030,81, podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vitória, 18 de Setembro de 2018.

Cartório Sarlo

*Da Vinci Serviços Educacionais*
*CNPJ: 04.203.652/0001-84*

**Da Vinci Serviços Educacionais EPP Ltda.**

**CNPJ: 04.203.652/0001-84**

Petronio Lousada – Encarregado de Departamento de Pessoa

ua Elias Tommasi Sobrinho, 154 - Santa Lúcia – Telefax (0xx27) 3334-6300.
CEP: 29056-910 – Vitória - ES – CNPJ: 04.203.652/0001-84
Internet: http://www.davincivix.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 84.678-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9518190918144159024 3-1; Data: 19/09/2018 14:47:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM90690-SHZN:
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
Reconheço por semelhança a firma de PETRONIO LOUSADA.
Em Testº da verdade. Vitória-ES, 18 de setembro de 2018, 15:27:12
Tila Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024461.MF01810.02985 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:04:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181909181441590243-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f9758afc2185f223e7f213c253f4238f743b345e88f8c9e3fd17e6002aee110383b18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MINDWORKS

Rua Fortunato Ramos, 245
7º andar – Santa Lúcia
Vitória – ES
27 3015-1900
www.mindworks.com.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 03.354.844/0001-29, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, Sl 701 a 708, Santa Lúcia, Vitoria, ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208– Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando os serviços desde de 26/09/2016, a prestação de serviços de serviços de fornecimento mensal de auxilio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa.

O Volume mensal é de aproximadamente 58 (cinquenta e oito cartões) no valor de R$ 23.392,75, podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vitoria, 17 de Setembro de 2018

**Mindworks Informática Ltda**
CNPJ: 03.354.844/0001-29
Deverson Bragança Xavier
Administrador Controlador
078.574.857-13

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9518190918144159000B-1; Data: 19/09/2018 14:46:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHM90678-21XI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança juridica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:06:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181909181441590008-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f975ff39a3789d7fa7b8e1cbab7e45e69bc0cec8b78f008c112c815ee72dab4f6a318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023**

# CREDENCIAMENTO

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Prezados Senhores,

**Polyanna Helvécio Gomes**, na qualidade de responsável legal por procuração, pela empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.02.959.392/0001-46, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei Federal n°. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei Federal nº. 10.520/02.

**São Paulo, 08 de março de 2023.**

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 02.959.392/0001-46**
**P.P/ Polyanna Helvecio Gomes**
**CPF: 132.525.577-70**
**RG: nº3069716 SPTC ES**
**Representante Legal**

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP

JUCESP PROTOCOLO
0.169.230/23-5

# UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ nº 02.959.392/0001-46
NIRE 35.215.527.436

## INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA 44ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, firmado no dia 18 de janeiro de 2023, a abaixo assinada:

**FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.489.128, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Thomas Richard Victor René Pillet**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG nº 60.964.760-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 229.411.108-79, e por seu Diretor, **Rodrigo Caiado Paronetto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 6.853.698 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 947.213.606-06, ambos com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.527.436 ("Sociedade"), e 44ª e última alteração e Consolidação do Contrato Social registrada em sessão do dia 16 de janeiro de 2023 sob nº 23.318/23-5, resolvem re-ratificar a 44ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade arquivada na JUCESP sob nº 23.318/23-5, em sessão de

D4Sign 1124327d-d30c-4843-ac28-99a0ef1c9334 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

1.2.2. Será substituída e passará vigorar com os seguintes termos:

"CAPITAL SOCIAL E QUOTAS
CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 154.945.921,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 154.945.921 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Parágrafo 1º** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado."

1.3. A única sócia ratifica, para todos os fins, os demais termos e condições do Contrato Social refletidos na 44ª Alteração Contratual que não tenham sido expressamente alterados por meio deste instrumento.

2. Consolidação do Contrato Social.

2.1. Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as providências necessárias com relação à deliberação acima, incluindo a realização das comunicações junto aos órgãos da Administração Pública.

2.2 Por fim, em virtude das modificações acima, a única sócia resolve alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:



D4Sign 11241127a-d902-4844-ae28-0f6a5e7d1158 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTiN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068cod2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

especificados anteriormente).

**Parágrafo 2º** Ficam destacados R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.

## DURAÇÃO
## CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

## OBJETO
## CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de: (a) gerenciamento de contas de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base em moeda eletrônica aportada na conta de pagamento de usuário final, podendo, ainda, credenciar a sua aceitação e converter tais recursos em moeda física ou escritural e vice versa; (b) gerenciamento de conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibilização de transação do pagamento com base na referida conta; (c) habilitação de recebedores, pessoas naturais ou jurídicas, para aceitação de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; (d) emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, relacionados: (i) ao "Sistema Refeição e Alimentação Convênio" Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho; (ii) aos cartões convênio, adiantamento salarial, fidelidade, farmácia, corporativo, combustíveis, controle de frota, *private* e incentivo; (e) aquisição, envelopamento, administração e distribuição de Vale-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal; (f) comercialização e carregamento de cartões com crédito eletrônico vendidos por redes credenciadas ou pelo próprio Sistema de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal, e, também, por empresas de telecomunicação; (g) administração de redes de dados para venda e recarga de créditos de celulares, vale transporte, pagamento e recebimento de contas, entre outros; (h)



D4Sign 11340227e-a3f2-4e83-a429-96aabf7a0554 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

reeleição, ou por prazo indeterminado conforme estabelecido nas Disposições Transitórias deste instrumento. Os Diretores ficarão incumbidos de desempenhar as funções de administração e representação da sociedade, podendo ser substituídos ou destituídos a qualquer momento por deliberação da única sócia. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução e observarão as condições previstas nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo 1º.** Os administradores serão eleitos através de ato em separado ou instrumento de alteração do Contrato Social e tomarão posse através de assinatura do referido instrumento.

**Parágrafo 2º.** Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos abaixo, caberá a qualquer um dos Diretores, agindo individualmente, a prática de todos os atos que forem necessários ou convenientes para a administração da sociedade, com poderes para administrar as atividades da sociedade, bem como para representá-la em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista, repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, e validamente obrigar a sociedade, podendo usar a denominação social e praticar todos os atos necessários à execução das atividades sociais, observado o disposto neste Contrato Social.

**Parágrafo 3º.** A realização dos seguintes atos, por qualquer dos Diretores, individualmente, ou por procurador(es), dependerá da aprovação prévia e expressa da única sócia, aprovação esta que poderá ser manifestada por ata, resolução, carta, fac-símile, e-mail ou telegrama endereçado à sociedade:

(i) hipoteca ou criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens imóveis, bens do ativo imobilizado ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(ii) a concessão a uma determinada contraparte de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, em valor individual superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto a concessão de garantias a empréstimos e/ou financiamentos às empresas do grupo Up Brasil (isto é, empresas controladas, controladoras ou sob controle comum, direta ou indiretamente, da Sociedade, independentemente do valor;



D4Sign - [illegible] - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10§, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068cod2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

6

(xi) emissão e/ou resgate antecipado de commercial papers ou quaisquer títulos de crédito para o financiamento da sociedade;

(xii) oferta de limites de crédito a clientes para pagamento a prazo em valor total superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por cliente;

(xiii) participação em grupo de sociedades, tal como definido no artigo 265 da Lei nº 6.404/76;

(xiv) aprovação da distribuição de lucros ou do pagamento de juros sobre capital próprio;

(xv) contratação ou celebração de outros acordos com fornecedores, que não aqueles elencados nos itens (i) a (x) deste Parágrafo 3º, cujo valor exceda anualmente o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses;

(xvi) alteração do ano fiscal da sociedade;

(xvii) pedido de auto-falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; e

(xviii) prática de atos que impliquem a incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou transformação da sociedade ou das sociedades subsidiárias.

**Parágrafo 4º.** As obrigações de pagamento (desembolso) em nome da sociedade, inclusive através de movimentação de contas bancárias, ordem de transferência e autorização de débito, inclusive relacionados a (a) folha de pagamento, (b) pagamento de estabelecimentos credenciados ou (c) pagamentos de tributos, serão validamente tomadas pela assinatura de (i) 1 (um) Diretor, isoladamente, ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

**Parágrafo 5º.** Os Diretores poderão receber uma remuneração a título de pró-labore que será fixada por deliberação da única sócia, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo 6º.** As procurações da sociedade serão outorgadas por 1 (um) Diretor, isoladamente. As procurações mencionarão expressamente os poderes conferidos e a



Design 1124d27b-d307-4843-ab28-99a8af756954 - Para conferir as assinaturas acesse https://verify.contrl.com/verify.html
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

JUCESP
26 01 23

## EXERCÍCIO SOCIAL
## CLÁUSULA 10

O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

**Parágrafo 1º** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão submeter à única sócia a prestação de contas da administração e as demonstrações financeiras da sociedade.

**Parágrafo 2º** Para a finalidade de apurar ou distribuir lucros, a sociedade poderá elaborar balancetes referentes a períodos menores do que o exercício social.

**Parágrafo 3º** A sociedade destinará os lucros segundo decisão da única sócia.

**Parágrafo 4º** A sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
## CLÁUSULA 11

A dissolução e/ou liquidação da sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da sociedade, será liquidante a pessoa designada pela única sócia. Os bens da sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será entregue à única sócia.

## FORO
## CLÁUSULA 12

Fica eleito o foro e comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



D4Sign 1124107e-d302-4b10-ae78-99b0af7b9354 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068cod2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

(8)

D4Sign

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de January de 2023, 11:20:03

31688 44ª Up Brasil RE-ratificação 18-01-2023 230119 pdf
Código do documento 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354

## Assinaturas

Rodrigo Caiado Paronetto
rodrigo.caiado@upbrasil.com
Assinou

THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879
Certificado Digital
thomas.pillet@up.coop
Assinou

## Eventos do documento

**19 Jan 2023, 14:43:27**
Documento 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354 **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email:assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-19T14:43:27-03:00

**19 Jan 2023, 14:44:42**
Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-19T14:44:42-03:00

**20 Jan 2023, 08:24:38**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879 **Assinou** Email: thomas.pillet@up.coop. IP: 179.209.143.191 (b3d18fbf.virtua.com.br porta: 44342). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879. - DATE_ATOM: 2023-01-20T08:24:38-03:00

**20 Jan 2023, 10:24:43**
RODRIGO CAIADO PARONETTO **Assinou** (135d006f-515c-45e4-9d91-cf144aab53f2) - Email: rodrigo.caiado@upbrasil.com - IP: 189.37.67.215 (189.37.67.215 porta: 3686) - Geolocalização: -18.92352 -48.267264 - Documento de identificação informado: 947.213.606-06 - DATE_ATOM: 2023-01-20T10:24:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):c1af677c510eab25a1083b05613607fb09970fe2222e6cf122b679c923de81ca
(SHA512):7026d2a7580353e607178479b109aa271ac72ea83d9d12ef131a72e61f2d3b72be4d3b8e5e5acee32c4adf2bb0316e056baa1980d947e706d178a8d9090b5a10

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068cod2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110806** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"44ª ACS UP BRASIL RE-RATIFICADA_compressed"**, cujo assunto é descrito como **"44ª ACS UP BRASIL RE-RATIFICADA_compressed"**, faz prova de que em **30/01/2023 11:05:16**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/01/2023 11:06:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46 e NIRE nº. 35.215.527.436, representada neste ato pelo seu Diretor **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, Diretor, portador da cédula de Identidade nº. 60.964.760-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 229.411.108-79, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 125.198, portadora da Cédula de Identidade nº. MG – 8.796.587-SSPMG e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.089.226-52; **APARECIDA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº. 19.153.424-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº. 078.333.598-90; **DANIELA DE MELO MARTINS**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 36.592.213-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 417.695.568-69; **DANIEL PINHEIRO MENEZES**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 12.313-00 DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 512.930.481-00; **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 8.401.659-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.778.879-99; **FABIANA PACHECO DA ROCHA**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 088.928.63-29 BA, e inscrita no CPF/MF nº. 794.963.265-87; **LEÔNIDA EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. RG MG 5.244.564 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 696.221.326-34; **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.882-552 – SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.552.446-30; **JOSÉ RICARDO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6530610 SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.939.174-46; **KHÉLVIO MARTINS DE PAULA, BRASILEIRO**, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 14051731, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.680.466-74; **LARISSA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº. 2438444-55 AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.988.072-06; **MAGNO PALUMBO**, executivo de vendas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 408944225, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 346.026.548-51; **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES**, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº RG 92002197903, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 423.927.303-00; **MARIA APARECIDA INTRA**, brasileira, solteira, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.995.078 SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 110.802.417-36; **MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ NUNES**, brasileira, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº MG 3 274043, inscrita no CPF/MF sob o nº. 789.891.916/53; **MELIZA CRISTINA DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº MG 10.851-225 – SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.149.176-27; **PAULA ERICA RIBEIRO MATIAS MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 2002002109430 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.997.563-18; **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, brasileira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 11.653.258 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.635.006-05; **PEDRO HÖEHR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 6079946891, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.105.340-10; **ROGERO MONTEIRO MEVES**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº. 14.526.964-4, e inscrito no CPF sob o nº 118.029.128-00; **SULE CAROLINA HENRIQUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 003.299.960 – SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.957.921-68; **VANUZIA VIEIRA MATOS**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.434.727-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 121.481.978-86; **POLYANNA HELVECIO GOMES**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 3069716 SPTC/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 132.525.577-70; **MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 1.641.987 ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.321.437-92; **CARLOS FREDERICO THURY BRENHA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 040277527 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.219.657-80; todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, **a quem confere poderes, para, agindo em conjunto ou isoladamente**, representar a Outorgante em processos licitatórios de qualquer natureza e modalidade **em todo território nacional**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos certames, inclusive concorda com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas bem como assiná-las, formular lances verbais quando for o caso, prestar declarações e assiná-las, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, prestar declarações, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Outrossim, a OUTORGANTE concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas juridicas de direito público (órgãos públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público), notadamente, Tribunal de Contas dos Estados e da União, abrangendo a representação, o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimento administrativos. Fica vedado o substabelecimento pelos Outorgantes dos poderes conferidos pela Outorgante. O presente mandato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2023.**

THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET
RG nº. 60.964.760-X SSP/SP / CPF/MF: 229.411.108-79
Outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:26:24 que o documento de hash (SHA-256) 1f06bffc0efa37419de3eeb41099a9c8d5c715f4e652420290ec1992264a0dae foi validado em 30/01/2023 11:23:38 através da transação blockchain 0x96c3b3364b3d0db58c796b0a14dec6d10018d76d16fc8af46577b0ccaae39d74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110842)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1f06bffc0efa37419de3eeb41099a9c8d5c715f4e652420290ec1992264a0dae** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110842** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Particular UP Brasil - 16.01.2024"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Particular UP Brasil - 16.01.2024"**, faz prova de que em **30/01/2023 11:23:39**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/01/2023 11:25:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x96c3b3364b3d0db58c796b0a14dec6d10018d76d16fc8af46577b0ccaae39d74**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# 11° TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ

Livro 5983, fls. 373

Procuração bastante que faz:

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.-

Aos **dezoito (18)** dias do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte e tres (2023), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01, onde a chamado vim perante mim escrevente do 11° Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada unipessoal, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01 – Jardim Paulistano – CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob n° 02.959.392/0001-46, com seus Atos Constitutivos Consolidados 05.12.2022, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.003.103/22-4, neste ato representada, na forma do clausula 6º, parágrafo 6º do seu Contrato Social, por seu por seu Diretor **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 60.964.760-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 229.411.108-79, residente e domiciliado nesta Capital e com endereço profissional acima mencionado, e declara ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração posterior à acima mencionada como se comprova na Ficha Cadastral Simplificada emitida pela mesma Junta Comercial em 11.01.2023, sendo que uma cópia dos atos fica arquivada nestas notas na pasta própria n° 153, sob n° 30483; Os presentes capazes, reconhecidos como os próprios por mim, conforme foi dado verificado pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fé; e por ela outorgante como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como seus bastante procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG-8.796.587 -PC/MG, inscrita no CPF/MF n° 055.089.226-52; **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade, RG nº 92002197903-SSP/CE, inscrito no CPF/MF n° 423.927.303-00; **RODRIGO CAIADO PARONETTO.** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.698- SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 947.213.606-06; **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA,** brasileiro, solteiro, analista jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG nº MG-10.882.552- SSP/MG,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino Fundado em 1948

R Domingos De Morais 1062 ******* Vl Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

10972602096604.000550350-0

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:46:55 que o documento de hash (SHA-256) 6938dfedc8a18b17c05cce77fb0e75b8067943a5bb0d73a9168dae291ba2d980 foi validado em 19/01/2023 14:10:13 através da transação blockchain 0x4c2597261fb63fa81f6d05411dd3d3dde26116a78bc8358b2ea3b2f374d0ff74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 108269)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

em licitações em todo território nacional, junto ao órgãos públicos e Sociedade de economia mista, sejam estes municipais, estaduais ou federais, com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do processo, inclusive concordar com todos os seus termos, podendo solicitar edital, credenciar-se perante os órgãos, participar de certame, assistir a abertura de proposta, bem como assiná-las, negociar preços, apresentar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, formular ofertas e lances verbais nos pregões presenciais ou eletrônicos, quando for o caso, declarar intenção de interpor recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir, assinar declarações e prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo pregoeiro ou representante da comissão de licitação, apresentar e assinar impugnação e representação contra editais de licitação Pública, reclamações, protestos e recursos, outrossim, a OUTORGANTE, concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Públicos) notadamente Ministério Público e da Ordem Econômica com o SOE, CADE, Procon e similares Tribunais de contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos, podendo os poderes acima descritos serem substabelecidos, com reserva de poderes. A Outorgante confere, ainda, os poderes específicos aos Outorgado MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES, ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS, RODRIGO CAIADO PARONETO, TAIS PEREIRA DE ALMEIDA LANGE e PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM, todos acima qualificados, para, em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e Sociedade de economia mista em todo território nacional, e seus respectivos aditivos. No entanto, este mandato ficará sem efeito com relação a qualquer dos OUTORGADOS, independentemente de qualquer aviso, notificação ou outra formalidade judicial ou extrajudicial, se por qualquer motivo for rescindido o contrato de trabalho do referido OUTORGADO com o OUTORGANTE, a partir da data da referida rescisão. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DESTA DATA.-** E de como assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou



10972602096604.000550351-9

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:46:55 que o documento de hash (SHA-256) 6938dfedc8a18b17c05cce77fb0e75b8067943a5bb0d73a9168dae291ba2d980 foi validado em 19/01/2023 14:10:13 através da transação blockchain 0x4c2597261fb63fa81f6d05411dd3d3dde26116a78bc8358b2ea3b2f374d0ff74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 108269)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6938dfedc8a18b17c05cce77fb0e75b8067943a5bb0d73a9168dae291ba2d980** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **108269** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Pública UP - 18.01.2024"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Pública UP - 18.01.2024"**, faz prova de que em **19/01/2023 14:03:54**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/01/2023 14:46:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x4c2597261fb63fa81f6d05411dd3d3dde26116a78bc8358b2ea3b2f374d0ff74**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

15

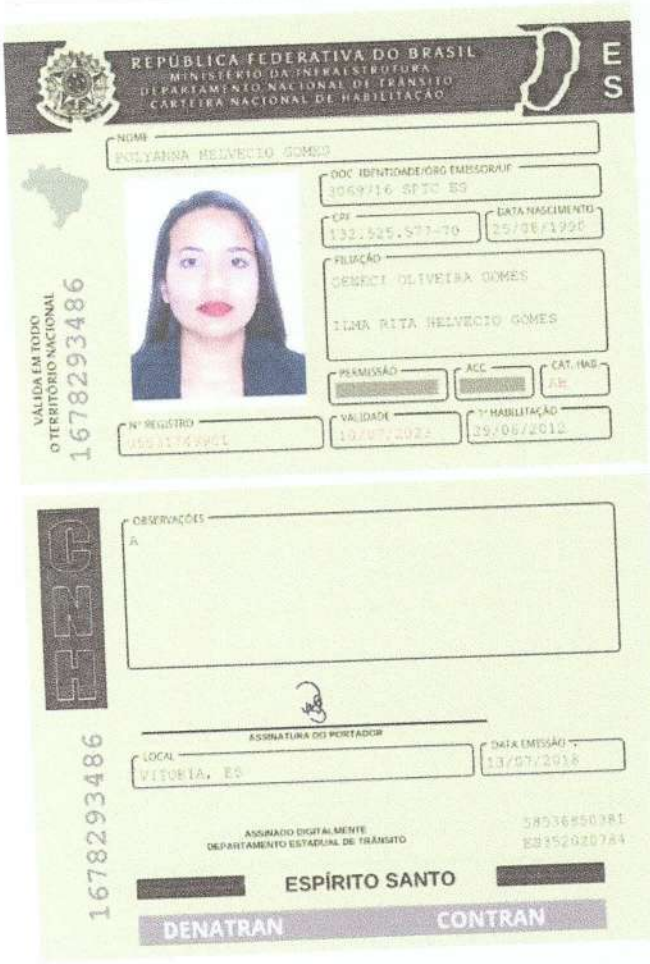


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

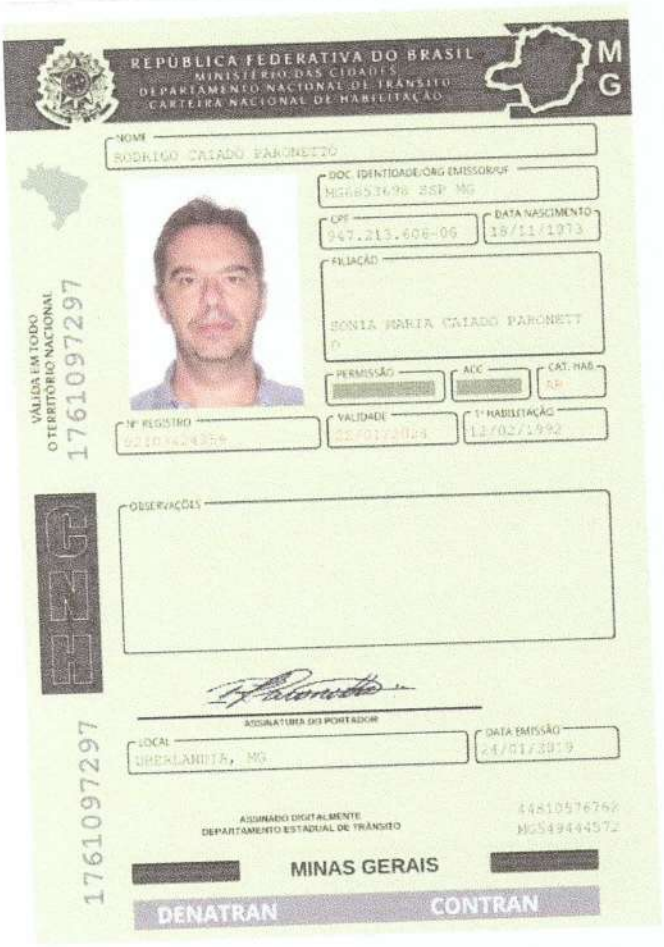


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125262906201219063199

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125262906201219063199-1
Data: 29/06/2020 09:58:27
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69860-WSHM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/01/2023 16:05:46 que o documento de hash (SHA-256)
38f3c257ef8a25cbb4811e972fe9ffcd8037005eae5f52de5bf03b6a377878d foi validado em 03/01/2023 16:04:38 através da transação blockchain
0x24b843e9a108ba5c8669ba9ae797621 74e9828ef8d32b6a129ac39a75bd5be e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 104092)

NÃO PLASTIFICAR

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **38f3c257ef8a25cbb481e972fe9ffcd803700f5eae5f52de5bf03bfa37787f8d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **104092** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG Thomas "**, cujo assunto é descrito como **"RG Thomas "**, faz prova de que em **03/01/2023 16:04:27**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2023 16:05:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x24b843a9a108ba5c8669ba9ce79762174e9828ef8d32b6a12f9acb39a75bd5be**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

## EMPRESA

**PLANINVESTI COMERCIAL LTDA.**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35215527436 | 01/02/1999 | 22/02/2023 15:52:16 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 05/01/1999 | 02.959.392/0001-46 | |

## CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: RUA JABAQUARA | NÚMERO: 85 | |
| BAIRRO: JD. INDAIA | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 08562-350 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

PAULO RUBENS REGINALDO LOFRETA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 190.681.498-81, RG/RNE: 9479693 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO MELCHIORI, 142, VL SAO GERALDO, SAO PAULO - SP, CEP 03605-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 48.000,00

ROSELI APARECIDA BRECHUCA LOFRETA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 055.872.838-36, RG/RNE: 11833367 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO MELCHIORI, 142, VL SAO GERALDO, SAO PAULO - SP, CEP 03605-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00

## ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



(21)

CPF: 064.640.198-05, RG/RNE: 131428755 - SP, RESIDENTE À R. ANTONIO ALVES BARRIL, 585, APTO. 81, JD. ANAL. FRANCO, SAO PAULO - SP, CEP 03380-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 350.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**NUM.DOC: 139.277/03-1 SESSÃO: 18/08/2003**

REMANESCENTE PAULO RUBENS REGINALDO LOFRETA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RG/RNE: 9.479.693 - SP, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SOARES, 441, APTO 81, TATUAPE, SAO PAULO - SP, CEP 03322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 350.000,00.

REMANESCENTE LUIZ SERGIO FERREIRA DA MOTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 064.640.198-05, RG/RNE: 13.142.875-5 - SP, RESIDENTE À R. ANTONIO ALVES BARRIL, 585, APTO. 81, JD. ANAL. FRANCO, SAO PAULO - SP, CEP 03380-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 350.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA SANTOS, 880, CONJ.83, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-100.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 181.701/04-2 SESSÃO: 22/04/2004**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO RUBENS REGINALDO LOFRETA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RG/RNE: 9479693 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA GERTRUDES, 180, APTO. 313, TATUAPE, SAO PAULO - SP, CEP 03408-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUIZ SERGIO FERREIRA DA MOTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 064.640.198-05, RG/RNE: 131428755 - SP, RESIDENTE À R. ANTONIO ALVES BARRIL, 585, APTO. 81, JD. ANAL. FRANCO, SAO PAULO - SP, CEP 03380-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 350.000,00.

ADMITIDO AMBC SERVICOS EMPRESARIAIS LIMITADA , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RUA FLORENCIO DE ABREU, 301, 9 ANDAR, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01029-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600.000,00.

CITADO AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 892.450.678-15, RG/RNE: 9171589 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA CURUPAITI, 604, BLOCO2 AP.102, VILA ESTRER, SAO PAULO - SP, CEP 02542-001, REPRESENTANDO AMBC SERVICOS EMPRESARIAIS LIMITADA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 432.195/04-0 SESSÃO: 08/10/2004**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 284.716/06-6 SESSÃO: 16/11/2006**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO RUBENS REGINALDO LOFRETA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RG/RNE: 9479693 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA GERTRUDES, 180, APTO. 313, TATUAPE, SAO PAULO - SP, CEP 03408-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMBC SERVICOS EMPRESARIAIS LIMITADA , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RUA FLORENCIO DE ABREU, 301, 9 ANDAR, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01029-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 892.450.678-15, RG/RNE: 9171589 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA CURUPAITI, 604, BLOCO2 AP.102, VILA ESTRER, SAO PAULO - SP, CEP 02542-001, REPRESENTANDO AMBC SERVICOS EMPRESARIAIS LIMITADA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMBC SERVICOS EMPRESARIAIS LIMITADA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 892.450.678-15, RESIDENTE À RUA FLORENCIO DE ABREU, 301, 9 ANDAR, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01029-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000.000,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REMANESCENTE PAULO RUBENS REGINALDO LOFRETA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RG/RNE: 9479693, RESIDENTE À RUA TUTOIA, 587, APTO.162, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04007-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.850.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE AMBC SERVICOS EMPRESARIAIS LIMITADA , DOCUMENTO: 00000121662, SITUADA À RUA FLORENCIO DE ABREU, 301, 9 ANDAR, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01029-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.850.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 892.450.678-15, RG/RNE: 9171589, RESIDENTE À RUA MARIA CURUPAITI, 604, BLOCO2 AP.102, VILA ESTRER, SAO PAULO - SP, CEP 02542-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.850.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 371.793/12-9 SESSÃO: 24/08/2012**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RG/RNE: 9479693 - SP, RESIDENTE À RUA TUTOIA, 587, APTO 162, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04007-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500.000,00.(NOMEADO ADMINISTRADOR POR ORDEM JUDICIAL)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 892.450.678-15, RG/RNE: 9171589 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA CURUPAITI, 604, BLOCO 2, APTO, VILA ESTER, SAO PAULO - SP, CEP 02542-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500.000,00.(AFASTADO DA ADMINISTRACAO POR ORDEM JUDICIAL)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 851.155/13-3 SESSÃO: 13/02/2013**

JC - Nº 1035114/13 DE 18/01/2013.. PROCESSO N. 0003403-17.2013 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO, EXPEDIDO PELO MM. JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA CIVEL DO FORUM CENTRAL CIVEL/SP, PELO QUAL COMUNICA QUE DEFERIU LIMINAR COM O FIM DE DETERMINAR O AFASTAMENTO DO SOCIO AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA DA ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO DESTA EMPRESA, SENDO SUSPENSO O SEU DIREITO A VOTO NAS ASSEMBLEIAS ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS. COMUNICA, AINDA, QUE O SOCIO PAULO RUBENS REGINATO LOFRETTA FOI NOMEADO ADMINISTRADOR, NAO PODENDO PRATICAR ATO QUE IMPORTE ALIENACAO DA EMPRESA, NEM INCLUIR NOVO SOCIO, ATE DECISAO FINAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" E LANCANDO-SE AO LADO DO NOME DE PAULO RUBENS REGINATO LOFRETTO A EXPRESSAO "NOMEADO ADMINISTRADOR POR ORDEM JUDICIAL" E AO LADO DO NOME DE AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA A EXPRESSAO "AFASTADO DA ADMINISTRACAO POR ORDEM JUDICIAL". (D.P. DE 29 DE JANEIRO DE 2013).

**NUM.DOC: 385.588/13-6 SESSÃO: 03/10/2013**

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 06/09/2013. DELIBERARAM SOBRE: DE FORMA EXTRAORDINARIA, DECIDEM OS QUOTISTAS, APROVAR A DISTRIBUICAO DESPROPORCIONAL DA RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES. OS SOCIOS DECIDEM PELO PAGAMENTO DE DIVIDENDOS SOBRE O LUCRO APURADO NOS EXERCICIOS ANTERIORES, NO MONTANTE DE R$ 1.500.000,00, A SEREM PAGOS EM 16 VEZES COM O PRIMEIRO PAGAMENTO EM 05/12/2013 E OS SEGUINTES NOS MESES SUBSEQUENTES, PARA O SOCIO AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA; APROVAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA.

**NUM.DOC: 859.484/13-0 SESSÃO: 18/11/2013**

JC - Nº 1102920/13 DE 12/11/2013.. PROCESSO N. 0003403-17.2013.8 26.0100, TRATA-SE DE OFICIO S/N EXPEDIDO PELO JUIZO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO, NOS AUTOS DA ACAO DE DISSOLUCAO E LIQUIDACAO DE SOCIEDADE, SENDO REQUERENTE: PLANINVESTI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. E OUTRO, E COMO REQUERIDO: AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ DE DIREITO HOMOLOGA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO A FLS. 1142/1143 E, EM DECORRENCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ARTIGO 269, III, DO CPC. ANEXO COPIA DO ACORDO FIRMADO ENTRE PLANINVESTI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., PAULO RUBENS REGINATO LOFRETTA E AROLDO MESSIAS BARROS DA CUNHA, PELO QUAL ACORDARAM QUE AROLDO TRANSFERIRA, COM A EXPRESSA ANUENCIA DOS AUTORES, MEDIANTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE COTAS SOCIAIS, SUA PARTICIPACAO ACIONARIA NESTA EMPRESA AO SR. LUIZ SERGIO FERREIRA DA MOTA, CPF 064.640.198-5.

**NUM.DOC: 472.295/13-5 SESSÃO: 12/12/2013**

REMANESCENTE PAULO RUBENS REGINATO LOFRETA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RG/RNE: 9479693, RESIDENTE À RUA TUTOIA, 587, APTO 162, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04007-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $

| | |
|---|---|
| | OUTROS, ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA SOCIEDADE. |
| | CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 461.114/14-8 SESSÃO: 14/11/2014** | |
| | ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 12/11/2014. ELEGER O SR. PAULO RUBENS REGINATO LOFFREDA, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS INSCRITO NO C.R.A. SOB N 41.337, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG SOB N. 9.479.693-2 SSP/SP E DO CPF SOB O N. 190.681.498-81, RESIDENTE E DOM ICILIADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO A RUA TUTOIA, 587, APTO. 162, VILA MARIANA, CEP 04007-000 COMO DIRETOR OPERACIONAL DA SOCIEDADE ELEGER O SR. LUIZ SERGIO FERREIRA DA MOTA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG SOB O N 13.142.875-5 SSP/SP E DO CPF SOB O N 064.640.198-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO A RUA ANTONIO ALVES BARRIL, 585, 8 ANDAR, APTO 81, JARDIM ANALIA FRANCO, CEP 03338-000 COMO DIRETOR DE GESTAO DE DO SOCIEDADE. |
| **NUM.DOC: 499.999/14-9 SESSÃO: 15/12/2014** | |
| | ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, MARKETING DIRETO. |
| | ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 2.ATO SEGUINTE RESOLVEM AS SOCIAS ALTERAR A CLAUSULA DE ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, PARA RETIFICAR A DENOMINACAO DE UM DOS CARGOS DA DIRETORIA QUE PASSARA DE DIRETOR DE GESTAO DE RISCOS PARA DIRETOR FINANCEIRO, BEM COMO IDENTIFICAR OS DIRETORES OCUPANTES DE REFERIDOS CARGOS RATIFICANDO, ASSIM, A ELEICAO DOS DIRETORES REALIZADA NA REUNIAO DE SOCIOS DATADA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014. 3.NESTE SENTIDO, O ARTIGO 8 DO CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE NOVA REDACAO:ARTIGO 8 - A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA POR 2 (DOIS) MEMBROS, CUJOS MANDATOS SERAO DE NO MAXIMO 4 (QUATRO) ANOS, ADMITIDA A REELEICAO |
| | CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 190.979/15-0 SESSÃO: 11/05/2015** | |
| | REMANESCENTE PAULO RUBENS REGINATO LOFFREDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RESIDENTE À RUA TUTOIA, 587, APTO 162, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04007-000, REPRESENTANDO PLANINVESTI CONSULTORIA LTDA E PLANINVESTI PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.(NOMEADO ADMINISTRADOR POR ORDEM JUDICIAL) . |
| | REMANESCENTE LUIZ SERGIO FERREIRA DA MOTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 064.640.198-05, RESIDENTE À R ANTONIO ALVES BARRIL, 585, 8 ANDAR, JD ANALIA FRANCO, SAO PAULO - SP, CEP 03338-000, REPRESENTANDO PLANINVESTI CONSULTORIA LTDA E PLANINVESTI PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |
| | RETIRA-SE DA SOCIDEDADE PLANINVESTI CONSULTORIA LTDA , NIRE 35228337614, SITUADA À RUA DR. RAFAEL DE BARROS, 210, CONJ 102 SL 1, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00. |
| | REMANESCENTE PLANINVESTI PARTICIPACOES LTDA , DOCUMENTO: 35228333287, SITUADA À RUA DR. RAFAEL DE BARROS, 210, COJ 102 SL 02, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.999.000,00. |
| | ADMITIDO PAULO RUBENS REGINATO LOFFREDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RG/RNE: 9479693-2 - SP, RESIDENTE À RUA TUTOIA, 587, APTO 162, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04007-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00. |
| | ADMITIDO LUIZ SERGIO FERREIRA DA MOTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 064.640.198-05, RG/RNE: 13142875-5 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE ALEXANDRE ALMEIDA LUIZ, 25, APTO 41, JARDIM ANALIA FRANC, SAO PAULO - SP, CEP 03337-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00. |
| | CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 241.301/15-4 SESSÃO: 11/06/2015** | |
| | EXCLUSÃO DE PAULO RUBENS REGINATO LOFFREDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 190.681.498-81, RESIDENTE À RUA TUTOIA, 587, APTO 162, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04007-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00. |
| | EXCLUSÃO DE LUIZ SERGIO FERREIRA DA MOTA , DOCUMENTO: 06464019805, CPF: 064.640.198-05, SITUADA À R ANTONIO ALVES BARRIL, 585, 8 ANDAR, JD ANALIA FRANCO, SAO PAULO - SP, CEP 03338-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |

| |
|---|
| ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902243283, SITUADA À CALCADA ALDEBARA, 152, SALA 03, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06541-055. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 019.645/16-8 SESSÃO: 05/01/2016** |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE REAIS). |
| REMANESCENTE PLANINVESTI PARTICIPACOES LTDA , DOCUMENTO: 35228333287, SITUADA À RUA DR. RAFAEL DE BARROS, 210, COJ 102 SL 02, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.999.000,00. |
| REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CDHI PARTICIPACOES LTDA , DOCUMENTO: 35229150003, SITUADA À AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 98, 6 AND-SL.31, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04004-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.001.000,00. |
| REMANESCENTE BENOIT THELY, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 238.363.138-80, RG/RNE: G189759-7, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ 102, PARAISO, COMO DIRETOR OPERACIONAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.(ENDERECO: RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS 210 CJ 102 PARAISO SP 040030 41) |
| REMANESCENTE JOAO PAULO FEIJO BITTENCOURT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 890.393.607-82, RG/RNE: 06754926-1 - RJ, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ 102, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 090.009/16-2 SESSÃO: 29/02/2016** |
| ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 02/02/2016. DELIBERAR SOBRE A OUTORGA, PELA SOCIEDADE, DE PROCURACAO A SRA. ADRIANA ROSA PETHO, COM PODERES ESPECIFICOS PARA REPRESENTACAO PERANTE BANCOS. |
| **NUM.DOC: 483.211/16-3 SESSÃO: 21/11/2016** |
| ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 01/11/2016. DELIBERAR SOBRE A OUTORGA, PELA SOCIEDADE, DE PROCURACAO A SRA. DELMA SALVIANO DE FREITAS, COM PODERES ESPECIFICOS PARA REPRESENTACAO PERANTE BANCOS. |
| **NUM.DOC: 069.217/17-8 SESSÃO: 09/02/2017** |
| ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 19/01/2017. OUTORGA, PELA SOCIEDADE, DE PROCURACAO COM PODERES ESPECIFICOS A BRUNO HENRIQUE ANDRADE RODRIGUES E SILVIA BEZERRA TOMAZ. |
| **NUM.DOC: 069.472/17-8 SESSÃO: 15/02/2017** |
| NOMEADO LUCIANO MATHIA PENHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 032.540.306-64, RG/RNE: M7611202 - MG, RESIDENTE À AVENIDA SEME SIMAO, 3.735, C. B. K., JARDIM KARAIBA, UBERLANDIA - MG, CEP 38411-377, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |
| ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE BENOIT THELY, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 238.363.138-80, RG/RNE: RNEG189759-7 - DF, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ.102, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, REPRESENTANDO PLANINVESTI PARTICIPACOES LTDA. E CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA., COMO DIRETOR OPERACIONAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |
| ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PLANINVESTI PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35228333287, SITUADA À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ.102-SL.02, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.999.000,00. |
| ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35229150003, SITUADA À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ.102-SL.03, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.001.000,00. |
| DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JOAO PAULO FEIJO BITTENCOURT, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 890.393.607-82, RG/RNE: 06754926-1 - RJ, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ 102, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 211.036/17-1 SESSÃO: 19/05/2017** |
| NOMEADO NICOLAS JEAN FRANCOIS GOUNIN, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 842.576.365-72, RG/RNE: V373543-6 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ 102, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |
| REMANESCENTE LUCIANO MATHIA PENHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 032.540.306-64, RG/RNE: M7611202 - MG, RESIDENTE À AVENIDA SEME SIMAO, 3.735, C. B. K., JARDIM KARAIBA, UBERLANDIA - MG, CEP 38411-377, |



24

M7611202, RESIDENTE À AVENIDA SEME SIMAO, 3.735, C. B. K., JARDIM KARAIBA, UBERLANDIA - MG, CEP 38411-377, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE BENOIT THELY, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 238.363.138-80, RG/RNE: RNEG189759-7, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ.102, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, REPRESENTANDO CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA., COMO DIRETOR OPERACIONAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35229150003, SITUADA À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.999.999,00.

REMANESCENTE CD HOLDING INTERNATIONALE , DOCUMENTO: 22304219000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.(COM SEDE EM 27/29, AVENUE DES LAUVRESSES, GENNEVILLIERS, 92230, FRANCA.)

REMANESCENTE CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 566.457.599-91, RG/RNE: 3938476-0, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 537, APTO 41, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04005-002, REPRESENTANDO CD HOLDING INTERNATIONALE.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35904853801, SITUADA À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CONJ 101, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041., DATADA DE: 31/12/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 444.559/18-8 SESSÃO: 01/10/2018**

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA UP BRASIL - PLANINVESTI ADMINSTRACAO E SERVICOS LTDA.., DATADA DE: 15/06/2018.

NOMEADO MAURICIO PADOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 052.602.888-23, RG/RNE: 14017673-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1308, CJ 51, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE NICOLAS JEAN FRANCOIS GOUNIN, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 842.576.365-72, RG/RNE: V373543-6, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ 102, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE LUCIANO MATHIA PENHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 032.540.306-64, RG/RNE: M7611202, RESIDENTE À AVENIDA SEME SIMAO, 3.735, C. B. K., JARDIM KARAIBA, UBERLANDIA - MG, CEP 38411-377, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE BENOIT THELY, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 238.363.138-80, RG/RNE: RNEG189759-7, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ.102, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, REPRESENTANDO CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA., COMO DIRETOR OPERACIONAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35229150003, SITUADA À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.999.999,00.

REMANESCENTE CD HOLDING INTERNATIONALE , DOCUMENTO: 22304219000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.(COM SEDE EM 27/29, AVENUE DES LAUVRESSES, GENNEVILLIERS, 92230, FR)

REMANESCENTE CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 566.457.599-91, RG/RNE: 3938476-0, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 537, APTO 41, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04005-002, REPRESENTANDO CD HOLDING INTERNATIONALE.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CJ 51, SL 01, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914. , DATADA DE: 15/06/2018.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DISPOSICOES TRANSITORIAS EXERCEM OS CARGOS DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE, COM MANDATO ATE 01.12.2019, OS SRS. (I) BENOIT THELY, FRANC S, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIROS RNE N G189759-7 DREX DELEMIG/SR/SP E INSCRITO NO CPF SOB O N 238.363.138-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA MESMA CIDADE, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA N 1.306, CONJUNTO 51, JARDIM PAULISTANO, CEP 01451-914, NA QUALIDADE DE DIRETOR OPERACIONAL; (II) MAURICIO PADOVANI, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N 14.017.673-1 SSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB O N 052.602.888-23, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, COM ESCRITORIO NA MESMA CIDADE, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA N 1.306, CONJUNTO 51, JARDIM PAULISTANO, CEP 01451-914, NA QUALIDADE DE DIRETOR FINANCEIRO; E (III) LUCIANO MATHIA PENHA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35229150003, SITUADA À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.054.053,00.

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE CD HOLDING INTERNATIONALE , DOCUMENTO: 22304219000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.(COM SEDE EM 27/29, AVENUE DES LAUVRESSES, GENNEVILLIERS, 92230, FR)

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 566.457.599-91, RG/RNE: 3938476-0, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 537, APTO 41, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04005-002, REPRESENTANDO CD HOLDING INTERNATIONALE.

ADMITIDO ALEXANDRE YVES RENE PEREZ, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 237.972.438-55, RG/RNE: 67904, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.(DOMICILIADO EM LA MASSEBEUVE, 12330, VALADY, FRANCA.)

CITADO CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 566.457.599-91, RG/RNE: 39384760, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 537, AP 41, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04005-002, REPRESENTANDO ALEXANDRE YVES RENE PEREZ, COMO PROCURADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 469.684/19-7 SESSÃO: 02/09/2019**

REMANESCENTE MAURICIO PADOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 052.602.888-23, RG/RNE: 140176731, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1308, CJ 51, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE LUCIANO MATHIA PENHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 032.540.306-64, RG/RNE: M7611202, RESIDENTE À AVENIDA SEME SIMAO, 3.735, C. B. K., JARDIM KARAIBA, UBERLANDIA - MG, CEP 38411-377, COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BENOIT THELY, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 238.363.138-80, RG/RNE: 189759-7, RESIDENTE À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, CJ.102, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, REPRESENTANDO CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA., COMO DIRETOR OPERACIONAL E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE CDHI BRASIL PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35229150003, SITUADA À RUA DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 210, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04003-041, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.054.053,00.

REMANESCENTE ALEXANDRE YVES RENE PEREZ, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 237.972.438-55, RG/RNE: 67904, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.(DOMICILIADO EM LA MASSEBEUVE, 12330, VALADY, FRANCA.)

REMANESCENTE CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 566.457.599-91, RG/RNE: 39384760, RESIDENTE À RUA ABILIO SOARES, 537, AP 41, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04005-002, REPRESENTANDO ALEXANDRE YVES RENE PEREZ, COMO PROCURADOR.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAR AS DISPOSICOES TRANSITORIAS DO CONTRATOS SOCIAL DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 569.976/19-4 SESSÃO: 01/11/2019**

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 10/09/2019. POR UNANIMIDADE DOS VOTOS PRESENTES, RESOLVEM OS SOCIOS QUOTISTAS APROVAR, EM OBSERVANCIA A CLAUSULA 6, PARAGRAFO 3, ITEM (IX) DO CONTRATO SOCIAL, A CONTRATACAO PELA SOCIEDADE, JUNTO AO BANCO ITAU UNIBANCO S.A

**NUM.DOC: 598.792/19-3 SESSÃO: 18/11/2019**

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 04/10/2019. POR UNANIMIDADE DOS VOTOS PRESENTES, RESOLVEM OS SOCIOS QUOTISTAS APROVAR, EM OBSERVANCIA A CLAUSULA 6 , PARAGRAFO 3 , ITEM (IX) DO CONTRATO SOCIAL, A CONTRATACAO PELA SOCIEDADE, JUNTO AO BANCO BRADESCO S.A., DE OPERACAO FINANCEIRA TIPO CONTA GARANTIDA, PELO PRAZO DE 180 DIAS, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), A TAXA DE JUROS DE CDI MAIS 0,2466% AO MES. ADEMAIS, FICA A DIRETORIA DA SOCIEDADE AUTORIZADA A ASSINAR QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E A PRATICAR QUAISQUER OUTROS ATOS QUE SEJAM NECESSARIOS PARA A IMPLEMENTACAO DA OPERACAO AQUI AUTORIZADA, INCLUINDO EVENTUAL RENOVACAO DO RESPECTIVO CONTRATO.

**NUM.DOC: 605.712/19-0 SESSÃO: 05/12/2019**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO,

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S.A. , NIRE 31300025284, SITUADA À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CJ 51 SL 01, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 101.074.422,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PIERRE-JEAN FOSSAT, NACIONALIDADE FRANCESA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 097.500.781-52, RG/RNE: F051375-0, RESIDENTE À AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CJ 51, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914, REPRESENTANDO FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A., COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300489128, SITUADA À AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CJ 51/ SL 03, JARDIM PAULISTANO, SAO PAULO - SP, CEP 01451-914, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 139.245.920,00.

**NUM.DOC: 064.618/20-1 SESSÃO: 03/02/2020**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 17900386449, CNPJ 02.959.392/0006-50, SITUADA À: QUADRA 204 SUL ALAMEDA 9, QC 02, E CATUAI PISO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP 77020-492, COM OBJETO DESTACADO DE OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/2020., DATADA DE: 02/01/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 125.012/20-2 SESSÃO: 06/03/2020**

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 21/01/2020. POR UNANIMIDADE DOS VOTOS PRESENTES, RESOLVEM OS SOCIOS QUOTISTAS APROVAR, EM OBSERVANCIA A CLAUSULA 6 , PARAGRAFO 3 , ITEM (IX) DO CONTRATO SOCIAL: (I) A CONTRATACAO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO PELA SOCIEDADE, PARA LEASING NO VALOR TOTAL DE R$ 163.635,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PARA AQUISICAO DE 500 (QUINHENTOS) POS MODELO VX520. O ARRENDAMENTO MERCANTIL SERA CONTRATADO JUNTO AO BANCO BRADESCO S.A., A TAXA DE JUROS DE 0,8460% AO MES, PARA PAGAMENTO EM 36 (TRINTA E SEIS) MESES, E SERA GARANTIDO POR AVAL DA SOCIA FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A.; (II) A CONTRATACAO PELA SOCIEDADE JUNTO AO BANCO ITAU UNIBANCO S.A., DE OPERACAO FINANCEIRA TIPO CONTA GARANTIDA, PELO PRAZO DE 30 DIAS, COM RENOVACOES MENSAIS AUTOMATICAS, NO VALOR DE ATE R$ 16.500.000,00 (DEZESSEIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) A TAXA DE JUROS DE 0,588% AO MES; E (III) A CONTRATACAO PELA SOCIEDADE JUNTO AO BANCO ABC BRASIL S.A., DE OPERACAO FINANCEIRA TIPO CONTA GARANTIDA, PELO PRAZO DE 180 DIAS, NO VALOR DE ATE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS) A TAXA DE JUROS DE 100% DO CDI ACRESCIDO DA TAXA DE 0,25% AO MES, TENDO COMO GARANTIA O AVAL DA FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A. E A CESSAO FIDUCIARIA DE DUPLICATAS. ADEMAIS, FICA A DIRETORIA DA SOCIEDADE AUTORIZADA A ASSINAR QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E A PRATICAR QUAISQUER OUTROS ATOS QUE SEJAM NECESSARIOS PARA A IMPLEMENTACAO DAS OPERACOES AQUI AUTORIZADAS, INCLUSIVE A RENOVACAO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.

**NUM.DOC: 215.829/20-7 SESSÃO: 25/06/2020**

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 22/05/2020. POR UNANIMIDADE DOS VOTOS PRESENTES, RESOLVEM OS SOCIOS QUOTISTAS APROVAR, EM OBSERVANCIA A CLAUSULA 6 , PARAGRAFO 3 , ITEM (IX) DO CONTRATO SOCIAL, A CONTRATACAO PELA SOCIEDADE, JUNTO AO BANCO ITAU UNIBANCO S.A., DE CONTRATO DE EMPRESTIMO PARA CAPITAL DE GIRO, NO VALOR DE R$ 16.500.000,00 (DEZESSEIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) A TAXA DE JUROS DE 100% DA VARIACAO DO DI OVER CETIP ACRESCIDA DE 5,43% AO ANO, COM VENCIMENTO EM 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA CONTRATACAO, TENDO COMO GARANTIA A CESSAO FIDUCIARIA DE DUPLICATAS.

**NUM.DOC: 215.830/20-9 SESSÃO: 25/06/2020**

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 22/05/2020. POR UNANIMIDADE DOS VOTOS PRESENTES, RESOLVEM OS SOCIOS QUOTISTAS APROVAR, EM OBSERVANCIA A CLAUSULA 6 , PARAGRAFO 3 , ITEM (IX) DO CONTRATO SOCIAL, A CONTRATACAO PELA SOCIEDADE, JUNTO AO BANCO CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A., DE CONTRATO DE EMPRESTIMO PARA FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO, NO VALOR DE R$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHOES DE REAIS) A TAXA DE JUROS DE 100% DA VARIACAO DO CDI ACRESCIDA DE 3,50% AO ANO, COM VENCIMENTO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

**NUM.DOC: 215.831/20-2 SESSÃO: 25/06/2020**

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 3.EM VISTA DAS DELIBERACOES ACIMA, OS SOCIOS DECIDEM ALTERAR AS DISPOSICOES TRANSITORIAS DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, QUE PASSAM A VIGORAR COM NOVA REDACAO 4.RESOLVEM OS SOCIOS ALTERAR A CLAUSULA 6 DO CONTRATO SOCIAL, A QUAL PASSA A VIGORAR COM NOVA REDACAO

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAURICIO PADOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 052.602.888-23, RG/RNE: 14.017.673-1, RESIDENTE À AV. DOS VINHEDOS, 71, 12 ANDAR, MORADA DA COLINA, UBERLANDIA - MG, CEP 38411-159, REPRESENTANDO FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A., COMO DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

LeCard

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas android e ios, que permita a realização de pagamento por leitura via quick response code (qr code), para os servidores da Câmara de Marechal Floriano, e eventuais servidores contratados, conforme especificações e condições descritas no termo de referência.

À Câmara Municipal de Marechal Floriano – ES
Comissão de Pregão

| DADOS DO FORNECEDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | | | | |
| **CNPJ:** 19.207.352/0001-40 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4.AF429-2 | | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA | |
| **ENDEREÇO:** Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208 | | | | |
| **BAIRRO:** Santa Lúcia | **CIDADE/MUNICÍPIO:** Vitória/ES | | **UF:** SP | **CEP:** 29.056-020 |
| **DDD:** (27) | **TELEFONE:** 2233-2000 | **Fax:** | **E-MAIL:** licitacao@lecard.com.br | |
| **DADOS BANCÁRIOS:** Banco : 001 – Banco do Brasil Agência: 0933-4 (Iúna) C. Corrente: 18.192-7 | | | | |
| **DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** | | | | |
| **NOME:** Andreotte Norbim Lanes | **NACIONALIDADE:** Brasileira | | **DATA NASCIMENTO:** 25/06/1976 | |
| **RG:** 1254132 SPTC-ES | **Órgão Expedidor:** SPTC-ES | **CPF:** 042.361.317-06 | | **ESTADO CIVIL:** CASADO |
| **PROFISSÃO:** ADVOGADO / PROCURADORA LEGAL | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Fortunato Ramos, 245, Sala 1201 / 1202 | | **BAIRRO:** Santa Lúcia | | |
| **CIDADE:** Vitória | **UF:** ES | **CEP:** 29.056-020 | | |

| E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br | TELEFONE: (27) 3024-8682 | CELULAR: (27) 99268-7127 |
|---|---|---|

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA:** 0,00% (zero por cento)

**VALOR:** R$ 0,00 (zero reais)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA C/ INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA:** R$ 265.874,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Condição para execução:

**a) Execução**: de acordo com o Termo de Referência;

**b) Pagamento**: de acordo com o Termo de Referência;

**c) Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

**DECLARAMOS** que Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Câmara Municipal de Marechal Floriano.

**DECLARAMOS** que não serão cobrados valores para emissão de primeira e demais vias de cartões.

## DECLARAÇÃO

A empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.207.352.0001/40, situada à Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 905, Edifício Praia Trade Center, Vitória/ES, CEP: 29056-020, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Cumpre os critérios de desempate, previstos no artigo 3º §2º da Lei 8666/93, quais sejam:
   a. produzidos no País, conforme anexo 01;
   b. produzidos ou prestados por empresas brasileiras, conforme anexo 01;
   c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme anexo 02;
   d. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme anexo 03 e 04;

Dessa forma, conforme consta nos documentos anexos, trata-se de empresa brasileira, com produtos produzidos no Brasil, possuindo projeto de pesquisa de desenvolvimento de tecnologia no país e, por fim, com reserva de cargo para pessoa com deficiência (PCD), atendendo as regras de acessibilidade previstas na legislação, apesar de não ser obrigada por lei possuir tal reserva (anexo 05).

Barueri/SP, 08 de março de 2023.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Marcelo Alves Fischer
RG 3407527 SPTC-ES
CPF 136.204.587-07
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Rua Fortunato Ramos, 245, sala 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

# ANEXO 01



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.207.352/0001-40**<br>**MATRIZ** | | **05/11/2013** |

NOME EMPRESARIAL
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **LE CARD** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R FORTUNATO RAMOS** | **245** | **SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **29.056-020** | **SANTA LUCIA** | **VITORIA** | **ES** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR** | **(27) 2233-2000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **05/11/2013** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **10:00:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# ANEXO 02



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

LeCard
Benefício é ter Le Card

Benefício é ter Le Card.

Ao MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Objeto: Requerimento de protocolo físico do Projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica do ano de referência 2023, com dados ano-base 2022.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI
Serviço de Protocolo Geral - SPG
Recebemos em 02 / 02 / 2023
Isabel Cristine
Assinatura

| | |
|---|---|
| Dados Pessoa Jurídica: | |
| CNPJ: | 19.207.352/0001-40 |
| Razão Social: | **Le Card Administradora de Cartões LTDA** |
| Natureza Jurídica: | Sociedade Empresária Limitada |
| Data de abertura: | 05/11/2013 |
| Situação na receita: | ATIVA |
| CNAE: | 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-Transporte e similares. 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito. 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. |
| Logradouro: | sede/filial: Av. Andrômeda, 885 - Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri/SP. Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lúcia, Vitória/ES. |
| Representante legal e remetente: | Andreotte Norbim Lanes |
| CPF: | 042.361.317-06 |
| e-mail | jurídico@lecard.com.br |

1/1

O documento anexo, consta de 67 páginas e contém informações sobre projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica na empresa Le Card Administradora de Cartões LTDA, do ano de referência 2023, com dados ano-base 2022, o qual foi entregue fisicamente ao MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023.

ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706 Assinado de forma digital por ANDREOTTE NORBIM LANES:04236131706 Dados: 2023.01.26 16:30:42 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40



Le Card Administradora de Cartões Ltda
Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000.
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020.
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: juridico@lecard.com.br | licitacao@lecard.com.br

01245.003206/2023-86

Carta S/Nº/2023 (107

Consultar Andamento

## Alterar Processo

Salvar

Tipo do Processo:
Tecnologia da Informação: Pesquisas, Programas e Projetos

Especificação:
REQUERIMENTO DE PROTOCOLO FÍSICO DO PROJETO DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVC

Classificação por Assuntos:

700.2 - DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Interessados:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Observações desta unidade:
RECEBIDO EM MÃOS

Nível de Acesso

( ) Sigiloso (•) Restrito ( ) Público

Hipótese Legal:
Documento preparatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724

Salvar

# Escopo do projeto Pag24horas

*Seguindo de boas práticas de desenvolvimento de projetos, damo-nos de um fluxo continuo de regras, onde determina a sua qualidade documental.*

**Le Card**

Tel (11) 2189-0404 Avenida Andrômeda, 885, salas 3521/3522/BCO Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000

**Tel** (27) 2233-2000 Rua Fortunato Ramos, 245, Edifício Praia Trade Center, Salas 1207 a 1208, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29056-020

www.pag24horas.app

dev@pag24horas.app

## Sumário

Escopo Geral do Projeto ..... 1

Descrevendo sobre o projeto ..... 1

Destaque ..... 1

Dependência do Projeto ..... 2

Desenho das Telas do Projeto ..... 3

Padronização do Projeto ..... 4

Banco de Dados ..... 5

Bibliotecas Compartilhadas ..... 6

Módulo base do sistema ..... 7

Módulo Empresa ..... 8

Terceira Parte, Módulo de Comunicação ..... 9

Módulo Pedidos Personalizados ..... 10

Módulo de Pagamento ..... 11

Módulo Segurança e Suporte ..... 12

Teste completo dos Módulos ..... 13

Primeira Parte de Interação com Usuário ..... 14

Segunda fase de interação com o usuário ..... 15

Teste Geral do Sistema Antes do Lançamento ..... 16

Relatório Financeiro do Projeto ..... 18

Informações da Empresa ..... 19

*"Você tem algo importante para frisar para os seus leitores? Use uma barra lateral para dar destaque."*

# Escopo Geral do Projeto

## Descrevendo sobre o projeto

A Le Card atua em serviços de cartão alimentação, cartão refeição e cartão combustível, gerando empregos e novas rendas, além de processo acelerado de entrega dos cartões.

Com o intuito de inovar esse mercado, facilitando a aquisição, diminuindo a burocracia e reduzindo as taxas nos cartões de crédito, a Le Card está desenvolvendo um sistema de pagamento próprio, com nome comercial Pag24horas, que apresentará, não apenas as melhorias já citadas, como diversos planos de adesão com tempo reduzido de repasse das vendas aos comerciantes.

Esse novo sistema, desenvolvido para a plataforma Android tem, como curso natural, atingir as demais plataformas (IOS, Windows, Linux e outras), e utilizará os novos conceitos de notas fiscais como NFCe, NFe e notas via sms.

## Destaque

E indo além, gerando empregos pela primazia da qualidade no atendimento interpessoal. Que é imposto pela cultura de um gestor, que ao filosofar sobre blocos e fundamentos na contratação da sua equipe, buscando pessoas para criar história com o seu crescimento.

Assim sendo, vem ampliar não só sua metodologia de processos, mas também a condição do mercado estadual, municipal em geral.

# Dependência do Projeto

Com o objetivo de construir um aplicativo bem estruturado e capaz de alcançar um público de número expansivo e crescimento exponencial, serão utilizadas metodologias focadas na lógica de negócios como Domain-Driven Design (DDD) e Test Driven Development (TDD).

Para auxiliar o processo de construção, serão utilizadas diversas APIs de terceiros que irão somar funcionalidades e agilizar o projeto. Como exemplo, o Software Express, responsável pelo processo de pagamentos via TEF; os Correios, que completam informações baseadas no CEP digitado; a ABRASF, entidade do governo que está responsável por unificar o formato de envio e processamento de notas fiscais de todos os estados entre outros.

Conforme o anexo X, estão definidos equipe e equipamentos, capazes e necessários, para definir e desenvolver todas as camadas do projeto desde o planejamento ao teste final.

# Desenho das Telas do Projeto

Tendo a intenção propor uma interpretação visual do projeto e, ao mesmo tempo gerar uma imersão das suas funcionalidades de uso. As telas ou representação visual, sendo protótipo base do desenvolvimento, que auxilia em sua execução e performance.

Desta forma os modelos vêm, garantir agilidade, minimizar retrabalhos, gerar fluxo contínuo das operações. Quando usado para auxiliar os programadores garante melhor produtividade, já sendo usado para apresentação influência na compreensão da sua usabilidade.

Tomando como base o livro Guia PMBOK 6ª edição na página 147, onde em seu meio descreve sobre os Protótipos e Storyboards. Queremos ressaltar o uso do sistema Adobe XD, com prototypes, onde terá a demonstração do fluxo completo das telas, além do visual, mostrando para onde levara os botões e suas ações.

# Padronização do Projeto

Tendo em vista a importância de técnicas de reuso de software, e os benefícios práticos que tal ação proporciona para as aplicações web, serão levantados arquivos responsáveis pela padronização do projeto e criados repositórios que irão otimizar ideias e soluções genéricas contextualizadas para problemas específicos.

Essa etapa visa criar uma linguagem compreendida por todos, facilitar a mentalização de soluções e fornecer propostas de alto nível, sem detalhes de implementação, para problemas recorrentes. Além de trazer informações e requisitos mínimos para elaboração de componentes específicos como NFe, e outros que possuem praticas necessárias para sua elaboração.

# Banco de Dados

Nesta etapa serão mapeadas as funcionalidades do banco de dados, por meio de reuniões com possíveis usuários e profissionais da área financeira, além de determinar os testes, logo no início, para servir de orientação de como cada funcionalidade será testada posteriormente.

Para isso, será utilizada a plataforma de gerenciamento de tarefas Team Foundation para que todos os envolvidos do projeto possam ter acesso às instruções de testes detalhadas e comentar possíveis erros e necessidades de alterações, desde que o escopo definido na primeira etapa não seja alterado.

A organização lógica e estrutural de ligações entre cada funcionalidade será feita por meio de um diagrama utilizando a Modelagem Entidade Relacionamento.

Essas funcionalidades serão agrupadas em pacotes respeitando as dependências de informações e facilitando a codificação e implementação do banco de dados por meio de um processo lógico e estrutural.

Os testes planejados nas etapas iniciais serão, nesse momento, realizados a cada finalização da codificação de um pacote, tanto pela equipe interna de desenvolvedores, quanto pelos usuários. Cada erro identificado será reportado e, posteriormente, corrigido pelos desenvolvedores.

Com todos os pacotes finalizados e testados, será feita a junção, de forma funcional, dos mesmos para, dessa forma, atingir a versão beta completa para novos testes. Atingidas, com sucesso, todas as etapas listadas, teremos a versão final que será instalada no servidor.

# Bibliotecas Compartilhadas

Para auxiliar no ciclo de desenvolvimento do sistema, será utilizada uma convenção padrão de nomenclaturas que tornarão o código, e sua leitura, mais fáceis e intuitivos.

Serão criadas bibliotecas de classes, funções, métodos, fábricas e controladores. Além de bibliotecas de domínio comum e de conexão com o banco de dados, centralizando o mecanismo do aplicativo, dentro de um mesmo padrão, e permitindo a reutilização do código disponibilizando esses recursos para futuras expansões do sistema e criação de softwares auxiliares.

# Módulo base do sistema

Será implementado o módulo de login responsável pelo filtro de acesso do usuário em níveis, para se determinar quais funcionalidades serão autorizadas e quais telas o usuário, em si, terá disponível em sua dashboard.

Criar-se-ão módulos de Criação, Leitura, Edição e Exclusão de pessoas físicas, máquinas e bancos. Seguidos pelo teste lógico de cada uma e da tela de login, verificando, também, o funcionamento dos filtros de acesso.

Será feito um módulo especial para validação e padronização de dados como: CPF, CNPJ, Telefones e e-mails, com possibilidade de acréscimo de novos campos que, porventura, exijam testificação, antes de sua persistência no banco de dados.

O módulo de tratamento de erros deverá garantir que todos os dados, obrigatórios, nas telas de cadastro e edição, sejam preenchidos antes da persistência dos dados no banco. Caso haja uma negativa, o motivo deverá aparecer, como resposta ao usuário, de forma clara e instrutiva, auxiliando-o no processo de registro. Já na tela de Edição dos dados, informações importantes como CNPJ, CPF, nome e e-mail deverão solicitar confirmação para que sua alteração não ocorra de forma indevida.

Para que se possa apresentar, ao usuário, várias opções de login disponíveis na internet, como: acesso via Facebook, Google e outros, será desenvolvido um módulo responsável por gerenciar esse acesso tanto por meio dessas ferramentas, como pelo próprio sistema.

Contando com a expansão do projeto em nível internacional, torna-se necessário, já no começo, criar um módulo de tradução unificada para possibilitar, ao sistema, alcançar públicos de diferentes idiomas.

# Módulo Empresa

Para agilizar os cadastros do sistema e alcançar certa padronização de registros dos endereços, deverá ser criado um módulo de preenchimento automático utilizando a API dos Correios, assim como seu teste lógico para garantir sua funcionalidade.

Em seguida, deve-se criar um Módulo de Cadastro de Endereços que atenderá a todos os módulos que necessitarem dessa informação.

Serão desenvolvidos os módulos de Criação, Leitura, Edição e Exclusão de pessoas Jurídicas, Filiais e Funcionários, cada um deles sucedidos por testes lógicos de suas implementações e integrados com os módulos de Validação, Tradução Unificada e Tratamento de Erros.

Por fim, nessa etapa, deve-se desenvolver um módulo de acesso ao sistema das máquinas de cartão de crédito onde acontecerá toda a comunicação necessária para efetivar transações em tempo real.

# Terceira Parte, Módulo de Comunicação

Devido à necessidade de comunicação entre diferentes dispositivos, somada à variedade crescente de caminhos pelas quais essa transmissão de dados é feita, torna-se necessário criar um módulo de tratamento e resposta que se responsabilizará por realizar a "tradução" dessa comunicação entre os aparelhos e realizar testes lógicos para garantir seu funcionamento.

Esse módulo deverá ser apto a receber os dados do dispositivo de origem tratando-os para que atendam aos requisitos do dispositivo de destino, e vice versa.

Deverá, também, ser criado um módulo de integração com o sistema Software Express que se responsabilizará em reunir todos os dados e chaves de segurança necessários para a efetivação das transações por meio da API disponibilizada pela empresa.

Ao sistema Software Express, citado acima, fica reservado a responsabilidade de receber esses dados, processar o pagamento e responder se a transação foi, ou não, efetivada. Além de devolver os dados referentes a essa transação.

Testes envolvendo essa comunicação, e o uso da API deverão ser realizados.

É necessário, também, evitar a dependência de comunicação por meio de apenas 1 meio (internet). Por essa razão, deverão ser desenvolvidos mais dois módulos: Módulo de Comunicação via Bluetooth e Módulo de envio SMS, que serão utilizados para o mesmo fim e deverão, da mesma forma, ser submetidos a testes lógicos.

# Módulo Pedidos Personalizados

Uma boa comunicação entre a Pag24Horas e seus clientes é essencial para que a empresa mensure seu impacto no mercado e receba, diretamente do público alvo, feedbacks dos serviços prestados e as necessidades mais comuns, ainda não atendidas, e que possam ser futuramente implementadas.

Para responder a esse requisito, será criado um módulo de envio de pedidos do cliente para o sistema e serão realizados os testes lógicos devidos.

Nesta etapa serão desenvolvidos, também, os módulos de Criação, Leitura, Edição e Exclusão de produtos e ordens de serviço. Além de um módulo de controle de estoque que deverá possibilitar, ao cliente, realizar a supervisão do fluxo de produtos de seu estabelecimento.

# Módulo de Pagamento

Existem diversas formas de receber pagamentos no mercado, e qualquer aplicativo que tenha, como objetivo, intermediar essas transações financeiras facilitando a vida de seus clientes, deve ser capaz de disponibilizá-las e estar apto a acrescentar novas formas que venham a surgir.

Deverá, então, ser criado um módulo que faça o controle desses tipos de pagamentos, possibilitando com que qualquer alteração, tanto acréscimo quanto exclusão, possa ser feito, apenas, com a manutenção desse módulo sem prejuízo do restante do sistema. Serão aplicados, também, os devidos testes lógicos.

Será criado, e testado logicamente, o módulo de pagamento que deverá garantir, aos donos de estabelecimentos ou pessoas físicas que realizarem suas vendas, a transferência do valor devido por meio do tipo de pagamento previamente selecionado.

Também deverão ser desenvolvidos, e testados logicamente, módulos que permitam a geração e transmissão de boletos bancários e Notas Fiscais.

Outro módulo se torna necessário devido a essa variedade de formas de pagamento, já que as informações de transação, deverão ser colhidas e tratadas para se adaptarem a cada tipo de pagamento disponível e atenderem às suas regras.

# Módulo Segurança e Suporte

O aplicativo deverá ser capaz de garantir a segurança dos dados que serão manipulados e, principalmente, utilizar tecnologias de proteção dessas informações nos momentos de comunicação entre dispositivos. Todos os módulos aqui descritos serão testados logicamente, logo após a sua criação, para evitar o retorno ao código e atrasos no processo.

Será criado, então, um módulo de tratamento de Secure Socket Layer (SSL), para criptografar e enviar os dados do browser para o servidor e vice-versa. Um módulo de dupla confirmação, e cruzamento de dados, para que, no momento do acesso ao sistema, haja mais garantias da identidade do usuário. Deverá ser desenvolvido, também, um módulo de confirmação de e-mail para que, no momento do cadastro, o sistema consiga garantir, pelo menos, um meio testado de comunicação direta com o cliente.

O módulo de cadastro de cartão de crédito deverá garantir a automação do processo de compra sem que os dados do cliente fiquem guardados no dispositivo. Para isso, deverão ser utilizados métodos de criptografia dos dados armazenados e da comunicação necessária para o uso dos mesmos.

Problemas de conexão com a internet, aparelhos defeituosos, ou mesmo usuários com pouca experiência tecnológica, podem gerar dúvidas que precisam ser respondidas. Para isso, será criado um módulo de chamada ao suporte que permitirá o contato direto da Pag24horas com os usuários. Esse módulo deverá permitir que o cliente entre em contato com a empresa por meio de um chat, e-mail ou telefone.

Além de tentar garantir que os dados, contidos no sistema, sejam acessados apenas por pessoas autorizadas, é necessário, também, que as pessoas cadastradas possuam níveis de acesso diferenciados, e que esses níveis possam ser configurados. Dessa forma, criar-se-á um módulo de liberação das camadas de acesso que garanta, por exemplo, que um funcionário de uma filial não enxergue nem altere dados referentes à matriz, ou mesmo, que não tenha permissão de alterar seus próprios dados sem conhecimento de um gestor.

Outra funcionalidade que, também, auxilia na segurança é a possibilidade de gerar registros. Por essa razão, será criado um módulo de integração com o Excel, texto e geração de PDFs, que deverá permitir com que o usuário escolha o formato de arquivo preferido e armazene em seu dispositivo, ou receba opções de transmissão.

Para finalizar esta etapa, será desenvolvido um módulo de Business Intelligence que deverá monitorar os dados inseridos no sistema organizando-os e permitindo sua análise e compartilhamento, facilitando o processo de gestão de negócio.

VEROCARD
o verdadeiro benefício

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Ref.: *PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023*

# *"DECLARAÇÃO"*

***VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA***, empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Avenida Presidente Vargas, n° 2001, Jardim Santa Ângela, inscrita no CNPJ n° 06.344.497/0001-41, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG sob n° 32.594.073-3 e do CPF sob n° 225.748.008-26, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, **DECLARA**,

**Sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei Federal n°. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei Federal n°. 10.520/02.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2023.

***VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.***
**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**
**Diretor Presidente**
**Rg: 32.594.073-3**

VEROCARD
o verdadeiro benefício

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Ref.: *PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023*

# "D E C L A R A Ç Ã O"

***VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA***, empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Avenida Presidente Vargas, n° 2001, Jardim Santa Ângela, inscrita no CNPJ n° 06.344.497/0001-41, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG sob n° 32.594.073-3 e do CPF sob n° 225.748.008-26, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, **DECLARA**,

**Para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de (16) dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.**

**Ressalva: Empregamos menores, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendizes ()**

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2023.

***VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.***
**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**
**Diretor Presidente**
**Rg: 32.594.073-3**

VEROCARD
o verdadeiro benefício

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Ref.: *PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023*

# *"DECLARAÇÃO"*

***VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA***, empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Avenida Presidente Vargas, n° 2001, Jardim Santa Ângela, inscrita no CNPJ n° 06.344.497/0001-41, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG sob n° 32.594.073-3 e do CPF sob n° 225.748.008-26, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, **DECLARA**,

**Sob as penas da lei, que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2023.

***VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.***
**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**
**Diretor Presidente**
**Rg: 32.594.073-3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1000-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

Nicolas T. Veronezi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.594.073-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/DEZ/2002

NOME NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

FILIAÇÃO ADEMAR BENEDITO VERONEZI FILHO

E SELMA TEIXEIRA VERONEZI

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 24/JAN/1985

DOC. ORIGEM RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CN/LV/A387/FLS.38V /N.049371

CPF 225748008/26

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado.

Oscar Paes de Almeida Filho

OFICIAL Delegado

16 FEV. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial. Subst.

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.

Selos Pagos por verba Valor aut RS

AUTENTICAÇÃO AU0862A10554470

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

Nº de Inscrição 225748008-26

Data do Nascimento 24/01/85

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Nicolas T. Veronezi

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em - 06/06/00

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado.

Oscar Paes de Almeida Filho

OFICIAL Delegado

16 FEV. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial. Subst.

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.

Selos Pagos por verba Valor aut RS

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:**
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**
**CNPJ: 06.344.497/0001-41**
**NIRE: 35.219.228.719**

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1985, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF-MF nº 225.748.008-26; e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1982, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.770.063-9-SSP-SP e do CPF-MF nº 305.554.488-94, ambos domiciliados na Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; Únicos sócios componentes da sociedade **EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira nesta Praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, conforme contrato social arquivado sob o nº **35.219.228.719** em **24/06/2004** e última alteração contratual arquivada sob nº **36.474/18-6** em **20/03/2018**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **06.344.497/0001-41**, têm entre si justos e contratados, a **15º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme segue:

**A – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

Neste ato os sócios resolvem de comum acordo, alterar o endereço da sede social da empresa para a **Avenida Presidente Vargas n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vi35219gentes e as normas da profissão regulamentadora.

**B – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de reais), representado por 21.000.000 (vinte um milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é neste ato elevado para o valor de R$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), representado por 21.200.000 (vinte um milhões e duzentas mil) quotas iguais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi neste ato, integralizado, mediante reserva de lucros, ficando o capital dividido entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI – 51% | 10.812.000 | R$ 10.812.000,00 |
| BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO – 49% | 10.388.000 | R$ 10.388.000,00 |
| TOTAL – 100% | **21.200.000** | **R$ 21.200.000,00** |

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado em Dou
Elisabeth Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
16 FEV. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev.
Selos Pagos por Verba Valor R$
Válido somente com
121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0554529

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**C - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais, que passarão a reger-se nos termos a seguir:

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**
**CNPJ: 06.344.497/0001-41**
**NIRE: 35.219.228.719**

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1985, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF-MF nº 225.748.008-26; e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1982, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.770.063-9-SSP-SP e do CPF-MF nº 305.554.488-94, ambos domiciliados na Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

**I**
**DO TIPO DE SOCIEDADE**

A sociedade é **EMPRESÁRIA LIMITADA** e se rege pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente, dela fazendo parte como sócios quotistas: **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO.**

**II**
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**

**III**
**DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (IMPRESSOS, CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS, OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) COM A FINALIDADE DE QUALQUER NATUREZA, PODENDO SER REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, COMBÚSTIVEL, FARMÁCIA, ADIANTAMENTO SALÁRIO, CESTA BÁSICA E OUTROS SIMILARES, TODOS ANTERIORMENTE NA MODALIDADE DE CONVÊNIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E OU CONVÊNIOS DE QUALQUER NATUREZA JUNTO A ESTABELECIMENTOS, ESPECIALMENTE RELATIVOS A REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHAS DE INCENTIVOS.**

**IV**
**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada à legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em **17/05/2004.**



Selos Pagos por verba Valor Anexo
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confe
o original, a mim apresentado.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
16 FEV. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas N
e de Interdições e Tutelas do 1º Sub
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0554558
121467

## V
## DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na **Avenida Presidente Vargas n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vigentes e as normas da profissão regulamentadora;

## VI
## DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, dividido em 21.200.000 (vinte um milhões e duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos mesmos, na seguinte proporção, ou seja:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** – 51% | 10.812.000 | R$ 10.812.000,00 |
| **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO** – 49% | 10.388.000 | R$ 10.388.000,00 |
| **TOTAL – 100%** | **21.200.000** | **R$ 21.200.000,00** |

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## VII
## DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas do capital social são indivisíveis em relação á sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota permitirá a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que a mesma seja oferecida ao outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

Parágrafo Único – Caso algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento de suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer o direito de preferência;

## VIII
## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada somente pelo sócio **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** que, assinando individualmente, na qualidade de sócio administrador, terá os mais amplos poderes necessários á direção dos negócios empresariais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros.



Selos Pagos por verba Valor autenticação
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
16 FEV. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.
121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0554599

praticar todos e quaisquer atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**§Único** – A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico;

## IX
## DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Apenas o sócio administrador **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** fará jus a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios;

## X
## DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios de forma desproporcional ao valor das suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, que serão definidos em reunião.

## XI
## DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com o sócio remanescente, até que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido ou o representante do sócio que for declarado interdito possa ingressar na sociedade, podendo exercer atividades de responsabilidade técnica, desde que detenha habilitação profissional e respectivo registro no órgão profissional, ou tal fato não ocorrendo, proceder-se-á a alteração no objetivo social. A sociedade se dissolverá por vontade dos sócios ou decisão judicial.

**§1°** - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido.

**§2°** - Em ocorrendo á interdição, o curador não terá poderes de gerência, a menos que venha a ser da mesma categoria profissional do interdito;

## XII
## DO FORO JURIDÍCO

Fica eleito o Foro da Cidade de Ribeirão Preto, para dirimir qualquer divergência entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## XIII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O sócio administrador **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** e a sócia **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO** declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
OFICIAL Delegado
16 FEV. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficiala
Luiz Fernando Arteiro Silva-Escrev. Aut.
Selos Pagos por verba Valor Art. RS
Colégio Notarial do Brasil
Com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AU0862AI0554636

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro 2019.

Nicolas Teixeira Veronezi
RG: 32.594.073-3 SSP/SP
CPF: 225.748.008-26

Bárbara Teixeira Veronezi Granero
RG: 34.770.063-9 SSP/SP
CPF: 305.554.488-94

**TESTEMUNHAS**

Pablo Rodrigo Abrahão
RG: 23.577.287-1 SSP-SP
CPF: 178.702.498-90

Sergio Gomes de Moraes Junior
RG: 30.394.991-0 SSP-SP
CPF: 318.685.628-08

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
16 FEV. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente
Selos Pagos por verba Valor art. 8º
AUTENTICAÇÃO AU0862AI0554676

JUCESP
22 FEV. 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
110.696/19-0
JUCESP

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT**
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST**
**Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT**
**Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT**
**(Lei nº 6.321/76)**

## REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

| | |
|---|---|
| **Registro no PAT:** | 080009415 |
| **Data do Registro:** | 23/01/2008 |
| **CNPJ:** | 02.959.392/0001-46 |
| **Razão Social:** | UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. |
| **Endereço:** | AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306, CONJ 51, SALA 01 |
| **Bairro:** | JARDIM PAULISTANO |
| **Município/UF:** | São Paulo/SP |
| **Cep:** | 01.451-914 |
| **Telefone:** | (11) 35767551 |

## Identificação do Serviço de Alimentação

**Tipo de Serviço:**

Alimentação-Convênio

Refeições-Convênio

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526290620917253567 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526290620917253567 1-1
Data: 29/06/2020 10:43:49
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD70289-5NTY;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**Formulário para informações sobre as atividades de pesquisa tecnologica e desenvolvimento de inovação tecnologica nas empresas.**

**Ano Base: 2019**

RECIBO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO

Dados do remetente:
Nome: PIERRE JEAN FOSSAT
CPF: 097.500.781-52
CNPJ: 02.959.392/0001-46
Expedição: 26/02/2021 - 17:24:41
Código de Autenticidade: 551292020608872602202126271

O formulário Formulário para informações sobre as atividades de pesquisa tecnologica e desenvolvimento de inovação tecnologica nas empresas. do ano de referência 2020 com dados do Ano-base 2019 foi entregue ao MCTI - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES gerado pelo sistema FORMS.

**Dados Pessoa Juridica**

**DADOS PESSOA**

| | |
|---|---|
| **Situação na receita:** | ATIVA |
| **Logradouro:** | BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306 |
| **Numero:** | 1306 |
| **Sigla:** | |
| **Razão Social:** | UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. |
| **Natureza Jurídica:** | Sociedade Empresária Limitada |
| **Data de Fundação:** | 01/02/1999 |
| **Complemento:** | CONJ 51 SALA 01 |
| **Tipo de endereço:** | Pessoal |
| **Representante Legal:** | PIERRE JEAN FOSSAT |
| **Bairro:** | JARDIM PAULISTANO |
| **CNAE:** | Operadoras de cartões de débito |
| **Município:** | São Paulo |
| **Cod. Postal:** | 01451-914 |
| **CNPJ:** | 02.959.392/0001-46 |
| **Porte da Empresa:** | Demais |

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Software

**3.1.6. Palavras-Chave**

atendimento; pagamento; back end; dados; automático

**3.1.7. Natureza**

Processo

**3.1.8. Destaque o elemento tecnologicamente novo ou inovador da atividade**

1) Desenvolv. de novas funcionalidades p/ os processos de atendimento, envolvendo as áreas de Call Center e Backoffice: emissão de contracheque; padronização do login e automatização de comunicação com clientes, por meio da abertura de chamados, possibilitando maior celeridade no processo; além da criação de um mecanismo autônomo de atendimento (bot) com base em técnicas de Machine Leaning, c/ orquestração NexFlow, p/ criação de fluxos (drag-and-drop) e conexões entre as fontes de dados e as interfaces do sistema da empresa.

2) Desenvolv. de novos mecanismos de segurança para usuários: novo sistema de Controle de Acessos baseado em APIs integradas ao serviço da empresa Amazon p/ autenticação do usuário. Criação de solução p/ mapeamento dos fluxos de processos de dados dos usuários capturados pela empresa p/ aumentar a segurança e evitar vazamento ou uso indevido das informações, fornecendo ao usuário o conhecimento/consentimento da posse dos dados por parte da empresa, além do desenvolv. de um sistema baseado em modelos estatísticos e Stored Procedure de banco de dados c/ regras pré-definidas p/ identificação de fraudes, lavagem de dinheiro e monitoramento de transações de usuários finais, que permitirá avaliar comportamentos atípicos de estabelecimentos comerciais e analisar ocorrências de uso desvirtuado de cartões p/ identificação de fraudes e operações suspeitas de lavagem de dinheiro, visando a melhoria da segurança.

3) Aprimoramento das plataformas: Pedido Simples (e-commerce) p/ melhorar a performance da operação dos clientes e do processo de pré-cadastro do produto c/ funcionalidades de: repetir pedido c/ base no histórico, replicar valor das cargas, adicionar novos colaboradores etc. Plataforma Saque: automação dos processos manuais p/ eficiência no processo de cobrança c/ funcionalidade de: upload de arquivo, conciliação, relançamento automático e geração em tempo real de título de cobrança.

4) Aprimoramento das plataformas de SGP e SGF: a partir do desenvolv. de novos módulos de Recolha de Nota Fiscal e Auto Gestão p/ capturar automaticamente as NF emitidas pelos postos de gasolina, possibilitando descontos tributários e permitindo a cotação de peças e serviços c/ a rede credenciada, via plataforma; criação de novas travas de controle, como a limitação da quantidade de transações por período e geração de relatórios de controle de gestão (operacional) e de clientes, além de melhorias incrementais de estabilização das plataformas.

5) Criação de soluções p/ unificação das operações: unificação do Sistema ERP, excluindo a necessidade de consultas em lugares diferentes c/ procedimentos diferentes, a fim de aumentar a produtividade e melhorar o nível de segurança do tráfego de informações, uma vez que os relatórios gerados serão únicos. Criação de nova plataforma p/ credenciamento separada do sistema core de adquirência, permitindo a auto adesão dos estabelecimentos como credenciado da empresa, digitalizando o processo manual de cadastramento, além da unificação de login p/ o site, a fim de tornar sua utilização idêntica ao App, p/ integração das APIs em ambas plataformas (desktop e mobile), facilitando a manutenção e dando maior performance ao site, pois há necessidade de um login p/ cada cartão (produto).

6) Desenvolv. de novos modelos de pagamento: que permitam de interação c/ o usuário, utilizando equipamento POS (Point of Sale – ponto de venda) e pagamento sem cartão, baseada em tecnologia de leitura de QRCode estático, integrado à aplicação própria da UP Brasil, e desenvolv. de solução de tokenização que permitirá implantar processos de validação mais seguros inclusive em outras operações.

**3.1.9. Qual a barreira ou desafio tenológico superável**

1) Desenvolver uma solução p/ configuração dos processos de atendimento da empresa que fosse adaptável às diversas necessidades existentes (Call Center exigindo a configuração de processos de abertura/gestão de chamados, gestão de filas de atendimento, controle de resolubilidade e Backoffice exigindo a configuração de processos internos voltados à análise de novos clientes através de árvores de decisão e consultas a dados externos); Grande quantidade de sistemas internos, dificultando a realização dos processos de integração e autenticação de usuários. Definir os fluxos de atendimento e fraseologia, entendimento da linguagem natural e treinamento do bot p/ que o atendimento se assemelhe ao máximo c/ o atendimento humano, de modo que o usuário não perceba a existência um sistema autômato realizando o atendimento.

comunicação c/ bases de dados/unificação dos ERPs; Teste de estresse/usabilidade.

5) Criação do plano de migração de dados (Cutover) p/ mitigação/estruturação/ transporte dos dados, a partir de processos de ETL c/ BD de origem/destino, de acordo c/ as diversas arquiteturas dos ERPs; Criação dos ambientes de homologação; Testes dos processos migrados: usuários e sistema. Criação de fluxos automáticos p/ contato c/ o estabelec. através de mensagens; Criação de régua de ativação via SMS p/ incentivar o cadastro; Integração da Plataforma ao sistema especialista Acquirer; Utilização de linguagens JavaScript no back-end/React no front-end. Tratamento de imagens c/ diversos tamanhos p/ máximo aproveitamento e menor tamanho; Testes unitários c/ usuários.

6) Abertura do código p/ diagnóstico dos pontos de correção; Criação da estrutura de contingência de Data Center; Clusterização do ambiente do BD; Linguagem JavaScript p/ o back-end; Atualização Firmware/drivers/versões do dispositivo POS; Testes de monitoramento de transações via cloud/análise de tempo de transição das telas/serviços. Captura dos dados do estabelec. Via QRCode/injeção do token gerado no App do usuário c/ os dados do cartão, transmite as informações em xml, a API recebe/transforma em uma ISO 8583; APIs de integração desenv. em .NET 4.0/apps c/ linguagem nativa p/ iOS/Android; Testes de transação/usabilidade/velocidade/compatib.

**3.1.11. A atividade é continua (ciclo de vida maior que 1 ano)?**

Sim

**3.1.12. Data de início da atividade**

Setembro/2017

**3.1.13. Previsão de término**

Dezembro/2020

**3.1.14. Informação Complementar**

Como o projeto é plurianual, o cronograma de execução encontra-se anexado no item 3.1.17 (arquivo Cronograma.pdf)

## 3.1.15. Objetivo do Projeto

**3.1.15.1. Resultado Econômico**

Aumento da produtividade em 20%, no tempo de atendimento dos chamados e mais de 4 mil cadastros realizados em 2019, ganho de estabilidade de aplicação, maior competitividade, entrada em certos tipos de licitação, tombamento de clientes.

**3.1.15.2. Resultado de Inovação**

Conhecimentos sobre segurança de dados, Gateway de APIs, diversas arquitetura de ERPs, novos métodos de gestão e interação com hardwares, processos de e-commerce, linguagem natural e novos modelos de pagamento.

## 3.1.16. SERVIÇOS DE TERCEIROS

## 3.1.16.1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratados

## 3.1.16.1.1. Universidades

## 3.1.16.1.2. Instituição de Pesquisa

## 3.1.16.1.3. Inventor Independente

## 3.1.16.2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Valores Transferidos

## 3.1.16.2.1. Micro Empresas

Item 1

**Situação** Contratado

**CNPJ** 28140828000164

**Nome** SANFIR NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI

**Valor Total (R$)** R$ 11.700,00

**Caracterizar o Serviço Realizado** Apoio à equipe da Up para desenvolvimento do fluxo de exoneração automático e integração via SQL com ERP Sankhya, a partir de tecnologia .NET, Framework 4.0, Entity Framework.

Item 2

**Situação** Contratado

**Situação** Contratado

**CNPJ** 07961412000137

**Nome** CERVELLO INFORMATICA LTDA

**Valor Total (R$)** R$ 168.750,16

**Caracterizar o Serviço Realizado** Apoio à equipe de desenvolvimento em relação às configurações de App, BI, Notificação via e-mail, fluxos de operações, Call Center e Financeiro.

Item 5

**Situação** Contratado

**CNPJ** 09421829000132

**Nome** KYROS CONSULTORIA LTDA

**Valor Total (R$)** R$ 267.602,03

**Caracterizar o Serviço Realizado** Apoio para desenvolvimento de dois módulos (recolha de notas e manutenção) para o projeto Sistema Gestão de Frotas da Up e integração da API com fornecedor Coobo para geração de alertas automáticos, além do apoio no desenvolvimento de relatórios automáticos para o cliente/operação, software e correções do front end nos projetos Pedido Simples e ValeMais, a partir de tecnologia .NET, framework 4.0, ferramenta SQL Server Reporting Service, revitalização do OS/PS e adequações aos browsers para uma melhor compatibilidade.

Item 6

**Situação** Contratado

**CNPJ** 05303491000163

**Nome** TQI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

**Valor Total (R$)** R$ 12.500,10

**Caracterizar o Serviço Realizado** Apoio à equipe de desenvolvimento para construção de funcionalidade de lançamento automático de descontos posterior dos usuários e adaptação no front end da aplicação, a partir de tecnologias procedures SQL, .NET, Framework 4.0 e Entity Framework.

**TOTAL**

**Valor Total (R$)** R$ 613.812,39

## 3.1.16.2.6. RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

## 3.1.16.2.7. MATERIAL DE CONSUMO

**3.1.16.2.7.2. Descreva a Vinculação entre os Materiais de Consumo e a Linha de Pesquisa**

* Questão não respondida

## 3.1.16.2.8. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Item 1

**CPF** 30882088882

**Nome** ADRIANA FRANCISCO DA SILVA FRANCA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 961

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 37.906,67

Item 2

**CPF** 01406259683

**Nome** AKINELY FABIANA ROBERTO DOS REIS

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 281

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 13.574,06

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 3.749,60

### Item 10

**CPF** 95981659149

**Nome** AUREA VIEIRA DIAS

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 4

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 137,28

### Item 11

**CPF** 03133167162

**Nome** BEIBIENE APARECIDA SILVA COSTA

**Titulação** Apoio Técnico

**Total Horas (Anual)** 181

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 2.371,76

### Item 12

**CPF** 08118735605

**Nome** BETHANIA SARAIVA GADIA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 11

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 416,73

### Item 13

**CPF** 10519791614

**Nome** BRUNA RODRIGUES MORAIS

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 197

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 2.383,68

### Item 14

**CPF** 06399987636

**Nome** BRUNNO DA SILVA

**Titulação** Pós Graduado

**Total Horas (Anual)** 66

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 5.640,49

### Item 15

**CPF** 32004006846

**Nome** BRUNO FRANCISCO CALIXTO DE FREITAS

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 176

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 9.446,21

### Item 16

**CPF** 05394980683

**Nome** BRUNO HENRIQUE ANDRADE RODRIGUES

**CPF** 07713149651

**Nome** DENNYE EWERTON GARCIA

**Titulação** Apoio Técnico

**Total Horas (Anual)** 234

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 9.508,88

## Item 24

**CPF** 04970898316

**Nome** EDUARDO SALVIANO DAMASO

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 197

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 3.972,42

## Item 25

**CPF** 05607830942

**Nome** ELISA MARA DAUDT DE OLIVEIRA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 99

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 4.871,09

## Item 26

**CPF** 09578219644

**Nome** ELIVANDO DE MOURA FRANCA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 598

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 51.725,01

## Item 27

**CPF** 05532059608

**Nome** ELOENA GOUVEIA DIAS

**Titulação** Apoio Técnico

**Total Horas (Anual)** 22

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 551,33

## Item 28

**CPF** 37472357863

**Nome** EVERALDO JUSTINO DA SILVA JUNIOR

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 112

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 4.146,85

## Item 29

**CPF** 14074851725

**Nome** FABRICIO KOCHI POLIZELI

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 48

**Dedicação** Parcial

**Total Horas (Anual)** 172

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 5.063,24

### Item 37

**CPF** 07138136609

**Nome** GENOFRE HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 33

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 720,62

### Item 38

**CPF** 07707834658

**Nome** GUILHERME BRITO GARCIA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 128

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 4.026,92

### Item 39

**CPF** 31315357844

**Nome** GUILHERME GALLEGO DE VINCENZO

**Titulação** Mestre

**Total Horas (Anual)** 62

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 10.230,87

### Item 40

**CPF** 04550176890

**Nome** HILTON TEDESCHI

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 138

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 15.883,17

### Item 41

**CPF** 03226535684

**Nome** HITALO CORDEIRO SILVA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 476

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 36.519,27

### Item 42

**CPF** 11113507608

**Nome** IAGO SILVA OLIVEIRA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 1.084

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 34.366,17

### Item 43

**CPF** 10399214690

Item 50

**CPF** 07667122652

**Nome** JONATHAN SILVA SOUZA

**Titulação** Apoio Técnico

**Total Horas (Anual)** 1

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 6,46

Item 51

**CPF** 08582379625

**Nome** JULIANA CANEDO RESENDE DURAES

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 143

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 2.856,21

Item 52

**CPF** 09680821650

**Nome** KAIO GIOVANE BATISTA DAROS

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 661

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 69.330,62

Item 53

**CPF** 06987481660

**Nome** KAROLINE KNYCHALA ALMEIDA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 16

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 470,65

Item 54

**CPF** 38192868885

**Nome** LETICIA BATISTA ORTIZ

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 154

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 2.923,55

Item 55

**CPF** 01653405686

**Nome** LETICIA FERNANDA BARBOSA DE ARAUJO

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 97

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 2.984,96

Item 56

**CPF** 03060050694

**Nome** LIBIA MARIA RODRIGUES DE PAULO

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 687

**Titulação** Apoio Técnico

**Total Horas (Anual)** 88

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 5.078,92

## Item 64

**CPF** 06087482695

**Nome** MARDEN FERREIRA CHAVES

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 540

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 34.629,00

## Item 65

**CPF** 07896641607

**Nome** MARIANA DOS SANTOS RESENDE SILVA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 517

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 15.175,91

## Item 66

**CPF** 03237581690

**Nome** MARIANNE CUNHA ARAUJO

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 181

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 22.886,56

## Item 67

**CPF** 06187312619

**Nome** MARIANNE OLIVEIRA VASCONCELOS

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 56

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 1.318,15

## Item 68

**CPF** 34069593691

**Nome** MARINA SOUZA DE MELO GRZYBOWSKI

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 628

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 72.959,82

## Item 69

**CPF** 06643005612

**Nome** MARTA MATOS DA SILVA

**Titulação** Apoio Técnico

**Total Horas (Anual)** 496

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 15.120,54

## Item 70

**Valor (R$)** R$ 23.448,13

Item 77

**CPF** 03446053611

**Nome** PATRICIA ANGELICA VASCONCELOS SILVA SANTOS

**Titulação** Mestre

**Total Horas (Anual)** 205

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 13.543,51

Item 78

**CPF** 06218043630

**Nome** PATRICIA GIL CORTEZ

**Titulação** Mestre

**Total Horas (Anual)** 398

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 11.887,23

Item 79

**CPF** 01510385622

**Nome** PAULO ROBERTO PEREIRA FILHO

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 347

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 17.685,97

Item 80

**CPF** 01018148108

**Nome** RAFAEL SOARES DOS SANTOS

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 213

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 5.724,80

Item 81

**CPF** 02521856177

**Nome** RAMON GONCALVES VILELA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 143

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 5.482,92

Item 82

**CPF** 05976415601

**Nome** REGIS MARCONDES CEZAR JUNIOR

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 123

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 10.667,20

Item 83

**CPF** 06019258661

**Nome** RICARDO CARVALHO ARAUJO

**Titulação** Graduado

**Nome** TAYRINE RODRIGUES TEIXEIRA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 22

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 399,71

## Item 91

**CPF** 08867707698

**Nome** VANESSA RODRIGUES DUARTE

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 77

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 856,16

## Item 92

**CPF** 07224096644

**Nome** VICTOR MORAIS PIRES

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 370

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 28.332,04

## Item 93

**CPF** 09993114685

**Nome** VINICIUS FERNANDES BIASI

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 33

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 844,84

## Item 94

**CPF** 12670447643

**Nome** VITOR DOS SANTOS MOURA SILVA

**Titulação** Apoio Técnico

**Total Horas (Anual)** 77

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 1.469,90

## Item 95

**CPF** 01127466160

**Nome** VITOR VINICIUS VIDAL

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 20

**Dedicação** Parcial

**Valor (R$)** R$ 623,30

## Item 96

**CPF** 96650753149

**Nome** VIVIANE MENDONCA DE OLIVEIRA TERRA

**Titulação** Graduado

**Total Horas (Anual)** 514

**Dedicação** Exclusiva

**Valor (R$)** R$ 33.480,72

## 5.1. DISPÊNDIOS DO PROGRAMA

## 5.1.2. FONTES DE FINANCIAMENTO

**5.1.2.1. Recursos próprios**

100%

## 5.1.2.2. FONTES DE FINANCIAMENTO

## 5.2. BENS INTANGÍVEIS

## 5.3. EQUIPAMENTOS POR PROJETO DE PD&I

## 5.3.2. RELAÇAO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS ADQUIRIDOS NO ANO BASE

## 5.3.3. RELAÇAO DE EQUIPAMENTOS IMPORTADOS ADQUIRIDOS NO ANO BASE

## 5.4. PESQUISADORES COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**5.4.1. Teve pesquisadores contratados em regime de dedicação exclusiva às atividades de P&D no ano base?**

Sim

## 5.5. NÚMERO MÉDIO DE PESQUISADORES COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**5.5.1. Informe o número médio de pesquisadores com dedicação exclusiva no ano base:**

4,83

**5.5.2. Memória de cálculo**

UP_INCREMENTO_2019_v1.xlsx

**5.5.3. Houve aumento no número de pesquisadores contratados com dedicação exclusiva do ano anterior em relação ao ano base, mesmo que tenha sido decorrente de remanejamento interno? Nos termos da instrução normativa RFB Nº1.187, de 29 de Agosto de 2011. Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2011/in11872011.htm**

Sim

## 5.6. AUMENTO MÉDIO DO ANO BASE ANTERIOR

**5.6.1. Percentual de aumento do número médio de pesquisadores, com dedicação exclusiva, em relação ao ano-base anterior**

13,7%

**5.6.2. Memória de cálculo do incremento do ano-base em relação ao ano anterior ao ano-base**

UP_INCREMENTO_2019_v1.xlsx

## 5.7. PROGRAMA DE FORMAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE RH

**5.7.1. A empresa possui algum programa de formação ou desenvolvimento de RH destinado às suas atividade de PD&I?**

Não

## 5.8. SOBRE O(S) PROGRAMA(S )DE FORMAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE RH

**5.8.1. Em caso afirmativo, comente:**

* Questão não respondida

## 5.9. GASTOS DESTINADOS AO REGISTRO E À MANUTENÇÃO DE MARCAS, PATENTES E CULTIVARES, AINDA QUE PAGOS NO EXTERIOR

**Aumento médio de pesquisadores contratados com dedicação exclusiva no Ano-Base:** 13.7

| Título | Total Valor Gasto | Total de Horas |
|---|---|---|
| Apoio Técnico | R$ 60.569,00 | 2.170 |
| Total Geral | R$ 60.569,00 | 2.170 |

**2) Itens de Dispêndio**

| Título | Ano anterior ao Ano-Base | Ano-Base |
|---|---|---|
| 1)Recursos Humanos | 0 | 1.640.994,32 |
| 2)Serviços de Terceiros (Somatório 2.1 + 2.2 + 2.3) | 0 | 669.704,96 |
| 2.1)Contratados (Decreto nº 5.798/06, artigo 3º, §1º) Somatório U+I+I | 0 | 0 |
| a)Universidades | 0 | 0 |
| b)Instituição de Pesquisa | 0 | 0 |
| c)Inventor Independente | 0 | 0 |
| 2.2)Valores Transferidos (art 7°, "caput" e parágrafo 1° do decreto N°5.798/06) Somatório M+E+I | 0 | 55.892,57 |
| a)Microempresas | 0 | 55.892,57 |
| b)Empresas de Pequeno Porte | 0 | 0 |
| c)Inventor Independente | 0 | 0 |
| 2.3)Serviços de apoio técnico e/ou tecnologia industrial básica e viagens (Despesas de acordo com o Decreto 5.798/06, artigo 2º - "II", "d" e "e").OBS.: Especifique qual o apoio técnico no subitem 3.1.11. Serviço de apoio técnico e tecnologia industrial básica. | 0 | 613.812,39 |
| 3)Material de Consumo | 0 | 0 |
| 4)Gasto destinado ao registro e a manutenção de marcas, patentes e cultivares, ainda que pagos no exterior. | 0 | 0 |
| Subtotal de custeio = 1+2+3+4 (valor transferido para o item 6, subitem 1) | 0 | 2.310.699,28 |
| 5)Dispêndio em ICT ou por entidades cientificas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos (Lei 11.196/05, artigo 19-A) | 0 | 0 |
| Total de custeio (I) = 1+2+3+4+5) | 0 | 2.310.699,28 |
| 6)Bens intangíveis (Lei 11.196/05, artigo 17, IV) | 0 | 0 |
| 7)Equipamentos | 0 | 0 |
| 7.1)Equipamentos nacionais | 0 | 0 |
| 7.2)Equipamentos importados | 0 | 0 |
| Total de Capital (II) = 6+7 | 0 | 0 |
| Total Geral (I+II) | 0 | 2.310.699,28 |

**Responsáveis pelo preenchimento**

PIERRE JEAN FOSSAT

# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

# AVCB Nº 541535

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 192445/3550308/2018
**Endereço:** AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA **Nº:** 1306
**Complemento:** **Bairro:** ITAIM BIBI
**Município:** SAO PAULO
**Ocupação:** PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS
**Proprietário:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PEDRA GRANDE
**Responsável pelo Uso:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PEDRA GRANDE
**Responsável Técnico:** CLEBER BUENO DE OLIVEIRA
**CREA/CAU:** 5069292429 **ART/RRT:** 28027230211512986
**Área Total (m²):** 10902,10 **Área Aprovada (m²):** 10902,10
**Validade:** 25/10/2024
**Vistoriador:** 1. SGT PM ANDRE AFONSO ALVES
**Homologação:** MAJ PM ALEXANDRE DE RAGA
**OBSERVAÇÕES:**

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 26 de Outubro de 2021

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Fotos de acesso ao Prédio Up Brasil

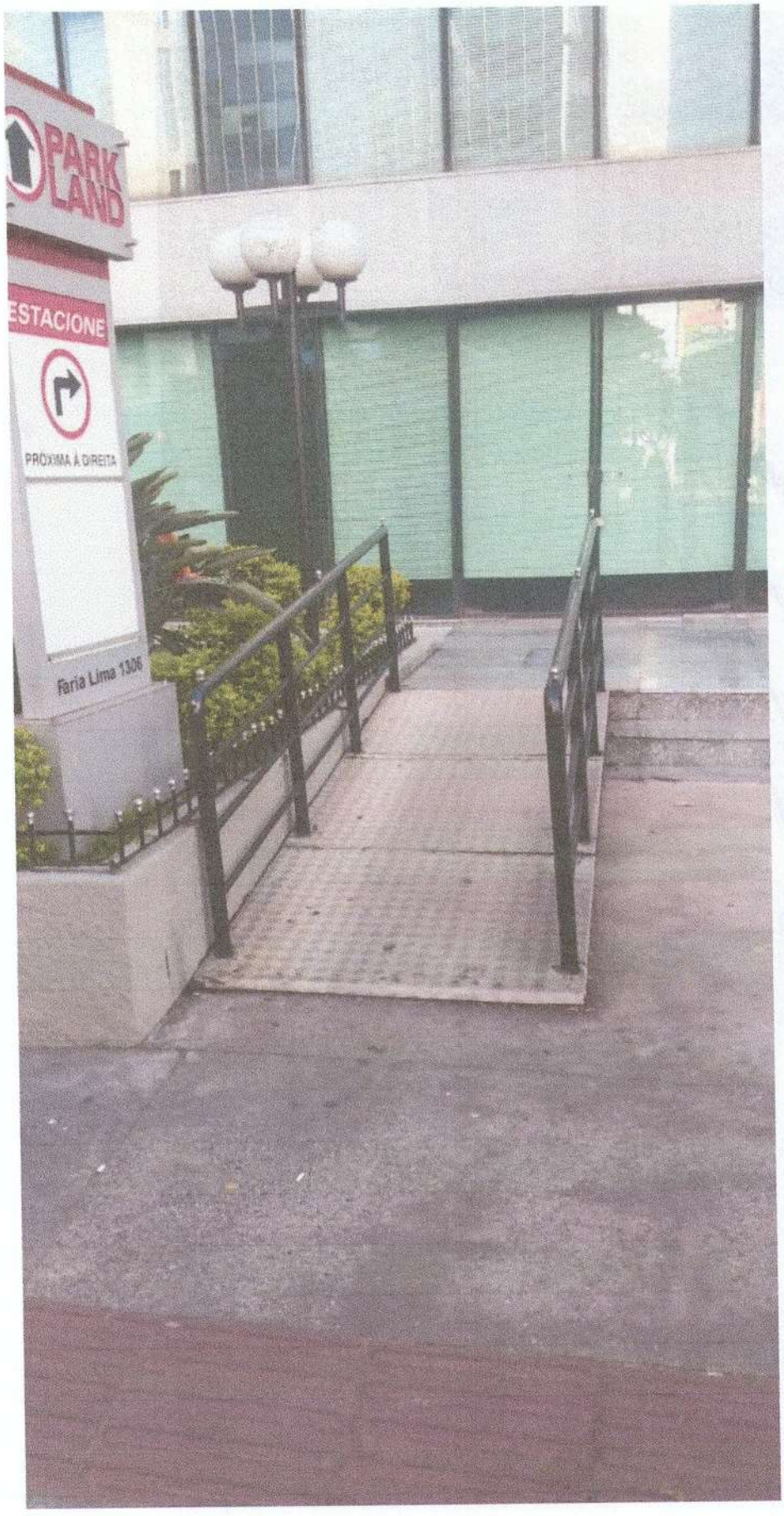

Fotos de acesso ao Prédio Up Brasil

## LEGENDA MOBILIÁRIOS

| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO | | MATERIAL | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| **REUNIÃO DIRETORIA** | | | | |
| AR-02P | ARMÁRIO BAIXO | PRETO | 1.60x.47x74 | 02 |
| ME-01 | MESA DE REUNIÃO | TAMPO EM LARNACA + BASE EM PRETO | 2.30x1.40x.74 | 01 |
| CA-01 | CADEIRA T3 | CREPE PRETO | | 06 |
| **DIRETORIA** | | | | |
| AR-01P | ARMÁRIO BAIXO | PRETO | .80x.47x74 | 13 |
| AR-02P | ARMÁRIO BAIXO | PRETO | 1.60x.47x74 | 01 |
| MT-02 | MESA DE TRABALHO | PRETO | 1.80x.80x.74+.80x.47 | 02 |
| CA-02 | CADEIRA GRID BAIXA | CREPE PRETO | | 05 |
| CA-03 | CADEIRA GRID ALTA | CREPE PRETO | | 04 |
| **SECRETÁRIAS** | | | | |
| MT-01 | MESA DE TRABALHO | BRANCO | 1.20x.80x.74 | 02 |
| GA-01 | GAVETEIRO SUSPENSO | BRANCO | 30x.40 | 02 |
| PA-01 | PAINEL | TANGERINA | 1.20x1.00 | 02 |
| **OPERACIONAL 01** | | | | |
| AR-01B | ARMÁRIO BAIXO | BRANCO | .80x.47x74 | 03 |
| GA-01 | GAVETEIRO SUSPENSO | BRANCO | 30x.40 | 18 |
| TA-02 | TAMPO | BRANCO | 1.30x.47x.74 | 02 |
| TA-03 | TAMPO | BRANCO | 1.80x.47x.74 | 01 |
| AB-02 | ABAFADOR | TANGERINA | 1.40x.25 | 09 |
| **OPERACIONAL 02** | | | | |
| AR-01B | ARMÁRIO BAIXO | BRANCO | .80x.47x74 | 07 |
| AR-03B | ARMÁRIO ALTO | BRANCO | .80x.47x2.10 | 14 |
| MT-03 | MESA DE TRABALHO | BRANCO | 1.20x.70x.74 | 05 |
| MT-04 | MESA DE TRABALHO | BRANCO | 1.40x.60x.74 | 22 |
| GA-01 | GAVETEIRO SUSPENSO | BRANCO | 30x.40 | 35 |
| TA-01 | TAMPO | BRANCO | 1.20x.60x.74 | 03 |
| TA-02 | TAMPO | BRANCO | 1.30x.47x.74 | 02 |
| TA-03 | TAMPO | BRANCO | 1.80x.47x.74 | 01 |
| TA-04 | TAMPO | BRANCO | 1.65x.47x.74 | 01 |
| AB-01 | ABAFADOR | TANGERINA | 1.20x.25 | 03 |
| AB-02 | ABAFADOR | TANGERINA | 1.40x.25 | 15 |
| CA-01 | CADEIRA T3 | CREPE PRETO | | 29 |
| **COPA** | | | | |
| ME-03 | MESA COPA | TAMPO EM BRANCO + BASE CROMADA | Ø.70x.90 | 01 |
| CA-06 | CADEIRA VESPER ALTA | BRANCO + PÉS CROMADOS | | 04 |
| **LOUNGE** | | | | |
| CA-04 | CADEIRA VESPER BAIXA | PRETO + PÉS PRETOS | | 06 |
| CA-05 | CADEIRA VESPER ALTA | PRETO + PÉS PRETOS | | 04 |
| **REUNIÃO P** | | | | |
| CA-01 | CADEIRA T3 | CREPE PRETO | | 04 |
| **REUNIÃO M** | | | | |
| AR-02P | ARMÁRIO BAIXO | PRETO | 1.60x.47x74 | 01 |
| ME-02 | MESA DE REUNIÃO | TAMPO EM LARNACA + BASE EM PRETO | Ø2.00x.74 | 01 |
| CA-01 | CADEIRA T3 | CREPE PRETO | | 08 |

1 LEGENDA MOBILIÁRIO
Esc.: S/ESC

Obs¹: Verificar medidas no local

Obs²: A furação de mármores e granitos só deverá ser realizada com os metais em mãos.

| Revisão | Data | Descrição | Responsável |
|---|---|---|---|
| R00 | 09/03/2018 | Emissão inicial | Arq. Marcela Carneiro |
| R01 | 04/04/2018 | Atualização do CPD e Operacional 02 | Arq. Marcela Carneiro |
| R02 | | | |
| R03 | | | |

Aprovação de projeto:

Norah Carneiro / Débora São José

Data

__/__/__

**NORAH CARNEIRO DESIGN**

cliente: UP Brasil

obra: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306. 5º Andar

projeto: Layout

data: 09/04/2018

colaborador: Arq. Marcela Carneiro

folha: A3

revisão: 00

prancha: 02/02

São Paulo
Rua João Cachoeira, 488, Cj 852
Itaim Bibi . SP
CEP: 04535.001
+ 55 11 3071.0164

Miami
20000 E Country Club Dr #114
FL. United States
Zip code: 33180
+1 305 794 6221

nc@norahcarneiro.com.br

À vista do despacho exarado no processo nº 05.006.039.80*90 e nos termos do § 2º do art. 532 da Lei 8.266/75, é apostilado o presente alvará nº 42819 de 08 de outubro de 1975, em nome de PEDRA GRANDE S/C LTDA. paga a taxa de Cr$ 36.031,00 ( Trinta e seis mil e trinta e um cruzeiros) conforme guia nº 2.672/80, para modificação de projeto aprovado pelo processo nº 504.626/75, com aumento de área, para construção de prédio de categoria de uso C.2 e S.2, em zona de uso Z.8-CR.3, lindeiro a Z.2, com 2 sub-solos, 12 pavimentos e ático, sendo térreo e sobre-loja destinados à lojas e os outros pavimentos à escritórios à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.161, 2.173, 2.179, 2.191, 2.197, Rua Diogo Moreira e Rua Mathias Valadão, , bairro: Pinheiros. AR.PI. Contribuinte nº 015.074.0157-4. Cod.log. / 06897-7. Área do lote: 1.961,70 m2. Área de construção anteriormente aprovada: 10.355,00 m2. Área aumentada: 547,10 m2. Área total de construção: 10.902,10m2. Autor do projeto: Julio José Franco Neves, Reg. Pref. 1.03.100-7 ; CREA 13.245. Firma projetista: Escritório Técnico Julio Neves S/C Ltda. CREA 13.245 ; Reg. / Pref. 2.00.765-7. Responsável técnico pela obra: Newton Gagioti, CREA 23.354 ; Reg. Pref. 1.06.612-9. SEHAB 02 - Seção de Expediente - 07 de novembro de 1980.

RESSALVAS:

1- Por ocasião do Auto de Conclusão deverão ser apresentados: a) Certificado de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros. b) Projeto estrutural, elétrico e hidráulico. c) Licença de Instalação dos elevadores. d) Transcrições do Registro de Imóveis.

2- A presente licença refere-se exclusivamente à legislação municipal, devendo ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

3- Não poderá haver qualquer modalidade de acesso à Rua Mathias Valadão.

4- Não poderá ser concedido o Auto de Conclusão, se não for observado o disposto no artigo 24 § 1º da Lei 7.805/72 com a nova redação dada pelo artigo 18 / § 2º da Lei 8.881/79 (50% da área não ocupada do lote para jardim arborizado)

Visto do Chefe: MILTON MUNIZ

Preparado por: ISMAEL C. S. PICAZIO

Conferido por: ELAINE C. GABRIEL

CERTIFICO que a presente é cópia autêntica da Fls. 09 do Processo nº 483-0016.271-92 da Prefeitura do Município de São Paulo, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2001, eu servidor do Setor de Informações ao Público da Divisão Técnica Operacional de Processos do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal da Administração.

Valdir [illegible] RG [illegible] DAF-421

Secretário Técnico Julio Neves S/C Ltda.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

## SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

## CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (UP

**CNPJ:** 02.959.392/0001-46

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 14/02/2023, às 09h52

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

**Última competência processada do CAGED:** 01/2023

**Última competência processada da RAIS:** 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código **54Bs4Ms**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

RECIBO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO

RETIFICAÇÃO - Versão 00

Dados do remetente:

Nome: PIERRE JEAN FOSSAT

CPF: 097.500.781-52

CNPJ: 02.959.392/0001-46

Expedição: 26/02/2021 - 17:24:41

Código de Autenticidade: 55129202060887260220212627l

O formulário Formulário para informações sobre as atividades de pesquisa tecnologica e desenvolvimento de

do ano de referência 2020 com os dados do Ano-base 2019

foi entregue ao MCTIC - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

gerado pelo sistema FORMS. .

# Up Wallet e Novo Autorizador em Block Chain - Up Labs

**Benefícios Esperados**

- Aumentar o repertório de soluções inovadoras da Up Brasil, contribuir para a construção de uma marca forte e diferenciada no Brasil. Aumentar o processo de automação e autosserviço melhorando a produtividade e as margens operacionais. Disponibilizar componentes e soluções a prova de futuro. Contribuir para gerar diferenciação nas soluções de negócio da empresa e atingimento dos objetivos estratégicos corporativos.

**Principais entregáveis:**

- Construir um **novo autorizador em block chain e a solução Up Wallet**
- Transformar a experiência dos usuários, clientes e estabelecimentos
- Fazer aprovações de transações sem cartão físico por meio de reconhecimento facial
- Intensificar o engajamento digital dos usuários, clientes e estabelecimentos
- Trabalhar componentes que gerem insights de negócios e operacionais, baseado em dados e utilização
- Prototipar novas formas de pagamento via QR Code
- Experimentar novos modelos de negócio disruptivos

# CX UX & Protótipos de Pagamento sem Cartão

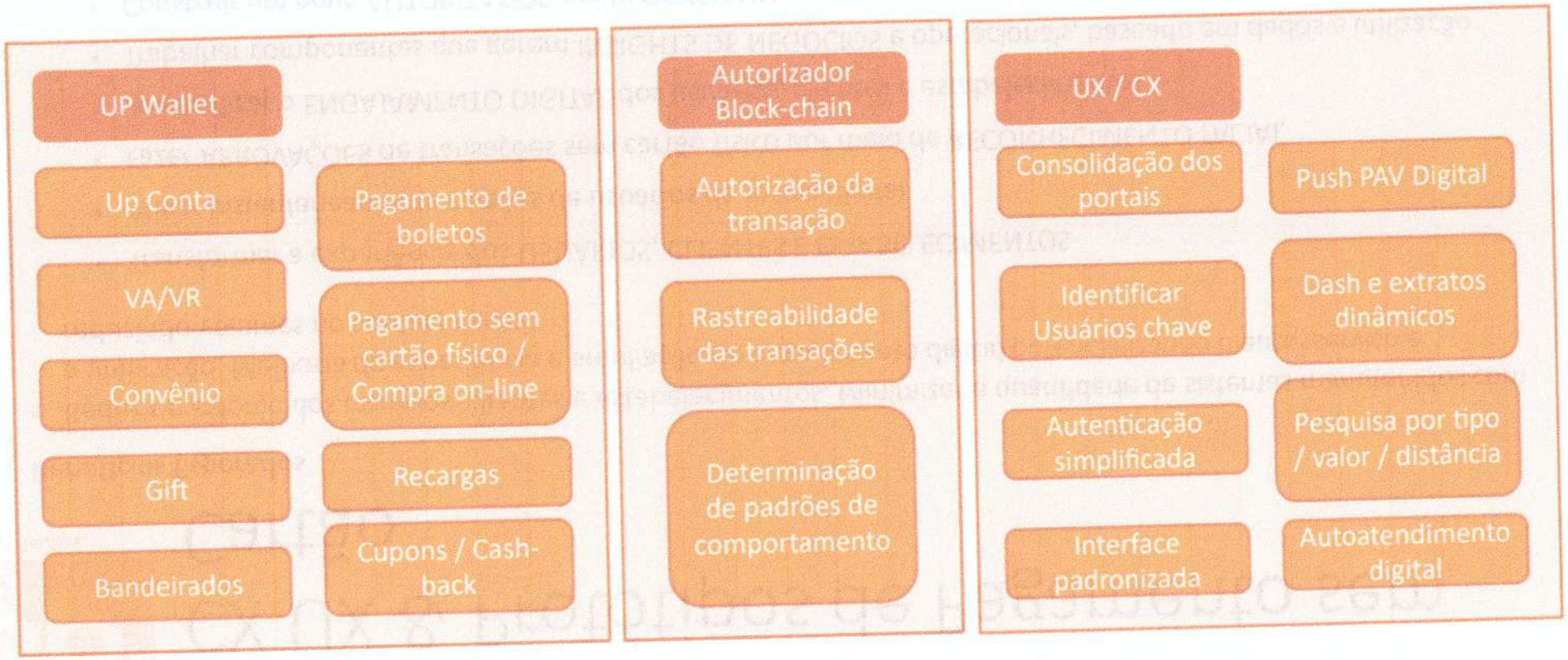

# CX UX & Protótipos de Pagamento sem Cartão

**Objetivos do Projeto**

- Trabalhar a unificação dos portais e métodos de login (single sign on) e consolidação da experiência, tanto nos portais, quanto nos aplicativos utilizados por usuários, clientes e estabelecimentos, reduzindo o esforço e aumentando o engajamento digital e de autosserviço.

**Justificativa do Projeto**

- Em função das diversas aquisições de operações pela Up Brasil (Policard, ValeMais e PlanVale) atualmente os usuários, clientes e estabelecimentos acessam diversos portais, sistemas e aplicativos gerando desconforto, problemas operacionais e demandas por atendimento e suporte técnico no contact center.

- Além disso, dependendo da origem do usuário ele tem um usuário diferente (número do cartão, cpf, email, etc.) o que potencializa a ocorrência de falhas de login nos sistemas e consequente aumento de demanda por suporte e atendimento.

# PIX – Pagamento Instantâneo

**Objetivo do Projeto**

- Uma nova modalidade de transferência de fundos que dispensa a participação dos bancos como intermediadores.
- Inclui novos atores no processo de transferência de valores
- Vai operar 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Contratação de gateway para início dos testes no sandbox.
- Desenvolvimento de API para pagamento instantâneo.

**Justificativa do Projeto**

- Habilitação para uso do pagamento instantâneo
- Conexão com sandbox

**Benefícios Esperados:** Adesão ao novo modelo de pagamento do BACEN, Economia de tarifas de DOC/TED e Implantação de novos serviços, como crédito instantâneo direto em conta a partir de cartão UP Go (Saque)

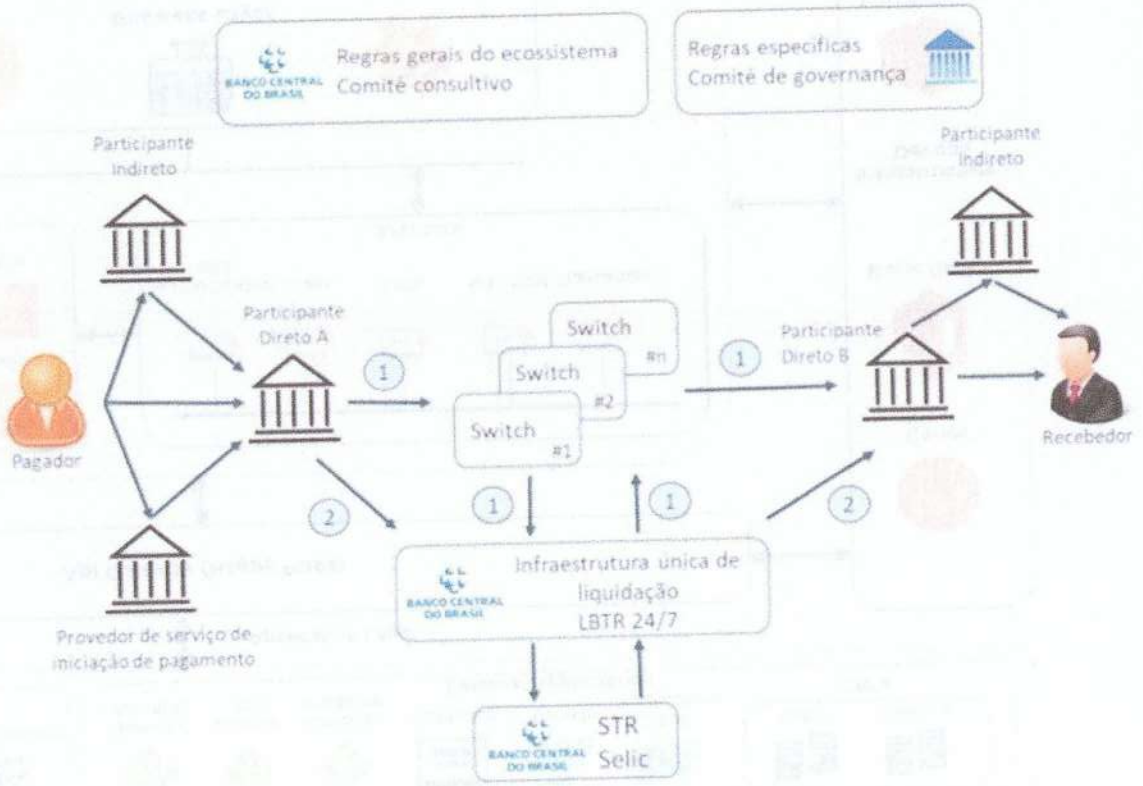

## Arquitetura atual

- Ambiente complexo, com interação de vários sistemas internos e externos.
- Possuímos atualmente 3 sistemas de Autorização, Processamento e Pagamento (ERP). Conductor, Comunix e Up Brasil.
- Dependência forte entre aplicações.
- Camada de negócio fortemente dependente do banco de dados.
- Banco de dados é utilizado como um sistema de negócio.
- Flexibilidade para Customizações das aplicações internas.

## Nova Arquitetura

- Expor serviços através de uma camada de API.
- Separar APIs Core e APIs Especialistas.
- Base de dados independente e com plataforma dinâmica;
- Extrair regras de negócio presentes no banco de dados e páginas para uma interface de negócio baseada em APIs.
- Isolar o banco de dados para que não tenha acesso direto por aplicações internas ou externas.
- Utilização de banco de dados NoSql, para trabalhar com grande volume de dados.
- Estruturar banco de dados, remover dados duplicados em diversas bases.

# Plataforma Multicanalidade

- **Discador**: Possuir opção de cadastramento de cargas de mailling automáticas, gestão de múltiplas campanhas simultâneas, opções de discagem progressivo, preditivo, Power e hibrido(ativo e receptivo), opção de cadastramento de percentual de velocidade de discagem e agressividade do discador, possibilidade de cadastrar layouts de mailling com quantos campos e telefones forem necessários, possibilidade de configurar o horário de discagem pelo tipo do telefone, opção de black list para clientes que desejarem não ser mais contactados e ter relatórios do discador para gestão dos KPIs.
- **URA** (Unidade Resposta Audível): Criação do espelhamento da URA atual para a nova plataforma com agregativo da documentação atualizadas e possibilidade de visão dos passos do cliente durante a navegação em relatórios.
- **E-mail**: Utilização do front-end do fornecedor para espelhar as contas de Outlook compartilhadas do Call center e possuir assim dados de mensuração e performance das respostas.
- **Canais digital (Chat/BOT):** Utilização do front-end do fornecedor para respostas do chat e centralização da trilha de jornada digital do cliente UP.

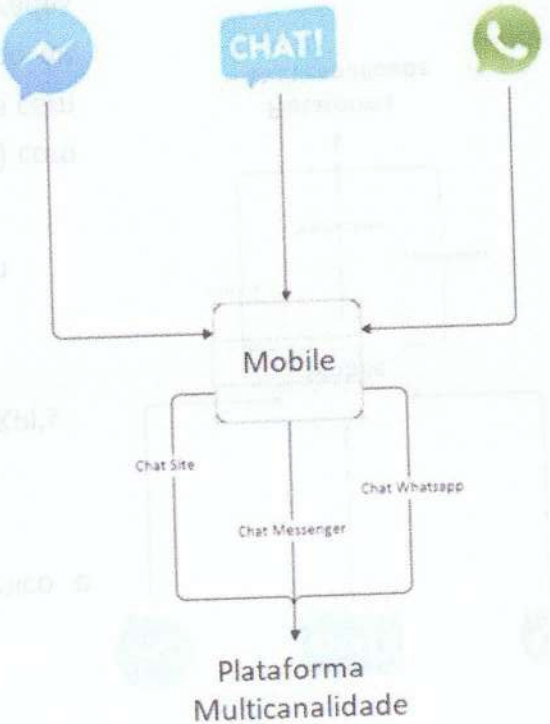

# Projetos e iniciativas da área de transformação digital

- **5) Integração de Plataformas:** Unificação da arquitetura de sistemas para as aplicações da Up Brasil baseada em micros serviços e API e dos portais de atendimento pelo métodos de login (single sign on) permitindo a consolidação da experiência, tanto nos portais, quanto nos aplicativos utilizados por usuários, clientes e estabelecimentos, reduzindo o esforço e aumentando o engajamento digital e de autosserviço.
- **6) Aumentar o repertório de soluções de autosserviço**: Desenvolver novos componentes e serviços disruptivos relacionados a pagamento (Up Wallet e Novo Autorizador em Block Chain). Validar a jornada dos usuários estabelecendo a melhor forma de interação com as novas tecnologias e componentes. Transformar a experiência dos usuários, clientes e estabelecimentos. Fazer aprovações de transações sem cartão físico por meio de reconhecimento facial. Intensificar o engajamento digital dos usuários, clientes e estabelecimentos. Trabalhar componentes que gerem insights de negócios e operacionais, baseado em dados e utilização. Prototipar novas formas de pagamento via QR Code

# Investimento em Inovação e Tecnologia

A seguir, as evidências fáticas e jurídicas comprobatórias do cumprimento de investimentos regulares realizados na área de inovação e tecnologia:

1. Todos os sistemas de gestão de benefícios (alimentação-convênio, refeição-convênio, farmácia, convênio, frota, combustível, frete, antecipação salarial, premiação etc.) da UP BRASIL foram desenvolvidos por equipe especializada de profissionais de tecnologia (programadores, desenvolvedores, engenheiros, técnicos etc.) ao longo dos mais de 20 (vinte) anos de existência, sendo os sistemas propriedade intelectual da empresa e de produção no Brasil, tornando mais ágil e eficaz o atendimento aos usuários, rede credenciada e clientes dos cartões UP BRASIL.
2. Ao longo dos mais de 20 (vinte) anos de existências a UP BRASIL prima por investimento diário no desenvolvimento humano e profissional de dezenas de colaboradores das áreas de tecnologia, para o desenvolvimento de ferramentas e sistemas de gestão para a atividade econômica escolhida em sua área de atuação.
    - Importante o registro, que neste a UP BRASIL, com foco no desenvolvimento tecnológico nacional, possui foco em Inovação, com estrutura, recursos e profissionais especializados dedicados ao desenvolvimento de protótipos e projetos de inovação. (material em anexo).
    - Importante o registro de que em sua estratégia corporativa a UP BRASIL possui a realização de parcerias com Startups para acelerar o desenvolvimento tecnológico.

# 11. LINKS DE REFERÊNCIAS

Banco Central:

https://www.bcb.gov.br/

Coaf:

https://www.gov.br/coaf/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-do-coaf-1/o-que-faz-o-coaf-2022-01-24-publicado.pdf

Código de Conduta e Ética Up Brasil:

https://upbr-mkt-content-wp-site.s3.us-east-2.amazonaws.com/wp-content/uploads/2022/03/04163626/CODIGO-DE-CONDUTA-E-ETICA-UP-BRASIL.pdf

Código de Conduta e Ética Up Brasil Parceiros:

https://upbr-mkt-content-wp-site.s3.us-east-2.amazonaws.com/wp-content/uploads/2022/03/04163628/CODIGO-DE-CONDUTA-DE-PARCEIROS.pdf

Governança e Privacidade Up Brasil:

https://www.upbrasil.com/governanca-privacidade/

Canal de Denúncias Up Brasil:

https://ouvidordigital.com.br/upbrasil/

Ministério da Transparência e CGU:
https://cge.mg.gov.br/phocadownload/arquivos_diversos/pdf/GUIA_INTEGRIDADE_Iniciativa_privada.pdf

Decreto 11.129/2022 que regulamenta a LAC (Lei Anticorrupção): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm

## 9. MEDIDAS DISCIPLINARES EM CASO DE VIOLAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Qualquer administrador ou funcionário que tenha violado as leis brasileiras e estrangeiras, Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção e regulamentos internos da Up Brasil estará sujeito a medidas disciplinares, que poderão incluir desde advertência verbal até o desligamento dos envolvidos, de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da Instituição.

Agentes, consultores e outros colaboradores que trabalhem para a Up Brasil e que violem o arcabouço regulatório da Up Brasil estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas à disposição nos termos da lei aplicável.

# 7. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Visando a internalização e disseminação dos compromissos de ética e de integridade expressos nas políticas e procedimentos do Programa de Integridade e no Código de Conduta e Ética, a Up Brasil promove ações de comunicação e treinamento periódicas, abrangendo colaboradores e demais públicos de relacionamento.

As ações de comunicação visam divulgar os mecanismos de integridade implementados na empresa e fomentar a cultura de ética e integridade, disseminando normativos do Programa de Integridade e orientações acerca de temas de fraude, corrupção e conflito de interesses, para o público interno e ainda para terceiros envolvidos nas atividades da empresa. Anualmente, realizamos o treinamento Anticorrupção, em homenagem ao Dia Internacional de Combate à Corrupção (09/12).

Durante todo o ano, realizamos uma série de ações, treinamento e sensibilização para o público interno sobre os temas: fatores de risco de fraude e corrupção, conflito de interesses no programa de integridade, conduta ética no ambiente virtual/redes sociais, cultura ética e diversidade e assedio no trabalho.

## 5. CONFLITO DE INTERESSES

A Up Brasil estabelece em seus normativos de integridade, diretrizes específicas para prevenção, identificação e tratamento dos possíveis conflitos de interesses existentes na empresa. De forma preventiva, realiza um mapeamento de aspectos sensíveis no relacionamento pessoal e profissional dos empregados e administradores, por meio da aplicação de um questionário de Due Diligence interno, e promove ações de orientação por meio de material orientativo, como treinamentos e cartilhas.

## 3. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Com o compromisso de promover a ética e a integridade no ambiente de negócios, o Programa de Integridade da Up Brasil vem desenvolvendo ações contínuas para o cumprimento das leis, normas, padrões e regulamentos estabelecidos para as nossas atividades, bem como para o aprimoramento do processo de prevenção, detecção e tratamento de inconformidades.

Na Up Brasil, o programa de integridade é patrocinado pela da alta administração, sendo condição primordial para uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa.

# 1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**1. Desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de integridade:** A dimensão trata do apoio inequívoco à promoção da cultura de ética e integridade, demonstrada pelos colegiados de governança, por meio de ações que evidenciem tal posicionamento.

**2. Análise periódica de riscos:** Consiste na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento das vulnerabilidades e dos fatores de risco de fraude e corrupção na Up Brasil.

**3. Estruturação e implantação de políticas e procedimentos do programa de integridade:** Este pilar se baseia na criação e implementação da base para difusão de conhecimentos relacionados à cultura de ética e integridade na Up, devendo ser elaboradas, implementadas e seguidas políticas e demais normativos que abordem o tema no cotidiano das empresas, conforme aplicabilidade.

**4. Comunicação e treinamento:** Disseminação do Programa de Integridade Up Brasil por meio de ações de comunicação e de treinamento adaptadas a cada tipo de público.

**5. Monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades:** Monitoramento contínuo do programa, por meio da auditoria interna, controles implantados e testes destes controles.

# 1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Up Brasil foi desenvolvido em observância ao arcabouço regulatório direcionado ao fortalecimento da ética, dos controles internos, da governança corporativa e ao combate à fraude e à corrupção, com destaque a Lei n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 .

O Decreto Nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção, define o Programa de Integridade como sendo: "o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

O Programa de Integridade deve ser lido e compreendido como um conjunto de instrumentos normativos e ações adotadas pela empresa que ajudam no desenvolvimento da cultura e na construção de um ambiente corporativo ético e íntegro, bem como no aprimoramento do processo de prevenção, detecção e tratamento de inconformidades.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023**

**Ao Sr. Pregoeiro,**

**Assunto: REQUERIMENTO DE DESEMPATE DE PROPOSTA (§2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666/1993).**

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.959.392/0001-46**, sediada à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Cj. 51, sala 1, Jardim Paulistano – São Paulo/SP, CEP 01451-914 através de seu Representante Legal, infra-assinada, vem à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, requerer, na hipótese de ocorrência de empate de proposta de preços validamente apresentadas e classificadas ao **PREGÃO**, apresentar comprovação do disposto no §2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666/1993, em especial os incisos IV e V, requerendo, desde já, na hipótese de empate de proposta de preços, seja utilizado o critério supra para fins de desempate.

Inicialmente, cumpre registrar que a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** é pessoa jurídica prestadora de serviços de alimentação coletiva, com Registro no *Programa de Alimentação do Trabalhador* (Lei nº. 6.321/76) sob o nº.080009415 (comprovante em anexo), especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético, para uso dos benefícios alimentação-convênio e refeição-convênio.

Registramos, na oportunidade, que cumprimos o disposto nos incisos IV e V, do §2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666/1993, de modo que **DECLARAMOS** que cumprimos o cadastro de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como investimos

Todos os sistemas de gestão de benefícios (alimentação-convênio, refeição-convênio, farmácia, convênio, frota, combustível, frete, antecipação salarial, premiação etc.) da UP BRASIL foram desenvolvidos por equipe especializada de profissionais de tecnologia (programadores, desenvolvedores, engenheiros, técnicos etc.) ao longo dos mais de 20 (vinte) anos de existência, sendo os sistemas propriedade intelectual da empresa e de produção no Brasil, tornando mais ágil e eficaz o atendimento aos usuários, rede credenciada e clientes dos cartões UP BRASIL.

Ao longo dos mais de 20 (vinte) anos de existências a UP BRASIL prima por investimento diário no desenvolvimento humano e profissional de dezenas de colaboradores das áreas de tecnologia, para o desenvolvimento de ferramentas e sistemas de gestão para a atividade econômica escolhida em sua área de atuação.
Importante o registro, que neste a UP BRASIL, com foco no desenvolvimento tecnológico nacional, possui foco em Inovação, com estrutura, recursos e profissionais especializados dedicados ao desenvolvimento de protótipos e projetos de inovação (material em anexo).

Importante o registro de que em sua estratégia corporativa a UP BRASIL possui a realização de parcerias com Startups para acelerar o desenvolvimento tecnológico.

1) Projeto de transformação do atendimento SAC:
   a) Criação dos canais digitais para atendimento aos usuários (WhatsApp, Facebook, telegrama etc.)
   b) Tela única para concentrar todas as informações do usuário agilizando o atendimento.
   c) URA de contexto, para diminuir o tempo de navegação e consequentemente prestar um atendimento mais rápido ao usuário.

2) Criação de inteligência artificial para área de vendas e atendimento:
   a) Criação do bot para venda das antecipações de recebíveis dos estabelecimentos e atender os usuários internos a respeito de reset de senha, desbloqueio de usuário e abertura de chamados.

2. Em razão do acolhimento, a utilização desta comprovação como critério de desempate, na hipótese de empate de proposta, em favor da UP BRASIL, **ora declarante.**

Por fim, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, bem como, reiteramos nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

**São Paulo, 08 de março de 2023.**

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 02.959.392/0001-46**
**P.P/ Polyanna Helvecio Gomes**
**CPF: 132.525.577-70**
**RG: nº3069716 SPTC ES**
**Representante Legal**

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP

CARTILHA

# UP DIVERSIDADE

Abraçamos o respeito e a inclusão no nosso dia a dia

# DIVERSIDADE: PRA QUÊ?

A Up Brasil tem um forte compromisso com respeito à diversidade, à equidade, à inclusão e à natureza humana em toda a sua pluralidade.

Um dos nossos valores é a **Equidade** e aqui, levamos isso muito a sério. Prezamos por relações em que haja respeito a todos e todas.

Por isso, lançamos esta **Cartilha Up Diversidade** para falar mais sobre a importância do tema e reforçar nosso compromisso em ser uma empresa em que há representatividade e em que as pessoas são bem-vindas em toda as suas especificidades.

Dessa forma, atuamos alinhados ao **Código de Conduta e Ética da Up Brasil**, fortalecendo o nosso ambiente interno e respeitando todas as pessoas, para que cada um de nós seja quem é, na sua essência.

A Up Brasil se compromete a desenvolver e manter uma equipe diversificada e inclusiva, proporcionando chances iguais de reconhecimento e evolução na carreira, independemente de raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, gênero, religião, deficiência, orientação sexual, opiniões políticas ou crenças religiosas.

**VAMOS SEGUIR JUNTOS AS ORIENTAÇÕES DESSA CARTILHA E ABRAÇAR O RESPEITO E A INCLUSÃO NO NOSSO DIA A DIA.**

# EMBAIXADORES DIVERSIDADE UP

Aqui na Up Brasil, nossos embaixadores Diversidade Up atuam nas frentes **equidade de gênero, equidade racial, LGBTQIA+, gerações e pessoas com deficiência (PCD).**

Por acreditar no respeito às diferenças, foi criado em Junho de 2022 o programa Diversidade, Equidade e Inclusão da Up Brasil. Esse programa tem como objetivo criar uma cultura de inclusão e de diversidade na Up Brasil, conectando as pessoas às causas inclusivas, solidárias e socialmente responsáveis.

Vamos identificar como entender e respeitar cada uma delas?

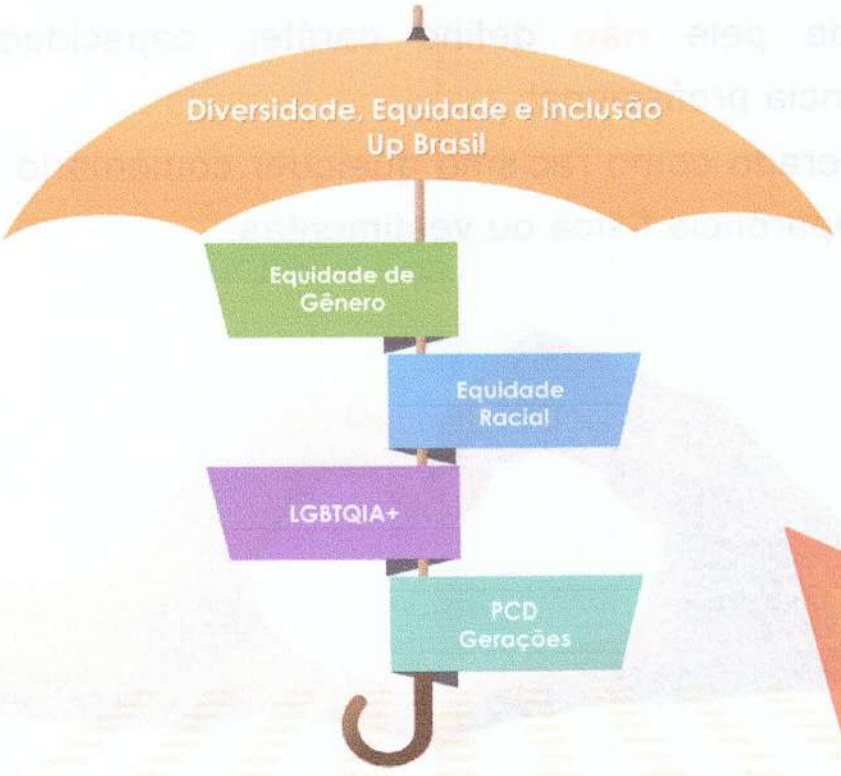

# Colorismo

O Colorismo faz referência à diferenciação das pessoas negras pelo tom da pele, classificadas entre mais claras e mais escuras, e como isso muda a forma como elas são lidas pela sociedade. Ou seja, a pessoa negra de tonalidade de pele mais escura sofre mais preconceito do que a de tonalidade mais clara.

O colorismo é a discriminação pela tonalidade da cor da pele da pessoa.

**A discriminação racial por qualquer público deve ser enfrentada com diálogo firme e respeitoso.**

# Gordofobia

Gordofobia é o termo utilizado para descrever preconceito com pessoas gordas.

**Dicas Up:**

- Não use características físicas para identificar pessoas;
- Não presuma que uma pessoa gorda esteja tentando emagrecer sem sucesso;
- Evite comentar sobre peso.
- Evite termos como "fofinho(a)", "gordinho(a)" ou "cheinho(a)" .

# XENOFOBIA

O termo xenofobia é usado para nomear a aversão a pessoas ou coisas estrangeiras. É, portanto, atitude preconceituosa com diferentes culturas e regiões.

A xenofobia está geralmente relacionada ao fato de que o indivíduo tem a ideia de que a própria cultura é superior às outras.

**A Up Brasil não tolera qualquer tipo de atitude preconceituosa relacionada à cultura das pessoas. Fazemos parte do grupo Up, uma multinacional francesa que está presente em 28 países e, portanto, deve-se respeitar a cultura de cada país e região, valorizando essa rica diversidade. É dever da Up Brasil garantir que seus colaboradores e colaboradoras, independente da origem, tenham não apenas as mesmas oportunidades de crescimento, mas também respeito e acolhimento.**

# Quem é quem?

- **Baby boomers:** são a geração da TV. Acostumados com a estabilidade, tendem ser mais conservadores e tradicionais. Pessoas dessa geração, preferem construir carreira na empresa.
- **Geração X:** Essa geração viu surgir o celular, o computador, o e-mail e a impressora. Almeja a estabilidade profissional, assim nasceu uma geração empreendedora e proativa.
- **Geração Y / millenials:** geração aberta à diversidade e teve mais acesso à educação. Desafiam constantemente o status quo e valorizam empresas que se preocupam com a saúde e o bem-estar dos colaboradores.
- **Geração Z:** geração que já nasceu conectada

Todas elas merecem respeito, afinal todas têm capacidade e habilidades diferentes que contribuem para a diversidade na empresa.

Toda e qualquer vaga deve ser ocupada por profissionais de qualquer idade. Por isso, a **diversidade etária** no trabalho se tornou um desafio cultural.

**Aqui na Up Brasil, trabalhamos com jovens aprendizes, capacitando-os desde cedo para acelerar a curva de aprendizado. Valorizamos também a experiência adquirida por cada profissional e, portanto, as pessoas que estão na senioridade têm o seu valor, respeito e as mesmas oportunidades.**

# LGBTQIA+

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos, preconceitos como a homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia são responsáveis por tirar a vida de uma pessoa a cada 16 horas. Jamais utilize termos pejorativos, em nenhum contexto, para que se referir a alguém que seja desse grupo social. Fique por dentro dos conceitos que ajudam a respeitar a diversidade LGBTQIA+:

**Identidade de Gênero:** Refere-se à identificação com esse gênero.

- **Agênero**: tem identidade de gênero neutra, ou seja, pode denotar ausência de gênero ou a ausência da identidade de gênero.
- **Cisgênero**: identificam com gênero, ou seja, se identifica com o "gênero de nascença"
- **Gênero fluido:** Navegam entre as identidades de gêneros.
- **Transgêneros, travestis e transexuais:** que não se identificam com o sexo biológico.
- **Crossdresser:** Aquele que se veste com acessórios e roupas associadas a um gênero diferente do seu. A prática não está relacionada à sua orientação sexual.
- **Drag Queen ou Drag King:** Normalmente, é associado aos homens que usam roupas do gênero feminino para uma performance.
- **Demissexual:** atração sexual somente quando existe envolvimento ou conexão emocional ou afetiva com pessoas.
- **Não binário:** Não se limita às categorias "masculino" ou "feminino".

# Sexo biológico:

Tem relação com a genitália, ou seja, é algo biológico relacionado à designação de gênero de alguém ao nascer (masculino ou feminino). Intersexuais têm variações biológicas que não necessariamente se encaixam na definição binária (homem / mulher).

**Dicas Up:**

- No caso de pessoas transgêneras, travestis e transexuais, sempre se refira a essas pessoas conforme a identidade do gênero delas.
- Mantenha sempre a forma de tratamento equivalente à identidade de gênero com a qual a pessoa se apresentou, e não a identidade que você acha que deve ser.
- Nunca faça perguntas que exponham a intimidade de alguém.

# Entendendo os Termos:

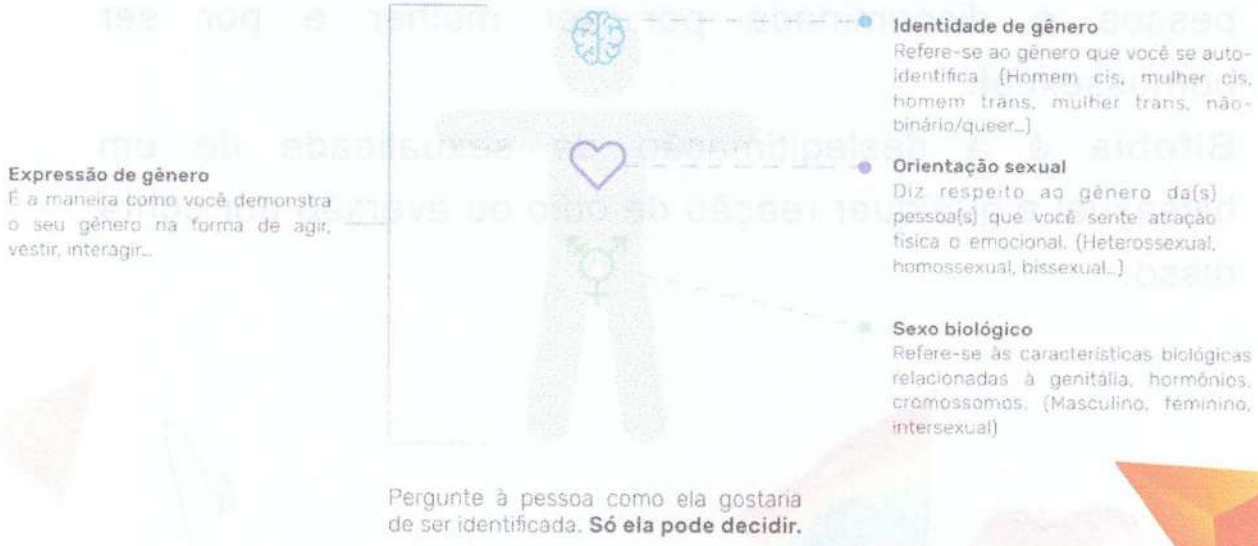


**Fonte: Cartilha:** O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI,2017.

# GÊNERO

A Up Brasil não tolera situações de menosprezo e desrespeito humano.

Temos o orgulho em apresentar a estatística de gêneros na Up Brasil, pois mais da metade do nosso quadro de colaboradores são formados por mulheres **(55%)***

* Fonte: base cadastral Up – Nov/2021

É inaceitável duvidar da capacidade de uma colaboradora apenas pelo fato de ser mulher, impedindo-a de participar de atividades complexas ou estratégicas.

## Dica Up:

Recomendamos evitar a prática de fazer comentários sobre a aparência e corpo de uma mulher de forma sexual ou pejorativa.

**A Up Brasil incentiva ações e trabalha para reconhecer as mulheres em prol da alta performance por meio do Programa Gestão de Talentos (PGTPS), que mapeia a performance das nossas colaboradoras. Em 2021, mais da metade das pessoas que foram promovidas foram do gênero feminino.**

# FEMINISMO

Feminismo é um movimento social de "quebra" da hierarquização dos sexos, do sexismo e do machismo, reivindicando equidade de direitos entre homens e mulheres.

# SORORIDADE

O conceito de sororidade está fortemente presente no feminismo e é definido como um aspecto de dimensão ética, política e prática deste movimento de equidade entre os gêneros.

A sororidade é um dos principais alicerces do feminismo, pois sem a ideia de "irmandade" entre as mulheres, o movimento não conseguiria ganhar proporções significativas para impor as suas reivindicações.

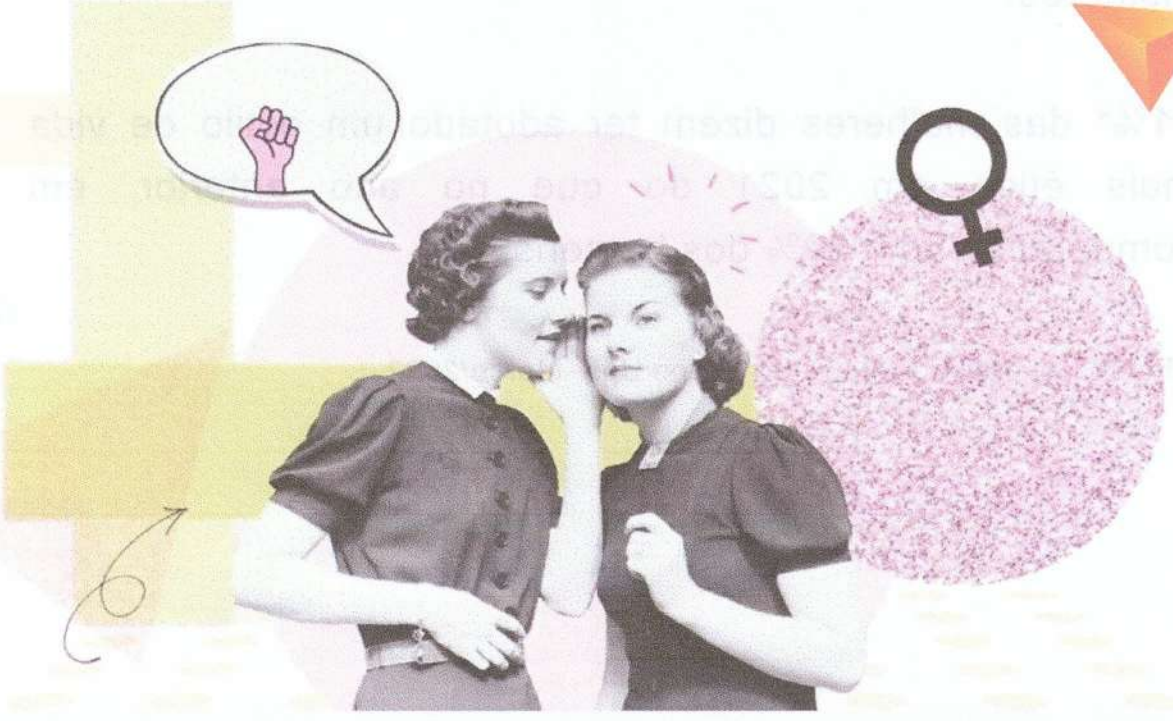

# ENTENDENDO O SEXISMO

## COMPORTAMENTO SEXISTA

Qualquer ato relacionado ao gênero de uma pessoa, que tem o propósito ou o efeito de violar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo.

## SEXISMO BENEVOLENTE

É a prática de atribuir características e papéis específicos para mulheres e homens. Também pode assumir a forma de observações patriarcais que infantilizam as mulheres ou perpetuam desigualdade de gênero.

## ASSÉDIO SEXUAL

É o ato libidinoso sem o consentimento da vítima, dentro de uma relação de hierarquia. Pode ou não ter contato físico.

## IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

É qualquer ato libidinoso sem o consentimento da vítima.

# O PAPEL DOS EMBAIXADORES DIVERSIDADE UP

Com o papel de ser protagonista na formalização do processo de adesão à diversidade, criamos um time de embaixadores de Diversidade e Inclusão. Buscamos ter no time representantes que tenham **lugar de fala e que sejam porta-vozes desses temas e pilares** na nossa empresa.

O time de embaixadores é formado a partir de inscrições voluntárias dos colaboradores e a seleção é feita por votação dos membros da diretoria da Up, respeitando a **diversidade e a pluralidade** entre as pessoas, com representantes de todos os pilares de atuação e composto de forma multidisciplinar.

- **Líder:** garantir a execução do planejamento (ações a serem implementadas para o programa).
- **Co-Líder:** ser um apoiador do líder e substituto em momentos e ausências do líder.
- **Embaixadores | aliados:** responsáveis pela elaboração dos planos de ação e monitorar os resultados de cada frente da régua de sensibilização, de voluntariados e eventos de conscientização apoiando na disseminação e no engajamento para a execução dos projetos e também responsáveis por serem catalizadores de denúncias e reclamações sobre qualquer situação que fere os nossos valores, missão e Código de Conduta e Ética, dando apoio e acolhimento às pessoas.

# DIVERSIDADE SOCIAL

A diversidade social engloba o conjunto de diferenças e variáveis que definem a cultura, classe social, educação, gênero e etnia das pessoas. A partir desses fatores, são formados os grupos sociais com características e estilos de vida próprios.

Nem todos os grupos sociais possuem as mesmas oportunidades. O principal fator de desigualdade é o acesso à educação e a ascensão na carreira profissional.

Segundo o IBGE a taxa de desocupação escolar é sempre maior para os pretos e pardos, quando considerados os mesmos níveis de escolaridade.

Verifica-se também que a taxa de ingresso ao ensino superior dos alunos vindos da rede privada é mais do que o dobro da rede pública.

**É exatamente por isso que a Up Brasil está aberta a incluir e aceitar diferentes grupos, oferecendo oportunidades de desenvolvimento de carreira para pessoas de grupos menos favorecidos.**

# DIVERSIDADE UP

A construção de uma empresa diversa e inclusiva é essencial para que os colaboradores estejam em contato com diferentes faixas etárias, culturas, religiões, estilos de vida, etc. Aqui na Up Brasil, fortalecemos o Employer Branding para atrair talentos diversos.

**Diversidade para combater as desigualdades.**

O compromisso da Up Brasil é combater as desigualdades em todas as suas formas. Temos uma política do Programa Diversidade, Equidade e Inclusão que ficam estabelecidas as regras e compromissos que devem pautar a atuação de nossos colaboradores e colaboradoras e demais stakeholders no sentido de combater ativamente todas as formas de discriminação e preconceito e promover a inclusão de todas as pessoas, independentemente de raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, capacidade e origem.

**Nossas políticas de Diversidade, Equidade e Inclusão são resultado de um processo de construção coletiva que consolida os valores, a missão, a visão, o propósito e o posicionamento de que abraçamos o respeito e a inclusão no nosso dia a dia.**

# BRINCADEIRA? ENTENDA PARA NÃO FAZER MAIS.

Algumas frases e expressões usadas no cotidiano apresentam traços de preconceito e devem ser evitadas, mesmo que ditas de "brincadeira". Afinal, são brincadeiras que não têm graça!

## Raça e Etnia

- Substitua termos que colocam as pessoas negras com sentido negativo pelos seguintes termos sugeridos: "Mercado Negro" = "Mercado paralelo" | "Humor Negro" = "Humor ácido" | " Lista Negra" = "Lista proibida" | "Não sou tuas negas" |"inveja branca" | "moreno" = "negro / preto" | "A coisa tá preta" = "A coisa tá feia/ruim".

- Não se refira a uma pessoa negra como "mulata" | "negrão" | "negrona"
  Chame qualquer pessoa pelo seu nome, independente do nível de intimidade.

- Não usar os termos: "Cabelo ruim" | "Da cor do pecado" |"Cabelo de bombril" | "coisa/serviço de preto" | "magia negra".

- Nunca usar a expressão: o fulano "é preto de alma branca".

- Pessoas pertencentes a etnias diferentes devem ser respeitadas e tratadas de forma cordial.

- Não usar o termo "judiar" pois significa tratar judeus como foram tratados durante o holocausto.

# ESSA BRINCADEIRA NÃO TEM GRAÇA!

## LGBTQIA+

- Nunca use expressões preconceituosas como exemplo: "Eu não tenho nada contra pessoas homossexuais, eu até tenho amigos gays!"
- Nunca use a orientação sexual para menosprezar a capacidade profissional de alguém.
- Jamais utilize termos pejorativos como "bicha", "sapatão", "traveco", "viadinho".
- Não faça perguntas de cunho pessoal em diálogos formais ou informais.
- Enxergar colegas homossexuais como "frescos" é uma atitude homofóbica e intolerável.
- No caso de transgêneros, travestis e transexuais, sempre se refira a essas pessoas conforme a identidade de gênero delas.
- Nunca faça perguntas como "qual o seu nome de verdade".
- Nunca use o termo "Vire homem" por ser ofensivo, homofóbico e machista.
- Trocar o termo "opção sexual" por "orientação sexual".
- Nunca perguntar quem é o homem ou a mulher da relação. Esse tipo de pergunta é homofóbica

# ESSA BRINCADEIRA NÃO TEM GRAÇA!

## PCD

- Evite ideias que coloquem uma pessoa com deficiência como "coitadinha" ou, ao contrário, como heroína da superação. Trate essa pessoa de forma igualitária.

- Se uma pessoa cega estiver acompanhada, não tente falar com o acompanhante. Para falar com pessoas cegas, identifique-se ao começar a conversa.

- Com pessoas surdas, de forma alguma fale ao estilo "sílaba por sílaba". Você pode fazer o uso da comunicação escrita ou mesmo recorrer a aplicativos como o Live Transcriber ou o Surdos Ajuda.

- Não use termos como "criado mudo" e nem surdo-mudo. Afirmar que todas as pessoas surdas são sempre mudas é incorreto.

- Jamais tente pegar um cadeirante no colo ou usar a força para levar uma pessoa com essa condição. Pergunte se a pessoa deseja a sua ajuda.

- Não usar o termo "Que mancada" ou "capenga".

- Nunca ignore uma pessoa com deficiência intelectual. Interaja com essa pessoa como você faz com todas as outras pessoas e nunca tente super protegê-la. Nunca utilizar as seguintes expressões preconceituosas: retardado, débil, imbecil, idiota, demente, mongol e outros. Esses são termos capacitistas e ofendem pessoas com deficiência.

- Não use expressões como "A equipe não tem perna/braço para fazer isso". Prefira usar a seguinte expressão "A equipe não tem recursos suficientes".

- "Achei que você era normal": não utilizar essa expressão para se referir para falar que uma pessoa com deficiência não parecem ter a deficiência.

# Merci!

# Penalidades

| | |
|---|---|
| **Advertência** | Advertência, com indicação de prazo para a adoção de medidas corretivas; |
| **Multas** | Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica, grupo ou conglomerado no Brasil no último ano, limitada a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração; |
| | Multa diária, limitada a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), como forma de forçar o cumprimento da determinação da ANPD; |
| **Publicização** | Publicização da informação, de modo a dar publicidade e conhecimento público a respeito de alguma violação às normas da LGPD (efeito reputacional); |
| **Bloqueio** | Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização, ou seja, uma limitação temporária à atividade de tratamento de dados até que se corrija a infração; e |
| **Eliminação** | Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração, ou seja, a exclusão definitiva dos dados pessoais relacionados à infração. |

# Princípios da LGPD

# Todos Dados Pessoais são iguais?

A LGPD divide os dados pessoais em duas categorias, o **Dado Pessoal Comum** e o **Dado Pessoal Sensível**, veja abaixo a diferenciação entre eles:

# Direitos do Titular de Dados

- Confirmação da existência do tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de Dados;
- Anonimização, bloqueio e eliminação de dados
- Portabilidade de Dados.
- Informação sobre compartilhamento de Dados Pessoais.
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular.
- Informação sobre a possibilidade de não consenter com o tratamento e as consequências da negativa.
- Possibilidade de revogar o consentimento..

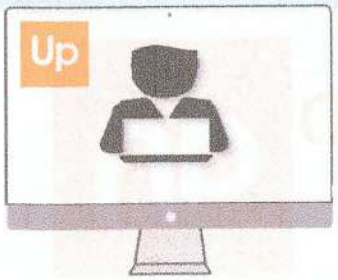


A Lei criou vários direitos ao titular de dados visando assegurar seu direito ao conhecimento e transparência no tratamento de dados, elencamos acima os direitos elencados na LGPD.

# Compromisso Social Up Brasil

## Compromisso com a Privacidade de Dados

A cartilha de comprometimento e compromisso social com a Privacidade de Dados Pessoais desenvolvida pela Up Brasil tem como intuito demonstrar publicamente nossa cultura de aderência e total a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), buscando sempre a melhoria continua conscientizando sempre nossos colaboradores sobre as melhores práticas de mercado para essa legislação.

## Afinal o que é protegido pela LGPD?

A LGPD define que Dados Pessoais são todas as informações que possam levar à identificação de uma pessoa, de maneira direta ou indireta como CPF, endereço, mas também seus hábitos e comportamentos como sua localizações, entre Outros.

A lei visa proteger a individualidade do ser humano, da pessoa física, sendo assim é uma lei destinada a pessoas físicas e não a as empresas.

Por esse motivo a Up Brasil, oferece serviços no mercado de modo que seus usuários, colaboradores e clientes, estejam sempre protegidos com a adequação de controles internos que garantam a conformidade da empresa para com a Lei Geral de Proteção de Dados.

# POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO UP BRASIL

## 1. OBJETIVOS

Esta política visa estabelecer diretrizes e compromissos relacionados aos temas Diversidade, Equidade e Inclusão, para que a atuação da Up Brasil seja pautada pelo respeito, pela equidade, pela inclusão e pela valorização à diversidade humana no desenvolvimento de suas atividades e na igualdade das oportunidades.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Up Brasil, além de prestadores de serviços, parceiros, clientes e usuários.

## 3. DESCRIÇÃO

### 3.1. APLICAÇÃO:

Esta política aplica-se a todas as unidades da Up Brasil: Uberlândia, São Paulo, Vitória e demais unidades regionais.

Todos os colaboradores devem conhecer e estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta política. São ainda responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Todos os clientes, prestadores de serviços, estabelecimentos parceiros, usuários e fornecedores devem conhecer e observar esta política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

Os steakholders externos serão acionados através dos canais de comunicação da Up Brasil (redes sociais, app e site).

Este documento considera também todos os fatores que dizem respeito aos direitos humanos.

### 3.2 REFERÊNCIAS:

- Código de Conduta e Ética Up Brasil
- Política de Sanções e de Consequências

### 3.3 GLOSSÁRIO:

**Diversidade:** A diversidade é o conjunto de características ou o conjunto de pessoas cujas características são diferentes, o que os torna singulares. É a gama de diferenças humanas, sejam elas sociais ou culturais, incluindo (mas não se limitando a) raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, nacionalidade e crenças políticas. A diversidade está relacionada à representatividade de diferentes grupos que formam o nosso quadro de colaboradores.

**Equidade:** garantia da universalização de acesso aos direitos fundamentais com imparcialidade. Reconhecer as desigualdades e agir em busca da justiça e da igualdade.

- **Paridade salarial e equivalência de benefícios:** buscar equivalência salarial e de benefícios em relação à proporção do salário de um(a) colaborador(a) em relação a outro que trabalhe em cargo idêntico, com as mesmas descrições de atividades independente de gênero, etnia ou gerações.

## 5. COMPROMISSOS DA UP BRASIL COM DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

**5.1. Promover um ambiente de respeito a todos:** reconhecer e valorizar as individualidades dos colaboradores e dos stakeholders.

**5.2. Construção de um ambiente de confiança:** garantir um ambiente de segurança psicológica, em que as pessoas tenham liberdade para ser elas mesmas e liberdade de expressão de ideias e pensamentos por meio da conversa aberta e transparente.

**5.3. Nenhuma tolerância a preconceito, discriminação e assédio:** respeitar a dignidade e os direitos humanos. Qualquer violação a esta política está sujeita a penalidades previstas no Código de Conduta e Ética da Up Brasil.

**5.4. Promoção de Diversidade, Equidade e Inclusão:** estimular o diálogo para ampliar a conscientização dos colaboradores e aumentar o engajamento de todos os nossos stakeholders no combate à discriminação por meio de campanhas internas e externas, palestras e ações educativas.

**5.5. Exercer na prática o posicionamento do programa:** abraçar o respeito e a inclusão no dia a dia da empresa.

**5.6. Disseminar o conhecimento sobre os temas ligados ao Programa Diversidade:** implantar processos e conteúdos educativos para orientar e educar as pessoas

## 6. EMBAIXADORES DIVERSIDADE UP

Com o papel de ser protagonista na formalização do processo de adesão à diversidade, criamos um **time de embaixadores de Diversidade e Inclusão, que serão aliados no programa.**

A **equidade** é um dos valores da Up Brasil. Prezamos por relações em que haja respeito a todos e todas. E é por isso que estamos lançando o **Programa Diversidade, Equidade e Inclusão.**

O **Programa Diversidade, Equidade e Inclusão** foi criado para reforçar o compromisso da Up Brasil em ser uma empresa em que há representatividade e em que as pessoas são bem-vindas em todas as suas especificidades.

A proposta é diversificar os talentos da equipe em relação a **gêneros, raças, etnias, orientações sexuais, deficiências e gerações**. Nesse sentido, será criado o **time de Embaixadores Diversidade Up**, composto por 12 membros, sendo um líder, um co-líder e 10 embaixadores aliados.

Esse time será formado a partir de inscrições voluntárias dos colaboradores e a seleção será feita por votação dos membros da diretoria, respeitando a diversidade e a pluralidade entre as pessoas, com a formação de um time multidisciplinar. A seguir, estão os papéis de cada membro do time:

- **Líder:** garantir a execução do planejamento (ações a serem implementadas para o programa). Também será catalizadora de denúncias e reclamações sobre qualquer situação

## 7. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

A Up Brasil não tolera a violação aos seus valores, ao Código de Conduta, às normas e políticas internas, bem como à legislação vigente, esperando que seus colaboradores estejam comprometidos com o cumprimento das diretrizes internas e com os mais elevados padrões éticos e de integridade.

**Tipos de Consequências:**

- Advertência verbal
- Advertência escrita
- Suspensão disciplinar
- Rescisão de contrato de trabalho
- Rescisão de contrato de trabalho por justa causa

- A líder do programa (diretora de P&P) será acionada por Riscos & Compliance para denúncias que tenham aderência aos temas ligados aos pilares do Programa Up Diversidade.

## 8. Comunicação:

- Garantir uma comunicação fluida e contínua sobre as ações relacionadas ao Programa Up Diversidade nos seguintes canais de comunicação:
  - **Yammer:** criação da comunidade UP Diversidade dentro do canal de rede social corporativa da empresa
  - **Redes sociais Up -** Linkedin, Facebook e Instragram: fortalecer o uso das redes sociais da Up para divulgação das principais mensagens institucionais e das ações realizadas para o Programa.
  - **Intranet, WhatsApp, E-mail e yammer:** Envio de informações - pílulas do conhecimento – periodicamente para orientar as pessoas sobre os termos corretos a serem usados no dia a dia, reforçando o conteúdo da cartilha Up Diversidade. Portanto, a Up Brasil Up Brasil fará um processo de educação para catequizar os colaboradores para o uso da linguagem e abordagens corretas, para evitar termos e expressões racistas e que ferem o respeito e o direito humano.

## 9. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política estará vigente a partir do dia 01 de outubro de 2022, com revisão automática anual ou sempre que necessário, de acordo com a área responsável.

## 10. CONTROLE DE VERSÕES

| Data: | Versão: | Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: |
|---|---|---|---|---|
| 26/08/2022 | 1 | Time Up Diversidade | | |

# PROPOSTA DE PREÇOS

## EMPRESA

## LE CARDADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

# PROPOSTA DE PREÇOS

## EMPRESA

## VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

# PROPOSTA DE PREÇOS

## EMPRESA

## UP BRASIL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

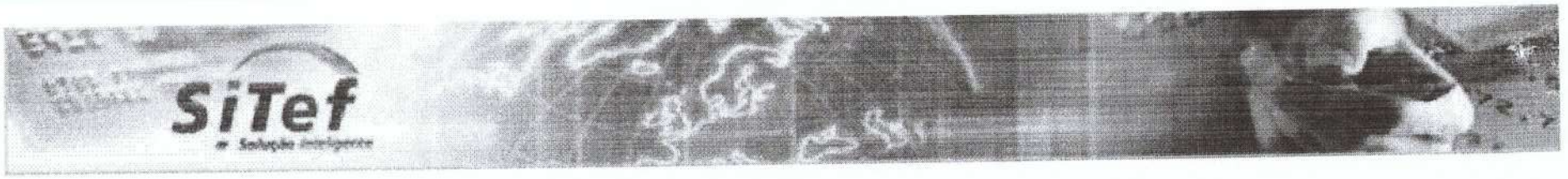


A configuração ***ParmsClient*** permite que a automação comercial possa incluir informações específicas nas transações trocadas com o servidor SiTef. Essa configuração deve ser passada através do parâmetro "*ParametrosAdicionais*" da rotina

## 2. Envio de CNPJ - (ITEM OBRIGATORIO)

Com o objetivo de reduzir erros operacionais, foi desenvolvida uma validação do CNPJ da loja que é informado pela automação durante o fluxo de abertura, garantindo que esta informação presente no terminal está consistente.

*ConfiguraIntSiTefInterativoEx.*

```
[ParmsClient=Id1=Valor1;Id2=Valor2;Id3=Valor3;...;IdN=ValorN]
```

| Id (Identificador do campo) | Formato | Significado |
|---|---|---|
| 1 | Numérico | CNPJ do estabelecimento/loja. |
| 2 | Numérico | CNPJ da empresa que desenvolveu a automação comercial. |

Exemplo de como enviar dos dados para a CliSiTef:

```
[ParmsClient=1=31406434895111;2=12523654185985]
```

Onde:

- 1 (CNPJ do Estabelecimento) com o valor 31406434895111.

- 2 (CNPJ da empresa de automação comercial) com o valor 12523654185985.

## 3. Critérios de Homologação

- Estes critérios são definidos pelas redes autorizadoras e suas regras básicas são:
- A homologação é realizada no conjunto, Software e Hardware.
- Para efetuar as vendas devemos utilizar produtos validos na retaguarda da aplicação.
- Para homologação deverão ser realizadas todas as transações (Débito, Crédito, Venda à vista, parcelada, pré-datado Cancelamento, etc.), mesmo que estas não sejam utilizadas pela aplicação em produção.
  Obs.: Exceção para transações de Pré-autorização, que serão homologadas somente para aplicações de Locadoras de veículos e Hotéis.
- Os dados do portador do cartão não podem ser armazenados pelo sistema. Qualquer exceção deve ser previamente negociada com as Administradoras de Cartão e a autorização devidamente documentada.
- O usuário do cartão deve ser informado através de display do andamento da transação financeira. (Ex. "Digite a senha", "aguarde em processamento" e etc.)
- A automação comercial não deve utilizar a identificação de terminal na faixa entre 000900 a 000999 que é reservada para uso pelo SiTef: Função ConfiguraIntSiTefInterativo (EndSiTef, IdLoja, **IdTerminal**, Reservado)
- Durante o fluxo transacional, a aplicação deve possibilitar ao operador o abandono da transação e o retorno para opção anteri or. Vide função "Continua".
- O campo de senha do supervisor, no fluxo transacional, Tipo Campo 500 deve ser mascarado e validado na aplicação.

**Recomendações:**

- Todas as transações deverão ser efetuadas por completo. Após realização dos procedimentos do roteiro, encaminhar o documento Roteiro de Pré-Homologação CliSiTef Mobile.doc devidamente preenchido, os arquivos \SiTef\audit\MMDD*.* e \SiTef\log\log_MMDD.dat (MM=mês, DD=dia) dos dias dos testes, os cupons TEF impressos (caso haja impressão), cortados e/ou prin tados numerados com a sequência para a Software Express aos cuidados do departamento de Suporte Técnico.

**Informações relevantes:**

- Todas as informações a seguir podem ser encontradas com mais detalhes no documento Interface CliSiTef Mobile.
- O arquivo de configuração da CliSiTef é "CliSiTef.ini", mas para as plataformas móbile, utilizaremos a denominação 'CLSIT' (sem extensão e em caixa alta).
- Por padrão a gravação de informações de trace é desabilitada, para habilitar a gravação do mesmo, devem-se adicionar as configurações no arquivo CLSIT (Este procedimento é válido apenas para facilitar o diagnóstico de problemas pela equipe da Software Express , ou quando houver alguma dúvida específica por parte do cliente ou algum comportamento inesperado na aplicação que só através da análise do mesmo poderá ser esclarecida).
- Qualquer problema encontrado ou dúvidas, favor entrar em contato com o Suporte Técnico - Software Express para esclarecimentos.

## 4. Homologação nas dependências da Software Express Informática

**Ambiente presencial:**

A homologação é realizada nas dependências da Software Express Informática, desta forma o cliente deverá trazer os seguintes itens:

- **Tablet / Smartphone** – Compatível com a aplicação instalada;
- **Cabos** – Fontes de alimentação, cabos de força e de dados se necessários;
- **Pinpad** – compatível com a biblioteca.
- **Impressora** – Apenas se fizer uso.
- **Notebook / PC**– para eventuais correções.

**Ambiente Remoto:**

A homologação é realizada nas dependências da Software Express Informática, com o envio do APK e utilização dos dispositivos descritos abaixo:

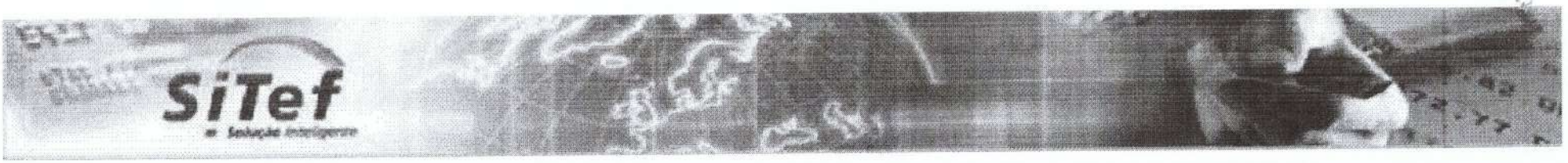


- **Tablet**– Samsung Galaxy Tab2 10,1;
- **Sistema operacional** – Android, versão: 4.1.2
- **Pinpad** – Pax D-200 / Firmeware 001.37.

**Caso o modelo ou versões das informações acima, não se adequem a realidade do sistema, é recomendado o envio dos equipamentos abaixo:*

- **Tablet / Smartphone** – Compatível com a aplicação instalada;
- **Cabos** – Fontes de alimentação, cabos de força e de dados se necessários;
- **Pinpad** – compatível com a biblioteca.
- **Impressora** – Apenas se fizer uso.

**OBSERVAÇÕES:**

PC - Servidor SiTef Demonstração será fornecido pela Software Express, com ambiente exclusivo pra tais testes, além do roteador com acesso exclusivo, para os dispositivos que serão testados ou mesmo tenham relação com a homologação em si.

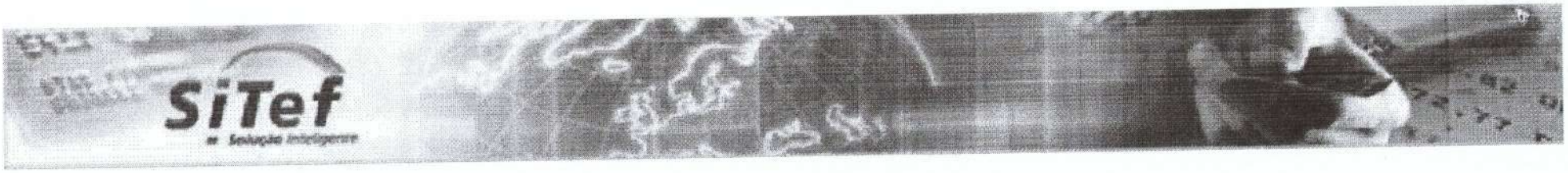


## ATENÇÃO – DESENVOLVEDORES

As imagens dos cupons relativos aos testes abaixo devem ser nomeadas de acordo com a ordem dos mesmos e só serão avaliados mediante a esta numeração, facilitando assim o manejo por parte do técnico, tal procedimento se faz necessário para uma avaliação mais rápida e eficiente do processo como um todo.

Todos os testes descritos como Reimpressão durante este roteiro, fazem referência a chamada na CliSiTef, pois é desta forma que o menu será exibido, não precisando o cupom ser necessariamente impresso, mas sim exibido.

| **Teste de Comunicação (Timeout)<br>Falha de Configuração** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Caso haja restrições a aplicação deverá desabilitá-las para a certificação e chamar as transações TEF de venda passando o valor 0 na função IniciaFunçãoSiTefInterativo<br><br>- Não deverá ter restrições no menu de transações gerenciais, função 110. | - Realizar uma venda de um item qualquer.<br>- Verificar o menu de transações retornado.<br>- Printar a tela com o menu para enviar como evidência da pré-homologação.<br>- Em seguida cancelar o cupom e Printar a tela com o menu de transações gerenciais. | - Verificar se todas as transações previstas são exibidas.<br>Exemplo: Cheque, Cartão Crédito, Cartão Débito, Cartão Fininvest etc. | ***Print 1:***<br><br>***Print 2:*** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Desativar o SiTef<br><br>- Para verificar o NSU da transação, acessar o Relatório do SiTef:<br><br>\Iniciar\Programas\SitDemo\Relatório | - Realizar uma transação com qualquer cartão.<br><br>- Após o teste iniciar o SiTef | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>Exemplos: comandos 1, 2, 3, 20, 22.<br><br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- Não há visualização de cupom TEF.<br>- Aplicação cairá por timeout. | ***Exemplo:***<br>***Resultado:***<br>*"Sem conexão SiTef"*<br>***Data da transação:***<br>*15/06/2009*<br>***NSU:*** *150001 ou NSU não foi gerado* |

| **Venda Cartão (Crédito e Débito)<br>Magnético / Não Magnético** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Obs.: Podem ocorrer retornos de "**\n (0x0a)**", ou seja, quebra de linha nos menus retornados pela CliSiTef.<br>A aplicação deverá tratar e exibir corretamente a quebra de linha. | - Realizar a transação com cartão de Débito.<br>- Selecionar a opção à vista. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Para esta transação utilizar qualquer valor da venda. | - Realizar a transação com cartão de Crédito magnético.<br>- Selecionar a opção à vista. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - O valor desta transação deve ser maior ou igual a R$ 100,00. | - Realizar uma transação com cartão de Crédito magnético.<br>- Selecionar a opção: Financ. Adm. (parcelado)<br>- Dividir em 2 parcelas | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

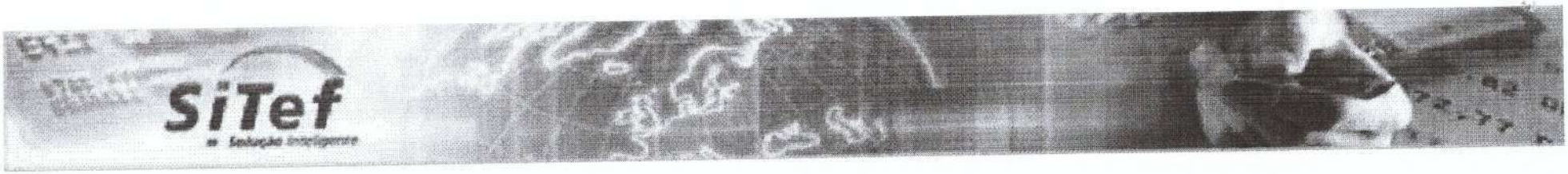


| Venda Cartão (Crédito e Débito) Magnético / Não Magnético | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Para realizar esta transação acessar o menu de transações gerenciais através da função 110. | - No menu de transações gerenciais selecionar a opção: "Outros ..."<br><br>- Selecionar a opção de Consulta CDC (Cons. CDC)<br><br>- Valor da transação 150,00<br>- Parcelas: 3<br>- Valor entrada: 0 ou digitar Enter<br>- Valor 1º Parcela: 0 ou Enter<br>- Data: data corrente ou Enter | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br><br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br><br>-Utilizar a fonte Courier New para realizar o alinhamento.<br><br>- A transação **será** autorizada.<br><br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - O valor desta transação deve ser maior ou igual a R$ 150,00.<br>- Verificar se o campo **Tamanho Mínimo = 0**, isto implica que, se o operador teclar <*enter*>, a automação deverá permitir o prosseguimento do fluxo transacional.<br>(A CliSiTef é quem irá passar seu parâmetro default). | - Realizar a transação com cartão de Débito.<br>- Selecionar a opção pré-datada.<br>- Quando a data do pré-datado for solicitada, pressione <enter> e a CliSiTef irá assumir que a data a ser enviada é a data retornada. | - Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

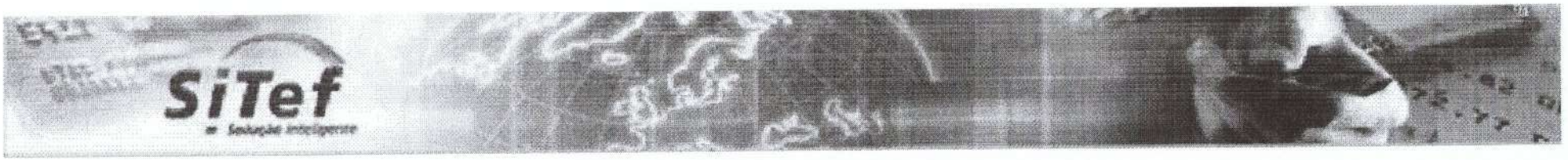


| Venda Cartão (Crédito e Débito) Magnético / Não Magnético | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Para retornar ao menu anterior a aplicação deve enviar o parâmetro **"1"** na função ContinuaFuncaoSitefInterativo | - Selecionar o menu de **crédito**, escolher a opção: **digitado** (não magnético), em seguida acionar botão/ tecla (desenvolvida pela aplicação) para retornar ao menu anterior, e escolher a opção **magnético.**<br><br>- Selecionar opção de Crédito à vista.<br>- A aplicação deve conseguir retornar ao menu anterior normalmente. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Esta transação poderá ser de qualquer valor.<br>- Para esta transação utilizar cartão **Cartão de teste nº 4000 0000 0000 0044**<br>- A aplicação não poderá validar este dado, enviar para a CliSiTef validar. | - Realizar uma transação de Crédito digitado (não magnético).<br>- Na solicitação da data de vencimento do cartão, digitar: **0003**<br>- Após a nova solicitação da data de vencimento, digitar: **1314**<br>- Encerrar o processo. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação **não** será autorizada<br>- Não há visualização de cupom TEF. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Esta transação poderá ser de qualquer valor<br>- Para esta transação utilizar cartão **Cartão de teste nº 4000 0000 0000 0000 0044**<br>- A aplicação não deverá permitir a **digitação** de um número maior que o **Tamanho Máximo** retornado. | - Realizar uma transação de Crédito digitado (não magnético).<br>- Digitar o número somente até o tamanho permitido e prosseguir. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação **não** será autorizada.<br>- Não há visualização de cupom TEF. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Para esta transação utilizar cartão **Visa** | - Realizar uma transação com cartão de Débito.<br>- Selecionar a opção á vista. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

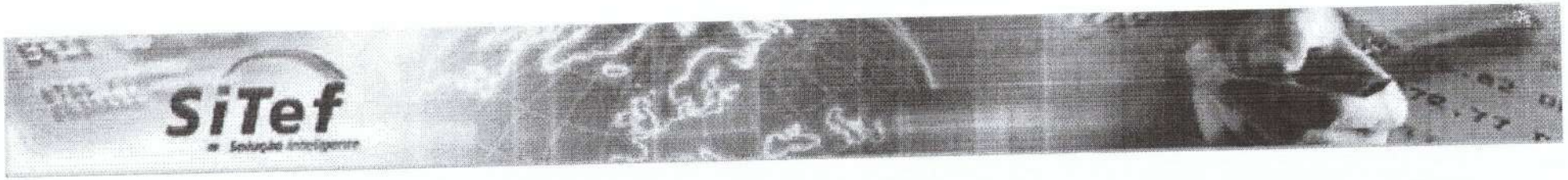


| Venda Cartão (Crédito e Débito) Magnético / Não Magnético | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - O valor desta transação deve ser maior ou igual a R$ 100,00.<br>**Cartão de teste nº**<br>**5000 0000 0000 0001** | - Realizar uma transação com cartão de Crédito digitado (não magnético).<br>- Selecionar a opção: Parcelado pelo Estabelecimento.<br>- Dividir em 2 parcelas. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

| Transações de Reimpressão<br>Na solicitação do Código do Supervisor a aplicação deverá efetuar as devidas consistências | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Acessar o menu de reimpressão através das transações gerenciais (Função 110). | - Realizar uma transação de Reimpressão<br><br>- Selecionar a opção: Ultimo comprovante | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Utilizar comprovante da transação da **Seq. 11** para reimpressão.<br><br>- Acessar o menu de reimpressão através das transações gerenciais (Função 110). | - Realizar uma transação de Reimpressão<br><br>Selecionar a opção: Específico<br>- Selecionar a opção: Cielo.<br>- Digitar a data da transação.<br>- Documento a ser reimpresso: número do NSU/DOC da transação.<br>- Via a ser reimpressa: Todos. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |



67

| Cancelamento de Crédito/Débito<br>Magnético / Não Magnético<br>Observação: Na solicitação da Senha do Supervisor a aplicação deverá efetuar as devidas consistências. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Utilizar comprovante da transação da **Seq. 5** para o cancelamento.<br><br>- A aplicação deve tratar eventuais quebras de linha retornadas no buffer da CliSiTef.<br><br>Exemplo: O *Comando=20* deve ter a possibilidade de ser exibido em várias linhas, de acordo com a mensagem devolvida. | - Realizar o cancelamento da transação de Crédito magnético Financ. adm (parcelado) | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

A transação de Pré-autorização só é utilizada para estabelecimentos que necessitam "reservar" o limite do cliente como: Locadora de Veículos e Hotéis e não será homologada para outros tipos de estabelecimento.

| Pré-Autorização - Venda e Cancelamento<br>Magnético / Não Magnético | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Esta transação poderá ser de qualquer valor.<br><br>- A transação de Pré-Autorização é acessada pelo menu de transações gerenciais ou através da chamada direta da função 115. | - Realizar uma transação de Pré-Autorização com cartão de Crédito magnético. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Esta transação poderá ser de qualquer valor.<br>- Para esta transação utilizar cartão **Cartão de teste nº 4000 0000 0000 0044** | - Realizar uma transação de Pré-Autorização com cartão de Crédito digitado (não-magnético). | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Utilizar comprovante da transação da **Seq. 16** para a confirmação.<br><br>- A transação de Confirmação de Pré-Autorização é acessada pela chamada da função 0 (venda normal) ou através da chamada direta da função 116. | - Realizar uma transação de Confirmação de Pré-Autorização com cartão de Crédito magnético.<br><br>- Selecionar opção á vista.<br><br>- O código de autorização consta no comprovante impresso.<br><br>- Número do documento = NSU/ DOC da transação. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Separar comprovante da transação da **Seq. 16** para o cancelamento. | - Realizar o cancelamento da transação de Pré-Autorização com cartão de Crédito magnético. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada..<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

| Transações Básicas<br>Solicitação do Campo Código de Segurança (CSEG) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Esta transação poderá ser de qualquer valor.<br><br>- A aplicação deverá validar o retorno do Tamanho Máximo e Mínimo do TipoCampo=514 (entre 3 e 5, sendo que o código 1 e 0 também devem ser aceitos). | - Realizar uma transação de Crédito magnético.<br><br>- Na solicitação do código de segurança digitar:<br>- 12<br>- A1<br>- 5<espaço>3<br>- ABC<br>- 123456<br>- 123 → Este será aprovado | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Esta transação poderá ser de qualquer valor.<br><br>- A aplicação deverá ter uma tecla de atalho ou um botão para cancelar a operação no momento em que haja interação com o pinpad (comando 23) | - Realizar uma transação de Débito .<br><br>- Ao ser solicitado para inserir ou passar o cartão, cancelar a operação pela aplicação.<br>- Quando for perguntado se deseja cancelar a operação opte por "Não" e prossiga a transação.<br>- Ao ser solicitado para digitar a senha cancelar a operação novamente via aplicação. | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação não será autorizada.<br>- Não visualização de cupom. | |



71

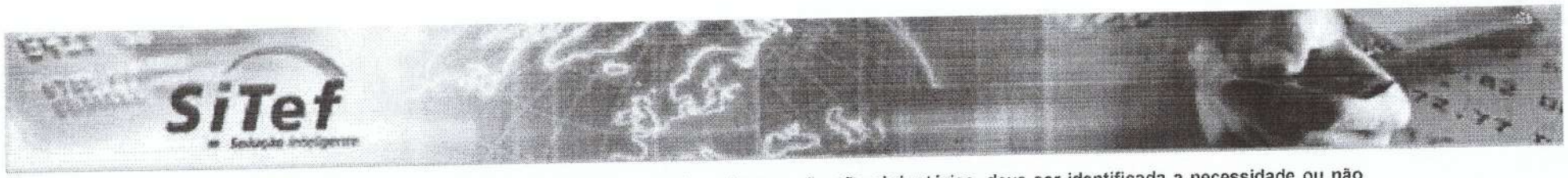


As transações que incluem saque, taxa de serviço e taxa de embarque não são obrigatórias, deve ser identificada a necessidade ou não destas transações serem tratadas pela aplicação e caso precise, serão validados os testes abaixo:

Mesmo não havendo obrigatoriedade de a aplicação tratar estas transações, as mesmas devem ser exibidas normalmente durante o fluxo transacional de uma venda.

| Venda Cartão (Crédito e Débito)<br>Taxa de Serviço | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Valor da transação: R$ 100,00 | - Realizar uma transação com cartão de Crédito.<br>- Selecionar a opção á vista.<br><br>- Na solicitação da Taxa de Serviço digitar: R$ 10,00 | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Valor da transação: R$ 50,00<br><br>Obs.: O Sitef-Simulado não irá permitir uma taxa maior que 10% do valor da venda. | - Realizar uma transação com cartão de Débito.<br>- Selecionar a opção á vista.<br><br>- Na solicitação da Taxa de Serviço digitar: R$ 20,00 | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br><br>Exemplo: Excede Taxa.<br><br>- A transação **não** será autorizada.<br>- Não há visualização de cupom TEF. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

| Transações Básicas<br>Compra e Saque | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Valor da transação: R$ 100,00<br><br>- Nesta transação deverá ser feito o tratamento para que o valor do saque, que é retornado no TipoCampo=130, seja exibido com a Finalizadora **Troco**, no cupom fiscal (quando houver impressora e a forma de pagamento dinheiro for tratada pela aplicação).<br><br>- A mensagem do buffer retornada para a coleta do valor do saque pode retornar com caracteres para quebra de linha. A aplicação deve tratar e exibir corretamente este buffer. | - Realizar uma transação com cartão de Débito.<br><br>- Selecionar a opção: débito<br>- Selecionar a opção: á vista<br>- Valor do Saque: R$ 10,00 | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |
| | - Valor da transação: R$ 150,00<br><br>- Nesta transação deverá ser feito o tratamento para que o valor do saque, que é retornado no TipoCampo=130, seja exibido com a Finalizadora **Troco**, no cupom fiscal (quando houver impressora e a forma de pagamento dinheiro for tratada pela aplicação). | - Realizar uma transação com cartão de Débito<br><br>- Selecionar a opção: Compra e Saque<br>- Valor do Saque: R$ 20,00 | - Verificar comandos de mensagem retornados.<br>- Exibir mensagem retornada para o operador.<br>- A transação será autorizada.<br>- Há visualização de cupom. | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

## As transações com múltiplos cartões são opcionais.

Exemplo do fluxo da transação:

**- Realizar uma venda de R$ 100,00.**
**- Selecionar pagamento de R$ 40,00 no primeiro Cartão.**
**- Selecionar a opção de débito á vista.**
**- Ao retornar o cupom, armazenar temporariamente.**
**- Selecionar pagamento de R$ 60,00 no segundo Cartão.**
**- Selecionar a opção de débito á vista.**
**- Ao retornar o cupom do segundo cartão, juntar com o comprovante anterior e imprimir os dois cupons.**
**- Poderá ser impresso um cartão em cada comprovante não fiscal vinculado.**
**- Ao término da impressão enviar a função "Finalizar", que confirmará os dois cartões.**

| Transações Básicas<br>Problemas no cupom– Múltiplos Pagamentos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Valor da transação: R$ 50,00<br><br>- Passar uma parte em cartão e fechar a venda com um valor superior ao restante<br><br>**- Pegar troco na forma de pagamento Dinheiro (caso esta forma seja tratada pela aplicação).** | - Realizar uma transação de Crédito magnético no valor de R$ 20,00<br><br>- Selecionar a opção á vista<br><br>- Realizar o pagamento em dinheiro no valor de R$ 80,00 | - Uma venda com múltiplas formas de pagamento, o dinheiro deve ser sempre lançado por ultimo no cupom fiscal, caso contrario não será possível pegar troco no dinheiro. **(Apenas se a forma de pagamento dinheiro for tratada pela aplicação).** | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

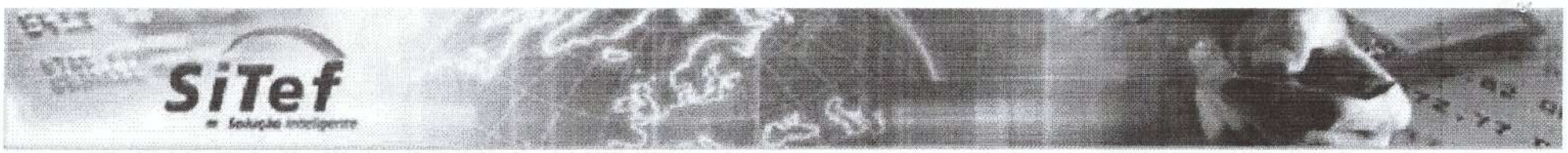


| Transações Básicas<br>Múltiplos Pagamentos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |
| | - Esta transação deverá ser de R$ 80,00 | - Realizar uma transação com cartão de Débito de R$ 20,00 á vista<br><br>- Passar o 2º cartão em crédito à vista no valor de R$ 60,00<br><br>- Prosseguir com a venda normalmente | - Há visualização de cupom.<br><br>- A transação será autorizada | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

| Transações Básicas<br>Queda de energia – Múltiplos Pagamentos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequência** | **Preparação** | **Execução** | **Resultado Esperado** | **Resultado obtido / Data da transação / NSU SiTef** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Esta transação poderá ser de qualquer valor | - Realizar uma transação de Crédito magnético á vista com uma parte do valor da venda<br><br>- Chamar o 2º cartão com o valor restante da venda, ao aparecer a mensagem de "Insira ou passe o cartão", desligar o Tablet/Smartphone<br><br>- Ligar novamente<br><br>- Cancelar a transação TEF **referente ao primeiro cartão passado.** | - Tratar a pendência da transação TEF ao entrar novamente na aplicação e exibir mensagem ao operador:<br><br>**"Última transação TEF não foi efetuada"**<br><br>- Não há visualização de cupom TEF.<br><br>- A transação não será autorizada | Resultado:<br>Data da transação:<br>NSU: |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Pag24Horas

| Número RPS: | Número Nota | Data Emissão: | Chave: |
|---|---|---|---|
| | 3 | 07/07/2022 | MYGD-QQRI |

**JULIO FERREIRA PAIVA 10080504744**

29156-350 - RUA ONZE, 125 ANDAR 2 - PROLAR
CARIACICA - ES - CEP: 29156-350
**CNPJ/CPF:45.896.876/0001-04** Inscr. Estadual/RG:
Email: JFSRPAIVA@GMAIL.COM
Telefone: 98561103 CCM 173118 Inscr. Municipal: 173118

**Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO**
Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 06/2022
Atividade: 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalacão, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados

### Dados do Tomador de Serviço

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Av. Andromeda, 885 - Green Valley Alphaville
Barueri - SP - - CEP: 06.473.000
CNPJ/CPF: 19.207.352/0001-40 Inscrição Inscrição Municipal:
E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br
End. Cobrança:

### Dados do Intermediário

CNPJ/CPF: Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
-- - - CEP:

| Qtd | Un | Discriminação dos Serviços | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL PERTINENTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA PLATAFORMA DE PAGAMENTOS NO MÊS 06/2022. | 1.800,00 | 1.800,00 |

OPTANTE PELO SIMEI

Observação:

| | | |
|---|---|---|
| Total dos Serviços | | 1.800,00 |
| Total de Deduções | | 0,00 |
| ISS SEM RETENÇÃO | 0,00 % | 0,00 |
| Desc. Incondicionado | | 0,00 |
| Desc. Condicionado | | 0,00 |

| Total da Nota | RETENÇÕES | | | | | | | Total Liquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ISS | IRRF | PIS | COFINS | CSLL | INSS | OUTROS | |
| 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 |

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: http://www.cariacica.es.gov.br

INPI Assinado Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

# Certificado de Registro de Programa de Computador

## Processo Nº: **BR512022003412-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 10/08/2021, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** CREDENCIA.AI - MÓDULO LE CARD

**Data de publicação:** 10/08/2021

**Data de criação:** 08/03/2021

**Titular(es):** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**Autor(es):** RAFAEL SCOPEL PAVIOTTI

**Linguagem:** JAVA SCRIPT; POSTGREE SQL; NODEJS; OUTROS

**Campo de aplicação:** AD-01; AD-03; AD-05; AD-10

**Tipo de programa:** AP-02; AP-03; FA-01; GI-01; PD-02; PD-05; SO-02; SO-05; SO-06; SO-07; SO-09

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**
96c99e3904578cea0fcb5f4108150e7fd3124d73e058ec6a7a17443db1f73191917f438dc950e1a0fb92d318647b43f8b9d0f4e19dcb880759857e0ab80a662e

**Derivação autorizada:** Sim, Título do Programa original: credencia.ai

**Expedido em:** 13/12/2022

**Aprovado por:**
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

07/12/2022 870220114191 15:52

29409191959082460

# Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC

**Número do Processo:** 512022003412-3

## Dados do Titular

Titular 1 de 1

**Nome ou Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**Tipo de Pessoa:** Pessoa Jurídica

**CPF/CNPJ:** 19207352000140

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Jurídica:** Microempresa assim definida em lei

**Endereço:** Av. Andrômeda, 885 - Salas 3521 e 3522 - Green Valley Alphaville

**Cidade:** Barueri

**Estado:** SP

**CEP:** 06473-000

**País:** Brasil

**Telefone:** (31)35958171

**Fax:** (31) 3595-8171

**Email:** propriedadeintelectual@gruposeo.com.br

## Dados do Programa

**Data de Publicação:** 10/08/2021

**Data de Criação:** 08/03/2021

**- § 2º do art. 2º da Lei 9.609/98:** "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

**Título:** CREDENCIA.AI - MÓDULO LE CARD

**Algorítimo hash:** SHA-512 - Secure Hash Algorithm

**Resumo digital hash:** 96c99e3904578cea0fcb5f4108150e7fd3124d73e058ec6a7a17443db
1f73191917f438dc950e1a0fb92d318647b43f8b9d0f4e19dcb8807598
57e0ab80a662e

**PETICIONAMENTO ELETRÔNICO** Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 07/12/2022 às 15:52, Petição 870220114191



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/12/2022 10:24:33 que o documento de hash (SHA-256) a01f9c9d84e079706235dedc0374cfed9e4505b3a46a273c8b543ac762c91f5c foi validado em 08/12/2022 10:22:47 através da transação blockchain 0x2a22a37755c9ac43cf89d9e5b920133bacb410714313f581559eb540694a80e1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 99299)

**§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa:** O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

**Linguagem:** Outros - DIRECTUS

NODEJS

JAVA SCRIPT

Outros - TYPESCRIPT

Outros - REST API

Outros - WEBHOOKS

POSTGREE SQL

Outros - POSTGIS

**Campo de Aplicação:** AD01-ADMINISTR (DESENVOLV.ORGANIZACIONAL, DESBUROCRATIZAÇÃO)
AD03-MODERN ADM (ANÁLISE ORGANIZACIONAL, O&M)

AD05-ADM EMPRES (ADMINISTR., DE NEGÓCIOS, PRIVADA, ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS)
AD10-MARKETING (MERCADOLOGIA, ADMINISTR. DE MARKETING OU MERCADOLÓGICA, ANÁLISE, E PESQUISA DE MERCADO, ESTRATÉGIA DE MARKETING, COMPOSTO DO PRODUTOMARCA - EMBALAGEM, ADMINISTR. DE VENDAS - PLANEJAMENTO DE VENDAS - CONTROLE DE VENDAS)

**Tipo de Programa:** SO02 - INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA

SO05 - GERENCIADOR DE USUÁRIOS

SO07 - CONTROLADOR DE PROCESSOS

SO06 - ADMINISTRADOR DE DISPOSITIVOS

GI01 - GERENCIADOR DE INFORMAÇÕES

SO09 - PROCESSADOR DE COMANDOS

PD02 - SENHA

FA01 - FERRAMENTA DE APOIO

AP02 - PLANEJAMENTO

PD05 - CONTROLE DE ACESSOS

AP03 - CONTROLE

**Derivação Autorizada**

☑ Título do Programa original: credencia.ai

***PETICIONAMENTO ELETRÔNICO*** Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 07/12/2022 às 15:52, Petição 870220114191



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/12/2022 10:24:33 que o documento de hash (SHA-256) a01f9c9d84e079706235dedc0374cfed9e4505b3a46a273c8b543ec762c91f5c foi validado em 08/12/2022 10:22:47 através da transação blockchain 0x2a22a37755c9ac43cf89d9e5b920133bacb41071431 3f581559eb540694a80e1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 99299)

## Dados do Procurador

**Procurador:**

**Nome ou Razão Social:** Geisler Chbane Bosso

**Numero OAB:**

**Numero API:** 891

**CPF/CNPJ:** 03923594801

**Endereço:** Rua XV de Novembro, 3171 - Sala 161 - Centro

**Cidade:** São José do Rio Preto

**Estado:** SP

**CEP:** 15015-110

**Telefone:** (17) 2136-8800

**Fax:**

**Email:** cadastro@vilage.com.br

**Escritório:**

**Nome ou Razão Social:** Vilage Marcas e Patentes Ltda

**CPF/CNPJ:** 03336489000165

## Dados do Autor

**Autor 1 de 1**

**Nome:** RAFAEL SCOPEL PAVIOTTI

**CPF:** 05649797757

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços

**Endereço:** Av. Saturnino Rangel Mauro, 33 - Apto. 201 - Ed. Songerie - Pontal de Camburi

**Cidade:** Vitória

**Estado:** ES

**CEP:** 29062-030

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** rafael@devix.co

## Declaração de Veracidade - DV

***PETICIONAMENTO ELETRÔNICO*** Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 07/12/2022 às 15:52, Petição 870220114191



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/12/2022 10:24:33 que o documento de hash (SHA-256) a01f9c9d84e079706235dedc0374cfed9e4505b3a46a273c8b543ec762c91f5c foi validado em 08/12/2022 10:22:47 através da transação blockchain 0x2a22a37755c9ac43cf89d9e5b920133bacb41071431f581559eb540694a80e1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 99299)

**Nome:** DECLARAÇÃO_DE_VERACIDADE_266182.pdf

**Procuração**

**Nome:** - PROCURAÇÃO.pdf

**Vigência da Procuração:** 06/12/2023

**Poder(es) da Procuração**

☑730 - Pedido de Registro de Programas de Computador - RPC

☑704 - Transferência de Titularidade

☑709 - Renúncia do Registro

☑731 - Alteração de Nome (pessoa física)

☑732 - Alteração de Razão Social (pessoa jurídica)

☑733 - Alteração de Endereço

☑736 - Revogação ou Renúncia da Procuração

***PETICIONAMENTO ELETRÔNICO*** Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 07/12/2022 às 15:52, Petição 870220114191



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/12/2022 10:24:33 que o documento de hash (SHA-256) a01f9c9d84e079706235dedc0374cfed9e4505b3a46a273c8b543ac762c91f5c foi validado em 08/12/2022 10:22:47 através da transação blockchain 0x2a22a37755c9ac43cf89d9e5b920133bacb41071431 3f58155 9eb540694a80e1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 99299)

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - PROCURADOR

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, Geisler Chbane Bosso, CPF: 039.235.948-01, na qualidade de procurador do(s) Titular(es) do Registro, com os poderes assim conferidos a mim definidos na procuração anexada ao formulário eletrônico, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

----------(assinado digitalmente)----------

GEISLER CHBANE BOSSO:03923594801

Assinado de forma digital por GEISLER CHBANE BOSSO:03923594801
Dados: 2022.12.07 15:04:38 -03'00'

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998
Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29409191959082460



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/12/2022 10:24:33 que o documento de hash (SHA-256) a01f9c9d84e079706235dedc0374cfed9e4505b3a46a273c8b543ec762c91f5c foi validado em 08/12/2022 10:22:47 através da transação blockchain 0x2a22a37755c9ac43cf89d9e5b920133bacb410714313f581559eb540694a80e1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 99299)

VILAGE®
MARCAS E PATENTES

# PROCURAÇÃO

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Andrômeda, 885 - Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville na cidade de Barueri/SP, neste ato representada pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, Apto. 101, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui procuradores a firma VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.336.489/0001-65, com sede na Rua XV de Novembro, 3171, Sala 165 - Centro, na cidade de São José do Rio Preto/SP, cadastrada como Agente da Propriedade Industrial nº 1569, representada por seu Sócio-Diretor GEISLER CHBANE BOSSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 8.332.507 SSP/SP, CPF 039.235.948-01, agente da Propriedade Industrial cadastrado sob nº 891, ao qual confere amplos e gerais poderes de representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, podendo, em nome do mandante, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro de marcas, patentes, desenhos industriais, indicações geográficas, topografias de circuitos integrados, averbação de contratos de fornecimento e transferência de tecnologia e de franquia, licenciamentos e correlatos, registro de programas de computador, bem como cumprir exigências, oferecer oposições, recursos, subsídios, cancelamentos, nulidades administrativas, pedidos de caducidade, bem como comprovações, contestações e manifestações, pagar taxas e anuidades, retirar documentos e certificados, requerer prorrogações, alterações, transferências, buscas, peticionar, restaurar, desarquivar, desistir, renunciar, comprovar, receber e dar quitações, requerer vista e cópia de processos, bem como praticar todo e qualquer outro ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste, podendo ainda substabelecer este em outro, com ou sem reserva de iguais poderes, e agir em separado, independentemente da ordem de nomeação, ficando ratificados atos eventualmente já praticados.

**Válida por 12 meses, contados da data de assinatura do documento.**

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
SERPRO

**ERLY VIEIRA**



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/12/2022 10:24:33 que o documento de hash (SHA-256) a01f9c9d84e079706235dedc0374cfed9e4505b3a46a273c8b543ec762c91f5c foi validado em 08/12/2022 10:22:47 através da transação blockchain 0x2a22a37755c9ac43cf89d9e5b920133bacb410714313f581559eb540694a80e1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 99299)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a01f9c9d84e079706235dedc0374cfed9e4505b3a46a273c8b543ec762c91f5c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **99299** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Registro de Programa de Computador - RPC - LE CARD"**, cujo assunto é descrito como **"Registro de Programa de Computador - RPC - LE CARD"**, faz prova de que em **08/12/2022 10:22:26**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/12/2022 10:23:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x2a22a37755c9ac43cf89d9e5b920133bacb410714313f581559eb540694a80e1**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

VILAGE
MARCAS E PATENTES

# Certificado de Anterioridade

**Registrado por**

Titular: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Documento: 19.207.352/0001-40
(RG, CPF, CNPJ, etc...)

## Assinatura Digital

Hash da Transação: 0x9390720e90295a357d9b9539866e92433b9be6f81184cd635d7fb5099d5fb572

Data da transação: 24/11/2022 00:47:41 UTC

Hash do Arquivo (SHA256): 757a99305e203b09ce14d96ab33c21b1d0b1de7e970a957654d41cfb8d32c31f

ETC

**REGISTRADO NA BLOCKCHAIN**

**Registro**

Arquivo: Objetos de Pagamento via NFC.pdf

Título: OBJETOS PARA PAGAMENTOS POR APROXIMAÇÃO VIA NFC

Descrição:

**Consultar Blockchain**

## OBJETOS PARA PAGAMENTOS POR APROXIMAÇÃO VIA NFC

Os meios de pagamentos estão evoluindo cada vez mais rápidos, principalmente em direção a digitalização, de forma que métodos de pagamentos antigos como dinheiro, cheque e até mesmo cartões tradicionais com chips estão se tornando obsoletos.

Os métodos de pagamentos mais recentes usam tecnologia NFC (Near Field Communication) para aprovar pagamentos utilizando cartões com tecnologia NCF de forma que a aproximação do cartão ativa e autoriza o processamento do pagamento.

Cada vez mais comum, os cartões de crédito com pagamento por aproximação estão se popularizando e ganhando aval e adoção dos usuários principalmente pela facilidade, comodidade e rapidez com que se faz os pagamentos.

A questão é que este método de pagamento por aproximação está limitado principalmente aos cartões de crédito e débito de grandes bandeiras, em cartões de plástico rígidos, além das opções em celulares vinculadas a carteiras virtuais, estas por sua vez limitadas a determinados operadores e empresas (Google Pay, Apple Pay, etc), que precisam firmar convênios específicos e normalmente não fazem parte da rede de fornecedores de processamento de pagamentos, tornando-os extremamente limitados e com adoção lenta e complexa.

Nossa visão é tornar os pagamentos por aproximação livres, que possam ser vinculados a qualquer objeto que o cliente deseja, de forma simples e eficaz, utilizando a cadeia de operadores existentes, desvinculando a necessidade de um "cartão" efetivamente.

Assim, estamos desenvolvendo uma forma flexível e livre para aplicação pelo usuário, para que ele torne qualquer objeto um item possível de efetuar pagamentos. Algo parecido com uma etiqueta flexível, autocolante ou não, que pode ser aplicada em qualquer lugar ou objeto e que pode ser utilizado no lugar de um tradicional "cartão" de plástico rígido.

As possibilidades são variáveis, desde aplicação em pulseiras, capas de celulares, chaveiros, ou até mesmo em um cartão de plástico rígido personalizado. Assim o usuário poderá utilizar esse objeto para efetuar os pagamentos somente por aproximação.

Interessante notar algumas vantagens naturais que surgem dessa solução:

- Não é possível saber qual é o objeto de pagamento do cliente até ele ser utilizado, ganhando segurança por obscuridade.
- A imaginação é o limite de utilização, tornando o usuário livre para utilizar o que ele imaginar como objeto de pagamento.


Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

- Importante saber que todas as funcionalidades de qualquer meio de pagamento hoje estarão disponíveis:
- Controle via aplicativos de notificações de uso;
- Bloqueios de pagamento por perda ou dano;
- Controle de liberação de crédito;
- Controle do valor limite para pagamento sem a necessidade de solicitar senha;
- Controle via site da sua conta como qualquer outro meio de pagamento;

A solução que é ao mesmo tempo inovadora, é conservadora pois utiliza os mesmos meios e tecnologias existentes, sem a necessidade de criar um ecossistema novo para efetivar os pagamentos, dessa forma a adoção é rápida e sem necessidade de aprendizado, tornando o processo de pagamento criativo e único para cada usuário.

Avançando na ideia, ainda seria possível disponibilizar várias etiquetas para o usuário, todas vinculadas a uma só contam, de forma que ele possa "habilitar" não somente um, mas talvez vários objetos que possam fazer pagamentos.

Associar ainda essas etiquetas à funcionalidades especificas podem trazer ideias novas, como por exemplo, o tablet/bloco anotação com a lista de compras para pagamento no supermercado com o vale alimentação, o crachá da empresa para pagamentos em restaurantes com o vale refeição, um chaveiro especifico do carro (da empresa ou não) para pagamento no posto com vale combustível.

Tornando o ato de pagar associado a algo relacionado ao evento do pagamento, talvez quase que obrigatório estar com o objeto no momento, quase como um uso natural do objeto, esquecendo de vez a necessidade de possuir dinheiro, cheque ou cartão de crédito.

Tornando livre para o usuário ou quem quiser controlar a criação de "cartão de pagamento", podendo criar ou usar qualquer objeto para isso.

Barueri/SP, 24 de novembro de 2022.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:19207352000140

Assinado de forma digital por LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:19207352000140
Dados: 2022.11.24 11:08:12 -03'00'

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

11/01/2023 870230003025 15:30

29409161960352554

# Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

**Número do Processo:** BR 10 2023 000534 9

## Dados do Depositante (71)

**Depositante 1 de 1**

**Nome ou Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**Tipo de Pessoa:** Pessoa Jurídica

**CPF/CNPJ:** 19207352000140

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Jurídica:** Pessoa Jurídica

**Endereço:** Av. Andrômeda , 885 - Salas 3521 e 3522 - Green Valley Alphaville

**Cidade:** Barueri

**Estado:** SP

**CEP:** 06473-000

**País:** Brasil

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:** renzo.zerman@lecard.com.br

## Dados do Pedido

**Natureza Patente:** 10 - Patente de Invenção (PI)

**Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54):** MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA.

**Resumo:** MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA.

Consiste no envio da administradora de cartão para o cliente de uma etiqueta (1) microchip NFC (2) de pagamento e respectiva antena prensados entre um material celulósico ou polimérico (3) flexíveis formando um envelope, dotada de um meio de adesivação (4) química que possibilita a sua aderência a qualquer pertence ou objeto do usuário, que no ato da compra efetiva o pagamento de forma direta, por
aproximação, por meio de autorizador de pagamentos.

**Figura a publicar:** 1

## Dados do Procurador

**Procurador:**

**Nome ou Razão Social:** Geisler Chbane Bosso

**Numero OAB:**

**Numero API:** 891

**CPF/CNPJ:** 03923594801

**Endereço:** Rua XV de Novembro, 3171 - Sala 161 - Centro

**Cidade:** São José do Rio Preto

**Estado:** SP

**CEP:** 15015-110

**Telefone:** (17) 2136-8800

**Fax:**

**Email:** cadastro@vilage.com.br

**Escritório:**

**Nome ou Razão Social:** Vilage Marcas e Patentes Ltda

**CPF/CNPJ:** 03336489000165

## Dados do Inventor (72)

**Inventor 1 de 1**

**Nome:** RENZO ZERMAN

**CPF:** 05272977718

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Engenheiro, arquiteto e afins

**Endereço:** Rua dos Faisões , 18 Eurico Salles

**Cidade:** Serra

**Estado:** ES

**CEP:** 29160-164

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:**

## Documentos anexados

| Tipo Anexo | Nome |
|---|---|
| Relatório Descritivo | RELATORIO.pdf |
| Reivindicação | reivindicacao.pdf_extract.pdf |
| Resumo | resumo.pdf_extract.pdf |
| Desenho | DESENHOS.pdf |
| Procuração | PROCURACAO_PROCURACAO.pdf |
| Comprovante de pagamento de GRU 200 | GRU E COMPROVANTE.pdf |

## Acesso ao Patrimônio Genético

☑ Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

## Declaração de veracidade

☑ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

***PETICIONAMENTO ELETRÔNICO*** Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 11/01/2023 às 15:30, Petição 870230003025

# MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA

## Introdução

[0001] Refere-se o presente pedido de patente de Invenção de um inédito "**MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA**", trata de um método de pagamento que torna possível desvincular a necessidade de um cartão físico no ato de transações de compras, o qual utiliza uma etiqueta flexível com *microchip* passivo capaz de tornar os pagamentos por aproximação livres, passível de ser vinculada a qualquer pertence do cliente, utilizando a cadeia de operadores existentes.

## Campo de aplicação

[0002] O campo de aplicação é o segmento de compras das cadeias operadores existentes que dão suportes a cartões de crédito e débito.

## Convencimento

[0003] É sabido pelos técnicos no assunto que os meios de pagamentos estão evoluindo cada vez mais rápidos, principalmente em direção a digitalização, de forma que métodos de pagamentos antigos como dinheiro, cheque e até mesmo cartões tradicionais com microchips estão se tornando obsoletos.

[0004] Os métodos de pagamentos mais recentes usam tecnologia NFC (*Near Field Communication*) para aprovar compras utilizando cartões com tecnologia NCF de forma que a aproximação do cartão ativa e autoriza o processamento do pagamento.

[0005] Cada vez mais comum, os cartões de crédito com pagamento por aproximação estão se popularizando e ganhando aval e adoção dos usuários principalmente pela facilidade, comodidade e rapidez com que se faz os pagamentos.

[0006] A questão é que este método de pagamento por aproximação, em cartões de plástico rígidos, além das opções em celulares vinculadas a carteiras virtuais, limitadas a determinados operadores e empresas (Google Pay®, Apple Pay®, etc.), são altamente visados por meliantes, tornando-os extremamente arriscados.

[0007] Neste contexto, novas tecnologias capazes de reduzir os riscos envolvidos nas operações de crédito e débito, assim como torná-las mais práticas são bem-vindas no segmento em questão.

**Estado da técnica**

[0008] O atual estado da técnica antecipa alguns documentos de patentes que versam sobre etiquetas com tecnologia sem-fio para efetivação de operações compras, como o documento **US 7486171 BB** intitulado *"RFID TAG, SYSTEM FOR PURCHASING SERVICE BY USING RFID TAG, AND METHOD THEREOF"* – usada para comprar serviço relacionado à etiqueta RFID contendo informações de compra, um sistema de compra de serviço usando a etiqueta RFID e um método de compra de serviço do mesmo. A etiqueta RFID fornece informações de conteúdo, informações corretas e informações de compra. Portanto, ao comprar produtos de serviço, como conteúdos, a conveniência do usuário pode ser aumentada e a confiabilidade pode ser garantida.

[0009] No documento de anterioridade acima é utilizada tecnologia RFID para compra de serviço e a etiqueta não é portada pelo cliente.

[0010] O documento **US 9953354 BB** intitulado *"SYSTEM AND METHOD FOR PROVIDING PRODUCT INFORMATION"* – sistema e método para associar uma etiqueta NFC a um produto e transmitir informações sobre o produto. Um dispositivo eletrônico é usado para digitalizar uma etiqueta NFC genérica afixada a um produto para obter um código de identificação exclusivo, bem como outros indícios que identificam o próprio produto, como um código de barras. O ID exclusivo e o código de barras são então transmitidos para um servidor central, onde são associados entre si e armazenados em um banco de dados. Uma vez associado, um cliente pode usar um dispositivo eletrônico separado, como um telefone celular ou tablet, para digitalizar um produto de interesse, transmitir o código de identificação exclusivo para o servidor central e recuperar as informações do servidor central sobre o produto.

[0011] No documento acima apesar da etiqueta utilizar tecnologia NFC para efetivar a compra, a mesma é adesivada no produto e não portada pelo cliente.

[0012] O documento **CN 111008832 A** intitulado *"QUICK CHECKOUT PRICE TAG WITH NFC"* – um sistema, método e produto de programa de computador Near Field

Communication (NFC) são fornecidos para interagir com um dispositivo do cliente habilitado com um recurso de digitalização NFC. O sistema NFC inclui uma etiqueta de preço de checkout iniciando uma transação de compra para um produto associado à etiqueta de preço de checkout em resposta a uma leitura da etiqueta de preço de checkout. A etiqueta de preço do checkout tem uma etiqueta física NFC que pode ser escaneada pelo dispositivo do cliente, codificada com um identificador exclusivo, um preço de produto e uma descrição do produto.

[0013] No documento de anterioridade apesar da etiqueta utilizar tecnologia NFC para efetivar a compra, a mesma é adesivada no produto e não portada pelo cliente.

**Objetivos da invenção**

[0014] É objetivo da presente invenção propor um método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada a pertences do usuário e etiqueta flexível com tecnologia NFC que cria uma forma de tornar os pagamentos por aproximação livres, por meio da etiqueta incorporada a algum pertence do cliente, tornando o porte do cartão físico (crédito/ débito) desnecessário, solução essa de baixo investimento, pois utilizará toda a infraestrutura dos meios de pagamentos por aproximação das operadoras já existentes.

[0015] É objetivo da presente invenção propor um método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada a pertences do usuário e etiqueta flexível com tecnologia NFC que dificulta saber em qual pertence ou objeto o cliente adesivou a etiqueta flexível propriamente dita até a utilização, ganhando segurança por obscuridade.

[0016] É objetivo da presente invenção propor um método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada a pertences do usuário e etiqueta flexível com tecnologia NFC em que a imaginação é o limite de utilização, tornando o usuário livre para utilizar o que ele pensar como substrato para adesivação da etiqueta.

[0017] É objetivo da presente invenção propor um método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada a pertences do usuário e etiqueta flexível com tecnologia NFC que aproveita toda a tecnologia e funcionalidades da cadeia de operadores existentes (controle via aplicativos de notificações de uso;

bloqueios de pagamento por perda ou dano; controle de liberação de crédito; controle do valor limite para pagamento sem a necessidade de solicitar senha; controle via site da sua conta como qualquer outro meio de pagamento).

[0018] É objetivo da presente invenção propor um método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada a pertences do usuário e etiqueta flexível com tecnologia NFC de fácil implementação, pois não há necessidade da criação de um novo ecossistema, portanto de adoção rápida e sem necessidade de aprendizado, tornando o processo de pagamento criativo e único para cada usuário.

[0019] É objetivo da presente invenção propor um método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada a pertences do usuário e etiqueta flexível com tecnologia NFC passível de ramificação e expansão, uma vez que é possível disponibilizar várias etiquetas para o usuário, todas vinculadas a uma só conta, de forma que ele possa utilizar não somente um, mas talvez vários pertences e objetos que possam fazer pagamentos.

[0020] É objetivo da presente invenção propor um método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada a pertences do usuário e etiqueta flexível com tecnologia NFC em que a associação à funcionalidades especificas podem trazer ideias novas, como por exemplo, o tablet/bloco anotação com a lista de compras para pagamento no supermercado com o vale alimentação, o crachá da empresa para pagamentos em restaurantes com o vale refeição, um chaveiro especifico do carro (da empresa ou não) para pagamento no posto com vale combustível.

[0021] É objetivo da presente propor um método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada a pertences do usuário e etiqueta flexível com tecnologia NFC de ótima relação custo x benefício.

**Sumário da invenção**

[0022] O **"MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA"**, consiste na administradora de cartão enviar pelo menos uma etiqueta (com NFC) para o cliente (com carga ou limite flexível), semelhante a um *tag* para passagem em pedágios de dimensões diminutas,

de forma que o cliente propriamente dito pode escolher qualquer pertence para colagem da etiqueta, como, por exemplo, a capa do seu telefone celular, sua carteira, a chave do seu veículo, ou outo qualquer. Com a etiqueta colocada no pertence escolhido basta, quando do momento da compra, fazer a aproximação para efetivar a operação.

**Figuras da invenção**

[0023] Na sequência são apresentadas as figuras para melhor explicar o pedido de patente de forma ilustrativa e não limitativa:

Figura 1: Fluxograma do método de pagamento por meio de etiqueta flexível com tecnologia NFC associada ao pertence do usuário;

Figura 2: Vista em perspectiva da etiqueta flexível com tecnologia NFC;

Figura 3: Vista em perspectiva da etiqueta flexível com tecnologia NFC, ilustrando uso.

**Descrição detalhada da invenção**

[0024] O "**MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA**", objeto desta solicitação de patente de Invenção consiste no envio da administradora de cartão para o cliente de uma etiqueta (1) microchip NFC (2) de pagamento e respectiva antena prensados entre um material celulósico ou polimérico (3) flexíveis formando um envelope, dotada de um meio de adesivação (4) química que possibilita a sua aderência a qualquer pertence ou objeto do usuário, que no ato da compra efetiva o pagamento de forma direta, por aproximação, por meio de autorizador de pagamentos.

[0025] Mais particularmente, a invenção reivindicada trata de um método de pagamento em que em uma primeira etapa (E1) a administradora de cartão envia pelo menos uma etiqueta de pagamento autocolante flexível com tecnologia NFC para o cliente que em uma segunda etapa (E2) em tratativa com o ente emissor opta se o pagamento na modalidade débito e/ ou crédito com carga ou limite flexível, de forma que o cliente em questão, em uma terceira etapa (E3) de posse de pelo menos uma etiqueta de pagamento autocolante flexível com tecnologia NFC poderá escolher qualquer pertence

para colagem da etiqueta de pagamento autocolante flexível com tecnologia NFC, como, por exemplo, a capa do seu telefone celular, sua carteira, a chave do seu veículo, ou outo qualquer. Em uma quarta etapa (E4) com a etiqueta de pagamento autocolante flexível com tecnologia NFC colocada no pertence escolhido basta, quando do momento da compra, fazer a aproximação para efetivar a operação forma direta, por aproximação, por meio de autorizador de pagamentos, haja vista que a referida etiqueta é um elemento passivo. A solução utiliza a infraestrutura existente dos operadores existentes. A etiqueta (1) de pagamento autocolante flexível tem dimensão reduzida e microchip NFC (2) de pagamento, com menos de um grama, com a respectiva antena para transferência de dados sem contato prensados entre um material celulósico ou polimérico (3) flexíveis formando um envelope, ou seja, a própria etiqueta dotada de um meio de adesivação (4) química que possibilita a sua aderência a qualquer pertence ou objeto do usuário, como, por exemplo, carteiras, chaves de veículos, capas de celulares etc. O microchip NFC (2) não tem necessidade de bateria.

REIVINDICAÇÕES

1) "**MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA**", em uma primeira etapa (E1) a administradora de cartão envia pelo menos uma etiqueta de pagamento autocolante flexível com tecnologia NFC para o cliente que em uma segunda etapa (E2) em tratativa com o ente emissor opta se o pagamento na modalidade débito e/ ou crédito com carga ou limite flexível, de forma que o cliente em questão, **caracterizado** por em uma terceira etapa (E3) de posse de pelo menos uma etiqueta de pagamento autocolante flexível com tecnologia NFC poderá escolher qualquer pertence para colagem da etiqueta de pagamento autocolante flexível com tecnologia NFC, como, por exemplo, a capa do seu telefone celular, sua carteira, a chave do seu veículo, ou outo qualquer; em uma quarta etapa (E4) com a etiqueta de pagamento autocolante flexível com tecnologia NFC colocada no pertence escolhido basta, quando do momento da compra, fazer a aproximação para efetivar a operação forma direta, por aproximação, por meio de autorizador de pagamentos, haja vista que a referida etiqueta é um elemento passivo.

2) "**MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA**" de acordo coo a reivindicação 1 **caracterizado** pela etiqueta (1) de pagamento autocolante flexível ter dimensão reduzida e microchip NFC (2) de pagamento, com menos de um grama, com a respectiva antena para transferência de dados sem contato prensados entre um material celulósico ou polimérico (3) flexíveis formando um envelope com um meio de adesivação (4) química que possibilita a sua aderência a qualquer pertence ou objeto do usuário, como, por exemplo, carteiras, chaves de veículos, capas de celulares etc.

RESUMO

**MÉTODO DE PAGAMENTO POR MEIO DE ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA A PERTENCES DO USUÁRIO E ETIQUETA FLEXÍVEL COM TECNOLOGIA NFC ASSOCIADA.**

Consiste no envio da administradora de cartão para o cliente de uma etiqueta (1) microchip NFC (2) de pagamento e respectiva antena prensados entre um material celulósico ou polimérico (3) flexíveis formando um envelope, dotada de um meio de adesivação (4) química que possibilita a sua aderência a qualquer pertence ou objeto do usuário, que no ato da compra efetiva o pagamento de forma direta, por aproximação, por meio de autorizador de pagamentos.

FIG. 1

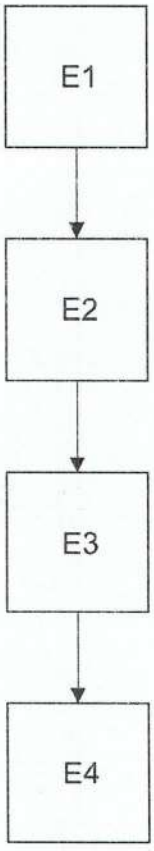

FIG. 2

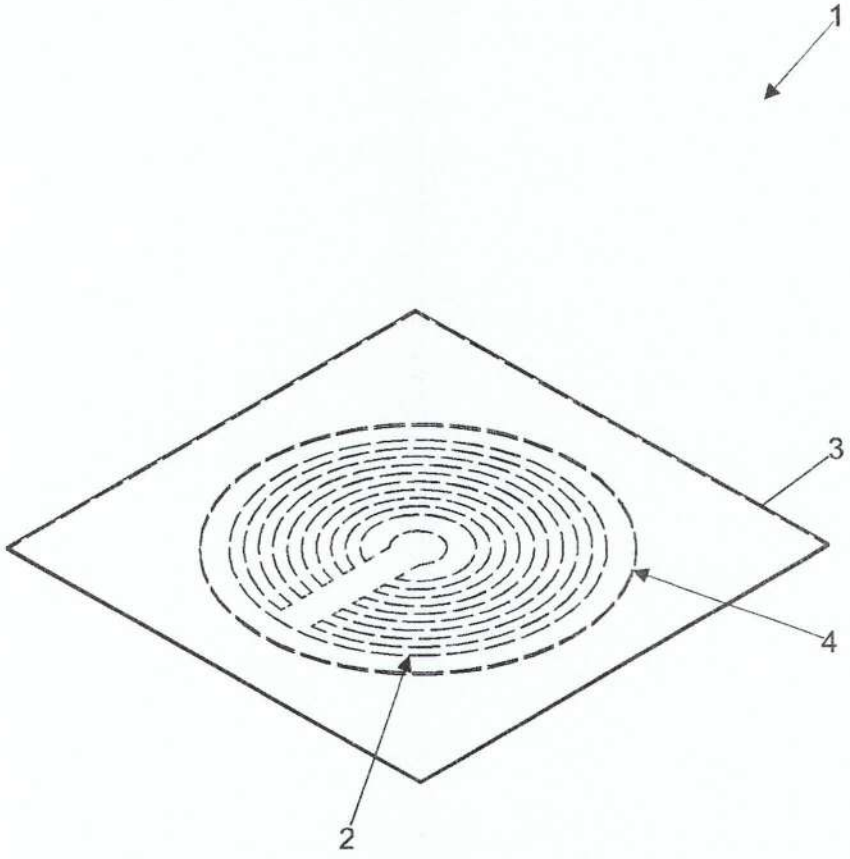

FIG. 3

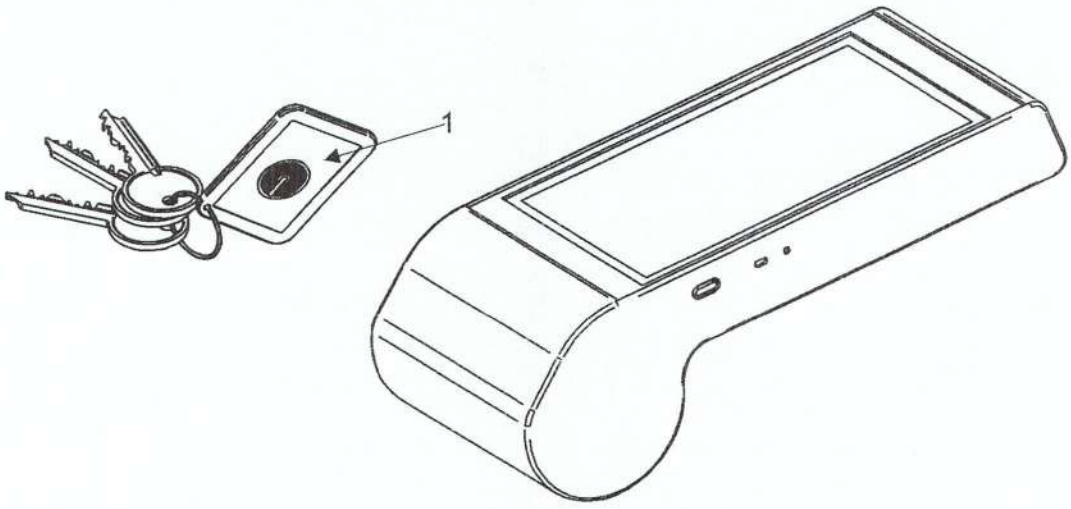

VILAGE®
MARCAS E PATENTES

# PROCURAÇÃO

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Andrômeda, 885 - Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville na cidade de Barueri/SP, neste ato representada pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF n° 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, n° 515, Apto. 101, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui procuradores a firma VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.336.489/0001-65, com sede na Rua XV de Novembro, 3171, Sala 165 - Centro, na cidade de São José do Rio Preto/SP, cadastrada como Agente da Propriedade Industrial nº 1569, representada por seu Sócio-Diretor GEISLER CHBANE BOSSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 8.332.507 SSP/SP, CPF 039.235.948-01, agente da Propriedade Industrial cadastrado sob nº 891, ao qual confere amplos e gerais poderes de representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, podendo, em nome do mandante, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro de marcas, patentes, desenhos industriais, indicações geográficas, topografias de circuitos integrados, averbação de contratos de fornecimento e transferência de tecnologia e de franquia, licenciamentos e correlatos, registro de programas de computador, bem como cumprir exigências, oferecer oposições, recursos, subsídios, cancelamentos, nulidades administrativas, pedidos de caducidade, bem como comprovações, contestações e manifestações, pagar taxas e anuidades, retirar documentos e certificados, requerer prorrogações, alterações, transferências, buscas, peticionar, restaurar, desarquivar, desistir, renunciar, comprovar, receber e dar quitações, requerer vista e cópia de processos, bem como praticar todo e qualquer outro ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste, podendo ainda substabelecer este em outro, com ou sem reserva de iguais poderes, e agir em separado, independentemente da ordem de nomeação, ficando ratificados atos eventualmente já praticados.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2022.

ERLY VIEIRA:22828141691

Assinado de forma digital por ERLY VIEIRA:22828141691
Dados: 2022.11.23 12:59:37 -03'00'

**ERLY VIEIRA**

***INSTRUÇÕES:***

***A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT***

***Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.***

***Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.***

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02940.916196 60352.554178 9 92550000017500**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CPF/CNPJ: 19207352000140
AV ANDROMEDA 885 SALAS 3521 E 3522 GREEN VALLEY ALPHAVILLE, BARUERI -SP CEP:06473000
Sacador/Avalista

| Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago |
|---|---|---|---|---|
| 29409161960352554 | 29409161960352554 | 08/02/2023 | 175,00 | |

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333028-1

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | **001-9** | **00190.00009 02940.916196 60352.554178 9 92550000017500**

Local de Pagamento
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Data de Vencimento
08/02/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333028-1

| Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 10/01/2023 | 29409161960352554 | DS | N | 10/01/2023 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | xValor |
|---|---|---|---|---|
| 29409161960352554 | 17 | R$ | | |

Nosso-Número
29409161960352554

(=) Valor do Documento
175,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.
Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de
Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CPF/CNPJ: 19207352000140
AV ANDROMEDA 885 SALAS 3521 E 3522 GREEN VALLEY ALPHAVILLE,
BARUERI-SP CEP:06473000
Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

10/01/2023 BANCO DO BRASIL 11:52

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: VSP - BB AG 0057 CC 31.000-X

AGÊNCIA: 57 CONTA: 31000

BANCO DO BRASIL

00190.00009 02940.916196 60352.554178 9 92550000017500

| | |
|---|---|
| BENEFICIÁRIO | INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIED |
| CNPJ/CPF DO BENEFICIÁRIO | 42.521.088/0001-37 |
| CNPJ/CPF DO BENEFICIÁRIO FINAL | 42.521.088/0001-37 |
| NR. DOCUMENTO | 4829071022 |
| NOSSO NÚMERO | 29409161960352554 |
| DATA DE VENCIMENTO | 08/02/2023 |
| DATA DO PAGAMENTO | 10/01/2023 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 175,00 |
| DESCONTO/ABATIMENTO | 0,00 |
| JUROS/MORA | 0,00 |
| VALOR COBRADO | 175,00 |
| NR. AUTENTICAÇÃO | F63010507E84D2B4 |

# ANEXO 03



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

# REGISTRO DE COLABORADORES

**Portaria nº 41/2007 MTE de 26/03/2007 (DOU de 30/03/2007)**

Ficha de registro nº:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Empregador<br>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | | | CNPJ<br>19.207.352/0003-02 |
| Endereço<br>RUA FORTUNATO RAMOS | | Número<br>245 | Complemento<br>EDIF PRAIA TRADE SAL | Bairro<br>SANTA LUCIA |
| Cidade<br>Vitória | | Estado<br>ES | CEP<br>29056-020 | Telefone<br>(27) 3024-8668 |

| Código | Contrato | Nome do(a) trabalhador(a) |
|---|---|---|
| 115 | | MAYCON DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO |

**Filiação**

Nome do pai
MARCIO ANTONIO NUNES FRANCISCO

Nome da mãe
FRANCILEIA SANTOS DA SILVA

**Nascimento**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Data de nascimento<br>27/05/1997 | | Raça/cor<br>Não informado | | Sexo<br>Masculino |
| Deficiente<br>Sim | Tipo de deficiência<br>Visual | | | Tipo sanguíneo<br>Não informado |
| Naturalidade<br>Vila Velha | | | | Estado<br>ES |
| Nacionalidade<br>Brasil | | Chegada ao Brasil | | |

**Documentos**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CPF<br>180.025.077-03 | Cédula de identidade<br>3885888 | | Data de emissão<br>09/06/2014 | Órgão<br>SPTC-ES | Habilitação | Categoria | Validade |
| CTPS | Série | Dígito | Carteira reservista<br>023042545527 | Registro profissional | | Órgão | Conta corrente |
| Nº título de eleitor<br>039733331457 | Zona<br>034 | | Seção<br>0564 | | | Grau de instrução<br>Ensino médio completo | |
| Nº do PIS<br>132.66139.14-3 | | | | | | Data de cadastramento | |
| Nº da conta FGTS | Data Opção<br>05/01/2022 | | | | | Banco depositário - FGTS | |
| Estado civil<br>Solteiro | | | | | | Nome do cônjuge | |

**Endereço**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Endereço<br>Rua DA RESSURREICAO | | Número<br>1 | Complemento | Bairro<br>VILA PALESTINA |
| Cidade<br>Cariacica | | Estado<br>ES | CEP<br>29145-675 | Telefone |
| Endereço eletrônico<br>dmaycon328@gmail.com | | | | Celular<br>(27) 99795-4199 |

**Contrato**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Data de admissão<br>05/01/2022 | Data do registro<br>30/12/2021 | Cargo<br>AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | CBO<br>4110-05 |
| Salário inicial<br>R$ 1.524,06 | Forma de pagamento<br>Mensal | Tipo de pagamento<br>Mensalista | Insalubridade<br>Nenhum | Periculosidade<br>Nenhum | Noturno<br>Nenhum |
| Categoria<br>1 - Empregado | | Sindicato<br>1 - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DO ES | | | |
| Centro de custo | | Localização | | | |
| Quadro de horário<br>SEG A SEX 08H AS 16H SEX 08H AS 17H | | | | | |

**Rescisão**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Data rescisão | Aviso prévio | Saldo FGTS | Maior remuneração | Recolheu FGTS na GRRF |
| Causa da rescisão | | | | |

Data e assinatura do trabalhador na ocasião da admissão.

Vitoria, 05 de Janeiro de 2022.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
19.207.352/0003-02

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Maycon Douglas da S. Franci

MAYCON DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO

## LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIENCIA

De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/MTE Nº 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12 e Lei 13.146/2015.

**Nome: MAYCON DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO** | **CPF:** 180.025.077-03

**Origem da Deficiência:**

[ ] Acidente de Trabalho [ ] Congênita [ ] Adquirida em pós Operatório [ ] Acidente Comum [X] Doença

**Descrição detalhada das alterações fisicas, sensoriais, intelectuais e mentais e CID:** Perda de visão em olho direito, sem causa diagnosticada percebendo aos 18 anos. CID H52.1; H53; H54.4

**Descrição Das Limitações funcionais do orgão para atividades da vida diaria e social e dos apoios necessários:** Alteração da noção de profundidade e distância , diminuição do campo visual periférico,dificuldade de localização espacial.

**Conclusão:** A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Promulgada pelo Decreto nº 6949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012;

[ ] **I - Deficiencia Fisica** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função fisica, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausencia de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congenita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).

[ ] **II - Deficiencia Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500 HZ, 1.000 HZ, 2000 HZ e 3000 HZ. **OBS: Anexar audiogramas**

[ ] **III - Deficiencia Visual**

( ) Cegueira - acuidade visual < 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho com a melhor correção óptica;

( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °.

OBS: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual e/ou optometria.

[X] **III a - Visão monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE. 444/11; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista)

[ ] **IV - Deficiencia Intelectual** - funcionamento intelectual significamente inferior à média com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

( ) a) - Comunicação
( ) b) - Cuidado Pessoal
( ) c) - Habilidades Sociais
( ) d) - Utilização de recursos da comunidade
( ) e) - Saude e Segurança
( ) f) - Habilidades Acadêmicas
( ) g) - Lazer
( ) h) - Trabalho

Idade de Inicio: _____

**OBS: Anexar laudo de Especialista**

[ ] **IV a - Deficiencia Mental** - conforme convenção ONU Psicossociais - Esquizofrenia, outros transtornos pscicóticos, outras limitações psicossociais (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima, e anexar laudo do especialista.

[ ] **IV b - Deficiencia Mental** - Lei 12.764/2012 Espectro Autista OBS: Anexar laudo do especialista.

[ ] V - Deficiencia Multipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Assinatura e carimbo do profisisonal de nivel superior da area de saude/Especialidade.

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiencia/reabilitados da empresa.
Autorizo a divulgação deste Laudo, e exames correspondentes, ao Ministério do Trabalho e Emprego.

**Data: 03/01/2022** | **Assinatura do Avaliado:** Maycon Douglas da S. Francisco

Dr. João Felipe Menegatti
Médico
CRM-ES 16.658

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
9248422
0040
ES

# MAYCON DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO

FILIAÇÃO.....: MARCIO ANTONIO NUNES FRANCISCO
FRANCILÉIA SANTOS DA SILVA
NASCIMENTO....: 27/05/1997 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: VILA VELHA - ES
DOCUMENTO.....: C I 3885888 09/06/2014 SESP ES

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 160.025.077-03 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/ES - 11/12/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

## Pesquisar Trabalhador

Informe a seguir o CPF

180.025.077-03

## Dados do Trabalhador

CPF: **180.025.077-03**

Nome: **MAYCON DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO**

### Dados Cadastrais

| | |
|---|---|
| **MATRÍCULA** | Filial0003000042 |
| **CATEGORIA** | 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT |
| **SITUAÇÃO** | Ativo |
| **DATA DE ADMISSÃO** | 05/01/2022 |
| **DATA DO DESLIGAMENTO** | - |

### Dados Contratuais

### Afastamento Temporário

### Desligamento

## Movimentações Trabalhistas

# ANEXO 04



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## ALVARÁ DE LICENÇA

**CNPJ: 20.883.820/0001-86** N.° 710146

**Razão Social/Nome Fantasia**
31062 - ED. PRAIA TRADE CENTER / ED. PRAIA TRADE CENTER

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.:** 7.411,14.

| Finalidade | Protocolo | Projeto Aprovado |
|---|---|---|
| RENOVAÇÃO | 2233/2022 | 1495-001 |

**Endereço**
RUA FORTUNATO RAMOS, 245, ,SANTA LÚCIA, VITORIA-ES- 29056020

**Descrição da Ocupação**
D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

**Vistoriador**
FABIO GOMES MOREIRA

**Observação**
*ALVARÁ LIBERADO CONFORME OPT040/21 DO CBMES.*

| Data de Emissão | Data de Validade |
|---|---|
| 27/06/2022 | 27/06/2023 |

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.° de Autenticação 181a6341c**

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site http://siat.cb.es.gov.br

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**

**Certificado de Conclusão de Obra**

Numero do Certificado
122/2013

Nome do Proprietario
WL EMPREENDIMENTOS LTDA E AMAVI PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço
AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA 787 SANTA LUCIA VITORIA - ES

| Inscrição municipal | Quadra | Lote | Tipo de Uso | Tipo de Certificado | Processo |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.7192347 | XXX | XXX | COMERCIAL | TOTAL | 2329660/2013 |

| Ficha de Controle de Obras | Numero de Arquivo | Alvara de Execução | Area do Terreno | Area Construida |
|---|---|---|---|---|
| 200 | 148/07391 | 2486/2009 | 1623,90m² | 7743,88m² |

| | |
|---|---|
| Edificação Nova | 7743,88m² |

Observações
CERTIFICADO REFERENTE A 01 (UM) IMOVEL COMERCIAL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Secretaria de Desenvolvimento da Cidade usando das atribuicoes que lhe sao conferidas pela Legislaçao Municipal, concede o presente Certificado de Conclusão em conformidade aos artigos 42,43 e 44 da Lei 4.821 / 1998

| Data Licenciamento | Data Expedição | |
|---|---|---|
| 08/05/2013 | 14/05/2013 | Para validar este documento acesse http://www.vitoria.es.gov.br, seção Autenticidade e digite a chave 42a15d7e-6bde-417f-93cc-a1ac1f2f574b |

Pagina

O
PRAIA
TRADE
CENTER
RUA FORTUNATO RAMOS 245

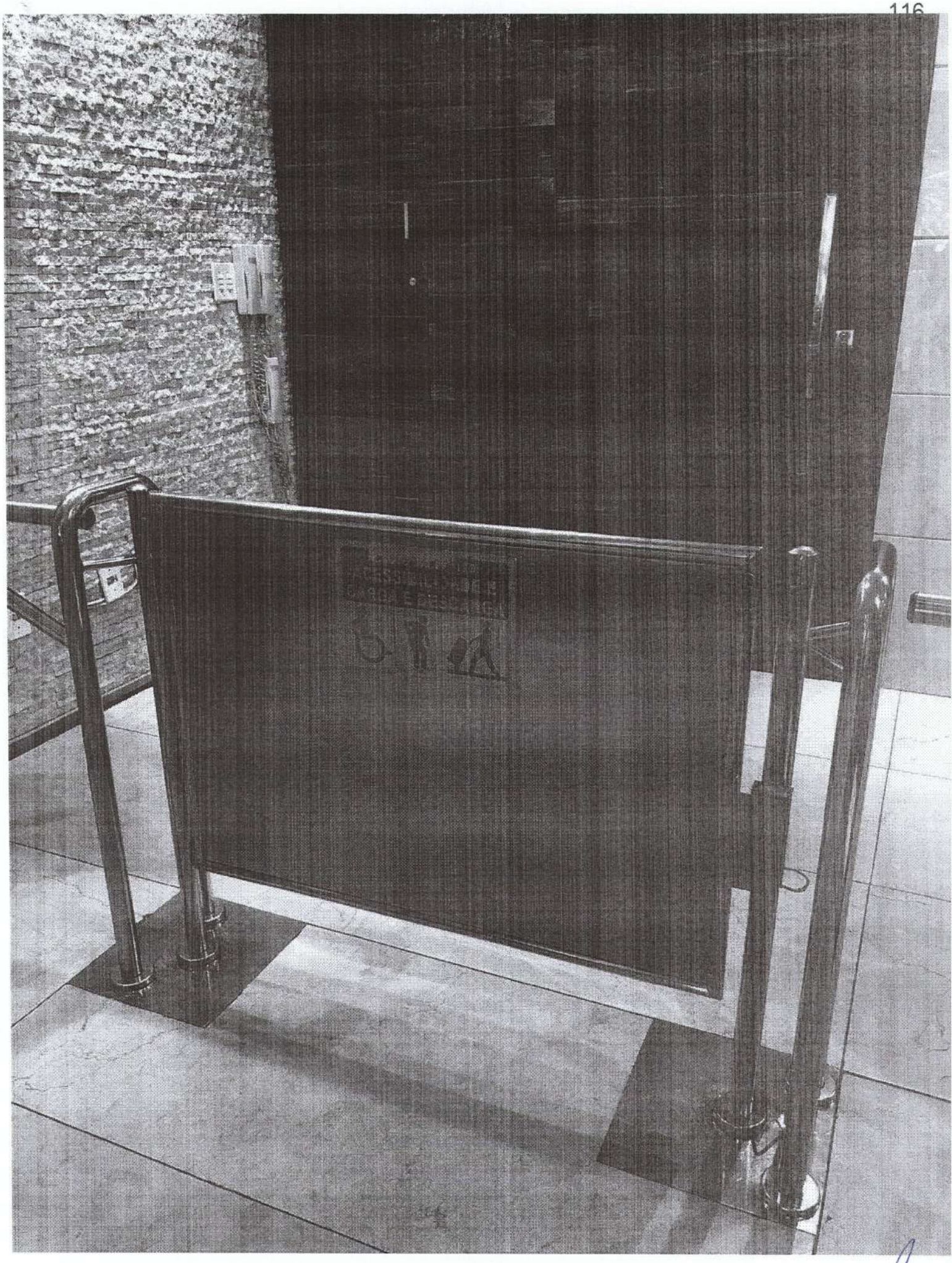

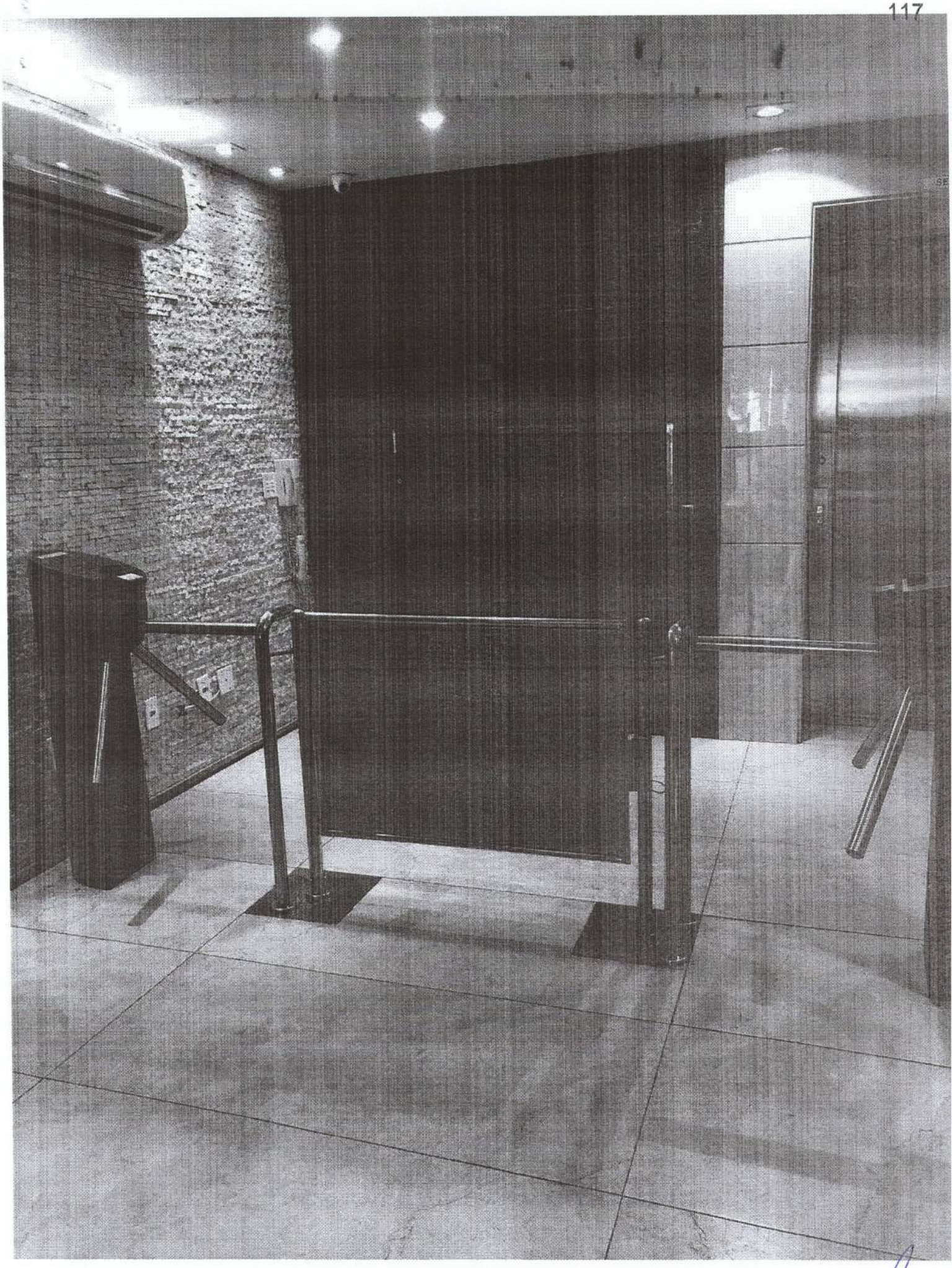

ALCOOL GEL
HIGIENIZE
SUAS MÃOS

SERVIÇO

HIGIENE

HIGIENE

SANITÁRIO

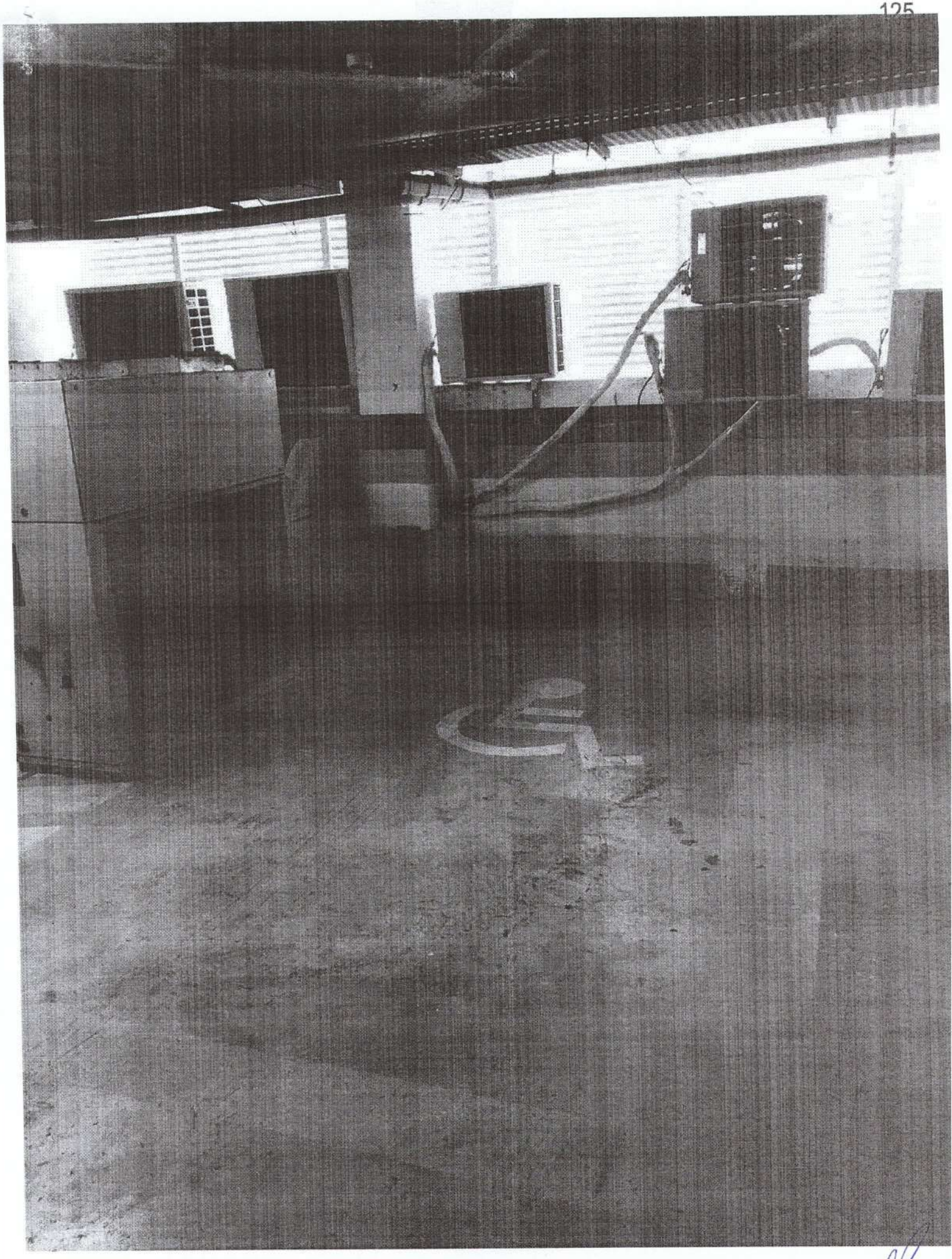

# ANEXO 05



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

## SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

## CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (LE CARD)

**CNPJ:** 19.207.352/0001-40

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 27/02/2023, às 13h50

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

**Última competência processada do CAGED:** 01/2023

**Última competência processada da RAIS:** 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código **55R5uxC**.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EM [illegible]RIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕ**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identitade n° 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF n° 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, n° 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria MarchioriPolido.

**AFONSO MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n° 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF n° 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, n° 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que gira nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Andrômeda, nº 885 – Sala 3521 E, Green Valley Alphaville, Barueri, CEP 06.473-000, com seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº **35.232.724.899** em 04/08/2021, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, resolvem de comum acordo proceder à **alteração** do seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Da alteração de endereço
Altera-se neste ato o endereço da sede da Matriz para:

- Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 905, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia, Vitóiria/ES, CEP: 29056-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescrever seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei 10.406/2002.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**
A sociedade denomina-se **"LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"** e rege-se pelo disposto na Lei n° 10.406 de 10/01/2002,e pelas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** sociedade tem sua sede e domicilio na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 905, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia, Vitóiria/ES, CEP: 29056-020.

**FILIAL:** Localizada na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. PraiaTrade Center, Sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e **CNPJ 19.207.352/0003-02**, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposiçÕes legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**
A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartãomagnético de:

a) Benefícios previstos no PAT (Programa de alimentação ao Trabalhador);
   i. Alimentação:
   ii. Refeição;
b. Convênio,
c. Combustíveis;
d. Gestão de frota;
e. Farmácia;
f. - Gravação e impressão de cartões magnéticos;
g. - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**Codificação das atividades econômicas:**

| | |
|---|---|
| 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; |
| 6613-4/00 | Administração de Cartões de Crédito |

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social, que é de RS 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12.557.600 (doze milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil e seiscentas) quotas de capital de valor unitário de R$1.00 (real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, tem a seguinte distribuição entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| ANDRÉ MARCHIORI POLIDO | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| AFONSO MARCHIORI POLIDO | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| **TOTAL** | **12.557.600** | **12.557.600,00** |

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei n° 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**
A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281,416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva,



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador declara, sob as penas da Lei, *que* não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela ou conceder fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES DISSOLUÇÃO, LÍQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO**

Em caso de dissolução, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

**Parágrafo único** - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveresdo sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se a ele ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

Ao término de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, BalançoPatrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Para os casos omissos fica, desde ja, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicilio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, que o assinam.

Vitória/ES, 01 de janeiro de 2023.

**André Marchiori Polido**

**Afonso Marchiori Polido**

JUCESP
02 MAR. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA...
GISELE STMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
34.302/23-2
JUCESP



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797e3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

autentique

Autenticação eletrônica e/o
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 mar 2023 às 10:27:50
Identificação: #2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

# Página de assinaturas

**André Polido**
135.922.477-78
Signatário

**Afonso Polido**
135.922.537-43
Signatário

HISTÓRICO

01 mar 2023 09:50:44 — **Gervando Thompson da Silva** criou este documento. (Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br)

01 mar 2023 09:51:26 — **André Marchiori Polido** *(E-mail: andrempolido@gmail.com, CPF: 135.922.477-78)* visualizou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

01 mar 2023 09:59:43 — **André Marchiori Polido** *(E-mail: andrempolido@gmail.com, CPF: 135.922.477-78)* assinou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

01 mar 2023 10:26:21 — **Afonso Marchiori Polido** *(E-mail: afonsopolido@gmail.com, CPF: 135.922.537-43)* visualizou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

01 mar 2023 10:27:50 — **Afonso Marchiori Polido** *(E-mail: afonsopolido@gmail.com, CPF: 135.922.537-43)* assinou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABRICIO FERREIRA LEMOS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o n° 016365, registrado em 25/04/2006, inscrito no CPF n° 01195289677, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 01195289677 | 016365 | FABRICIO FERREIRA LEMOS |

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 14:20 SOB N° 32203082512.
PROTOCOLO: 230239005 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303001660. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:20:05 que o documento de hash (SHA-256) d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800 foi validado em 29/09/2022 16:26:35 através da transação blockchain 0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86188)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86188** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL AFONSO"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL AFONSO"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:26:26**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:48:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:22:31 que o documento de hash (SHA-256) 195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4 foi validado em 29/09/2022 16:27:54 através da transação blockchain 0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86189)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDRE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDRE"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:27:41**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

*Marina Maria Fioreso Philippi*
*Tabeliã*

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 001/003**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial, na forma abaixo:**

**S A I B A M** os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o nº 35232724899, em 04/08/2021 e último arquivamento sob nº 588.925/21-4, em 29/12/2021, conforme certidão simplificada emitida ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), pela JUCESP e sua filial inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0003-02, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória-ES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº nº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com**; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes **procuradores, LARA TONETTO BARBOSA, brasileira, casada, advogada, nascida em 03 de setembro de 1991, natural de Vitória-ES, filha de Janio da Silveira Barbosa e de Edinalva Tonetto Barbosa, inscrita na OAB-ES sob o nº 29058, onde consta a Carteira de Identidade nº 2125630-SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob nº 136.499.897-19, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: lara.tonetto@lecard.com.br; SANDRO LUIZ ZACHE, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Vitória-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757864067 / Registro nº 02896544755-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 929214-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.670.297-40, residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; MAXIMIANO FEITOSA DA MATA, brasileiro, casado, consultor, nascido em 23 de janeiro de 1975, natural de Minas Gerais-MG, filho de Jose Maximiano da Mata e de Vera**

2464540



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1048 / 3345-1049
CEP: 29.055-280

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º, V, da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:20. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
**Selo Digital: 023200.ACB2208.08058**. Emolumentos: R$ 3,50, Encargos: R$ 1,07, Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JESUS DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 120 D - Ed. Hélio Carp Rodrigues Center I - Conj. 02-10 - Praia do Canto
CEP: 29.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1046 / 3222-6877

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reproducão fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:08:18. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.ACB2208.08057. Emolumentos: R$ 3,50. Encargos: R$ 1,07. Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 002/003**

**Maria Feitosa da Mata, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2321328140 / Registro nº 02076989347-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1227130-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.903.917-07, residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 173, Ilha do Boi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: max@lecard.com.br; ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 1254132-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº nº 101, Jardim Camburi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404 / Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 100943422-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.169.147-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 75, aptº nº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br;** aos quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE,** representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributárias administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

*Marina Maria Fiorese Philippi*
*Tabeliã*

**LIVRO: 1069** **PÁGINA(S): 003/003**
**FOLHA(S): 091/092**

**ASSIM O DISSE** e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
**023200.ACB2208.08053**
Emolumentos: R$ 93,61 Encargos: R$ 28,00 Total: R$ 121,61
**Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br**

Tabeliã: Marina Maria Fiorese Philippi

3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13
Praia do Canto - VITÓRIA/ES - CEP 29.055-260
Telefone: (27) 3345-1048

2464541

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 – Praia do Canto - Vitória/ES – CEP 29.055-260
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:16. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
**Selo Digital: 023200.ACB2208.08058** Emolumentos: R$ 3,50 Encargos: R$ 1,07, Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

EM BRANCO

EM BRANCO

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84017** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, faz prova de que em **19/09/2022 16:22:57**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/09/2022 17:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

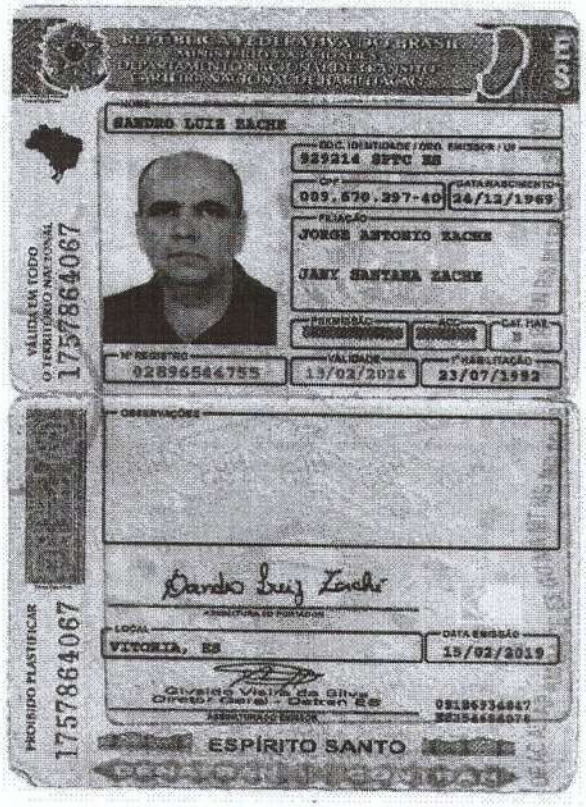


SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/10/2022 12:30:41 que o documento de hash (SHA-256) 835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21 foi validado em 22/10/2022 12:29:00 através da transação blockchain 0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 90497)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90497** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - SANDRO LUIZ ZACHE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - SANDRO LUIZ ZACHE"**, faz prova de que em **22/10/2022 12:29:12**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/10/2022 12:30:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/10/2022 14:04:25 que o documento de hash (SHA-256) 431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69 foi validado em 05/10/2022 13:55:18 através da transação blockchain 0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87169)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87169** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, faz prova de que em **05/10/2022 13:54:53**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 13:56:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/11/2022 09:33:38 que o documento de hash (SHA-256) 9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd foi validado em 29/11/2022 09:32:26 através da transação blockchain 0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 97312)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edificio Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **97312** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - MARCELO FISCHER"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - MARCELO FISCHER"**, faz prova de que em **29/11/2022 09:32:17**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/11/2022 09:33:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valter Azevêdo de M. Drumond
Titular
TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 10:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95161701225432047939-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84985** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Erly"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Erly"**, faz prova de que em **23/09/2022 15:59:27**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/09/2022 16:09:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.207.352/0001-40**<br>**MATRIZ** | | **05/11/2013** |

NOME EMPRESARIAL
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **LE CARD** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R FORTUNATO RAMOS** | **245** | **SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **29.056-020** | **SANTA LUCIA** | **VITORIA** | **ES** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR** | **(27) 2233-2000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **05/11/2013** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **10:00:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:29 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2023.
Código de controle da certidão: **044F.12DB.5F00.6898**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000249323

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/03/2023**, válida até **05/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0009.AF38.3A30.8D9D**

# Prefeitura Municipal de Vitória

**Secretaria de Fazenda**

SIAR

## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 07/03/2023 - 10:06h

CNPJ .....: **19207352000140**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Documento válido até o dia 06/05/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **07/03/2023 às 10:05** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
**http://www.vitoria.es.gov.br**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
**3b611f61-ace8-4895-b855-21cd697c13cd**
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

**Prefeitura Municipal de Vitória**

**Secretaria de Fazenda**

**Coordenação de Cadastro Mobiliário**

# Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória. Emitido via internet em 07/03/2023 14:18:11

**DADOS DE CADASTRO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome / Razão Social** | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | |
| **CPF/ CNPJ** | 19.207.352/0001-40 | **Inscrição Mobiliária** | 1307227 |
| **Nome Fantasia** | | **Situação Cadastral** | Para Efeitos Fiscais |
| **Natureza Jurídica** | 206-2 Sociedade Empresária Limitada | **Situação Fiscal** | Normal |
| **Tipo de Pessoa** | Jurídica | | |

**Endereço da Inscrição** RUA FORTUNATO RAMOS, nº 245 SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER, SANTA LÚCIA - Vitoria/ES - CEP: 29056020 Ponto de referência:

**Endereço de Correspondência** RUA FORTUNATO RAMOS, nº 245 SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER, SANTA LÚCIA - Vitoria/ES - CEP: 29056020 Ponto de referência:

**Tipo de Unidade** Unidade produtiva

**Área** 56,96

**CNAE**

| Código | Descrição | Principal | Estimativa |
|---|---|---|---|
| 6613-4/00 | ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO | N | N |
| 7490-1/04 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS | N | N |
| 8299-7/02 | EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES | S | N |

**Empresa Contabilidade / Contador**

FABRICIO FERREIRA LEMOS

MAPAH CONTADORES VITORIA EIRELI

# Prefeitura Municipal de Vitória

**Secretaria de Fazenda**

## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 07/03/2023 - 10:48h

TIPO CADASTRO....: **Tributos Imobiliários**
INSCR.FISCAL.....: **17039333**
INSCR.IMOBILIÁRIA: **05.04.015.0256.060 FACE: 3**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **T3Z EMPREENDIMENTOS S/A e OUTRO**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Documento válido até o dia 06/05/2023 e abrange apenas a Inscrição Fiscal identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **07/03/2023 às 10:48** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
**http://www.vitoria.es.gov.br**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
**02fbb032-987b-44a6-bc3d-88b1cde65b59**
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

**Prefeitura Municipal de Vitória**

**Secretaria de Fazenda**

**Coordenação de Controle de Arrecadação**

# Certidão de Recolhimento

Certifico, para os devidos fins, que consta(m) em nossa base de dados o(s) recolhimento(s) abaixo discriminado(s), da inscrição 17039333 do cadastro de Tributo Imobiliário, em favor de T3Z EMPREENDIMENTOS S/A com CPF/CNPJ 16383742000183 registrado no Tributo Imobiliário Municipal de Vitória com endereço à RUA FORTUNATO RAMOS,245 - SALA 905 - SANTA LÚCIA - Vitoria - ES

| Exercício | Guia | Recibo | Parcela | Data de Pagamento | Valor Pago | Banco Arrecadador |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | IPTU e Taxas | 103295 | 0 | 22/03/2022 | R$ 757.56 | Santander |

A emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**

Emitido em **07/03/2023 às 12:39** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
**http://www.vitoria.es.gov.br**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos".
Entre com a chave:
**0ea57bf4-40f3-4f3f-8e46-ce353df9f625**
Ou realize a busca pela Inscrição.

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado Pelo presente instrumento particular, de um lado **T3Z EMPREENDIMENTOS S/A**, com sede social na rua Madeira de Freitas, 90, 4º pavimento, na Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-320, inscrita no CNPJ sob nº 16.383.742/0001-83, neste ato representada por seus diretores **LUIZ HENRIQUE DALVI ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, com inscrição no CPF sob nº108.002.927-31 e carteira de identidade nº 3.154.145 expedida pela SPTC-ES e endereço residencial na Av. Dante Michelini, 2207, aptº 801, na Mata da Praia, nesta Cidade, CEP 29066-430 e **RAFAEL DALVI ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, com inscrição no CPF sob nº 108.001.897-28 e carteira de identidade nº 1.986.612 expedida pela SSP-ES, ambos com endereço residencial na Av. Dante Michelini, 2207, aptº 801, na Mata da Praia, nesta Cidade, CEP 29066-430, doravante simplesmente denominada **LOCADORA**; e de outro lado **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos – 245 – Ed. Praia Trade Center – Salas 1207/1208 – Santa Lúcia – Vitória/ES – CEP 29.056-020, neste ato representada por seu sócio abaixo assinado doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, após haverem tido conhecimento prévio do texto do presente instrumento, têm justo e acertado o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a locação do imóvel comercial constituído pela Sala 905 a 908, situado na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Ed. Praia Trade Center - Santa Lúcia/ Vitória – ES cep: 29.056-020.**

**Parágrafo primeiro** - A LOCATÁRIA utilizará o imóvel locado para fim exclusivamente **NÃO RESIDENCIAL**, consistente na atividade de: consultoria e gestão empresarial.

**Parágrafo segundo** - Como diligência mínima, a LOCATÁRIA declara ter verificado, de todas as formas, que o imóvel objeto da presente locação se encontra em perfeitas condições de uso e devidamente adequado para os fins a que se destina, não só no aspecto estrutural, mas também de regulamentação junto aos órgãos públicos. Nesse passo, responsabiliza-se, ainda, pela consulta **prévia** junto à prefeitura local, ao corpo de bombeiros, à junta comercial (e demais órgãos), para verificar a possibilidade de liberação de "ALVARÁ DE LICENÇA", bem como das demais certidões e licenças referentes à atividade pretendida.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência da locação é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir de 01/12/2020.

**Parágrafo primeiro** – Caso a LOCATÁRIA tenha interesse em permanecer no imóvel findo o prazo acima ajustado, deverá comunicar, por escrito, sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias do término do contrato.

**Parágrafo segundo** – Ao término do contrato, não havendo renovação ou rescindida a locação, se a LOCATÁRIA não restituir o imóvel, pagará, enquanto estiver na posse do mesmo, os alugueres e demais encargos decorrentes da ocupação do bem, continuando sujeito as penalidades definidas no contrato até a efetiva devolução do imóvel.

**Parágrafo terceiro** – O (A) LOCATÁRIO (A) poderá **rescindir antecipadamente** o contrato. Se a rescisão ocorrer antes dos 12 (DOZE) primeiros meses completos de locação, será devido ao(à) LOCADOR(A), a título de multa, o valor correspondente a 3 (TRÊS) meses de aluguel. Se a rescisão for requerida após completados os 12 (DOZE) primeiros meses da locação, o(a) LOCATÁRIO(A) pagará a multa referida, proporcionalmente ao período remanescente de vigência da locação, desde que notifique o(a) LOCADOR(A), por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

## DA ENTREGA E DA DEVOLUÇÃO DO BEM

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O LOCATÁRIO declara ter vistoriado o imóvel e que o recebe conforme termo de vistoria que fará parte integrante deste contrato. Declara que o recebe com instalações hidrossanitárias, trincos, fechaduras, portas com todos os vidros, torneiras, pias, livre de infestações de insetos (cupins e outros), obrigando-se a tudo assim manter e conservar como recebido e a sua própria custa, com o mesmo cuidado como se fosse seu e bem assim restituí-lo nas mesmas condições.

**Parágrafo único** – Terminado o prazo de locação, a LOCATÁRIA compromete-se a restituir a imóvel ao LOCADOR, livre e desocupado, independentemente de qualquer notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial. Deverá a LOCATÁRIA, entregar o imóvel em devidas condições de uso/locação para terceiros.

## DO PREÇO DO ALUGUEL, DOS ACESSÓRIOS E DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor do aluguel mensal será da seguinte maneira:

O aluguel mensal será de R$ 3.780,00 (Três mil e Setecentos e Oitenta Reais), a ser pago, impreterivelmente, até o dia 01 (Hum) de cada mês subsequentes ao vencido, será enviado mensalmente boleto bancário emitido pela IMOVI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, sendo primeiro vencimento 05/01/2021.

**Parágrafo primeiro** - O reajuste do preço das mensalidades do aluguel será anual, utilizando-se como índice de reajuste a variação final **positiva** do IGPM/FGV no período ou o índice que vier substituí-lo ou, ainda, o índice que venha a ser fixado pelo poder público como obrigatório para as locações e para a situação vertente. Passará, no entanto, a ser bimestral, caso a legislação venha a autorizar menor prazo para os reajustes.

**CLÁUSULA QUINTA – Ficarão a cargo exclusivo da LOCATÁRIA todas as despesas com tributos (impostos, taxas, etc.), inclusive Taxa de Ocupação porventura devida ao Serviço de Patrimônio da União – SPU ("Taxa de Marinha"), encargos, despesas de condomínio, de qualquer natureza, ordinárias e extraordinárias, seguro por danos no imóvel, tarifas, diferenças e majorações respectivas, que pesem ou venham a pesar sobre o imóvel locado, inclusive despesas com contas de água, contas de telefone (se houver) embora instalado a título precário, contas de energia elétrica e outros custos que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel, se obrigando a LOCATÁRIA a pagá-los em dia, até a data de cada vencimento respectivo, diretamente aos Órgãos Públicos ou entidades competentes, entretanto, deverão ser reembolsadas ao LOCADOR se este, eventualmente, preferir efetuar tal pagamento diretamente.**

**Parágrafo único** – Os comprovantes de pagamento das obrigações fixadas no *caput* desta cláusula deverão ser apresentados mensalmente pela LOCATÁRIA no ato do pagamento do respectivo aluguel, podendo esta ficar com uma fotocópia dos comprovantes de quitação para seu controle.

## DO EVENTUAL ATRASO NOS PAGAMENTOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** - Os aluguéis e encargos pagos fora do prazo serão acrescidos de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento).

**Parágrafo único** - Os aluguéis ou outras quantias recebidas a menor ou fora do prazo de pagamento não criam precedentes, nem implicam em alteração de cláusula, novação ou renúncia ao direito de receber o valor estipulado contratualmente, nem tampouco em renúncia ao direito de pedir rescisão da locação e despejo por falta de pagamento, caracterizando-se como atos de mera tolerância por parte do LOCADOR.

## DA GARANTIA – SEGURO FIANÇA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Assinam o presente instrumento, comprometendo-se integral e solidariamente com o LOCATÁRIO, em todas as obrigações, como **FIADORES** e **principais pagadores**:

**1 – FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade 842010 SSP/ES e do CPF: 003.465.497-60 domiciliado à Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60 apto 701, Torre 4 – Barro Vermelho, Vitória – CEP: 29.057-520 .

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade dos fiadores não se limita ao prazo inicial do presente contrato, portanto, estende-se até a devolução do imóvel/chaves, conforme previsto no art. 39 da Lei do Inquilinato, estendendo-se, ainda, às majorações no valor dos tributos, aluguéis e demais encargos de locação, independentemente de aditivo contratual ou mesmo notificação. Tudo devidamente aceito pelo LOCADOR neste ato.

**Parágrafo segundo** – Renunciam os FIADORES, desde já, a qualquer eventual direito no sentido de restringirem somente ao prazo ora ajustado neste contrato a garantia de suas fianças, renunciando, igualmente e desde já, nos termos do Art. 828 do CCB, a faculdade que lhes assegura o Art. 827 do CCB. Desistem, outrossim, das faculdades previstas nos Artigos 837 a 839 do CCB, não lhes assistindo, em execução, por força da solidariedade que assumiram, o benefício de ordem e o de exoneração.

**Parágrafo terceiro** - Se, de alguma forma, houver perda ou impossibilidade de continuação da garantia, **por qualquer motivo**, fica o LOCATÁRIO ciente de que a continuidade da relação locatícia só ocorrerá se for apresentado, imediatamente, um substituto que possua idoneidade financeira, entendendo-se tal qualidade como o fato de ser o novo fiador apresentado titular de patrimônio livre e desembaraçado e em valor suficiente para garantir o pagamento de valor equivalente a, no mínimo, três vezes o valor do preço do aluguel mensal à época do oferecimento da nova garantia, sob pena de não o fazendo haver o imediato rompimento da relação locatícia, com rescisão do presente contrato e aplicação das penalidades correlatas.

**Parágrafo quarto** - Da mesma forma e sob os mesmos efeitos incorrerá o LOCATÁRIO em caso de insolvência ou morte de FIADORES, ou qualquer outro motivo que anule a fiança prestada, obrigando-se, ainda, o LOCATÁRIO, a comunicar tais fatos, bem como dar, no prazo de 30 (trinta) dias do evento o substituto idôneo, da forma como definido no dispositivo supra, sob pena de multa prevista nesse contrato.

**Parágrafo quinto** - Se vencido o prazo do presente contrato, prorrogando-se, por qualquer motivo, a relação contratual em apreço, e os FIADORES acima qualificados

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A LOCATÁRIA, quando do efetivo ingresso no imóvel, providenciará a troca das fechaduras/chaves do imóvel, sob pena de não o fazendo arcar com os riscos de seu ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e também a acatar e cumprir fielmente os regulamentos e convenções de qualquer espécie, a que o imóvel locado estiver sujeito ou vinculado, ou que sobre ele recaiam no curso da locação, obrigando-se inclusive aos pagamentos das eventuais ou regulares despesas condominiais, sendo que qualquer infração aos aludidos diplomas, em infração do presente contrato de locação sujeitando-se as penalidades previstas sem prejuízo das que lhe impor o condomínio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel locado em perfeitas condições de asseio e conservação, cuidando para que todos os equipamentos e acessórios funcionem perfeitamente, ficando a seu cargo despesas para tanto, inclusive a substituição das partes que se tornem imprestáveis, pelo que não poderá pretender reembolso ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de desapropriação do imóvel locado, fica a parte LOCADORA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada à parte LOCATÁRIA tão somente a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que porventura fizer jus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando os contratantes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais existentes.

Vitória-ES, 19 de Outubro de 2020.

**T3Z EMPREENDIMENTOS S/A**
**LOCADORA**

**LE CARD ADM. DE CARTÕES LTDA**
**LOCATÁRIA**

**FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**
**FIADOR**

TESTEMUNHA 01
NOME: Dairia Toscano
CPF/MF: 139.059.567-09

TESTEMUNHA 02
NOME:
CPF/MF:

# TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente Termo de Aditivo de Contrato de Locação, as partes contratantes, abaixo assinadas, resolvem:

Do imóvel: **Sala 905 a 908**, situado na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Ed. Praia Trade Center - Santa Lúcia/ Vitória – ES cep: 29.056-020.

Das partes **T3Z EMPREENDIMENTOS S/A**, com sede social na rua Madeira de Freitas, 90, 4º pavimento, na Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-320, inscrita no CNPJ sob nº 16.383.742/0001-83, neste ato representada por seus diretores **LUIZ HENRIQUE DALVI ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, com inscrição no CPF sob nº108.002.927-31 e carteira de identidade nº 3.154.145 expedida pela SPTC-ES e endereço residencial na Av. Dante Michelini, 2207, aptº 801, na Mata da Praia, nesta Cidade, CEP 29066-430 e **RAFAEL DALVI ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, com inscrição no CPF sob nº 108.001.897-28 e carteira de identidade nº 1.986.612 expedida pela SSP-ES, ambos com endereço residencial na Av. Dante Michelini, 2207, aptº 801, na Mata da Praia, nesta Cidade, CEP 29066-430, doravante simplesmente denominados **LOCADOR**; e de outro lado **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos – 245 – Ed. Praia Trade Center – Salas 1207/1208 – Santa Lúcia – Vitória/ES – CEP 29.056-020 doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**

1. O valor do aluguel reajustará para R$ 4.250,11 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Onze Centavos) a partir do mês de dezembro de 2021.
2. O reajuste do preço das mensalidades do aluguel será anual, apartir desta data sera utilizado como índice de reajuste a variação final **positiva** do **IPCA** no período ou o índice que vier substituí-lo ou, ainda, o índice que venha a ser fixado pelo poder público como obrigatório para as locações e para a situação vertente. Passará, no entanto, a ser bimestral, caso a legislação venha a autorizar menor prazo para os reajustes.
3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e ora aditado, que aqui não foram expressamente modificados.

E por estarem assim ajustados e pactuados, assinam este instrumento de aditamento em três vias de igual valor e forma, na presença de duas testemunhas que de tudo estão cientes.

Vitória/ES, 19 de Novembro de 2021.

**LE CARD ADM. DE CARTÕES LTDA**
**LOCATÁRIA**

**T3Z EMPREENDIMENTOS S/A**
**LOCADORA**

**FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**
**FIADOR**

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, nº 245, Ed. Praia Trade Center, salas 1207/1208, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, em 19 de outubro de 2020 firmou **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL** com **T3Z EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 16.383.742/0001-83, com sede social à Rua Madeira de Freitas, nº 90, 4º pavimento, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP29.055-320.

O referido contrato de locação de imóvel não residencial é referente às **salas 905 a 908,** situadas à Rua Fortunado Ramos, nº 245, Ed. Praia Trade Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, com prazo de vigência de locação de **36 (Trinta e seis) meses**, iniciando-se **a partir de 01/12/2020**. e vencimento 05/01/2021

Foi acertado entre as partes que o valor do aluguel mensal seria de **R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)** e que o **reajuste** do preço das mensalidades do aluguel seria **anual**, utilizando-se como índice de reajuste a variação positiva do IGPM/FGV no período ou o índice que vier substituí-lo ou, ainda, o índice que venha a ser fixado pelo poder público como obrigatório para locações.

Visto que, esse ano teremos o reajuste anual das mensalidades do aluguel, vimos por meio desta **REQUERER** que seja utilizado como índice de reajuste o IPCA/IBGE e não o IGPM/FGV que claramente encontra-se em desconformidade com índice de inflação do período.

Certos da compreensão por parte do locador, agradecemos.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2021

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenação de Cadastro Imobiliário

## Espelho Cadastral da Unidade

**Inscrição Fiscal:** 2 - 17039333 **Inscrição Imobiliária:** 05.04.015.0256.060 **Face:** 3

**Situação Cadastral:** **Normal**

### Localização da Propriedade

**Endereço:** RUA FORTUNATO RAMOS, 245, Ed. PRAIA TRADE CENTER, SALA 905 - SANTA LÚCIA. CEP: 29.056-020

**Município:** VITORIA - ESPÍRITO SANTO

### Identificação do Responsável

**Nome:** T3Z EMPREENDIMENTOS S/A **Doc. Ident.:** CNPJ 16.383.742/0001-83

**Endereço:** RUA MADEIRA DE FREITAS, 90 PAVMTO: 04; - PRAIA DO CANTO

**Município:** Vitoria - ES **CEP:** 29.055-320

### Responsável(is) Fiscal(is)

| Nome | Documento | Situação | Condição |
|---|---|---|---|
| IMOVI CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA | CNPJ 10.977.136/0001-00 | Proprietário | |
| T3Z EMPREENDIMENTOS S/A | CNPJ 16.383.742/0001-83 | Responsável Fiscal | |
| W. L. EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ 06.121.353/0001-26 | Proprietário | |

### Informações do Lote

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Área do Terreno:** | 1.566,01 | **Testada Principal:** | 30,13 | **Situação do Lote:** | Esquina |
| **Área acima da Cota 50:** | 0,00 | **Localização:** | Demais | **Topografia:** | Plano |
| **Área Non Aedificandi:** | 0,00 | **Caracterização:** | Construído | **Muro:** | Sim |
| **Área Preservada:** | 0,00 | **Condição do Solo:** | Normal | **Calçada:** | Sim |
| **Área Total Edificada:** | 7.743,97 | **Demais Testadas:** | 2 - 31.46 / 4 - 15.92 | **Ref. Loteamento:** | 000 0000 |
| **Percentual de Isenção Preservação:** | | 0,00% | | **Dt de Lançamento:** | 01/01/1970 |

### Informações da Unidade

**Exercício:** 2014

**Ocupação:** Comércio-Serviço **Patrimônio:** Particular **Numeração Oficial:** Sim

### Informações da Edificação

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Área da Edificação:** | 56,96 | **Conservação:** | Boa | **Ar Condicionado:** | Não |
| **Fração Ideal:** | 0,007355 | **Forro:** | Gesso | **Sauna/Pisc Privativa:** | Não |
| **Área Frac Terreno:** | 11,52 | **Piso:** | Cerâmica Especial | **Sauna/Pisc Comunit:** | Não |
| **Área Terreno Exced:** | 0,00 | **Inst Sanitária:** | Até 2 banheiros | **Nº de Quartos:** | 0 |
| **Estrutura:** | Concreto | **Quant Pavimentos:** | 15 | **Nº de Suítes:** | 0 |
| **Esquadria:** | Aluminio | **Nº Pavimento:** | 10 | **Nº Vagas Garagem:** | 0 |
| **Revest. Fachada:** | Especial | **Elevador:** | Sim | **Sol da Manhã:** | Não |
| **Revest Interno:** | Massa Corrida | **Escada Rolante:** | Não | **Varanda:** | Não |
| **Data Construção:** | 08/05/2013 | **Tipo Construção:** | Sala - Conjunto | **Posição Via Pública:** | Frente |



Emitido por: em 07/03/2023 10:44:48

Prefeitura de Vitória

PREFEITURA DE VITÓRIA

OBSERVA VIX
Secretarias
Portal de Serviços
Notícias
Transparência Vitória
Legislação

# ISISS e NFS-e

Contribuinte: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (1307227)

## Relatório de pendências do contribuinte

Mostra pendências da relativas à inscrição.
ATENÇÃO: correções feitas nos itens acima podem demorar até 1 (hum) dia para serem retiradas deste relatório.

**Nenhuma pendência associada a ISSQN encontrada até o momento.**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.207.352/0001-40
**Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
**Endereço:** AV ANDROMEDA 885 SALA 3522 BCO / GREEN VALLEY ALPHAV / BARUERI / SP / 06473-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022202133774183466

Informação obtida em 07/03/2023 10:23:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Certidão nº: 9681861/2023
Expedição: 07/03/2023, às 10:27:40
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

**Dados da Certidão**

**Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 19.207.352/0001-40 | | |
| **Data de Expedição:** | 07/03/2023 10:24:23 | **Validade:** | 30 DIAS |
| **Nº da Certidão:** | ***2021548125*** | | |
| **-- ENDEREÇO --** | | | |
| **Município:** | VITORIA | **Bairro:** | SANTA LUCIA |
| **Logradouro:** | RUA FORTUNATO RAMOS | **Número:** | 246 |
| **Complemento:** | SALA 905 | **CEP:** | 29.058-020 |
| **-- CONTATO --** | | | |
| **Email:** | LICITACAO@LECARD.COM.BR | **Telefone Fixo:** | (27) 2233-2000 |
| | | **Telefone Celular:** | *- NÃO INFORMADO -* |

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Folha: 1

Diário nº 12

Termo de abertura

Contém este livro Diário 782 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 782 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Endereço: Av ANDROMEDA, 885

Complemento: SALA 3521 e 3522

Bairro: Green Valley Alphaville

Cidade / UF / CEP: Barueri / SP / 06473-000

Registro junta: 35232724899 em 04/08/2021

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Inscrição municipal: 44292

Data da constituição: 04/08/2021

Data de encerramento do exercicio social: 31/12/2021

Barueri / SP, 01 de Dezembro de 2021

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC: 12944

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

Folha: 772

# LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899 de 04/08/2021

## Balanço Patrimonial em 31/12/2021

| Nome | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **45.207.822,95** | **32.147.275,52** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **31.866.636,46** | **20.285.232,85** |
| DISPONIBILIDADES | 3.716.244,01 | 9.976.173,92 |
| CAIXA | 189,85 | 1.312,67 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 530.118,15 | 308.172,46 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF | 3.185.936,01 | 9.666.688,79 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | 28.150.392,45 | 10.309.058,93 |
| CLIENTES NACIONAIS | 27.573.281,27 | 9.772.272,63 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS | 503.582,58 | 503.286,79 |
| ADIANTAMENTOS | 418,23 | 33.499,51 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | 73.110,37 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **13.341.186,49** | **11.862.042,67** |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 3.429.752,81 | 2.349.096,02 |
| GARANTIA CONTRATUAL | 2.396.413,57 | 1.890.875,94 |
| EMPRÉSTIMO/MUTUO | 1.033.339,24 | 458.220,08 |
| INVESTIMENTOS | 56.515,00 | 55.915,00 |
| INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS | 53.115,00 | 53.115,00 |
| INVESTIMENTOS BANCARIOS | 3.400,00 | 2.800,00 |
| IMOBILIZADO | 6.763.852,78 | 6.473.107,75 |
| BENS E DIREITOS EM USO | 7.148.207,42 | 6.685.032,80 |
| PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS | 143.201,41 | 88.458,79 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | (527.556,05) | (300.383,84) |
| ATIVO INTANGÍVEL | 3.091.065,90 | 2.983.923,90 |
| BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL | 3.296.736,68 | 3.189.594,68 |
| AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | (205.670,78) | (205.670,78) |

Barueri/SP, 31 Dezembro de 2021.

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC: 12944

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain
0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467aa0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

Folha: 773

# LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899 de 04/08/2021

## Balanço Patrimonial em 31/12/2021

| Nome | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
|---|---|---|
| **PASSIVO** | **45.207.822,95** | **32.147.275,52** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **27.669.266,40** | **19.565.284,02** |
| FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS | 75.211,17 | 218.195,10 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 75.211,17 | 218.195,10 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 819.327,26 | 206.543,90 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | 819.327,26 | 206.543,90 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 205.999,53 | 117.827,61 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | 127.471,83 | 94.637,11 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS | 1.335,00 | 0,00 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | 5.021,00 | 4.807,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 72.171,70 | 18.383,50 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 2.253.313,15 | 114.235,01 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | 15.986,52 | 17.961,66 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | 2.237.326,63 | 96.273,35 |
| CONTAS A PAGAR | 24.315.415,29 | 18.908.482,40 |
| REPASSES FINANCEIROS | 24.315.415,29 | 18.908.482,40 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **16.650,00** | **16.650,00** |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 16.650,00 | 16.650,00 |
| EMPRESTIMOS E MUTUOS | 16.650,00 | 16.650,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **17.521.906,55** | **12.565.341,50** |
| CAPITAL | 12.557.600,00 | 4.390.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 12.557.600,00 | 4.390.000,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 8.167.546,29 |
| RESERVAS DE CAPITAL | 0,00 | 8.167.546,29 |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS | 4.964.306,55 | 7.795,21 |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS | 4.964.306,55 | 7.795,21 |

Barueri/SP, 31 Dezembro de 2021.

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC: 12944

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain
0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

Folha: 774

# Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021
## ESCRITÓRIO: FINANCIAL CONTABILIDADE
## LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
## NIRE : 35232724899

| Nome | Saldo atual | Saldo anterior |
|---|---|---|
| **RECEITAS** | **42.526.700,13** | **247.560.441,51** |
| **RECEITAS OPERACIONAIS** | 42.526.700,13 | 247.560.441,51 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | **(2.697.031,28)** | **(244.019.253,93)** |
| **DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS** | (2.697.031,28) | (999.330,55) |
| IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | 0,00 | (243.019.923,38) |
| REPASSES FINANCEIROS | | |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **39.829.668,85** | **3.541.187,58** |
| **CUSTOS** | **460.350,54** | **0,00** |
| **CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS** | **460.350,54** | **0,00** |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS | 460.350,54 | 0,00 |
| **RESULTADO BRUTO** | **39.369.318,31** | **3.541.187,58** |
| **DESPESAS** | **13.342.275,02** | **3.221.569,21** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **12.793.808,52** | **2.981.080,83** |
| DESPESAS TRABALHISTAS | 2.914.070,66 | 1.287.819,82 |
| ENCARGOS SOCIAIS | 612.085,42 | 120.366,96 |
| DESPESAS GERAIS | 9.267.652,44 | 1.572.894,05 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS** | **476.075,68** | **184.439,11** |
| JUROS E DESCONTOS | 476.075,68 | 184.439,11 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS** | **72.390,82** | **56.049,27** |
| IMPOSTOS | 72.390,82 | 56.049,27 |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | **53.329,64** | **27.989,92** |
| **GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS** | **53.327,34** | **27.969,09** |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO FAF | 53.327,34 | 27.969,09 |
| **JUROS E DESCONTOS OBTIDOS** | **2,30** | **20,83** |
| DESCONTOS OBTIDOS | 2,30 | 20,83 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | **26.080.372,93** | **347.608,29** |
| **OUTRAS DESPESAS** | **18.243,87** | **40.737,78** |
| **PERDAS DE CRÉDITO** | **0,00** | **40.737,78** |
| **DEPESAS INDEDUTÍVEIS** | **18.243,87** | **0,00** |
| DESPESAS INDEDUTÍVEIS | 18.243,87 | 0,00 |
| **RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS** | **26.062.129,06** | **306.870,51** |
| **PROVISÕES P/IRPJ** | **4.621.037,14** | **0,00** |
| **PROVISÕES P/IRPJ** | **3.391.468,48** | **0,00** |
| IRPJ S/ VENDAS E SERVIÇOS | 3.382.722,73 | 0,00 |
| IRPJ S/OUTRAS RECEITAS | 8.745,75 | 0,00 |
| **PROVISÕES P/CSLL** | **1.229.568,66** | **0,00** |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/VENDAS E SERVIÇOS | 1.224.768,95 | 0,00 |
| CSLL S/OUTRAS RECEITAS | 4.799,71 | 0,00 |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **21.441.091,92** | **306.870,51** |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **21.441.091,92** | **306.870,51** |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (LUCRO) | 21.441.091,92 | 306.870,51 |

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI

CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

CRC: 12944

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain
0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

FINANCIAL CONTABILIDADE

Folha: 775

## DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

| LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE: 35232724899 | | | |
|---|---|---|---|
| FÓRMULAS | VALORES | Índices Econômico-Financeiros | REGRA |
| ITEM I - ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP) | (31.866.636,46 + 3.429.752,81) / (27.669.266,40 + 16.650) | 1,27 | = ou > 1 |
| ITEM II - ILC = AC/PC | 31.866.636,46/ 27.669.266,40 | 1,15 | = ou > 1 |
| ITEM IV - ISG = AT / (PC+PELP) | 45.207.822,95 / (27.669.266,40 + 16.650,00) | 1,63 | = ou > 1 |
| ITEM V - IEG = (PC+PELP) / AT | (27.669.266,40 + 16.650,00) / 45.207.822,95 | 0,61 | = ou < 1 |
| ITEM VI - IECP = PC/AC | 27.669.266,40 / 31.866.636,46 | 0,86 | = ou < 1 |

| Dados extraídos das demonstrações de 2021 | | |
|---|---|---|
| AC | R$ | 31.866.636,46 |
| PC | R$ | 27.669.266,40 |
| ARLP | R$ | 3.429.752,81 |
| PELP (PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE | R$ | 16.650,00 |
| AP (INVESTIMENTOS+IMOBILIZADO+INTANGÍVEL) | R$ | 9.911.433,68 |
| AT | R$ | 45.207.822,95 |

Barueri/SP, 31 de dezembro de 2021

ERLY VIEIRA
CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC/ES: 012944/O-7

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain
0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

Folha: 776

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 NIRE 35232724899**
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCICIO 2021**

| MÉTODO INDIRETO | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| **Fluxos de caixa das atividades operacionais** | | |
| Lucro líquido antes do IR e CSLL | 21.441.091,92 | 306.870,51 |
| Ajustes por: | | |
| Depreciação | 227.172,21 | 59.609,29 |
| (-) DIVIDENDOS | - 8.341.721,86 | - 199.167,43 |
| Resultado de equivalência patrimonial | | - |
| Despesas de juros | | - |
| Aumento nas contas a receber de clientes e outros | - 18.068.505,73 | - 5.742.743,56 |
| Aumento Em Depositos Judiciais | - 505.537,63 | - 1.890.875,94 |
| Diminuição nos estoques | | - |
| Diminuição nas contas a pagar - fornecedores | - 142.983,93 | 91.651,21 |
| Dimunição em contas a pagar e provisões | 7.634.182,95 | 14.223.813,58 |
| Aumento em ajuste de exercicio anterior | 24.687,57 | - 125.016,40 |
| Caixa gerado pelas operações | - | - |
| Juros pagos | - | - |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | | - |
| Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos | | - |
| **Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais** | **2.268.385,50** | **6.724.141,26** |
| **Fluxos de caixa das atividades de investimento** | | |
| Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A da NBC TG 03) | | - 53.465,00 |
| Compra de ativo imobilizado (Nota B da NBC TG 03) | - 397.887,03 | - 5.301.705,76 |
| Recebimento pela venda de equipamento | | - |
| Investimentos | - 600,00 | - |
| Dividendos recebidos | | |
| **Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos** | **- 398.487,03** | **- 5.355.170,76** |
| **Fluxos de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Aumento de Capital | 53,71 | 8.167.546,29 |
| Recebimento por empréstimos a longo prazo | 37.664,20 | 176.543,90 |
| Lucros/Prejuizos Acumulados | - 8.167.546,29 | |
| reserva de capital | | - |
| **Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento** | **- 8.129.828,38** | **8.344.090,19** |
| **Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa** | **- 6.259.929,91** | **9.713.060,69** |
| Caixa e equivalentes de caixa no inicio do período (Nota C da NBC TG 03) | 9.976.173,92 | 263.113,23 |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do período (Nota C da NBC TG 03) | 3.716.244,01 | 9.976.173,92 |
| **(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais.** | **- 6.259.929,91** | **9.713.060,69** |
| | - | |

Barueri, 31 de dezembro de 2021

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
RG: 1166543 SSP/ES
CRC: 012944/O-7

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e58ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain
0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

Folha: 777

## Demonstração do Valor Adicionado em 31/12/2021 e 31/12/2020
## LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
## CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE : 3.523.272.489-9

| | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| **1.Receitas (valores brutos, com impostos)** | **42.526.700,13** | **4.540.518,13** |
| Vendas de Mercadorias | | |
| Vendas de Produtos | 42.526.700,13 | 4.540.518,13 |
| Vendas de Serviços | | |
| **2.1 PDD – Provisão para Credito de Liquidação Duvidosa** | - | - |
| Constituição da Provisão para Créditos Duvidosos | | |
| Reversão da Provisão para Créditos Duvidosos | | |
| **2.2 Insumos Adquiridos de Terceiros** | **9.519.074,64** | **1.206.892,31** |
| Matérias Primas Consumidas | | |
| Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos | 460.350,54 | |
| Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros | 9.058.724,10 | 1.166.154,53 |
| Perda / Recuperação de Valores Ativos | | 40.737,78 |
| **Valor Adicionado Bruto (1-2)** | **33.007.625,49** | **3.333.625,82** |
| **4. Retenções** | **227.172,21** | **59.609,29** |
| Depreciação | 227.172,21 | 59.609,29 |
| Amortização | | |
| Exaustão | | |
| **5. Valor Adicionado Líquido Produzido (3-4)** | **32.780.453,28** | **3.274.016,53** |
| **6. Valor Recebido em Transferência** | **53.329,64** | **27.989,92** |
| Resultado de Equivalência Patrimonial | | |
| Receitas Financeiras | 53.329,64 | 27.989,92 |
| **7. Valor Adicionado Total a Distribuir (5+6)** | **32.833.782,92** | **3.302.006,45** |
| **8. Distribuição do Valor Adicionado ( = item 7 )** | **32.833.782,92** | **3.302.006,45** |
| Despesas com Pessoal | 2.914.070,66 | 1.462.476,43 |
| Encargos Sociais | 612.085,42 | 120.366,96 |
| Impostos | 7.390.459,24 | 1.055.379,82 |
| Taxas | 269.691,83 | 175.596,35 |
| Contribuições | | |
| Juros | 206.383,85 | 8.842,76 |
| Alugueis | | 172.473,62 |
| Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos | | |
| Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício | 21.441.091,92 | 306.870,51 |

Barueri, 31 de dezembro de 2021.

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
RG: 1166543 SSP/ES
CRC/ES: 012944/O-7

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

Folha: 778

## DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
## em 31/12/2021 e 31/12/2020
## LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
## CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899

| Nome | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO | 7.795,21 | 25.108,53 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 24.687,57 | -125.016,40 |
| Retificação de erro de exercícios anteriores | 24.687,57 | -125.016,40 |
| Dividendos | -8.341.721,86 | - 199.167,43 |
| Aumento de Capital Social | - 8.167.546,29 | 0,00 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 21.441.091,92 | 306.870,51 |
| SALDO NO FINAL DO PERÍODO | 4.964.306,55 | 7.795,21 |

Barueri, 31 de dezembro de 2021

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
RG: 1166543 SSP/ES
CRC/ES: 12944/O-7

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain
0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

**Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
**CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899**

## Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

## CNPJ: 19.207.352/0001-40

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

### Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, cadastrada no CNPJ n° 19.207.352/0001-40, constituída em 05/11/2013 , tributada pelo regime do Normal, Lucro real, 2062 - Sociedade Empresaria Limitada. Com sede no Av, 885, SALA 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, BARUERI, SP.

**NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTA N° 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

**NOTA N° 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 . Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir da data de contratação dos serviços contábeis.

**NOTA N° 08: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e58ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

**Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
**CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899**

passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**NOTA N° 07: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**
A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, **dispensando** assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

**NOTA N° 08: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**
Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**NOTA N° 09: AJUSTE A VALOR PRESENTE**
O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

**NOTA N° 10: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

**NOTA N° 11: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA N° 12: ATIVOS CIRCULANTES**
A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000 , item 4.5 , sendo classificado como circulante quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA N° 13: ESTOQUES**
A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

**NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO**
O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.
As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017 .

JUCESP
Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256)
9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain
0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

**Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
**CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899**

**NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE**
A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000 , item 4.7 sendo classificados como circulante quando:
a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigivel no periodo de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
Conforme disposto na nota explicativa n° 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 05 de novembro de 2013.
A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do periodo atendendo ao regime de competência.

BARUERI, SP - 31/12/2021

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI

CPF: 071.770.817-98

Contabilista

CRC: 12944

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** Folha: 782

Diário nº 12

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 782 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 782 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Endereço: Av ANDROMEDA, 885

Complemento: SALA 3521 e 3522

Bairro: Green Valley Alphaville

Cidade / UF / CEP: Barueri / SP / 06473-000

Registro junta: 35232724899 em 04/08/2021

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Inscrição municipal: 44292

Data da constituição: 04/08/2021

Período de escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021

Barueri / SP, 31 de Dezembro de 2021

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC: 12944

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE "REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

**Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:**

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
**CNPJ:** 19207352000140 **- UF:** SP
**Natureza:** LIVRO DIARIO GERAL
**NIRE:** 35232724899, por mim autenticado sob nº 413432
**Forma de Escrituração:** D - Digital **Período:** 01/12/2021 a 31/12/2021
**Número de ordem:** 12 **Quantidade de Folhas:** 782
**Hash:** 2206012936-1691

**Signatários**

| Nome | Qualificação | CPF |
|---|---|---|
| ILEDSON LUIZ FRACALOSSI | Contador | 7177081798 |
| ERLY VIEIRA | Administrador | 22828141691 |

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1 de junho de 2022.

SPSIAL versão: v.3.0.1.00 - 02-04-2020

JUCESP Documento assinado digitalmente
Este documento foi assinado digitalmente por: RODRIGO MIRANDA GOMES.
Para validar este documento acesse http://vrc.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade:
2206011227-4860 - quarta-feira, 1 de junho de 2022

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467aa0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 35232724899 | 19.207.352/0001-40 | |
| **NOME EMPRESARIAL** | | |
| LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | 8 |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)** | |
| 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13 | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contabilista | 07177081798 | ILEDSON LUIZ FRACALOSSI:07177081798 | 897353384682207893 9 | 15/06/2021 a 15/06/2022 | Não |
| Procurador | 00346549760 | FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS:00346549760 | 736426617263572630 0 | 03/11/2021 a 03/11/2022 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.
CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/04/2022 às 08:54:17

1B.03.2E.72.15.B5.6D.23
01.F7.A2.B7.D7.3F.99.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| TERMO DE ABERTURA | |
|---|---|
| Nome Empresarial | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |
| NIRE | 35232724899 |
| CNPJ | 19.207.352/0001-40 |
| Número de Ordem | 8 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | BARUERI |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 07/06/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 493672 |

| TERMO DE ENCERRAMENTO | |
|---|---|
| Nome Empresarial | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 8 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 493672 |
| Data de início | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e58ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 32.147.275,52 | R$ 45.207.822,95 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 20.285.232,85 | R$ 31.866.636,46 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 9.976.173,92 | R$ 3.716.244,01 |
| CAIXA | | R$ 1.312,67 | R$ 189,85 |
| CAIXA | | R$ 1.312,67 | R$ 189,85 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 308.172,46 | R$ 530.118,15 |
| BANCO DO BRASIL S/A | | R$ 206.598,69 | R$ 401.968,37 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A | | R$ 26.965,04 | R$ 122.356,08 |
| BRADESCO S/A | | R$ 1,00 | R$ 1,00 |
| BANCO SANTANDER | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BANESTES | | R$ 72.211,99 | R$ 4.068,16 |
| ITAU | | R$ 10,00 | R$ 10,00 |
| SICOOB | | R$ 2.385,74 | R$ 1.714,54 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF | | R$ 9.666.688,79 | R$ 3.185.936,01 |
| BANCO SANTANDER | | R$ 8.509.711,06 | R$ 2.001.793,46 |
| BRADESCO | | R$ 274.622,97 | R$ 176.716,98 |
| BANCO ITAU | | R$ 999,18 | R$ 2.252,52 |
| SANTANDER AUT CONTAMAX | | R$ 881.355,58 | R$ 1.005.173,05 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R$ 10.309.058,93 | R$ 28.150.392,45 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R$ 9.772.272,63 | R$ 27.573.281,27 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 9.772.272,63 | R$ 27.573.281,27 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS | | R$ 503.286,79 | R$ 503.582,58 |
| TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO | | R$ 501.920,29 | R$ 500.880,18 |
| TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO | | R$ 1.366,50 | R$ 2.702,40 |
| ADIANTAMENTOS | | R$ 33.499,51 | R$ 418,23 |
| ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS | | R$ 33.499,51 | R$ 418,23 |
| ADIANTAMENTO DE RESCISAO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO 13° SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO FÉRIAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| FRAMODAS CONFECÇÕES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 73.110,37 |
| IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 13.019,66 |
| COFINS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 60.090,71 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 11.862.042,67 | R$ 13.341.186,49 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R$ 2.349.096,02 | R$ 3.429.752,81 |
| GARANTIA CONTRATUAL | | R$ 1.890.875,94 | R$ 2.396.413,57 |
| DEPOSITO JUDICIAL | | R$ 0,00 | R$ 7.311,55 |
| GARANTIA CONTRATUAL | | R$ 1.890.875,94 | R$ 2.389.102,02 |
| EMPRÉSTIMO/MUTUO | | R$ 458.220,08 | R$ 1.033.339,24 |
| ADIANTAMENTO A SÓCIO | | R$ 55.000,00 | R$ 55.000,00 |
| EMPRESTIMO A EMPRESAS LIGADAS | | R$ 403.220,08 | R$ 978.339,24 |
| INVESTIMENTOS | | R$ 55.915,00 | R$ 56.515,00 |
| INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS | | R$ 53.115,00 | R$ 53.115,00 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | | R$ 53.115,00 | R$ 53.115,00 |
| INVESTIMENTOS BANCARIOS | | R$ 2.800,00 | R$ 3.400,00 |
| SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO | | R$ 2.800,00 | R$ 3.400,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 6.473.107,75 | R$ 6.763.852,78 |
| BENS E DIREITOS EM USO | | R$ 6.685.032,80 | R$ 7.148.207,42 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 2.982.638,73 | R$ 3.345.638,73 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 27.680,18 | R$ 35.468,92 |
| IMÓVEIS | | R$ 1.397.610,00 | R$ 1.397.610,00 |
| VEÍCULOS | | R$ 790.000,00 | R$ 720.000,00 |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | | R$ 57.728,87 | R$ 87.123,89 |
| AR CONDICIONADO/EQUIP. REFRIGERAÇÃO | | R$ 14.000,01 | R$ 27.278,71 |
| TERRENOS | | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 |
| EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA | | R$ 0,00 | R$ 4.000,00 |
| EQUIPAMENTO POS | | R$ 288.698,75 | R$ 288.698,75 |
| IMPRESSORA DE CARTÕES | | R$ 108.676,26 | R$ 108.676,26 |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | | R$ 0,00 | R$ 115.712,16 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| IMOBILIZADO | | R$ 18.000,00 | R$ 18.000,00 |
| PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS | | R$ 88.458,79 | R$ 143.201,41 |
| CONSÓRCIO | | R$ 80.129,94 | R$ 105.782,74 |
| CONSORCIO BRADESCO | | R$ 8.328,85 | R$ 37.418,67 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | | R$ (300.383,84) | R$ (527.556,05) |
| (-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIAÇÃO | | R$ (38.140,02) | R$ (84.009,14) |
| (-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEPRECIAÇÃO | | R$ (2.112,66) | R$ (2.628,24) |
| (-) VEÍCULOS - DEPRECIAÇÃO | | R$ 0,00 | R$ (144.000,00) |
| (-) (-) COMPUTADORES PERIFÉRICOS - DEPRECIAÇÃ | | R$ (121,50) | R$ (121,50) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE POS | | R$ (227.929,84) | R$ (264.606,70) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO IMPRESSORA DE CARTOES | | R$ (32.079,82) | R$ (32.079,82) |
| (-) AR CONDICIONADO - DEPRECIAÇÃO | | R$ 0,00 | R$ (110,65) |
| ATIVO INTANGÍVEL | | R$ 2.983.923,90 | R$ 3.091.065,90 |
| BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL | | R$ 3.189.594,68 | R$ 3.296.736,68 |
| MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO | | R$ 18.000,00 | R$ 18.000,00 |
| SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR | | R$ 2.517.728,96 | R$ 2.517.728,96 |
| SOFTWARES | | R$ 653.865,72 | R$ 761.007,72 |
| (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | | R$ (205.670,78) | R$ (205.670,78) |
| (-) (-) SOFTWARES - AMORTIZAÇÃO | | R$ (205.670,78) | R$ (205.670,78) |
| PASSIVO | | R$ 32.147.275,52 | R$ 45.207.822,95 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 19.565.284,02 | R$ 27.669.266,40 |
| FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS | | R$ 218.195,10 | R$ 75.211,17 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R$ 218.195,10 | R$ 75.211,17 |
| PERSIANAS COLMEIA IND E COM LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Ativa Comercio e Serviços Ltda | | R$ 0,00 | R$ 216,68 |
| REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Copycad Digital Ltda Me | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Nascimento Construçoes e Montagens | | R$ 0,00 | R$ 1.147,16 |
| SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VIXCARD COM.. SERV. E IMP. DE | | R$ 132.526,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ARTIGOS PARA IDENT EIRELI | | | |
| Vipphone com de Equip. de Telec. Ltda Epp | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DIGITRONIC COM. INST.EQUIP. ELET. L | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FARDIN COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| UP ASSET PRAIA DO CANTO HOTEL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALGORIX SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA | | R$ 12.611,42 | R$ 0,00 |
| COPIADORA PHENIX LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| M.A. Trindade Informática Me | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JC SINALIZACAO E BRINDES LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Moveis para Escritorio e Cia Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MIRANTE MOVEIS E EQUIP DE ESCRITORIO LTD | | R$ 0,00 | R$ 537,50 |
| HB ELETRONICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BENEVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FINANCIAL CONTABILIDADE LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A | | R$ 0,00 | R$ 922,36 |
| POLITINTAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FRAMODAS CONFECCOES LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 8.319,50 |
| LABORATORIO PRETTI LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Grafica Santo Antonio Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATACADO SAO PAULO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 1.392,89 |
| Scribo Formularios Ltda | | R$ 2.688,00 | R$ 0,00 |
| TORRES EMBALAGENS LTDA EPP | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TELEVISAO CAPIXABA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ACIMAQ EQUIPAMENTOS IND E COM | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CLARO S.A | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| KALUNGA COM E IND GRAFICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GER7 SISTEMAS LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| SUZANO S.A. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EXATA MOVEIS LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 1.281,00 |
| VMNO COMUNICACOES DO BRASIL S.A. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| INTERDIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GERTEC BRASIL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MONITCALL SOFTWARE E TELECOM LTDA - EPP | | R$ 1.072,11 | R$ 0,00 |
| DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS S.A. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TIAGO SERVULO BREDA 12927037760 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESOMAQ - RESOLUCAO PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA | | R$ 30.582,40 | R$ 0,00 |
| UP TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AEL TECNOLOGIA LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| G2F COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 6.312,93 |
| MS BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E GESTAO DE SAUD | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA 09763245710 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OMIEXPERIENCE S.A. | | R$ 361,56 | R$ 400,15 |
| CIPATEC PREVENCAO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA | | R$ 80,00 | R$ 0,00 |
| EDP GRID GESTAO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUICAO S.A | | R$ 0,00 | R$ 4.454,47 |
| ELIANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO - ME ME | | R$ 34.497,51 | R$ 0,00 |
| SOFTPASS SERVICOS DE CONECTIVIDADE E GATEWAY LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PLOOMES SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| WILLYAN PEREIRA CAETANO DOS SANTOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BENEVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTD | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DATABASERS - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| HOTEL SOORETAMA EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ROSA I LOSS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MURILO FURTADO ANZINI | | R$ 115,90 | R$ 0,00 |
| ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MONICA COELHO FERNANDES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BENILSON MARCONY DA SILVA 10641870728 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MARCIA MARIZA SCHULZE DOS SANTOS 68977271720 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VIXCOLOR CORDOES. ACESSORIOS E IMPORTACAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAMARGO SILVA, DIAS DE SOUZA ADVOGADOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| STEPHANY GUIMARAES DE SOUZA 15035817725 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VIA VAREJO S/A | | R$ 0,00 | R$ 1.416,28 |
| YATTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA | | R$ 190,00 | R$ 0,00 |
| LICIT MAIS BRASIL SERV ON-LINE EIRELI | | R$ 696,00 | R$ 0,00 |
| HOTEL BRISA TROPICAL DE MACAE LTDA | | R$ 2.774,20 | R$ 0,00 |
| HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TRIBECO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| HADDAD & THEVENARD, ADVOCACIA E CONSULTORIA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JOSE BRUNO MILITAO DA SILVA 11832194744 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MDM GESTAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DRIVA TECNOLOGIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DEVIX TECNOLOGIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DANIELA GOMES NEGRI 03094370756 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IVONE FLEGLER DE OLIVEIRA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TIVEL SISTEMAS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PROSEDE ENGENHARIA SEGUARANÇA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CEICE CURSOS PREPARATORIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TO DO GESTAO DE MARKETING LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CLIKKSINGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e58ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| R.V. TREINAMENTO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 28.000,00 |
| A Z INFORMATICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VIXSOLUTION TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VITOR RIBEIRO MOURA MACHADO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONECT RECRUTAMENTO E GESTAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GEORGE DE OLIVEIRA MEDERIROS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JONATAS HEINKE DE BORBA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ELIANE ELIZABETH POPPE MANHAES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| NCR BRAISL TECNOLOGIA E SERVIÇOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AC COMERCIO EM INFORMATICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 754,00 |
| JADNA PEREIRA DE ARAUJO D AVILA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| NOVA BUREAU DE PESQUISA E ESTRATEGIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 6.452,18 |
| ACELERAVIX SERRVIÇOS DE PERFORMANCE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALCEMIR VIEIRA LIBANIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ANDR DE JESUS OLIVEIRA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ANDREOTTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TOK E LEVE PAPELARIA E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| UNIQUE E-COMMERCE E DISTRIBUICAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| NIPON COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BRUNORO EMBALAGENS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SEMPRE SOLUCOES ASSESSORIA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BABZI LIZIA DE LIMA LEAO 05897286795 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IZAMARA DUARTE ARAUJO 16152382718 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| UP ASSET CAMBURI HOTEL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PRECISA PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VILMAR EFFGEN DA LUZ 10297150766 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SOARES NASCIMENTO DISTRIBUIDOR LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| CASA KLEIN FERRAGENS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| HOTEL DAS DRACENAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PAULO VITOR POPPE MANHAES SERVICO E COMERCIO DE REFRIGERACAO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TOTYS E SKYBER ENTRETENIMENTO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ANA CARLA FLORES LIRA ROCHA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EDUCAVIX EDUCAÇAO E RECURSOS HUMANOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONNET TECH SOLUÇOES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PADARIA ITARARE LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FRAINES LINO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 2.500,00 |
| QUEREM HAPUQUE LOPES DE SA SOUSA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PP2 CONSULTORIA, NEGOCIOS E PARTICIPAÇOES EIRELI ME | | R$ 0,00 | R$ 307,50 |
| MARCO ANTONIO RAMOS FERREIRA 0015346742 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EUAX - FLEEG DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ANA CAROLINA VIANA DIAS 00884001156 | | R$ 0,00 | R$ 9.861,50 |
| BRUDER COMERCIO E SERVICOS E INTEMEDIACOES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 134,00 |
| Acrilsol Plasticos Ltda - Epp | | R$ 0,00 | R$ 422,50 |
| FAST SHOP S.A. | | R$ 0,00 | R$ 378,57 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 206.543,90 | R$ 819.327,26 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | | R$ 206.543,90 | R$ 819.327,26 |
| BANCO DO BRASIL S/A | | R$ 6.543,90 | R$ 244.344,06 |
| BANCO SANTANDER | | R$ 200.000,00 | R$ 574.983,20 |
| BRADESCO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EMPRESTIMOS E MUTUOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EMPRESTIMOS DE SOCIOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS DIVERSOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R$ 117.827,61 | R$ 205.999,53 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R$ 94.637,11 | R$ 127.471,83 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| SALÁRIOS A PAGAR | | R$ 93.687,00 | R$ 120.177,00 |
| FÉRIAS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 3.385,06 |
| RESCISÕES A PAGAR | | R$ 950,11 | R$ 3.909,77 |
| 13º. SALÁRIO A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS | | R$ 0,00 | R$ 1.335,00 |
| SERVIÇO PESSOA FISICA | | R$ 0,00 | R$ 1.335,00 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | | R$ 4.807,00 | R$ 5.021,00 |
| FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS | | R$ 4.807,00 | R$ 5.021,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R$ 18.383,50 | R$ 72.171,70 |
| INSS A PAGAR | | R$ 7.009,86 | R$ 55.007,77 |
| FGTS A PAGAR | | R$ 11.353,64 | R$ 15.872,68 |
| CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR | | R$ 20,00 | R$ 1.291,25 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 114.235,01 | R$ 2.253.313,15 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R$ 17.961,66 | R$ 15.986,52 |
| IRRF A RECOLHER - PESSOA JURÍDICA | | R$ 3.983,90 | R$ 3.320,31 |
| IRRF A RECOLHER - SALARIOS | | R$ 1.087,79 | R$ 2.373,33 |
| PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER | | R$ 12.889,97 | R$ 10.292,88 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R$ 96.273,35 | R$ 2.237.326,63 |
| COFINS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 54.892,77 |
| PIS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 11.893,43 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 568.051,20 |
| ISSQN A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 36.898,52 |
| SIMPLES NACIONAL A PAGAR | | R$ 96.273,35 | R$ 0,00 |
| IRPJ A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 1.565.590,71 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 18.908.482,40 | R$ 24.315.415,29 |
| REPASSES FINANCEIROS | | R$ 18.908.482,40 | R$ 24.315.415,29 |
| REPASSES FINANCEIROS | | R$ 18.908.482,40 | R$ 24.315.415,29 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 16.650,00 | R$ 16.650,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 16.650,00 | R$ 16.650,00 |
| EMPRESTIMOS E MUTUOS | | R$ 16.650,00 | R$ 16.650,00 |
| EMPRESTIMO DE TERCEIROS | | R$ 16.650,00 | R$ 16.650,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e58ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 12.565.341,50 | R$ 17.521.906,55 |
| CAPITAL | | R$ 4.390.000,00 | R$ 12.557.600,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 4.390.000,00 | R$ 12.557.600,00 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | | R$ 4.390.000,00 | R$ 12.557.600,00 |
| RESERVAS | | R$ 8.167.546,29 | R$ 0,00 |
| RESERVAS DE CAPITAL | | R$ 8.167.546,29 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO FUT. AUM. DE CAPITAL | | R$ 8.167.546,29 | R$ 0,00 |
| LUCRO DISTRIBUIDO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LUCRO DISTRIBUIDO AOS SÓCIOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 7.795,21 | R$ 4.964.306,55 |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 7.795,21 | R$ 4.964.306,55 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 7.795,21 | R$ 4.964.306,55 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESULTADO 1o TRIM | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESULTADO 2o TRIM | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESULTADO 3o TRIM | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESULTADO 4o TRIM | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105868c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercicio) | | R$ 306.870,51 | R$ 21.441.091,92 |
| RECEITAS | | R$ 3.569.177,50 | R$ 39.882.998,49 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ 3.569.177,50 | R$ 39.882.998,49 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS | | R$ 247.560.441,51 | R$ 42.526.700,13 |
| RECEITAS COM SERVICOS | | R$ 247.560.441,51 | R$ 42.526.700,13 |
| SERVICOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA | | R$ 247.560.441,51 | R$ 376.217.398,06 |
| (-) REPASSES FINANCEIROS | | R$ 0,00 | R$ (333.690.697,93) |
| (-) DEDUCOES DAS RECEITAS | | R$ (244.019.253,93) | R$ (2.697.031,28) |
| (-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS | | R$ (999.330,55) | R$ (2.697.031,28) |
| (-) PIS S VENDAS E SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (276.423,56) |
| (-) COFINS S VENDAS E SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (1.275.801,00) |
| (-) ISSQN S SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (1.144.806,72) |
| SIMPLES NACIONAL S VENDAS E SERVICOS | | R$ (999.330,55) | R$ 0,00 |
| REPASSES FINANCEIROS | | R$ (243.019.923,38) | R$ 0,00 |
| REPASSES FINANCEIROS | | R$ (243.019.923,38) | R$ 0,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 27.989,92 | R$ 53.329,64 |
| GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS | | R$ 27.969,09 | R$ 53.327,34 |
| RENDIMENTOS DE APLICACAO DO FAF | | R$ 27.969,09 | R$ 53.327,34 |
| JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | | R$ 20,83 | R$ 2,30 |
| DESCONTOS OBTIDOS | | R$ 20,83 | R$ 2,30 |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R$ (3.262.306,99) | R$ (18.441.906,57) |
| (-) CUSTOS | | R$ 0,00 | R$ (460.350,54) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (460.350,54) |
| (-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS | | R$ 0,00 | R$ (460.350,54) |
| (-) COMPRA DE MATERIAL P PRESTACAO SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (186.750,00) |
| (-) (-) BONIFICACAO | | R$ 0,00 | R$ (14.182,04) |
| (-) COMPRA DE CARTOES PARA BENEFICIOS | | R$ 0,00 | R$ (259.418,50) |
| (-) DESPESAS | | R$ (3.262.306,99) | R$ (17.981.556,03) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (2.981.080,83) | R$ (12.812.052,39) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R$ (1.287.819,82) | R$ (2.914.070,66) |
| (-) SALARIOS | | R$ (917.095,73) | R$ (1.389.113,62) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (72.951,48) | R$ (77.203,02) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) HORAS EXTRAS | | R$ (441,06) | R$ (33.275,25) |
| (-) FERIAS | | R$ (126.241,82) | R$ (108.178,55) |
| (-) 13.SALARIO | | R$ (90.909,76) | R$ (129.292,32) |
| (-) AVISO PREVIO INDENIZACOES TRABALHISTAS | | R$ (69.967,00) | R$ (32.811,66) |
| (-) GRATIFICACOES | | R$ 0,00 | R$ (8.401,55) |
| (-) ADICIONAL NOTURNO | | R$ 0,00 | R$ (2.746,81) |
| (-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | | R$ (22,23) | R$ (8.080,17) |
| (-) DSR COMISSIONISTA | | R$ 0,00 | R$ (1.196,16) |
| (-) AUXILIO CRECHE | | R$ 0,00 | R$ (366,66) |
| (-) AUTONOMO | | R$ 0,00 | R$ (9.500,00) |
| (-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | | R$ (3.912,48) | R$ (4.929,96) |
| (-) REEMBOLSO | | R$ 0,00 | R$ (109.543,96) |
| (-) AUXILIO DOENCA | | R$ (6.278,26) | R$ (764,75) |
| (-) COMISSAO | | R$ 0,00 | R$ (969.911,30) |
| (-) BOLSA ESTAGIO | | R$ 0,00 | R$ (28.754,92) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | | R$ (120.366,96) | R$ (612.085,42) |
| (-) INSS | | R$ 0,00 | R$ (456.361,46) |
| (-) FGTS | | R$ (84.941,46) | R$ (126.472,15) |
| (-) MULTA RESCISORIA FGTS | | R$ (35.425,50) | R$ (29.251,81) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (1.572.894,05) | R$ (9.267.652,44) |
| (-) COMISSOES S VENDAS E SERVICOS | | R$ 0,00 | R$ (108.632,09) |
| (-) ALUGUEL | | R$ (172.473,62) | R$ (248.169,73) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (1.329,17) | R$ (958,39) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (42.976,86) | R$ (56.249,89) |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | | R$ 0,00 | R$ (745,73) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITORIO | | R$ (660,00) | R$ (3.267,65) |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (88,54) | R$ 0,00 |
| (-) CORREIOS E MALOTES | | R$ (14.908,75) | R$ (117.169,36) |
| (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES | | R$ (59.609,29) | R$ (227.172,21) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R$ (17.411,01) | R$ (21.566,86) |
| (-) FRETES E CARRETOS | | R$ (2.821,87) | R$ (446,79) |
| (-) ASSISTENCIA MEDICA | | R$ (106.002,43) | R$ (144.530,52) |
| (-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | R$ (725.860,14) | R$ (2.295.283,16) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/09/2022 17:43:28 que o documento de hash (SHA-256) 9e7d95ec40a2824ee0f0c44ff10c6efbc1be2e144f3a39368b693e56ffa1f080 foi validado em 26/09/2022 16:27:44 através da transação blockchain 0x1ed01f2da44ce9affa2266a6a786a8afd5db6197b2c401c9467ae0105888c19f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85264)

RDJ ENGENHARIA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A R D J Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 28.409.522/0001-60, situada à Rua Dr. Aylson Reginaldo Simões,79, Centro, Vila Velha ES, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1301 a 1305 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 01/06/2018 os serviços de fornecimento mensal de auxilio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os colaboradores desta empresa, conforme contrato 227.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 321 cartões.

O valor mensal do contrato: R$ 52.672,50.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card – Administradora de Cartões Ltda foram executados com qualidade e atenderam às necessidades desta empresa.

O responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva - CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Vila Velha, 08 de Agosto de 2019

**R D J Engenharia Ltda**

**CNPJ: 28.409.522/0001-60**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.704-8

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 9518101219170551091 9-1; Data: 10/12/2019 17:06:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM61037-FBEI

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2020 15:08:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 95181012191705510919-1 a 95181012191705510919-2
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b37718f665af28e2c2f4e7aabc2c6ed0f7e2e05defacd74dee2ef798c4e4d02d7c6b623e560f3579c45f7e255963fc92018fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Roseira inscrita no CNPJ 45.212.008/0001-50, situada Praça Sant'Ana, 201 – Centro - Roseira - SP CEP: 12.580-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card – Administradora de Cartões LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde de 14/05/2018 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato 024/2018 de 14/05/2018.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 484 cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R$ 46.173,60.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Roseira, 19 de julho de 2018.

**Jonas Poydoro**

**Prefeito Municipal de Roseira**


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.673-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem ser fotocópia, reprodução fiel do documento apresentado e conferindo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 95180509180915530295-1; Data: 05/09/2018 09:23:58**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL66053-KPOS;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:09:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95180509180915530295-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f97894f035f09b0dbfff848450c07c7a166e6dc6c62cd1d466c972f595c03781c6f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**
**CNPJ Nº 29.116.902.0001/70**
**Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28200-000**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, inscrita no CNPJ 29.116.902/0001-70, situada à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 28.200-00, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245 – Salas 1207 a 1208 – Santa Lúcia – Vitoria - ES, Telefone: (27) 2233-2000, vem prestando desde 05/06/2018 os serviços de gerenciamento de benefícios sociais e funcionais com fornecimento mensal a partir de 07/12/2018, do auxilio alimentação/refeição via cartão magnético e senha individual, para os servidores desta prefeitura, conforme Pregão Presencial 013/2018.

O volume mensal é de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) cartões no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), podendo variar de acordo com a rotatividade das demissões/contratações.

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda são executados com qualidade e atendem às necessidades desta Prefeitura.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica,e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB41515-M&AU
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 95182301191529380637-1; Data: 23/01/2019 15:31:45
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

São João da Barra, 23 de Janeiro de 2019

**Prefeitura Municipal de São João da Barra**
**CNPJ: 29.116.902/0001-70**

Flávio Raposo Neves
Secretário de Administração
Mat.: 005.929-06

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2020 14:13:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

**Código de Consulta desta Declaração:** 1160758

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2021 14:10:45 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182301191529380637-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce76779e3200bfe938c4d17f87e4fe5d97824c7caf8c00b2ea38ae9e8f365b9018fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3e2010cbbfb0b03df33d1e0a1cdb63141

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DAM**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** Sociedade empresária limitada, **inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40** estabelecida à Rua Fortunato Ramos, 245 – SL 1207 A 1208 –Santa Lúcia – Vitória/ES, na categoria de prestadora de serviço de gerenciamento informatizado de cartão magnético com CHIP para utilização em compras junto a rede credenciada, vem prestando os serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro, Serra/ES, CEP:29.176-090,inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.093/0001-27, desde de 16 de Abril 2019 até presente momento.

Serviços: ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DO BENEFICIO DE AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, FORNECIDOS COM CHIP E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES. **Valor Total do contrato (12 meses)** R$ 38.550.499,99 (TRINTA E OITO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Total de Cartões Emitidos:9.830 (nove mil e oitocentos e trinta), com valor unitário do benefício no importe de R$300,00 (trezentos reais). Atestamos, ainda que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serra, 20 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

**ANDERSON WERDAN FAGUNDES**
Departamento de Administração de Materiais - SEAD/DAM
Divisão de Cadastro de Fornecedores

**BERNARDO SOARES CORRÊA**
Diretor do Departamento de Administração de Materiais – SEAD/DAM

Rua Maestro Antonio Cícero, 239 1° andar – centro – ES – TEL. (27) 3291-2035/2038 Fax-3291-2040
E-mail: licitacao@serra.es.gov.br – www.serra.es.gov.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.009-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA56679-ICCU
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 9518260819154211020 7-1: Data: 26/08/2019 15:44:58
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 19:13:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182608191542110207-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f9706a24d6db370bd8e156be98ea768430b3c1945e47137fd372bcd85f94275ef0e18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

34.850.014/0001-16
POLICIA MILITAR DE SERGIPE
Rua Itabaiana, nº 336
B: Centro - CEP: 49.010-170
Aracaju - SE

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE**
**ESTADO MAIOR GERAL**
**4ª SEÇÃO DO EMG**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Policia Militar do estado de Sergipe, inscrito no CNPJ 34.850.014/0001-16, por intermédio do chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE, situado à Rua Itabaiana, nº 336, Centro, CEP 49.010-170, Aracaju/SE, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 12 de dezembro de 2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 008/2019 de 12/12/2019.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de **4983** cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de **R$ 876.745,95**, com recargas mensais.

Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desabonã-la.

Aracaju/SE, 06 de julho de 2020.

Magno Antônio da Silva TC QOPM
ADJUNTO DA 4ª SEÇÃO DO EMG

CARLOS ROLEMBERG - Cel QOPM 1993040007-99
Chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE
079 3216-7107 / pm4@pm.se.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95181007209830478733

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95181007209830478733-1
Data: 10/07/2020 16:41:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE96199-0ZTK;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 16:42:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181007209830478733-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4aff64bd6d7daa210c0db9a32b5c560d37a504e2c1f17f5f5a8a6a059b4a3
22db18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA**, autarquia municipal instituída pela Lei n° 6.537/2011, inscrito no CNPJ sob o n° 03.311.730/0001-00, com sede à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, n° 31, 6° andar, Edifício Guandu Center, Cachoeiro de Itapemirim/ES, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **Vanderley Teodoro de Souza**, nomeado através do Decreto Municipal n° 27.593, de 27 de março de 2018, atesta para os devidos fins que a empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40**, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde **18 de outubro de 2019** os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme **Contrato n° 008/2019** de 14 de outubro de 2019.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 20 (vinte) cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com recargas mensais.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de julho de 2020.

**Vanderley Teodoro de Souza**
**CPF: 005.299.657-39**
**Diretor Presidente**
**AGERSA**
**CNPJ N° 03.311.730/0001-00**

03.311.730/0001-00
AGERSA- Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
R. Prof° Quintiliano de Azevedo n° 31
Ed. Guandu Center Sls. 303 a 609
Bairro Guandú - CEP 29.3[illegible]-303
Cachoeiro de Itapemirim - ES

CARIMBO DO ÓRGAO

CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente
Matrícula 000150

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA*
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Av. Ângelo Giuberti, 343 – Esplanada – CEP 29702-902 – Colatina-ES
CNPJ nº 27.165.729/0001-74 – Telefone: 27 3177-7046/7211
Homepage: www.colatina.es.gov.br - e-mail.: semurhcolatina@gmail.com

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Colatina, inscrito no CNPJ 27.165.729/0001-74, situado a Av. Angelo Giuberti,343 – Esplanada – Colatina, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramo, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde MARÇO/2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnetico ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 08/2019 de 06/12/2019.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 3.772 (tres mil, setecentos e setenta e dois) cartões.

O valor mensal previsto do contrato é de R$ 1.659.680,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva - CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade tecnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, ate a presente data, que possa desaboná-la.

Colatina/ES, 19 de Agosto de 2020

Jorge Luiz Pereira
Secretário de Recursos Humanos
Decreto nº 21.600/2018

27.165.729/0001-74
MUNICÍPIO DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA ANGELO GIUBERTI, N.º 34.
ESPLANADA - CEP 29702-902
COLATINA - ES

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182108202250604818

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182108202250604818-1
Data: 21/08/2020 11:23:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK08813-HRX9;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 18:41:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182108202250604818-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f972855cfa09b8b2f5ab7556513f472b95ce32c864dad8a831f69ac09efebc3da6d18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Renovamos o presente atestado sob o RCA nº **0012/2021** de **22/02/2021.** A validade deste registro está vinculada à apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.
JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07676854702
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# ATESTADODECAPACIDADETÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, situada à Av. Vitória, 347 - Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 11/02/2019, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de Cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para os servidores deste Município, conforme contrato nº 036/2019.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 1.750 cartões.
O valor mensal do contrato: R$ 490.000,00
Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284.
Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Nova Venécia – Es., 20 de janeiro de 2023.

Elson Luis Schneider
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
CNPJ Nº27.167.428/0001-80
Subsecretário Municipal de Administração

CARTORIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA-ES
CNS nº 02.418-2 - e-mail: 3notasnv@gmail.com - TEL.: (27) 99618-0129
Reconheço por semelhança a firma de **Elson Luis Schneider**. Em Testemunho da verdade. Nova Venécia-ES, 20/01/2023, 10:54:09
Lucas Pirola Martins - Escrevente Selo Digital: 024182.RIT2205.02398 Emolumentos: R$ 6,73 Encargos: R$ 1,82 Total: R$ 8,55 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/02/2023 10:11:53 que o documento de hash (SHA-256) 3ddf9b9b6e93241725ee7d6553dd45177ef5e421b6e12a3d61caf5edddbc2312 foi validado em 28/02/2023 10:10:13 através da transação blockchain 0xfc7de9f0acf4e287987a25dc3e555f6bd8c47b7e9620033bf69926d636090fd0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 117146)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edificio Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajai - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3ddf9b9b6e93241725ee7d6553dd45177ef5e421b6e12a3d61caf5edddbc2312** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117146** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO NOVA VENECIA REGISTRADO NO CRA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO NOVA VENECIA REGISTRADO NO CRA"**, faz prova de que em **28/02/2023 10:10:37**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/02/2023 10:11:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xfc7de9f0acf4e287987a25dc3e555f6bd8c47b7e9620033bf69926d636090fd0**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Referência: Pregão presencial n° 001/2023

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.207.352/0001-40, sediada na Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara sob as penas da lei, que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barueri/SP, 08 de março de 2023.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Marcelo Alves Fischer
RG 3407527 SPTC-ES
CPF 136.204.587-07
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão presencial n° 001/2023

**DECLARAMOS**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de (16) dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Ressalva: Empregamos menores, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendizes. (X)**

Barueri/SP, 08 de março de 2023.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Marcelo Alves Fischer
RG 3407527 SPTC-ES
CPF 136.204.587-07
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**
**SECRETARIA DE TRABALHO**
**SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

| COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA | |
|---|---|
| **Registro no PAT:** | 140418436 |
| **Data do Registro** | 26/03/2014 |
| **CNPJ:** | 19.207.352/0001-40 |
| **Razão Social:** | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |
| **Endereço:** | Avenida Andrômeda, Nº 885, Sala 3522 - BCO |
| **Bairro:** | Green Valley Alphav. |
| **Município/UF:** | Barueri/SP |
| **Cep:** | 06.473-000 |
| **Telefone:** | (27)992661061 |

| Identificação do Serviço de Alimentação | |
|---|---|
| **Tipo de Serviço:** | |
| | Refeição-Convênio |
| | Alimentação-Convênio |

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/01/2023 15:34:40 que o documento de hash (SHA-256) 4d3c67aa8fe548abf74343af29b9839e4c9adfda2957e00f1b7275a15c28c81d foi validado em 05/01/2023 15:28:28 através da transação blockchain 0xa15e3424051c016a7e6cfe4e1ddf89ded44f5b8cad63e8f3c4840323c1efd259 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 104758)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4d3c67aa8fe548abf74343af29b9839e4c9adfda2957e00f1b7275a15c28c81d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **104758** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Comprovante PAT - Empresa Facilitadora - Le Card Administradora de Cartões Ltda"**, cujo assunto é descrito como **"Comprovante PAT - Empresa Facilitadora - Le Card Administradora de Cartões Ltda"**, faz prova de que em **05/01/2023 15:28:18**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/01/2023 15:29:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xa15e3424051c016a7e6cfe4e1ddf89ded44f5b8cad63e8f3c4840323c1efd259**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202301141**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espirito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **http://www.sefaz.es.gov.br.**

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ n° 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 07/03/2023 às 14:23 h.

Validade: 07/03/2023 a 06/05/2023 .

Vitória-ES, 07 de março de 2023 .

Autenticação Eletrônica: 0BBA.383A3.0CA4E

Imprimir

# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

**Coordenação de Fiscalização Tributária**

**Espelho de Contribuinte - ISISS**

**Emissão:** 07/03/2023 14:03

Inscrição Cadastral: 1-1307227 CNPJ 19.207.352/0001-40
Nome/Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço: RUA FORTUNATO RAMOS, 245 SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER - SANTA LÚCIA
Município/UF: Vitoria - ES

| Usuários autorizados | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome** | **CPF** | **Data cadastro** | **Data de cancelamento** |
| ERLY VIEIRA | 228.281.416/91 | 27/12/2022 | - - - |
| FABRICIO FERREIRA LEMOS | 011.952.896/77 | 26/01/2023 | - - - |
| FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS | 003.465.497/60 | 18/11/2022 | - - - |

| Períodos habilitados da inscrição | |
|---|---|
| **Liberação** | **Liberado/Ativo** |
| **Movimento Econômico** | **Atividade: OUTRAS**<br>2022 (Meses: 11-12); 2023 (Meses: 1-3); |
| **Serviços Tomados** | **Tipo:** Normal |
| **Serviços Prestados (*)** | 2022 (Meses: 11-12); 2023 (Meses: 1-3); |
| **Movimento Econômico em Estimativa** | Sem ocorrências de atividades de prestação de serviços em regime de estimativa |

| Histórico de atividades exercidas | | | |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Atividade** | **Início** | **Fim** |
| 6613400 | ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO | 18/11/2022 | |
| 7490104 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS | 18/11/2022 | |
| 8299702 | EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES | 18/11/2022 | |

(*) A partir da competência 11/2013, a Declaração de Serviços Prestados é criada automaticamente pelo sistema para quem emite NFS-e.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que o Administrador **Antonio Carloman França Chaves e Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 418.334.657-68, registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA/ES) sob o nº. **1284**, desde 04/06/1986 nos termos da Certidão de Regularidade nº. 1582/2022, detém qualificação técnica e excelente desempenho profissional, para acompanhamento de contratos; alinhamento de prazos e supervisão de entrega dos produtos/serviços; acompanhamento com a realização de reuniões e atendimento aos órgãos públicos juntamente com a equipe administrativa e de gerenciamento da empresa fornecedora do serviço de gerenciamento de documentos de legitimação; gerenciamento, implantação, emissão e fornecimento de vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

Atestamos, ainda, que o Administrador **Antonio Carloman França Chaves e Silva**, CRA/ES sob o nº. **1284** é o Responsável Técnico desta empresa signatária: **Le Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, sala 3522-BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP registrada no CRA/ES sob o nº. **04739**, conforme Certidão de Regularidade nº. 1601/2022; desde 28 de fevereiro de 2018.

Registramos que o profissional **Antonio Carloman França Chaves e Silva** é Responsável Técnico e acompanha a prestação dos seguintes serviços, cuja capacidade técnica da empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda** foi levada à registro no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo: acompanhamento de contratos; alinhamento de prazos e supervisão de entrega dos produtos/serviços; acompanhamento com a realização de reuniões e atendimento aos órgãos públicos juntamente com a equipe administrativa e de gerenciamento da empresa fornecedora do serviço de gerenciamento de documentos de legitimação; entre outros

**CERTIDÃO DE RCA Nº 0308/2023 (VALIDADE 23/08/2023)**

Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia, CNPJ nº. 27.167.428/0001-80, de 20 de julho de 2021, registrado no CRA/ES em 22 de fevereiro de 2021 – RCA nº. 0012 /2021. Dados do Contrato: Contrato nº. **036/2019**, decorrente do Pregão Presencial nº. 093/2018. Início da Vigência: **11/02/2019**, com sucessivas prorrogações legais de 12 (doze) meses. Vigência Atual: Início da vigência: 01/01/2023 / Fim da vigência: 31/12/2023. (4º Termo aditivo, 27/12/2022 Valor global atual (12 meses): R$ 7.780.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), , Rede credenciada mínima exigida: mínimo de **100 (cem)** unidades de estabelecimentos credenciados no Estado do Espírito Santo no cartão alimentação, tendo no Município de Nova Venécia/ES, no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos conveniados no cartão alimentação, conforme (cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato 036/2019 Objeto:

contratação de empresa especializada para gerenciamento, implantação, emissão e fornecimento de vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do município de Nova Venécia, devendo atender as demais especificações e condições do edital por um período de 12 (doze) meses.

Atestamos, por fim, que o profissional sempre cumpriu fielmente com suas obrigações, em pleno atendimento e irrestrita lisura no exercício de sua atividade profissional, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta.

Barueri/SP, 24 de fevereiro de 2023.

SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2023.02.24 14:56:10 -03'00'

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**
Sandro Luiz Zaché
RG 929.214 STPC-ES
CPF 009.670.297-40
Procurador Legal

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Renovamos o presente atestado sob o RCA nº **0092/2021** de **10/09/2021**. A validade deste registro está vinculada à apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.
JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702
Assinado de forma digital por JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702
Dados: 2023.02.27 12:24:14 -03'00'
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Renovamos o presente atestado sob o RCA nº **0012/2021** de **22/02/2021.** A validade deste registro está vinculada à apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.
JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# ATESTADODECAPACIDADETÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, situada à Av. Vitória, 347 - Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 11/02/2019, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de Cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para os servidores deste Município, conforme contrato nº 036/2019.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 1.750 cartões.
O valor mensal do contrato: R$ 490.000,00
Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284.
Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Nova Venécia – Es., 20 de janeiro de 2023.

Elson Luis Schneider
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
CNPJ Nº27.167.428/0001-80
Subsecretário Municipal de Administração

CARTORIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA-ES
CNS nº 02.418-2 - e-mail: 3notasnv@gmail.com - TEL.: (27) 99618-0129
Reconheço por semelhança a firma de **Elson Luis Schneider**. Em Testemunho da verdade. Nova Venécia-ES, 20/01/2023 10:54:08
Lucas Pirola Martins - Escrevente. Selo Digital: 024182.RIT2205.03398 Emolumentos R$ 6,73 Encargos R$ 1,82 Total: R$ 8,55 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/02/2023 10:11:53 que o documento de hash (SHA-256) 3ddf9b9b6e93241725ee7d6553dd45177ef5e421b6e12a3d61caf5edddbc2312 foi validado em 28/02/2023 10:10:13 através da transação blockchain 0xfc7de9f0acf4e287987a25dc3e555f6bd8c47b7e9620033bf69926d636090fd0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 117146)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3ddf9b9b6e93241725ee7d6553dd45177ef5e421b6e12a3d61caf5edddbc2312** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117146** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO NOVA VENECIA REGISTRADO NO CRA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO NOVA VENECIA REGISTRADO NO CRA"**, faz prova de que em **28/02/2023 10:10:37**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/02/2023 10:11:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xfc7de9f0acf4e287987a25dc3e555f6bd8c47b7e9620033bf69926d636090fd0**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CRA-ES

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

# CERTIDÃO DE RCA
# Nº 0332/2023

## VALIDADE: 27/08/2023

Certificamos que o Atestado em 2 folha(s) fornecido pela Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, em 24 de fevereiro de 2023, para o (a) ADMINISTRADOR **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA**, CPF nº 418.334.657-68, registro CRA-ES n° 1284, encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0092/2021 de 10 de setembro de 2021, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65.

Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
**6a5beb69-0975-4b81-bcee-eb2db52d364e**

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

# CERTIDÃO DE RCA
# Nº 0308/2023
# VALIDADE: 23/08/2023

Certificamos que o Atestado em 01 folha(s), fornecido pela(o) **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, CNPJ nº 27.167.428/0001-80, em 20 de janeiro de 2023, à Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40 Registro CRA-ES nº 04739, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
Registro CRA-ES nº 1284

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0012/2021 de 22 de fevereiro de 2021, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
**0ce17ebd-8e49-4a0c-867c-eeefd593ef8e**

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

CRA-ES

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE
# Nº 1582/2022

## VÁLIDA ATÉ 31/12/2023

CERTIFICAMOS que o (a) Adm. **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA**, CPF nº 418.334.657-68, residente na R LAURO MULLER, Nº 128 - AP 902 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22290-160, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, sob o nº 1284, desde 04/06/1986, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES, portanto em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2022.

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
**fbd109a1-a09d-4885-862d-53e436ced7d3**

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE
# Nº 1601/2022

## VÁLIDA ATÉ 31/12/2023

Certificamos que a Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, sediada na R FORTUNATO RAMOS, Nº 245 - SL 1207 E 1208 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA - ES - CEP: 29056020, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o n° **04739**, desde 28/02/2018, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA, CRA/ES nº 1284;**

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
**c426324e-3944-44d2-8a8a-25b93cc17e6f**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA com sede na Avenida Andrômeda, 886, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, representada por Erly Vieira, brasileiro, administrador, casado, domiciliado à Rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, CPF 228.281.416-91 e Carteira de identidade 4.627.398-0 SPTC-ES, Tel: (27) 2233-2000, e-mail: licitacao@lecard.com.br, doravante denominado Contratante e, de outro lado o Sr. Adm. Antônio Carloman França Chaves e Silva, CPF 418.334.657-68, residente à Av. Edizio Cirne, 300, Centro, Guarapari-ES, CEP 29.200-080 devidamente inscrito no CRA-ES sob n° 1284, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 04 horas e mensal de 16 horas.

**Cláusula Terceira:** o presente Contrato vigorará pelo periodo de 06 (seis) meses iniciando em 02/08/2022.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R$ 1.875,19, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

**Cláusula Quinta:** o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

**Cláusula Sexta**: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao extrato.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

**Cláusula Sétima**: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

**Cláusula Oitava**: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração do ES.

**Cláusula Nona:** as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Vitória para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Barueri/SP, 02 de agosto de 2022

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Erly Vieira
CPF 228.281.416-91
Administrador

**Antônio Carloman França Chaves e Silva**
CPF 418.334.657-68 / CRA-ES:1284.

**Testemunhas**

1) _____
**Juliana Goulart de Moraes**
CPF 139.963.307-40

2) _____
**Kaio Henrique Rodrigues Medeiro**
CPF 159.283.667-44

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Erly Vieira
CPF 228.281.416-91
Administrador

**Antônio Carloman França Chaves e Silva**
CPF 418.334.657-68 / CRA-ES:1284.

**Testemunhas**

1) **Juliana Goulart de Moraes**
CPF 139.963.307-40

2) **Kaio Henrique Rodrigues Medeiro**
CPF 159.283.667-44

# ATA ABERTURA E JULGAMENTO

Nº ID – CIDADES - 2023.045L0200001.01.0001

Processo Administrativo Nº 027/2023

# ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Às treze horas do dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Marechal Floriano, situada a Avenida Presidente Kennedy, 194, Centro, Marechal Floriano/ES, o Pregoeiro, Sr. Gibran Schneider Christo, a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 013/2023, e o representante credenciado da empresa participante LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, Sr. Marcelo Alves Fischer e ainda como convidado o Senhor Jonathan de Paula Boeno, para realização dos trabalhos de abertura e julgamento do processo licitatório modalidade pregão presencial nº. 001/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.**

Os envelopes das empresas VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41 e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.959.392/0001-46 foram recebidos por correio e devidamente protocolados no setor competente. Já os documentos da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ 19.207.352/0001-40 fora protocolado presencialmente. Às empresas participantes apresentaram a declaração de atendimento as exigências habilitatórias e não foram enquadradas pela Lei Complementar nº 123/06 por não terem apresentado a documentação de comprovação de ME/EPP conforme Edital. Após análise do credenciamento foram abertos os envelopes de nº. 01 e verificada as propostas apresentadas, sendo que todas as empresas foram classificadas por estarem em conformidade com os requisitos do edital. O representante credenciado pela empresa LECARD questionou quanto aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93 alegando que a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA não apresentou comprovação quanto aos incisos IV e V daquele comando normativo. Quanto ao questionamento o Pregoeiro e a equipe de Apoio entenderam que a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA cumpriu com as exigências estabelecidas no Edital. Após, deu-se seguimento ao pregão, sendo que todas as empresas participantes apresentaram a taxa de administração igual a 0 % (zero por cento), como houve empate entre as empresas classificadas, a definição do vencedor foi dada por sorteio na forma do item 16.7 do edital, sendo realizado o sorteio ficando assim classificadas:

1° LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ 19.207.352/0001-40

2° UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –CNPJ 02.959.392/0001-46

3° VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41.

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇAO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONOMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHO E CONFIA
Deus seja Louvado

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2023
## PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, nomeado pela Portaria nº 013/2023, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520, considerando haver o Pregoeiro e sua equipe cumprido todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à empresa vencedora: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 905, edifício Praia Trade Center, Cep 29.056-020, Bairro Santa Lucia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas android e ios, que permita a realização de pagamento por leitura via quick response code (qr code), para os servidores da Câmara Municipal de Marechal Floriano, e eventuais servidores contratados, no valor global de R$ R$ 265.874,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Marechal Floriano/ES, 16 de março de 2023

Gibran Schneider Christo
Pregoeiro

Cidade das Orquídeas
★★★★
EMANCIPAÇAO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
AREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°
MUNICÍPIOS LIMITROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITORIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 40" 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFE, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MUSICA E NA ARQUITETURA
GENTILICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA E CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ULTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/06/2008
TRABALHO E CONFIA
Deus seja Louvado

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, Sr. CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídica, e nos termos do Art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, resolve **HOMOLOGAR,** nos termos em que se encontra, o Processo de Licitação n.º, modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2023, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas android e ios, que permita a realização de pagamento por leitura via quick response code (qr code), para os servidores da Câmara Municipal de Marechal Florianotudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe, tendo como Vencedora a Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 905, edifício Praia Trade Center, Cep 29.056-020, Bairro Santa Lucia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40, no valor global de R$ R$ 265.874,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Marechal Floriano/ES, 17 de março de 2023

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da CMMF

# CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

# PARECER JURÍDICO
# ANÁLISE FINAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

Processo Adm. 027/2023

# PARECER JURÍDICO

**EMENTA: PARECER CONCLUSIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023. TIPO MENOR PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CMMF. LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO.**

**INTERESSADO: Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES.**

**ORIGEM: Pregoeiro e Equipe de Apoio da CMMF/ES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2023**

**ASSUNTO: PARECER CONLCUSIVO, SOB O PRISMA ESTRITAMENTE JURÍDICO, QUANTO AOS ASPECTOS LEGAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

## RELATÓRIO

Por despacho emanado da Presidência da CPL, com o fito de dar regular prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise.

Em suma, trata-se de processo administrativo tombado sob o nº. 027/2023 autuado com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e iOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quik Response Code (QR CODE), para os servidores da Câmara de Marechal Floriano - ES, e eventuais servidores contratados, nos termos e condições definidas no edital e em seus anexos, por meio da realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, no termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993.

O início da fase externa deu-se com a convocação dos interessados através de publicação em Diário Oficial, vide autos do processo.

Assim, após publicado aviso, as empresas interessadas passaram a requerer cópia integral do Edital e seus anexos sendo prontamente atendidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

As empresas **LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** apresentaram pedidos de esclarecimentos sendo todas prontamente atendidas e respondidas acerca das dúvidas suscitadas.

Já as empresas **LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** apresentaram impugnação aos termos do Edital sendo estas conhecidas e julgadas improcedentes pelo Pregoeiro.

Compareceram a abertura de sessão pública para recebimento das propostas as empresas **LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** e **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sendo que as duas últimas enviaram os envelopes contendo os documentos de credenciamento, habilitação e propostas de preços por correio. A empresa LECAR se faz representar presencialmente pelo Sr. Marcelo Alves Fischer.

Após cumprimento das fases legais e da abertura dos invólucros contendo os a proposta de preços e os documentos de habilitação sagrou-se vencedora do certame a empresa **LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**.

Assim estando observada a fase externa do pregão cumpre a esta Assessoria Jurídica exarar o parecer quanto aos aspectos legais do procedimento sob análise, em atendimento ao disposto no artigo 38, IV e parágrafo único da Lei de Licitações[1], bem como em detrimento das atribuições legais inerentes ao cargo[2], em conformidade com a Lei Municipal nº 2.423, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Marechal Floriano – ES.

É o que cabe relatar.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente, considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes do Processo Administrativo em epigrafe até o presente momento, e que, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico quanto à adequação do presente pleito à norma, nos termos da legislação aplicável, máxime em relação à Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº. 8.666/93) e Lei nº. 10.520/2002, principalmente no que tange ao procedimento licitatório

---

[1] *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:[...]* ***VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;***

[2] *"Analisar contratos e outros instrumentos jurídicos:* ***Analisar os processos de licitação, exarando parecer, velando pelo cumprimento de normas de licitação.***"

e, data vênia, não adentrar na análise do mérito da conveniência e da oportunidade da presente despesa, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Quanto ao procedimento em si, verifica-se que o aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial, bem como fora devidamente observada a exigência contida no artigo 4º, V da Lei nº. 10.520/2002, quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi obedecida.

No que diz respeito a sessão de julgamento infere-se da Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 001/2023, *pari passu*, que a empresa "**LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**", devidamente representada, apresentou proposta de preços dentro da estimativa realizada para a respectiva contratação, bem como todos os documentos de habilitação exigidos sendo, ao final, declarada como vencedora do certame.

Portanto, quanto ao mérito não há muito o que se estender, pois, em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os dispositivos legais que norteiam o seu procedimento, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos, sendo que, todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente que rege a espécie, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

## CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e após detida análise da documentação acostada aos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria Jurídica, **OPINA**, s.m.j., pela aprovação dos trâmites realizadas no presente processo licitatório, haja vista não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Recomenda, por fim, o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do certame, visto que o processo se afigura apto a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Este é o PARECER, s.m.j., ora submetido à apreciação.

Marechal Floriano - ES, 16 de março de 2023.

**Jonathan de Paula Boeno**
**Assessor Jurídico**
**OAB/ES 27.025**

**camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br**

**De:** Flávia R. Nascimento <flavia.rodrigues@lecard.com.br>
**Enviado em:** 23/03/2023 hh:mm: 17:11
**Para:** camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br; cmmfes@gmail.com
**Cc:** 'Karla Martins'; marcelo.fischer@lecard.com.br
**Assunto:** ENC: COTAÇÃO EMISSÃO DE CARTA FIANÇA - CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO
**Anexos:** CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA IDÔNEA Nº 000212 - 2023 - LMB - LE CARD - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES-AD.pdf; Certificado Digital - Carta de Fiança nº 000212 - 2023 - LE CARD - CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES-AD.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde, Prezados,

Conforme previsão no contrato, segue em anexo Carta Fiança para o período de renovação.

Favor acusar recebimento,

Atenciosamente,


>>> **Flávia R. Nascimento**
ANALISTA DE LICITAÇÕES - CONTRATOS

(27) 2233 2000 / ramal 8716
flavia.rodrigues@lecard.com.br

LeCard
www.lecard.com.br


**De:** marcelo.fischer@lecard.com.br <marcelo.fischer@lecard.com.br>
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de março de 2023 15:31
**Para:** 'Flávia R. Nascimento' <flavia.rodrigues@lecard.com.br>
**Assunto:** ENC: COTAÇÃO EMISSÃO DE CARTA FIANÇA - CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO
**Prioridade:** Alta

Flavia, segue garantia da Câmara de Marechal Floriano para envio ao órgão.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,


>>> **Marcelo Alves Fischer**
COORDENADOR JURIDICO
(27) 99293-0514
(27) 2233 2000/ ramal 8649
marcelo.fischer@lecard.com.br

LeCard
www.lecard.com.br



*Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

*Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

**De:** comercial@lionsbank.com.br <comercial@lionsbank.com.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de março de 2023 16:53
**Para:** marcelo.fischer@lecard.com.br; renatasouza@lionsbank.com.br
**Cc:** murylo@grupomsbrasil.com.br; emanoel@consensusseguros.com.br; jsantana@lionsbank.com.br
**Assunto:** RES: COTAÇÃO EMISSÃO DE CARTA FIANÇA - CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO
**Prioridade:** Alta

Prezado Dr. Marcelo Fischer,

Segue em anexo a proposta para emissão de carta de fiança para a Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES.

Atenciosamente,

LIONS MERCHANT BANK S/A

**Depto. Comercial**

comercial@lionsbank.com.br
www.lionsbank.com.br

+55(11) 2828-9796
+55(11) 2828-9797

**De:** marcelo.fischer@lecard.com.br <marcelo.fischer@lecard.com.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de março de 2023 15:01
**Para:** comercial@lionsbank.com.br; jsantana@lionsbank.com.br; renatasouza@lionsbank.com.br
**Cc:** murylo@grupomsbrasil.com.br; emanoel@consensusseguros.com.br
**Assunto:** COTAÇÃO EMISSÃO DE CARTA FIANÇA - CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO

Boa tarde, prezados.

Solicito, por gentileza, cotação para emissão de carta fiança a ser apresentada no contrato de prestação de serviço firmado com a Câmara de Marechal Floriano/ES, nos termos abaixo:

Valor da garantia: R$ 13.293,70 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

>>> Marcelo Alves Fischer
COORDENADOR JURIDICO
(27) 99293-0514
(27) 2233 2000/ ramal 8649
marcelo.fischer@lecard.com.br

LeCard
www.lecard.com.br

*Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

Não contém vírus.www.avast.com

TRUST COMPANY
LIONS MERCHANT BANK

www.lionsbank.com.br

# CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA IDÔNEA Nº 000212/2023 - LMB/LE CARD/ CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES

**Carta de Fiança Bancária Idônea, na modalidade Garantia de Execução de Contrato Público - Performance Bond - *Bank Guarantee On First Demand*, emitida em consonância e conformidade com o artigo 2º da Resolução CMN/BACEN nº 2.325 de 1996, do Conselho Monetário Nacional, na modalidade Garantia de Pagamento em Primeira Demanda – *Bank Guarantee on First Demand*, em conformidade com as Regras Uniformes para Garantias de 1ª Demanda da *Câmara de Comércio Internacional (CCI)* relativas às garantias contra a primeira solicitação/pagamento imediato - *Uniform Rules for Demand Guarantees - URDG*, Revisão de 2010, Publicação ICC nº 758.**

**Cliente/Afiançado:**
**LE CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ/MF: 19.207.352/0001-40**
**Endereço: Av. Andrômeda, nº 885, Sala 3522, Bairro Green Valley Alphaville, CEP 06473-000, Barueri/SP**

**Beneficiário/Credor:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES**
**CNPJ/MF: 39.262.985/0001-69**
**Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 194, 1º Pavimento, Salão, Centro, CEP 29255-000, Marechal Floriano/ES**

**Fiador/Garantidor: COMPANHIA FIDUCIÁRIA - TRUST COMPANY – LIONS MERCHANT BANK S/A**
**CNPJ nº 91.480.806/0001-80**
**Endereço: SCN – Setor Comercial Norte, Ed. Brasília Corporate Financial Center, Quadra 02, Bloco A, Conj. 501, Asa Norte, Brasília/DF**

**VALOR:**
**R$ 13.293,70**
**(Treze Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos)**

**1.0.** Pela presente, **Trust Company Lions Merchant Bank S/A**, fundado em 11/03/1987, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.480.806/0001-80, com sede sito ao SCN – Setor Comercial Norte, Ed. Brasília Corporate Financial Center, Quadra 02, Bloco A, Conj. 501, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, por seu representante infra-assinado, acionista majoritário: Presidente, Sr. Jorge Luis Santana, brasileiro, divorciado, administrador de empresas/economista, com endereço comercial acima elencado, portador da carteira de identidade nº 3026739205/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.364.090-04, declara que se responsabiliza como **FIADOR** e **PRINCIPAL PAGADOR**, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da empresa **LE CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA,** garantindo, exclusivamente, na modalidade Garantia de Fiel Cumprimento da Execução de

TRUST COMPANY
LIONS MERCHANT BANK

Contrato Público - Performance Bond - ***Bank Guarantee On First Demand***, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2023 e do Processo nº ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001, até o valor máximo afiançável de R$ 13.293,70 (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos), representando o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, o fiel cumprimento da totalidade das obrigações assumidas pelo Cliente/Afiançado, no tocante ao contrato acima nominado, e ora garantido, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de Auxílio-Alimentação, na forma de cartão magnético, com chip e aplicativo Smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code - QRCODE, para os serviços da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, e eventuais servidores contratados, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no presente Edital e em seus Anexos, tendo como Beneficiário da Carta de Fiança Bancária Idônea: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES - CNPJ/MF: 39.262.985/0001-69.

**2.0.** A fiança, ora concedida, visa garantir, até o limite afiançável acima externado. o total cumprimento, por parte do Cliente/Afiançado, de todas as obrigações contratuais assumidas pelo Cliente/Afiançado junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES,** em face do contrato ora garantido

**3.0.** Esta fiança é válida pelo prazo de **12** (doze) meses, tendo início na data de **20/03/2023** e término na data de **19/03/2024**.

**4.0.** Na hipótese de inexecução e/ou inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pelo Cliente/Afiançado, **Trust Company Lions Merchant Bank S/A** efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES**.

**5.0.** Todavia, o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas se faz necessário em face da formalização do CCG – Contrato de Contra Garantia, entre Fiador e Cliente/Afiançado, bem como seus Avalistas/Devedores/Garantidores Solidários e Passivos, de forma tácita, em caráter irrevogável e irretratável, com base no ***pacta sunt servanda***, onde o Cliente/Afiançado, bem como seus Avalistas, comprometem-se a efetuar o pagamento integral do valor devido a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES,** em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da classificação de *Default* do CCG, haja vista o CCG adotar o princípio "***dies interpellat pro homine***", corporificado no art. 397 do CCB – Código Civil Brasileiro, segundo o qual "*o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor/Cliente/Afiançado e seus Avalistas*", tornado-se, portanto, título executivo extrajudicial/judicial o e-CCG, com base no art.585, VIII, do CPC, bem como, tanto o Cliente/Afiançado, bem como seus Avalistas/Devedores/Garantidores Solidários e Passivos, de forma tácita, e em caráter irrevogável e irretratável, deixam autorizado o Fiador, por meio de Cláusula Mandato, a proceder com o protesto em caráter especial – protesto com fins falimentares, consubstanciado na Lei n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, em seu artigo 1º, da e-NP – Nota

**ÍNDICES ECONÔMICOS-FINANCEIROS – LE CARD ADM**

| | | |
|---|---|---|
| Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante | R$ 31.866.636,46 / R$ 27.669.266,40 | 1,15 |
| Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Ativo RLP / Passivo Circulante + Passivo ELP | R$ 35.296.389,27 / R$ 27.685.916,40 | 1,27 |
| Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo ELP | R$ 45.207.822,95 / R$ 27.685.916,40 | 1,63 |

Wagner Lovatti
Contador – CRC ES 8529

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EM [illegible]RIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕ**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identitade n° 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF n° 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, n° 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria MarchioriPolido.

**AFONSO MARCHIORI POLIDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n° 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF n° 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, n° 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que gira nesta Cidade e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Andrômeda, nº 885 – Sala 3521 E, Green Valley Alphaville, Barueri, CEP 06.473-000, com seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº **35.232.724.899** em 04/08/2021, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, resolvem de comum acordo proceder à **alteração** do seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Da alteração de endereço
Altera-se neste ato o endereço da sede da Matriz para:

- Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 905, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia, Vitóiria/ES, CEP: 29056-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescrever seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei 10.406/2002.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**
A sociedade denomina-se **"LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"** e rege-se pelo disposto na Lei n° 10.406 de 10/01/2002,e pelas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** sociedade tem sua sede e domicilio na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Sala 905, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia, Vitóiria/ES, CEP: 29056-020.

**FILIAL:** Localizada na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. PraiaTrade Center, Sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e **CNPJ 19.207.352/0003-02**, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposiçÕes legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**
A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartãomagnético de:

a) Benefícios previstos no PAT (Programa de alimentação ao Trabalhador);
   i. Alimentação:
   ii. Refeição;
b. Convênio,
c. Combustíveis;
d. Gestão de frota;
e. Farmácia;
f. - Gravação e impressão de cartões magnéticos;
g. - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

---

**Codificação das atividades econômicas:**

| | |
|---|---|
| 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; |
| 6613-4/00 | Administração de Cartões de Crédito |

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social, que é de RS 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12.557.600 (doze milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil e seiscentas) quotas de capital de valor unitário de R$1.00 (real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, tem a seguinte distribuição entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| ANDRÉ MARCHIORI POLIDO | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| AFONSO MARCHIORI POLIDO | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| **TOTAL** | **12.557.600** | **12.557.600,00** |

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei n° 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**
A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281,416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva,



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador declara, sob as penas da Lei, *que* não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela ou conceder fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES DISSOLUÇÃO, LÍQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO**

Em caso de dissolução, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

**Parágrafo único** - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveresdo sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se a ele ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

Ao término de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, BalançoPatrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797a3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40**

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Para os casos omissos fica, desde ja, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicilio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, que o assinam.

Vitória/ES, 01 de janeiro de 2023.

**André Marchiori Polido**

**Afonso Marchiori Polido**

JUCESP
02 MAR. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA...
GISELE STMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
34.302/23-2
JUCESP



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #19d8fbf67f41dfd83545880cfb00b588fbc3fe8297f5bb0894916a6f819797e3
https://valida.ae/2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

autentique

Autenticação eletrônica e/o
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 01 mar 2023 às 10:27:50
Identificação: #2e5c3dd0242368465020ac227eab7903b4c1cd18999e3a9c9

# Página de assinaturas

**André Polido**
135.922.477-78
Signatário

**Afonso Polido**
135.922.537-43
Signatário

HISTÓRICO

01 mar 2023 09:50:44 — **Gervando Thompson da Silva** criou este documento. (Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br)

01 mar 2023 09:51:26 — **André Marchiori Polido** *(E-mail: andrempolido@gmail.com, CPF: 135.922.477-78)* visualizou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

01 mar 2023 09:59:43 — **André Marchiori Polido** *(E-mail: andrempolido@gmail.com, CPF: 135.922.477-78)* assinou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

01 mar 2023 10:26:21 — **Afonso Marchiori Polido** *(E-mail: afonsopolido@gmail.com, CPF: 135.922.537-43)* visualizou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

01 mar 2023 10:27:50 — **Afonso Marchiori Polido** *(E-mail: afonsopolido@gmail.com, CPF: 135.922.537-43)* assinou este documento por meio do IP 131.255.23.151 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABRICIO FERREIRA LEMOS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o n° 016365, registrado em 25/04/2006, inscrito no CPF n° 01195289677, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 01195289677 | 016365 | FABRICIO FERREIRA LEMOS |

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 14:20 SOB N° 32203082512.
PROTOCOLO: 230239005 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303001660. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:20:05 que o documento de hash (SHA-256) d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800 foi validado em 29/09/2022 16:26:35 através da transação blockchain 0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86188)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86188** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL AFONSO"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL AFONSO"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:26:26**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:48:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:22:31 que o documento de hash (SHA-256) 195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4 foi validado em 29/09/2022 16:27:54 através da transação blockchain 0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86189)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDRE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDRE"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:27:41**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

*Marina Maria Fioreso Philippi*
*Tabeliã*

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 001/003**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial, na forma abaixo:**

**S A I B A M** os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o nº 35232724899, em 04/08/2021 e último arquivamento sob nº 588.925/21-4, em 29/12/2021, conforme certidão simplificada emitida ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), pela JUCESP e sua filial inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0003-02, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória-ES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº nº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com**; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes **procuradores, LARA TONETTO BARBOSA, brasileira, casada, advogada, nascida em 03 de setembro de 1991, natural de Vitória-ES, filha de Janio da Silveira Barbosa e de Edinalva Tonetto Barbosa, inscrita na OAB-ES sob o nº 29058, onde consta a Carteira de Identidade nº 2125630-SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob nº 136.499.897-19, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: lara.tonetto@lecard.com.br; SANDRO LUIZ ZACHE, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Vitória-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757864067 / Registro nº 02896544755-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 929214-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.670.297-40, residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; MAXIMIANO FEITOSA DA MATA, brasileiro, casado, consultor, nascido em 23 de janeiro de 1975, natural de Minas Gerais-MG, filho de Jose Maximiano da Mata e de Vera**

2464540



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1048 / 3345-1049
CEP: 29.055-280

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º, V, da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:20. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
**Selo Digital: 023200.ACB2208.08058**. Emolumentos: R$ 3,50, Encargos: R$ 1,07, Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JESUS DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 120 D - Ed. Hélio Carp Rodrigues Center I - Conj. 02-10 - Praia do Canto
CEP: 29.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1046 / 3222-6877

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reproducão fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:08:18. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.ACB2208.08057. Emolumentos: R$ 3,50. Encargos: R$ 1,07. Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 002/003**

**Maria Feitosa da Mata, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2321328140 / Registro nº 02076989347-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1227130-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.903.917-07, residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 173, Ilha do Boi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: max@lecard.com.br; ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 1254132-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº nº 101, Jardim Camburi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404 / Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 100943422-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.169.147-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 75, aptº nº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br;** aos quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE,** representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributárias administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

*Marina Maria Fiorese Philippi*
*Tabeliã*

**LIVRO: 1069** **PÁGINA(S): 003/003**
**FOLHA(S): 091/092**

**ASSIM O DISSE** e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
**023200.ACB2208.08053**
Emolumentos: R$ 93,61 Encargos: R$ 28,00 Total: R$ 121,61
**Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br**

Tabeliã: Marina Maria Fiorese Philippi

3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13
Praia do Canto - VITÓRIA/ES - CEP 29.055-260
Telefone: (27) 3345-1048

2464541

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 – Praia do Canto - Vitória/ES – CEP 29.055-260
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:16. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
**Selo Digital: 023200.ACB2208.08058** Emolumentos: R$ 3,50 Encargos: R$ 1,07, Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

EM BRANCO

EM BRANCO

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84017** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, faz prova de que em **19/09/2022 16:22:57**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/09/2022 17:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

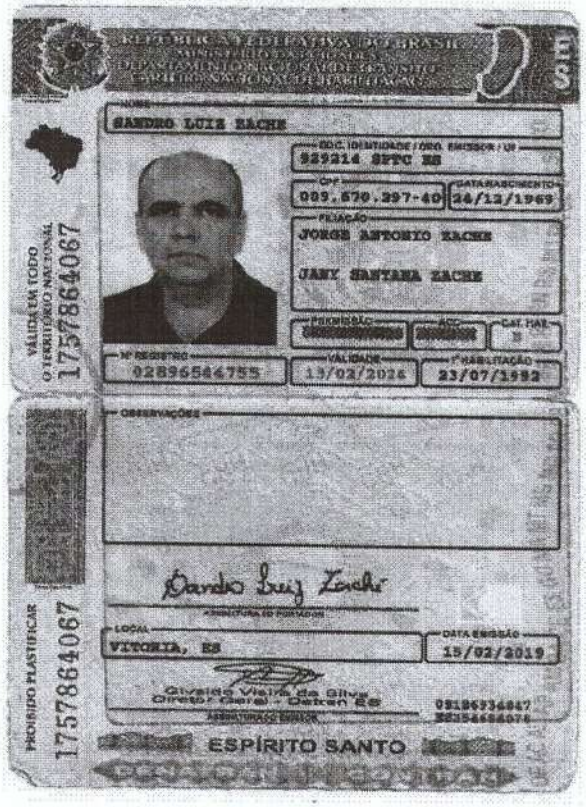


SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/10/2022 12:30:41 que o documento de hash (SHA-256) 835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21 foi validado em 22/10/2022 12:29:00 através da transação blockchain 0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 90497)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90497** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - SANDRO LUIZ ZACHE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - SANDRO LUIZ ZACHE"**, faz prova de que em **22/10/2022 12:29:12**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/10/2022 12:30:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/10/2022 14:04:25 que o documento de hash (SHA-256) 431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69 foi validado em 05/10/2022 13:55:18 através da transação blockchain 0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87169)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87169** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, faz prova de que em **05/10/2022 13:54:53**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 13:56:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/11/2022 09:33:38 que o documento de hash (SHA-256) 9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd foi validado em 29/11/2022 09:32:26 através da transação blockchain 0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 97312)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edificio Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **97312** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - MARCELO FISCHER"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - MARCELO FISCHER"**, faz prova de que em **29/11/2022 09:32:17**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/11/2022 09:33:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valter Azevêdo de M. Drumond
Titular
TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 10:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95161701225432047939-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84985** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Erly"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Erly"**, faz prova de que em **23/09/2022 15:59:27**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/09/2022 16:09:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.207.352/0001-40**<br>**MATRIZ** | | **05/11/2013** |

NOME EMPRESARIAL
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **LE CARD** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R FORTUNATO RAMOS** | **245** | **SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **29.056-020** | **SANTA LUCIA** | **VITORIA** | **ES** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR** | **(27) 2233-2000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **05/11/2013** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **10:00:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:29 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2023.
Código de controle da certidão: **044F.12DB.5F00.6898**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000249323

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/03/2023**, válida até **05/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0009.AF38.3A30.8D9D**

# Prefeitura Municipal de Vitória

**Secretaria de Fazenda**

SIAR

## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 07/03/2023 - 10:06h

CNPJ .....: **19207352000140**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Documento válido até o dia 06/05/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **07/03/2023 às 10:05** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
**http://www.vitoria.es.gov.br**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
**3b611f61-ace8-4895-b855-21cd697c13cd**
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

**Prefeitura Municipal de Vitória**

**Secretaria de Fazenda**

**Coordenação de Cadastro Mobiliário**

# Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória. Emitido via internet em 07/03/2023 14:18:11

**DADOS DE CADASTRO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome / Razão Social** | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | |
| **CPF/ CNPJ** | 19.207.352/0001-40 | **Inscrição Mobiliária** | 1307227 |
| **Nome Fantasia** | | **Situação Cadastral** | Para Efeitos Fiscais |
| **Natureza Jurídica** | 206-2 Sociedade Empresária Limitada | **Situação Fiscal** | Normal |
| **Tipo de Pessoa** | Jurídica | | |

**Endereço da Inscrição** RUA FORTUNATO RAMOS, nº 245 SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER, SANTA LÚCIA - Vitoria/ES - CEP: 29056020 Ponto de referência:

**Endereço de Correspondência** RUA FORTUNATO RAMOS, nº 245 SALA 905 EDIF PRAIA TRADE CENTER, SANTA LÚCIA - Vitoria/ES - CEP: 29056020 Ponto de referência:

**Tipo de Unidade** Unidade produtiva

**Área** 56,96

**CNAE**

| Código | Descrição | Principal | Estimativa |
|---|---|---|---|
| 6613-4/00 | ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO | N | N |
| 7490-1/04 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS | N | N |
| 8299-7/02 | EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES | S | N |

**Empresa Contabilidade / Contador**

FABRICIO FERREIRA LEMOS

MAPAH CONTADORES VITORIA EIRELI

# Prefeitura Municipal de Vitória

**Secretaria de Fazenda**

## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 07/03/2023 - 10:48h

TIPO CADASTRO....: **Tributos Imobiliários**
INSCR.FISCAL.....: **17039333**
INSCR.IMOBILIÁRIA: **05.04.015.0256.060 FACE: 3**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **T3Z EMPREENDIMENTOS S/A e OUTRO**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**OBSERVAÇÕES**

Documento válido até o dia 06/05/2023 e abrange apenas a Inscrição Fiscal identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **07/03/2023 às 10:48** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
**http://www.vitoria.es.gov.br**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
**02fbb032-987b-44a6-bc3d-88b1cde65b59**
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.